



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da AMSO.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após o parecer Jurídico em favor das Empresas **Microfáfil Informática LTDA. CNPJ: 08.10.923/0001-36**, que ofertou menor preço nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 20 e 21**, totalizando o valor de **R\$ 2.509,15 (dois mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos)**, e a Empresa **Tecnopapel Presentes e Caneta LTDA. CNPJ: 38.481.501/0001-00**, que ofertou menor preço nos itens: **01, 07, 09, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, totalizando o valor de **R\$ 2.587,54 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º,

da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E3DE50C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Processo Administrativo nº 4205/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 18.231.387/0001-52)** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 106/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F3A9643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Processo Administrativo nº 4205/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001-21)** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DDCAEBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

**Processo Administrativo nº 4205/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME** (CNPJ: **28.676.712/0001-44**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 103/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8DEF58CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022**

**Processo Administrativo nº 4205/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ: **29.297.729/0001-53**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 104/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E139333A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

**Processo Administrativo nº 4205/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **STELISON JAIME DA SILVA VALE ME** (CNPJ: **26.537.990/0001-95**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 105/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8F31366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

**Processo Administrativo nº 4419/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME** (CNPJ: **10.477.835/0001-90**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 101/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FCD5772B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022- SMPF**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3 (três) diárias sem pernoites ao (à):

SERVIDOR (A):	TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS			
CARGO:	Presidente da comissão permanente de licitação			
MATRÍCULA:	10665			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.140.654-75	RG: 2.840.342		
LOTADO (A):	Secretária de Planejamento e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso sobre o SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com base na lei 14.133/21, no período 10 a 12/08/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	Currais Novos/RN	10 a 12/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 132,00

Importa a quantia de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3483A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022**

DECRETO Nº 035/2022, de 03 de Agosto de 2022

Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN (Núcleo Administrativo), em um único horário corrido de 8h às 13h.

Parágrafo único – A jornada de expediente estabelecida nesse Decreto, aplica-se a todas as Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores que funcionam na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:CF810BE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 025, de 03 de Agosto de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO MARIA DA SILVA

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: 01 (diária)

Destino: Natal/RN

Data: 04/08/2022 (saída: 4h) – Retorno: 05/08/2022 (18h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do “1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN”. Justificativa de Afastamento: Capacitação de formação para os agentes de Vigilância Sanitária”.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6E1BC196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 026, de 03 de Agosto de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANTÔNIO ROBERTO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: 1/2 (diária)

Destino: Natal/RN

Data: 05/08/2022 (saída: 4h) – Retorno: 05/08/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do “1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN”. Justificativa de Afastamento: Capacitação de formação para os agentes de Vigilância Sanitária”.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1037D052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 027, de 03 de Agosto de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador da Sec. Municipal de Saúde

Quantidade: 1/2 (diária)

Destino: Natal/RN

Data: 04/08/2022 (saída: 4h) – Retorno: 04/08/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do “1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN”. Justificativa de

Afastamento: Capacitação de formação para os agentes de Vigilância Sanitária”.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BE124E61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 028, de 03 de Agosto de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 1/2 (diária)

Destino: Natal/RN

Data: 04/08/2022 (saída: 4h) – Retorno: 04/08/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Treinamento Regular Ambulatorial. Justificativa de Afastamento: Capacitação no setor para regulamento ambulatorial

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6D56BDE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de Agosto de 2022, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, objetivando a Contratação de empresa para construção de calçada em trecho da RN079 no município de Água Nova/RN. Contemplando acostamento em pedra calcária, canteiro em meio-fio pré-fabricado e passeio em piso Inter travado na cor natural. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:61726F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.08.06-0001**

EXTRATO DE 11º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Fica aditiva a quantidade de 25%(vinte e cinco) por cento nas quantidades dos produtos constantes do contrato ora aditivado., bem como seu prazo de validade do contrato original até o dia 31 de dezembro de 2022.

Alexandria - RN, 02 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0782BDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - ATA
DE REGISTRO DE PREÇO: Nº47/2022

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATADA: WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405 – MEI CNPJ 44.766.734/0001-51 com sede: ROD., 118 KM 40, 15 ARMZ 01, Zona Rural, Alto do Rodrigues/RN CEP: 59.507-000, tendo como representante legal, Wanderson Bruno Gomes Da Rocha, CPF nº 092.785.774-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº047/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contrato com finalidade de adquirir gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de, prover as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não cumprimento do serviço contratado.

O MUNICIPIO DE ANGICOS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS inscritas no CNPJ: 08.085.409/0001-60. Considerando:

Que A NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto deste pregão eletrônico, a partir do recebimento das solicitação, que ocorreu por meio das ordens de compra, Nº 786/787/788/789-2022, ambas emitidas pelo setor de Compras e enviadas ao fornecedor no dia 20 de Maio. Estando as entregas dos gêneros previstas para ocorrerem na Secretaria de Educação no dia 24 de Maio do corrente ano.

A NOTIFICADA até a presente data não atende o contato realizado pelo Setor de Compras, através de ligações e e-mails, deixando assim, as escolas da Rede Municipal de Ensino sem os gêneros solicitados.

Dessa forma, por meio dessa NOTIFICAÇÃO a empresa, **WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405 – MEI CNPJ 44.766.734/0001-51** tem o prazo de 24 horas para emitir uma justificativa. Podendo ainda o Município de Angicos seguir com os tramites legais para abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante do não cumprimento dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Angicos-RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:29466CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Presidente e Membros da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Presidente da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Angicos – RN, o Senhor **Ricardo Bruno Silva Batista**, Servidor do quadro de comissionados, deste Município.

Art. 2º - Designar os Servidores, **Jacaúna Lopes de Araújo e Angela Carla Batista de Souza** do quadro efetivo respectivamente, para atuarem como membros da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 14FA3B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
ASSISTÊNCIA SOCIAL /2022**

Contrato de Pessoal nº. 038/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuella de Azevedo Palhares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 24/05/2022

Vigência: 24/05/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.807,20 (Oito mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal nº. 039/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geraldo Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 24/05/2022

Vigência: 24/05/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.807,20 (Oito mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: A5C2C8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2022.**

PROCESSO Nº 13070001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 43.280.378/0001-07**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor global de R\$ 66.190,00 e a empresa **S F DE**

SOUZA IMPRESSOS | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 20.385.922/0001-71, vencedora dos itens 01 e 12 com o valor global de R\$ 7.295,00, valor global da licitação Valor Total: R\$ 73.485,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 03 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1E31329A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1879/2022 DE 02 DE AGOSTO 2022**

PLL nº. 0242/2022 Autor, Antonio De Souza Maia Júnior, Marcos Raiton Diogenes De Almeida Dias, Antônio Ângelo De Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira

Cria cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº 1.790/2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º. O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, direção, coordenação, supervisão, assessoramento e outras atividades de confiança do Gabinete do Vereador.

Art. 4º. A remuneração e especificação do cargo ora criado são as estipuladas e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício ano, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**
- b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
- c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 1 - Legislativo
- b) Subfunção: 31 – Ação Legislativa
- c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

d) Atividade: 03.3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:

- a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo
b) Elemento de Despesa: 702
c) Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculado

Art. 6 – O cargo em comissão é provido com base no critério de confiança, através de indicação do gabinete individual do vereador e que preencha todos os requisitos, para o cargo de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº 1.790/2021, que trata da criação e valor do cargo de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar do Poder Legislativo do provimento em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 8º - Fica extinto 01 - cargo de Assistente Parlamentar - AP, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº 1.790/2021.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 02 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO 1

VENCIMENTOS

Cargo Símbolo Quant. Remuneração
Chefe de Gabinete Parlamentar – CGP CC - 1 13 R\$ 3.120,00

ANEXO - II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17
LEI - LDO Nº 1.737/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Receita da Câmara (duodécimo)

Vale informar que a Câmara Municipal não possui outras receitas, a não ser o repasse que o Executivo lhe passa todos os meses.

Ela não recebe impostos, taxas, ou outras entradas...

A única receita prevista no orçamento é o repasse obrigatório que o Executivo deverá realizar todos os doze meses do ano (exercício financeiro).

Por isso se chama DUODÉCIMO: doze parcelas iguais, uma a cada mês.

A Constituição Federal prevê o duodécimo no art. 29-A, onde determina que seja repassado até o dia 20 de cada mês, sendo crime de responsabilidade do prefeito não envia-lo, envia-lo a menor ou a maior.

Despesas da Câmara (estágios):

Fixação
Programação
Licitação
Empenho

Liquidação
Suprimento
Pagamento

PERÍODO: Exercícios de 2022 e 2023

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Lei - LDO 1.737/2021.

A criação dos cargos importa no valor de R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), mais o valor das obrigações patronal de R\$ 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete e sessenta centavos reais) cargo este de grande importância, para o desempenho das atividades do Gabinete Parlamentar do Legislativo deste município.

O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 49.077,60 (quarenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

Cargo extinto – Assistente Parlamentar – AP, valor mensal R\$ 15.297,49 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), valor mensal, patronal - 3.212,47 (três mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

O valor total mensal que resultará em aumento na despesa com pessoal será de R\$ 18.509,96 (dezoito mil, quinhentos e nove reais, noventa e seis centavos).

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022

Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos	R\$ 49.077,60
Total do Aumento Anual	R\$ 588.931,20
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	R\$ 2.341.511,98
Custo Anual Remuneração 31/12/2022	R\$ 2.341.511,98
Custo Anual Estimado com Remuneração 31/12/2021	-----
Percentual estimado sobre Total Repasse Duodécimo em 31/12/2022	60,65%

DESPESAS COM PESSOAL

Agosto a Dezembro/2022

Cargo Criado:

Cg. Sal. Mensal Salários Mês Total 13º Salário Total Geral
Chefe de Gabinete – 13 X 3.120,00 = 40.560,00 X 05 = 202.800,00 + 16.900,00 = 219.700,00
Despesa Patronal – mês = 8.517,60 x 5 = 42.588,00 + 13º sal. 3.549,60 = 46.137,60

Cargo Extinto:

Assist. Salários Total Mês Total Geral
Assistente Parlamentar - 13 X 1.176,73 = 15.297,49 X 12 = 183.569,88
Despesa Patronal – mês = 3.212,47 X 12 = 38.549,64
Limite de gasto com pessoal: até 70% do repasse, atualmente a CMA está em 60,65%
Despesas com Pessoal = 2.341.511,98
Limite máximo definido pela constituição federal – 6%

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 02 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9DF7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 030/2022 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
030/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 03 a 12 de agosto de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem

como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
1.4.11 – Carteira do Conselho de enfermeiro obstetra para o cargo de enfermeiro obstetra.
1.4.12 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
1.4.13. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.4.14. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
1.4.15 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.4.16-Termo de Desistência.
1.4.17 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.4.18 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.4.19 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
1.4.20. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal no caso de ACS e Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2. Hemograma Completo;
1.1.3. Glicemia de Jejum;
1.1.4. Colesterol Total;
1.1.5. Colesterol HDL;
1.1.6. Colesterol LDL;
1.1.7. Colesterol VLDL;
1.1.8. Triglicérides;
1.1.9. Urina Rotina/EAS
1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4. Fosfatase Alcalina;
2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 02 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 030/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN****RELAÇÃO DE CONVOCADOS****Especialista em saúde -Enfermeiro Obstetra - 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
04	152197-9	Rozielly Ananda Pinto

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
77	151802-3	Acelina Valentim de Oliveira Neta

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 02 agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:26BB7BEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2022**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estrutura de som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as Empresas: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64.** foi vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7 com o valor global de R\$ 202.572,00 (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e dois reais); Empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25** foi vencedora dos itens: 2, 3, 5 com o valor global de R\$ 115.330,00 (cento e quinze mil trezentos e trinta reais). **Valor global da licitação R\$ 317.902,00.**

Apodi/RN, 03 de agosto de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:12374AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 - DISPENSA Nº
063/2022**

Extrato do Contrato nº 128/2022

Dispensa nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Realizar a revisão do veículo SPIN - 07 LUGARES – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção garantia do bem adquirido recentemente.

VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

Prefeita

P/ Contratante

LUIS SERGIO SILVEIRA GUIMARAES -

Sócio

P/Contratada

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:D17A2777**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ACO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.127.083/0001-57 com valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); 2º) ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.295.063/0001-37 com valor total de R\$ 66.207,04 (sessenta e seis mil duzentos e sete reais e quatro centavos); 3º) BRUMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.770.650/0001-40, com valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); 4º) LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.650.279/0001-07, com valor total de R\$ 2.767,90 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); 5º) METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.788.117/0001-03, com valor total de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais); 6º) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17, com valor total de R\$ 4.199,10 (quatro mil cento e noventa e nove reais e dez centavos); perfazendo juntas, um valor global de R\$ 91.398,04 (noventa e um mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022 (03/08/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B029534D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Ceder servidor ao Tribunal de Justiça, Foro Comarca de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O disposto no Termo de Cooperação Técnica nº27/2027, que prevê a possibilidade de cessão.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 528/2022-GP-Natal, de 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR cessão do servidor público municipal, investida em cargo efetivo, para estar à disposição do Tribunal de Justiça, Foro Comarca de Baraúna/RN, de acordo com os termos do ofício supra. **ELPIDIO ADRIANO DA SILVA FILHO**, DIGITADOR, CPF: 938.xxx.xxx-04, MAT: 0138-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AFB40F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS
Nº002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº002/2021, Processo Administrativo Nº28040001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que não foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ – 25.165.699/0001-70, **VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 530.088,47 (Quinhentos e trinta mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95452795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS
Nº002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº002/2022, Processo Administrativo Nº28040001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que não foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ – 25.165.699/0001-70, **VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 530.088,47 (Quinhentos e trinta mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3289396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS – LTDA CNPJ Nº
20.856.954/0001-08.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS – LTDA CNPJ Nº 20.856.954/0001-08**, com sede na Avenida Jardim Paraíso, nº 147, Centro, Icapuí/RN, CEP: 62810-000 neste ato representado pelo Sr. **ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário e portador do CPF: 038.775.693-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão Nº 004/2021, com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 visando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locações De Serviços – LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:122ACEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E NAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº
70.033.360/0001-75.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 70.033.360/0001-75**, com sede na Rua Antônio Queiroz, nº 216, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado pelo Sr. **NATANAEL DE ARAUJO SANTIAGO**, brasileiro, empresário e portador do CPF: 082.135.554-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão Nº 004/2021, com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 visando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nas Serviço E Comercio LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	NATANAEL DE ARAUJO SANTIAGO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:104C5B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ Nº
26.537.990/0001-95**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **STELISON JAIME DA SILVA VALE**

– CNPJ Nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, nº 1406, Santa Delmira, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, empresário e portador do CPF: 016.653.794-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão Nº 004/2021, com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 visando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Stelison Jaime Da Silva ValE
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24471C6C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de agosto de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por LOTE**, cujo objeto é **Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio Plataforma+Brasil Nº 905768/2020, celebrado entre a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e o Município de Baraúna, visando a educação em saúde voltada para o saneamento ambiental**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 03 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:0BD1C713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE - 020/2022

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2022

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.477.835/0001- 90 - Endereço: Avenida Prudente de Moraes - CEP: 59075700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3206-5760

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA. A DISPUTA OCORRERÁ SOMENTE PARA FINS DE MAIOR DESCONTO LICITADO, O QUAL DEVERÁ SER DIVIDIDO ENTRE OS SUBITENS QUE COMPÕEM O ITEM.	N/C	N/C	1 SVÇ	-0,01 (100.01%)	RS - 0,01
TOTAL DO VENCEDOR						RS - 0,01
Valor Total:						RS - 0,01

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77C50709

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03080001, DE, 03 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EDIVÂNIA DE SOUZA VIANA**, inscrita no CPF, sob o nº 030.(**).(**)-54, MD., Assistente Social, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de **COMPARECER NO LAR BOM JESUS, situado no logradouro, sito, a Rua – Lagoa Seca, Travessa 7, Colônia de Pium – Nísia Floresta/RN, Cep: 59.164-000, na qual, a mesma irá fazer visita de monitoramento, bem como, visitas assistidas de proteção de acolhimento institucional efetivado na instituição, em prol do infante P.H.G.T, que se encontra afastado da família, sob medida de proteção.**

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 03 de agosto de 2022, às 14h07min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D2532497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03080002, DE,
03 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA APARECIDA BEVENUTO VARELA TEIXEIRA**, inscrita no CPF, sob o nº 016.(**).(**)-27, MD., Psicóloga do CRAS, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de **COMPARECER NO LAR BOM JESUS, situado no logradouro, sito, a Rua – Lagoa Seca, Travessa 7, Colônia de Pium – Nísia Floresta/RN, Cep: 59.164-000, na qual, a mesma irá fazer visita de monitoramento, bem como, visitas assistidas de proteção de acolhimento institucional efetivado na instituição, em prol do infante P.H.G.T, que se encontra afastado da família, sob medida de proteção.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 03 de agosto de 2022, às 16h20min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B110CD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
SRP 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2022.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este reaviso que promoverá em 16 de agosto de 2022, às 08h30min o Pregão Eletrônico N.º 011/2022 SRP Nº 013/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos retificados de Licitação, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F09DE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 - GP

Portaria nº 090/2022 - GP

Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS**, CPF 065.821.384-99;

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde.

Quantidade: 01 (uma) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 04 e 05 de Agosto de 2022;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 04 e 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BED0120A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 - GP

Portaria nº 091/2022 - GP

Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): CLEONILDO RIBEIRO DE ARAÚJO,
CPF 054.587.334-79;
Cargo/Função: Coordenador da Vigilância Sanitária.
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 04 e 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 04 e 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E6A16ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 - GP

Portaria nº 093/2022 - GP

Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ERICA KALINE TEIXEIRA DE LIMA,
CPF; 056.731.824-90
Cargo/Função: Agente da Vigilância Sanitária.
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 04 e 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 04 e 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B3F16710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 - GP

Portaria nº 092/2022 - GP

Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS DA SILVA, CPF 050.163.594-74;
Cargo/Função: Agente da Vigilância Sanitária.
Quantidade: 01 (uma) diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 04 e 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 04 e 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8EF99520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 - GP

PORTARIA Nº 089/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Sr. **Hélio Carlos Inácio da Silva**, inscrito no CPF: 008.506.194-83, a ser o responsável pela assinatura da transferência, mudança de cor, como também dos demais trâmites necessários no Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, referente ao veículo Ford Ranger XL 13P de Placa NOD 6883, ano 2011/2012, Chassi de nº 8AFER13P5CJ496897, cor Branca, na qual foi dotada da polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte para o Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DFDBB3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 335/2022
- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 335/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, no termos do contrato de repasse nº 1.059.789-89/2018.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação, a CPL torna público que foi julgada **INABILITADA** deste certame a empresa informada abaixo:

EMPRESA INABILITADA:

JOSE A DA SILVA ELETRICA E CONSTRUCOES – CNPJ: 40.187.961/0001-71 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 11 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação -Envelope 02;

- 22.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

- 22.7 – Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa;

- 22.8 – Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa;

- 22.9 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTE CERTAME;

- 22.10 – CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTE CERTAME;

- 23.1 – Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame;

- 23.2 – Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, os seguintes índices, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX;

- 23.3 – CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, AO INVÉS DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 23.2 ACIMA; NELE

DEVE ESTÁ CONTIDO UMA FOLHA NA QUAL CONSTE TODOS OS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA CITADOS E ESTÁ ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO POR CONTADOR; PARA QUE SEJA ACEITO E CONSIDERADO ATENDIDO O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO; CASO CONTRÁRIO, O DOCUMENTO NÃO SERÁ ACATADO, E O LICITANTE RESTARÁ INABILITADO;

- 24.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

- 28.3 – Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 28.4 – Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante OU pelo seu Responsável técnico, apresentado nos termos do item 28.2.2.1 acima de que, devidamente qualificado para esse fim, visitou eistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

- 29.1 – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ANEXO II;

- 29.2 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - ANEXO III;

- 29.3 - Declaração de inexistência de Parentesco com o Município de BOA SAÚDE/RN - ANEXO IV;

- 29.4 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V;

- 29.5 – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI;

- 29.6 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09. ANEXO VII;

- 29.7 - Declaração de não ter recebido do Município de Boa Saúde/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade ANEXO VIII.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro -CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A5CBE344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 1.435/2022
- RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 1.435/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS (RUA JOSÉ CESÁRIO TRECHO 1 E TRECHO 2, RUA JOSÉ CESÁRIO TRECHO 3 E TRECHO 4, RUA ADÉLIA FERNANDES DA SILVA, RUA PORFIRIO DOS SANTOS) ZONA URBANA, ALTO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.076.618-88/2021-MDR.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

EMPREENDEMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria. Faltou o cronograma físico financeiro. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06

Não apresentou planilha de composições auxiliares, impossibilitando assim a perfeita análise quanto aos valores de mão de obra. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria. Empresa optante pelo Simples Nacional, e não zerou os percentuais p/ sistema S e salário educação, para a composição de encargos sociais. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99

A Empresa apresentou em seu BDI o CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e em seus encargos percentuais para INSS, 20% referente ao recolhimento do imposto patronal, logo a cobrança está duplicada.

A empresa é optante pelo simples nacional, logo não recolhe sistema S e salário educação, conforme Lei Complementar 123/06. Contudo, a concorrente, apresentou tais previsões de repasses em sua composição de encargos sociais.

Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria. Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26

Preços unitários dos Itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 6.3, da proposta da concorrente, estão superiores aos valores da planilha licitada.

Mão de Obra, profissionais (Pedreiro, calceteiro, carpinteiro, etc), assim como ajudantes e serventes, estão com valores inferiores ao estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria.

Apresentou a proposta em desconformidade a boa norma e o edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A8D20C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 403 DE 27 DE JULHO DE 2022. *

LEI Nº 403 de 27 DE JULHO DE 2022. *

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do direito a outras vantagens estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Parágrafo Único – O vencimento dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, quando os respectivos valores correspondentes a elevação, forem transferidos pela União, não poderá ser inferior ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - O vencimento básico dos demais níveis da carreira poderão ser reajustados por ocasião do piso nacional, observado o que dispõe o §1º, desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

* Republicado por incorreção.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B9CF0CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PROCESSO Nº.
2.441/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PROCESSO Nº.
2.441/2022.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 177/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 19 de agosto de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e **pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com**.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CA24F0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Aldo Luís de Araújo, vem **NOTIFICAR** a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99**, quanto à **aquisição de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN**; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas seguintes ORDENS DE COMPRA com as respectivas datas de envio por e-mail a empresa contratada (agilservico@gmail.com); Somando-se isso além do fornecimento de itens totalmente fora dos padrões de aceitabilidade solicitados pelo corpo técnico da prefeitura, a empresa contratada ainda descumpre totalmente os prazos de reposição dos itens inadequados fornecidos erroneamente, soma-se a isso a não resposta do fornecedor aos questionamentos acerca dos itens não entregues via e-mail ou por ligação. Outro ponto a ser observado é que várias notas são entregues incompletas, por exemplo, a ordem de compra Nº. 982/2022 só foi entregue 1 item, 60 metros de cano 100 mm no dia 27/07/2022. Segue abaixo as ordens de compra as quais estão com os prazos estabelecidos totalmente atrasados:

1 - Nº. 982/2022 – 23.05.2022; enviada em 02 de junho. 2022
2 - Nº. 983/2022 – 23.05.2022; enviada em 02 de junho. 2022
3 - Nº 1.171/2022 – 23.05.2022; enviada em 18 de julho. 2022

4 - Nº. 1.173/2022 – 13.06.2022; enviada em 28 de junho. 2022
5 - Nº. 1.175/2022 – 15.06.2022; enviada em 28 de junho. 2022

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 10.13 do **EDITAL - Pregão Eletrônico Nº. 022/2021-Processo Nº. 089/2021**, cc. a Ata de Registro de Preço Nº 042/2021, Gerenciada pelo município de Rio do Fogo - RN, e aderida pelo município de Boa Saúde-RN.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Edital Pregão Eletrônico Nº. 022/2021- Processo Nº. 089/2021 – MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO – RN, ITEM 10.13. DO EDITAL.

10.13. – Prazo de entrega dos produtos; três (03) dias úteis, após a emissão da ordem de compras por parte desta administração;

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o **Sr. Aldo Luís de Araújo**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2022.

SR. ALDO LUÍS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0A2375B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2022 - PROGRAMA DE FOMENTO AO
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ (PROFES) -
SEMEC*REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

EDITAL N.º 01/2022

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de educação, **tornam público o presente Edital para inscrição no Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES)**, visando à concessão de auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº306/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições no Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES) deverão ser realizadas no período de 01/08/2022 a 12/08/2022, das 08h às 13h na secretaria municipal de educação (Rua Joel Assunção, 340, centro Bodó/RN).

1.1 O programa é destinado à concessão de auxílios financeiros para custeio das despesas dos universitários de baixa renda que estudam ou residem em outras cidades, nas modalidades integral (04), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e parcial (10) no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

1.2 Para se inscrever no PROFES o estudante deverá atender os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei municipal nº306/2022.

1.3 O auxílio só será concedido aos estudantes que atenderem os requisitos para inscrição, não havendo exceção, devendo qualquer lacuna existente neste edital ser sanada pela redação da Lei municipal nº306/2022.

1.4 A relação final de classificação será publicada, na data provável de **18 de agosto de 2022**.

1.5O edital visa à concessão de auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº306/2022.

1.6 O aluno beneficiário pelo PROFES terá que cumprir as obrigações estabelecidas no art. 7º da Lei municipal nº306/2022, sob pena de exclusão do programa e perda do benefício;

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia de identificação (RG/CNH);
- b) Cópia do CPF;
- c) apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma fixada na lei (CADUNICO);
- d) apresentar documentos que comprovem a conclusão do ensino médio, conforme inciso I do artigo 4º da Lei;
- e) apresentar histórico escolar do ensino médio e ,caso já tenha ingressado no ensino superior, o histórico universitário contendo as disciplinas já cursadas até o momento.
- f) apresentar comprovação de residência no município de Bodó;
- g) apresentar documentação que comprove o vínculo estudantil com a instituição de ensino superior devidamente cadastrada junto ao MEC.
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício, salvo as exceções previstas na Lei.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Requisitos exigidos:

a) ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública; ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou ter cursado Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Bodó;

c) não possuir outro diploma de graduação ;

d) não ter sido desligado anteriormente do PROFES;

e) Não possuir vínculo empregatício.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria municipal de educação, no período de 01/08/2022 a 12/08/2022, das 08h às 13h, de forma presencial e pessoal.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de educação, com o direito de excluir o candidato que apresentar informações inverídicas.

4.4Após o recebimento das inscrições, caso seja necessário, a secretaria municipal de educação poderá abrir prazo de até 48h para os candidatos complementarem ou realizarem as correções necessárias para avaliação da documentação.

4.5 A relação final de classificação será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **18 de agosto de 2022**.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em etapa única, denominada como análise documental.

5.2. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise documental, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de documental constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O número de candidatos

5.4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. Aluno(a) que apresentar a menor renda per capita, devidamente comprovada, considerando empate nas seguintes situações:

a) rendas per capitas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta utilizada como base.

5.4.2. Em caso de empate no critério da renda per capita (5.4.1), deverá seguido os seguintes critérios:

- A) Aluno(a) que tiver estudado mais tempo na rede pública de ensino;
- B) Aluno(a) com com maior percentual de conclusão do curso de graduação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer.

6.2 Para concessão do auxílio serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Lei municipal nº306/2022.

6.3 Os questionamentos relativos ao Programa deverão ser feitos pelos candidatos diretamente na sede da secretaria municipal de educação.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei municipal nº306/2022 e pelas leis que possam ser aplicadas ao caso concreto por analogia;

6.5 O candidato que for beneficiado pelo auxílio terá direito ao recebimento durante a semestralidade, devendo nos semestres seguintes comprovar que mantém as condições de aptidão para recebimento do benefício e renovação para o semestre seguinte.

6.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Bodó-RN, 29 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C9FEB81B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ** inscrito(a) no CPF sob nº.069.355.374-01, **OBJETO:** **MÉDICO. VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:20E683C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 51 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MANOEL PEREIRA TAVARES** inscrito(a) no CPF sob nº.315.405.114-72, **OBJETO:** **TÉCNICO SAÚDE BUCAL. VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D89B9886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 52 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA** inscrito(a) no CPF sob nº.109.537.144-46, **OBJETO:** **CIRURGIÃO DENTISTA. VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 303/2022.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:00BFF9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Bodó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:07D3F284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa a servidora para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Bodó/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora IRIMAR SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula nº 188, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional /gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando-se a exposição em contrário.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F81A7F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: WM CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: 09.612.952/0001-30
Processo nº 2.723/2022 – Carta Convite nº 001/2022 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “EXECUÇÃO DA COBERTURA NO CENTRO DE ARTESANATO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação: 1068 – Implantação da Infraestrutura Turística
Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 – Bom Jesus
Valor: R\$194.107,65 (cento e noventa e quatro mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 03/08/2022 à 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 03 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D9C85DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022–GP (*) NOMEIA SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER
VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE
FERNANDES ALVES

PORTARIA Nº 117/2022–GP (*)

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. **Rodolfo Alexandre Fernandes Alves** portador do CPF nº 074.926.974-06 para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, **01/08/2022** á **30/08/2022**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **Claudia Rodrigues de Souza**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 02/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:69ADAC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022-GP

PORTARIA Nº 174/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.412.034-71, do Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B7069A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022-GP

PORTARIA Nº 176/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Luciene Maria Custodio da Silva, portadora do CPF: 791.999.684-87, para o Cargo Comissionado de Coordenadora dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EA73E611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022-GP

PORTARIA Nº 175/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.412.034-71, para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CDAFF68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022-SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de **equipamentos de telecomunicação móvel e informática** destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 008/2022-SRP, que tem como objetivo o Registro de preço para aquisição de **equipamentos de telecomunicação móvel e informática** destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora as empresas: **LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42 e MARCO A B DE MELO – ME inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42**, em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42**, sagrou-se vencedora dos itens 3,9,10,11,15,18,24 licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 106.950,00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, já a empresa **MARCO A B DE MELO – ME inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42 sagrou-se vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,12,13,14,16,17,19,20,21,22,23,25** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E2BF7C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 259.428,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:00841566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 259.428,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:FE105109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 370/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 029/2022

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços com carro de som, para propaganda volante para divulgação dos eventos das secretarias municipais com a finalidade de atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a **R\$ 17.395,00 (dezesete mil trezentos e noventa e cinco reais)**

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:1F023FE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370 /2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados a todos os municípios da zona urbana e rural, em horários previamente determinados pelas Secretarias Solicitante, através de estudo de verificação população e nos horários em que possa atingir um maior número de pessoas.

Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

Acrescentamos ainda, que os moradores residentes nos distritos devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de municípios.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com carro de som, para propaganda volante para divulgação dos eventos das secretarias municipais com a finalidade de atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.236.940/0001-96, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.395,00 (dezesete mil trezentos e noventa e cinco reais)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 370/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:BA4C299C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 370/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com carro de som, para propaganda volante para divulgação dos eventos das secretarias municipais com a finalidade de atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME. Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.236.940/0001-96, estabelecido na Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Pamamirim/RN.

Órgão:..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:..... 0141 – Administração Geral

Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.395,00 (dezesete mil trezentos e noventa e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B38ED527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0714001/2022**

CONTRATO Nº 0714001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200701/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:.....03010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:.....10 – Saúde

Subfunção:.....302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa:.....0013 – Saúde E Qualidade De Vida

Ação:.....2024 – Manutenção do BLMAC

Natureza da Despesa:.....3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 17.560,00 (Dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

P/CONTRATANTE

TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

P/CONTRATADA

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:FA82F7F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0801002/2022**

CONTRATO Nº 0801002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090801/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS/BUFFET, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PP – SRP.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.242,00 (quarenta e um mil e duzentos e quarente e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
P/CONTRATANTE

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
CNPJ nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
P/CONTRATADA

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:0BFB4AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 375/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada despesa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodoméstico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 10.061,35 (dez mil sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:10E0E5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Os equipamentos a serem adquiridos se faz necessária para suprir as necessidades da unidade de saúde do município, os objetos existentes encontram-se danificados, sendo assim essencial a aquisição dos mesmos para o desempenho do trabalho e bem-estar dos servidores e munícipes que buscam atendimento nas repartições da referida secretaria.

Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses objetos e equipamentos em estoque.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, daLei Nacional 8.666/93**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodoméstico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, em favor da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 22.237.979/0001-40, no valor total estimado corresponde a R\$ 10.061,35 (dez mil sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 375/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 030/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:0B1CA021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 375/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodoméstico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições.

FAVORECIDO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.327.979/0001-40, estabelecido na Rua Dos Eucaliptos, 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 10.061,35 (dez mil sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2E859F77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº107, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARIA ELIANE DE LIMA PIRES** inscrito no CPF nº: 150.962.598-46, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CDBC92AD

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 13/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA**, Matrícula: 88, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: CENTRO INFANTIL PROFESSORA ERICINA BANDEIRA FERNANDES

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:1691E834

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 08/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PERREIRA**, Matrícula: 49, Cargo: PROFESSOR NIVEL IV, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:E597E77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.0669	LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
1.5137	ISABEL CRISTINA GARCIA BEZERRA GALVÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:70728601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
070/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de Cesta Básica, para atender as necessidades das famílias atingidas pelas chuvas em nosso Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES APRIGIO DA SILVA 49038745400

CNPJ: 23.985.075/0001-74.

Valor total: R\$ 111.699,00 (Cento e onze mil seiscentos e noventa e nove reais).

Canguaretama/RN, em 20 de julho de 2022.

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:59ED4507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA DAS DORES APRIGIO DA SILVA 49038745400

CNPJ: 23.985.075/0001-74.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades das famílias atingidas pelas chuvas em nosso Município de Canguaretama/RN.

Valor Global: R\$ 111.699,00 (Cento e onze mil seiscentos e noventa e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, com inicio na data da assinatura.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 070/2022

Fundamentação Legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 20 de julho de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada – MARIA DAS DORES APRIGIO DA SILVA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:1EC30406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
071/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de kit de materiais de higiene, para atender as necessidades das famílias atingidas pelas chuvas em nosso Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: CESAR B. DE LIMA NETO - ME

CNPJ: 23.984.553/0001-21.

Valor total: R\$ 160.137,00 (Cento e sessenta mil cento e trinta e sete).

Canguaretama/RN, em 02 de agosto de 2022.

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:70653F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: CESAR B. DE LIMA NETO - ME

CNPJ: 23.984.553/0001-21.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene, para atender as necessidades das famílias atingidas pelas chuvas em nosso Município de Canguaretama/RN.

Valor Global: R\$ 160.137,00 (Cento e sessenta mil cento e trinta e sete).

Vigência: 90 (noventa) dias, com inicio na data da assinatura.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 071/2022

Fundamentação Legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 02 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante - FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada – CESAR BARBOSA DE LIMA NETO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AEE20034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MARINA GOMES DE ARAÚJO 70124451497

CNPJ: 26.386.031/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Canguaretama/RN, em 03 de agosto de 2022.

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:846FD6D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: MARINA GOMES DE ARAÚJO 70124451497

CNPJ: 26.386.031/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 069/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 03 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: MARIANA GOMES DE ARAÚJO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4AB1D31A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDCA Nº 001 DE 03 DE
AGOSTO DE 2022**

Aprova a inscrição do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN nos

Conselhos Municipais CMAS e CMDCA, a qual se destina à promoção da assistência social, a proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem, respectivamente, nas leis Municipais nº Lei nº 002/1999 de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 637/2015 de 23 de setembro de 2015 e a Lei nº 003/1999 revogada pela Lei nº 824, de 01 de julho de 2022 resolvem:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária Conjunta CMDCA/CMAS ocorrida na 01ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 02/08/2022;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8.069/1990, faz referência em pelos menos 20 artigos do ECA sobre o trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes em idade permitida;

Considerando que a política pública de assistência social está diretamente inserida entre as principais metas de atuação destes dois Conselhos Municipais que garante o controle social na efetivação dos atendimentos dos direitos ofertados por essa política pública;

Art. 1º.Fica aprovada, no âmbito do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, a inscrição do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN nos Conselhos Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com o objetivo de atender e acompanhar o público usuário da assistência social, oportunizando as mesmas o resgate dos seus direitos básicos.

Canguaretama/RN, 03 de agosto de 2022.

ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:E0FB0BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 135/2022-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 025/2022 – Processo**

administrativo 412028/2022, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CF2C6D24

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 131/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E331488D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 132/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1E52F637

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 133/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A6F2D64D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 134/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:28F416CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP
004/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 05 de agosto de 2022, às 08h00m (horário local), procederá à abertura dos envelopes e análise das propostas de preço do certame em epígrafe.

03 de agosto de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7B8ABDBD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2022

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1163/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 840 02.008.13.391.0011.1078.4.4.90.52.1.701.0000	75.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Sub-Total:	75.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 839 02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.500.1001	450.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	450.000,00
Total Parcial Suplementado:	525.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JULHO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8ECA3274

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 9 FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 16 A 19 DE AGOSTO DE 2022.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A escolha recaiu sobre PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 9 FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 16 A 19 DE AGOSTO DE 2022. para a UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ: 03.604.410/0001-30, domiciliado na Rua ST SCS QUADRA 06 BLOCO A SALAS 608, 611 A 615 ASA SUL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 600,00 consoante demonstram contratos inclusos ao processo.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 1 de Agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1D46F6DB

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro,

portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;

2. DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 026/2022, celebrada em data de 29/04/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital n.º 013/2022 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 026/2022 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	Valor atual	Valor reajuste	c/
	GASOLINA COMUM	LT	7,08	6,58	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP n.º 026/2022, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Posto De Combustíveis Azevedo LTDA

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FDB24CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 756 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 756 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar n.º 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wembley Charle Rodrigues de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8B42C3EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 754 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 754 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal n.º 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aldo Flávio da Silva Clemente** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F96B2F4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 759 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 759 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Pregoeiro Municipal, 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem à Foz do Iguaçu/PR, onde o mesmo irá participar do 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que acontecerá no período de 08 e 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DA0600F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 757 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldo Flávio da Silva Clemente** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7314721F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 755 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Messias de Oliveira Graciano** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:875507A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 758 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 1.980 de 15 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:454044C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO de 2022

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o eSocial é um Projeto do Governo Federal que reúne os órgãos: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Receita Federal do Brasil – FRB;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação do E-Social perante os entes públicos, conforme regulamentação intitulada pelo DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 e pela PORTARIA CONJUNTAMTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022;

CONSIDERANDO que o prazo para a implementação citado acima se exaure em 22 de Agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que atualmente o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura já presta informações obrigatórias aos órgãos competentes, mas tais informações com o E-Social passam a ser unificadas e em tempo real, exigindo assim que os servidores sejam capacitados e orientados, para que consigam, acompanhar e monitorar o envio das informações para o ambiente do eSocial, pois será a única forma de envio de informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS;

DECRETA:

Art. 1º É criada, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Análise, Avaliação e Estudos para Implementação do E-Social.

Parágrafo Único. A Comissão é vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão é composta por 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e os demais membros, ficando estabelecido o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o número de reuniões ao máximo de 08 (oito) mensais, salvos nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reunião extraordinárias.

§1º Para cada titular é indicado o respectivo suplente.

§2º Não haverá remuneração pela participação na referida Comissão.

Art. 3º A Comissão se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 4º A Comissão Municipal de Análise, Avaliação e Estudos para implementação do E-Social terá a seguinte composição:

I - ELDIS LINO GUILHERME

Presidente

II – MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA
Vice-Presidente

III - MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Secretário

IV - VANESSA MORAIS DIAS
Membro

V -GLECIANE ALVES DANTAS
Membro

VI - FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JÚNIOR
Membro;

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Ceará Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:504DEB3F

SAAE
PORTARIA Nº 013/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 013/2022 de 03 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor João Clauber de Oliveira Costa, para ser o gestor dos contratos firmados da Autarquia.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor João Clauber de Oliveira Costa, matrícula: 2.025.914, para exercer a função de gestor dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 03 de Agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EDB2B2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que retomará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, no dia 04 de agosto de 2022 às 09:00 (nove horas), objetivando a continuidade do trâmite visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E185B0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.461,74 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO – POR 05 (CINCO) MESES.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

PELA CONTRATADA – **RODRIGO GASPAR DIAS** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:88C9F241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação d a Empresa “MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO 70222029404 – inscrito no CNPJ: 43.339.737/0001 -46 ”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINEL CELULAR, PORTA EUCATEX E FORRO PVC NA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DESTA MUNICÍPIO**, no importe total de R\$ 16.965,26 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:79D6DF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos

e Pesquisas na Administração Pública LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0002 -81), visando a INSCRIÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR NO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2022, EM FOZ DO IGUAÇU/PR, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:9A720EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA, inscrito no CNPJ nº 04.233.881/0001-41.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses a contar do término do aditivo anterior).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II e § 2º c/c o art. 65, inciso I, "b", § 1º e § 8º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:29348E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2878/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CIRCO, COM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICA PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO 18º FESTIVAL E INVERNO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, CNPJ 14.843.712/0001-87, RUA BAYEUX, 32, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-160.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BF4309A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia, **29 de julho de 2022**, conduzindo a paciente Rebeca Emanuely Lima Brasiliano encaminhada para realização de tratamento especial com médico Otorrinolaringologista (Consulta, exames), devido a besouro no conduto auditivo esquerdo no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0A8F81BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 254/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente João Manoel da Silva (menor), acompanhando de sua mãe encaminhado para realização de exame Raio X no Hospital Regional de Currais Novos-RN – Rua Teotônio Freire nº. 813 – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000. Em seguida encaminhado para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto- de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2102BB97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de julho de 2022, acompanhar o paciente José Divino Ferreira vítima de acidente com motocicleta (Queda), encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:16263460

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 255/2022/SEMAG.

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de 01 e 02 agosto de 2022, acompanhando o paciente João Manoel da Silva (Menor),

acompanhando de sua mãe encaminhado para realização de exame Raio X no Hospital Regional de Currais Novos-RN – Rua Teotônio Freire nº. 813 – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000. Em seguida encaminhado para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2926733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 SRP. RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 051/2022 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal "Gasoso envasado em cilindros", para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 16/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6B57675B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0572/2022. DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ACE, NA FORMA QUE DISPÕE A ART. 198, § 8º AO § 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Lei nº 0572/2022.

Dispõe sobre a vinculação dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e de Agentes de

Combate às Endemias/ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º ao § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, quando deu nova redação ao Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e dos Agentes de Combate às Endemias/ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, cujos valores serão garantidos pela União ao Município, asseguradas as demais vantagens previstas nas legislações em vigor.

Art. 2º. O cumprimento do que dispõe o Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União ao Município, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º. Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do ente.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de agosto de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C6916C02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2022-GP - NOMEAR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal De Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos dos artigos da Lei Orgânicos Município e do ART. 51º, da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal De Coronel Ezequiel/RN. Ficam nomeados os Senhores Caio Vladimir Silva De Souza, CPF 060.XXX.XXX-82, Alberto Rodrigues Bezerra, CPF 049.XXX.XXX-30 e Hiago Azevedo Rodrigues portador do CPF Nº 103.XXX.XXX-16, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2022-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:67C6BC35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2022-GP

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve,

Art. 1º -Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN o **Senhor**Caio Vladimir Silva de Souza, inscrito no CPF 060.XXX.XXX-82.

Art. 2º -Nomear os Senhores Alberto Rodrigues Bezerra, CPF 049.XXX.XXX-30 e Hiago Azevedo Rodrigues portador do CPF Nº 103.XXX.XXX-16, para constituir o apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2018-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN em, 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:37CB042A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2022- GP

Portaria nº 078/2022- GP

Em, 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento pedido vacância do cargo de Nutricionista, pela posse em outro cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de nutricionista, ocupado pela ANDRESSA AGDA DANTAS SILVA, inscrita sob CPF 094.388.244-30 e matrícula funcional nº 0041270, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8FC66837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:01 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/08/2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:57B88F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica de trechos da Rua Praça José Pedro de Farias no Município de Coronel Ezequiel-RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 19/08/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com e [site https://www.coronelezequiel.rn.gov.br](https://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1E7B4206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 024/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2022, Processo Licitatório nº. 098/2022, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES - ANORPREV, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00, no valor de R\$ 2.250,00 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Regime de Previdência Própria Social – Inscrição no curso de capacitação de servidores na nova certificação RPPS** a ser realizado na Cidade de Recife/PE, a ser executado no período de 10 a 11 de maio de 2022, para os membros: ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR, Controlador Municipal, ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, Coordenadora de Recursos Humanos do Município, BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário de Administração e de Tributação, ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO, Contadora do Município e GABRIELA MICARLA SILVA DE GOÉS PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:28E4FC9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 15, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Politico ou Servidor: Angelyca Lanyne Santos Silva
Cargo/Função: Servidora efetiva e Membro do Conselho Municipal de Previdência (Matrícula 3096-1)

Quantidade: 02 Diárias

Destino: Natal

Data do Afastamento: 04 e 05 de Agosto de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para acompanhar Conselheiros dos Conselhos Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para participar de curso CERTIFICA-RPPS, realizado pela ANORPREV, Associação Norterio-grandense dos Regimes de Previdência em parceria com a LEMA EDUCAÇÃO, que será realizado nos dias **04 e 05 de agosto de 2022**, no auditório da superintendência do Banco do Brasil, situado na Avenida Rio Branco Nº 510, Cidade alta, Natal RN. (x) 02 (duas) Diárias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:AB80193F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 031-1)

Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal
Data do Afastamento: 04 e 05 de Agosto de 2022
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para acompanhar Conselheiros dos Conselhos Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para participar de curso CERTIFICA-RPPS, realizado pela ANORPREV, Associação Norterio-grandense dos Regimes de Previdência em parceria com a LEMA EDUCAÇÃO, que será realizado nos dias **04 e 05 de agosto de 2022**, no auditório da superintendência do Banco do Brasil, situado na Avenida Rio Branco Nº 510, Cidade alta, Natal RN.
(x) 02 (duas) Diárias
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2022

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:2B452DCE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA Nº 16, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Júnior
Cargo/Função: Servidor efetivo e Membro do Conselho Municipal de Previdência (Matrícula 3148-1)

Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal
Data do Afastamento: 04 e 05 de Agosto de 2022
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para acompanhar Conselheiros dos Conselhos Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para participar de curso CERTIFICA-RPPS, realizado pela ANORPREV, Associação Norterio-grandense dos Regimes de Previdência em parceria com a LEMA EDUCAÇÃO, que será realizado nos dias **04 e 05 de agosto de 2022**, no auditório da superintendência do Banco do Brasil, situado na Avenida Rio Branco Nº 510, Cidade alta, Natal RN.
(x) 02 (duas) Diárias
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:176199BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA Nº17, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 02 de 21 de março de 2022, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira
Cargo/Função: Servidora efetiva do Município e Membro do Conselho Municipal de Previdência (suplente)(Matrícula 3426-1)

Quantidade: 02 Diárias

Destino: Natal

Data do Afastamento: 04 e 05 de Agosto de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN para acompanhar Conselheiros dos Conselhos Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para participar de curso CERTIFICA-RPPS, realizado pela LEMA EDUCAÇÃO em parceria com a ANORPREV, Associação Norterio-grandense dos Regimes de Previdência, que será realizado nos dias **04 e 05 de agosto de 2022**, no auditório da superintendência do Banco do Brasil, situado na Avenida Rio Branco Nº 510, Cidade alta, Natal RN.

(x) 02 (duas) Diárias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:68FBC2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO DE
CURRÍCULO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 1.455/2022**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade à avaliação do currículo entregue na Chamada Pública nº 06/2022 para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA.**

I – DO JULGAMENTO DE SELEÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação, na modalidade Chamada Pública nº 06/2022, tendo como objeto o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA**, o julgamento final. A Banca Avaliadora, formalmente designada através da Portaria 558, de 28 de junho de 2022, avaliou o currículo de José Rebberty Rodrigo Holanda, CPF 050.925.994-48, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Preceptoría	02 pontos
Curso na área da saúde com carga horária maior que 40 horas	02 pontos
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas	Não pontuou
Especialização lato sensu na área afim	Não pontuou
Residência Médica na área específica	05 pontos
Título de Especialista na área	Não pontuou
Mestrado	05 pontos
Doutorado	Não pontuou
Tempo de serviço prestado como médico na estratégia saúde na família	08 pontos
Tempo de serviço prestado na atenção primária à saúde em outras funções	Não pontuou
Tempo de serviço como preceptor na área da saúde nos serviços de saúde	05 pontos
Docente de curso da área da saúde	05 pontos
Tempo de serviço prestado como médico assistencial em outros níveis de atenção à saúde	05 pontos
Estágios Pertinentes na área de saúde de qualquer especialidade	Não pontuou
Organização de eventos acadêmicos	Não pontuou
Total de pontuações	37 pontos

Na data de 20 de julho de 2022, o candidato foi convocado para entregar algumas documentações faltantes e na data de 27.07.2022 foram sanadas. A Comissão decide como HABILITADO o currículo de José Rebberty Rodrigo Holanda, CPF 050.925.994-48.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A39DDDF5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0501 de 06 de junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, que tem por objeto "Registro de preço para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias", realizada em 02/08/2022 às 9h, compulsado os atos, foi considerada **FRACASSADA** pelos motivos constante na Ata do Certame, maiores informações através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:313B834D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2022.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de troféus – Projeto de Iniciação ao Atletismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A. BEZERRA DANTAS - CNPJ: 03.189.387/0001-64, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) e quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 789,67 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3DF42447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS/RN**, será reaberta às 09 horas (horário local) do dia 08 de agosto de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:799F80E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 08/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial de 04 ruas**, nesta cidade. A empresa SS Construções LTDA, CNPJ 03.468.510/0001-86 protocolou seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas Emprotec Construções e Serviços Eireli, CNPJ 10.465.480/0001-10 e AGC – Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ 00.999.591/0001-52 se fizeram presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e pelas empresas presentes. Em seguida, abriu o Envelope nº 01 da licitante passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades das certidões negativas de débitos. A empresa AGC – Construções e Empreendimentos LTDA alegou que a empresa SS Construções LTDA não apresenta no seu Contrato Social e no CREA o objeto para serviços de pavimentação

asfáltica. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas para encaminhar para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2FF3E42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que fará a terceira chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, com **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do abatedouro público municipal**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 16/08/2022.
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:D2B1B299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.192, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, nos termos do art. 10º, §1º, da Lei n.º 3.776/2022 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.376, de 22 de julho de 2016, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação, nos termos do art. 10º, §1º, da Lei nº: 3.776/2022, composta de 03 (três) servidores do quadro Permanente deste Município.

Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, disposto na Lei nº 3.776/2022, os servidores: **Francisca de Paula de Sousa**, matrícula nº 1818-1; **Genário Berto Diniz Filho**, matrícula nº 2698-1; e **José Williams de Araújo**, matrícula nº 1721-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E42A075E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2022
PROCESSO PMCN Nº 2.377/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
6.574/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TREER TECHNOLOGY EIRELI inscrita no CNPJ: 41.680.761/0001-19, com sede na RUA PROFESSOR LINCOLN CONTINENTINO, 10 SL 02, CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31170-230, com a finalidade de adquirir:

1 unidade de HD - SSD 1TB; Armazenamento de 1TB; Interface Sata. Pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais);

1 unidade de Notebook com processador Intel Core i7 de 11ª geração ou equivalente, uma placa de vídeo dedicada de 4GB de memória dedicada, HD SSD 512GB - 16 GB de memória RAM. Ficha Técnica: Tela 15.6” polegadas; Entrada HDMI; 512 GB SSD; 16 GB memória RAM; Placa vídeo dedicada de 4GB; Intel Core i7 de 11ª geração ou equivalente. Pelo valor unitário de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:37B3E635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0688, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob nº 10.500/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Verônica Maria de Medeiros**, matrícula nº 1613-1, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E03B04A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI Nº 1.850, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com jurisdição no município de Currais Novos, reestruturado e disciplinado através da Lei Municipal nº 1.850, de 20 de junho de 2008, em observância à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão de caráter propositivo, mobilizador, consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento e controle social, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público municipal.

Art. 3º A esfera de atuação do Conselho Municipal de Educação - CME, observada a permanente cooperação dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e o art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, voltar-se-á para a Educação Básica, tendo como primazia a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;
- II - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- III - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- IV - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
- V - promover e divulgar estudos sobre o Município, propondo políticas e metas educacionais para a sua organização e melhoria;
- VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com o determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Currais Novos;
- VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e de evasão escolar;
- VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas e visando à melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- IX - analisar e propor alternativas para a destinação e aplicação dos recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático;

X - analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos de interesse da educação;

XI - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias administrativas municipais;

XII - exarar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no âmbito do Município, observada a legislação em vigor;

XIII - manifestar-se sobre a criação e expansão no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;

XIV - opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à rede municipal;

XV - opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;

XVI - sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da Educação;

XVII - pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do Município;

XVIII - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação do Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamentos, quando for o caso, às instâncias competentes para conclusões;

XIX - opinar e deliberar sobre recursos interpostos, de atos de escolas da rede municipal;

XX - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação;

XXI - manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 membros, sendo 11 efetivos e 11 suplentes, obedecendo a seguinte composição:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - quatro representantes dos professores da Rede Municipal de Educação, sendo dois titulares e dois suplentes, eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

III - dois representantes dos dirigentes das escolas municipais, sendo um titular e um suplente, escolhidos democraticamente entre seus pares;

IV - dois representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente, eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

V - dois representantes dos servidores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, sendo um titular e um suplente eleitos em assembleia geral da categoria escolar;

VI - dois representantes da rede privada de ensino, sendo um titular e um suplente, escolhidos entre as instituições existentes no município;

VII - dois representantes do Ensino Superior estabelecidos no município, sendo um titular e um suplente, escolhidos entre as instituições existentes;

VIII - dois representantes da Regional de Educação do Estado, sediado em Currais Novos, sendo um titular e um suplente escolhidos democraticamente sob a coordenação do órgão local;

IX - dois representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, sendo um titular e um suplente, escolhidos democraticamente através dos Conselhos de Escola, entre seus pares;

X - dois representantes de entidades, associações, instituições comunitárias e filantrópicas com perfil educacional, sendo um titular e um suplente escolhidos, democraticamente, entre as organizações que possuam as características pertinentes.

§ 1º Os representantes das instituições e de segmentos representados no Conselho serão escolhidos de forma autônoma, mediante consulta entre seus pares.

§ 2º A instituição e/ou segmento não poderá substituir sua representatividade no Conselho Municipal de Educação, salvo os casos previstos neste Regimento.

§ 3º O conselheiro ao deixar o segmento e/ou instituição pela qual foi indicado será de imediato desligado do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os suplentes substituem os Conselheiros Titulares a eles vinculados em suas faltas e impedimentos.

§ 5º O conselheiro que tenha de ausentar-se ou que esteja impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar o impedimento com a devida antecedência, para ser substituído.

§ 6º Ouvido o Plenário, pode ser concedida licença ao Conselheiro por prazo não superior a um terço do mandato, sem direito à renovação.

§ 7º Em caso de vacância do Conselheiro Titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando o período do mandato e a instituição que representa indicará um substituto que assumirá a suplência.

Art. 6º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de três anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada a sua presença nas reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 7º A função desenvolvida no Conselho será considerada serviço público relevante cujos membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios pelo desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete aos conselheiros:

- I - participar dos debates e votar nas deliberações do Conselho;
- II - relatar os processos que lhes sejam distribuídos;
- III - requerer vistas de processo e adiamento de discussão e votação;
- IV - propor questões de ordem;
- V - integrar câmaras e comissões;
- VI - fazer indicações e propostas sobre matéria de competência do Conselho;
- VII - auxiliar a presidência no desempenho de suas funções;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IX - representar o Conselho quando solicitado pela presidência ou substituto legal.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º São direitos e deveres dos conselheiros:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- II - comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;
- IV - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação;
- V - justificar as faltas em sessão plenária;
- VI - registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;
- VII - votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação;
- VIII - requisitar à Presidência ou às Câmaras Setoriais e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;
- IX - manter os seus dados cadastrais atualizados;

X - participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo

Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;

XI - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;

XII - participar das comissões;

XIII - ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o

segmento que representa sobre os atos e deliberações do CME.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerado vago, antes do término estabelecido nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano;

IV - doença que exija licença médica superior a seis meses;

V - procedimento ou atitude incompatível com a dignidade das funções;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade.

VII - não mais pertencer à categoria ou segmento que representa no CME.

CAPÍTULO V DAS DECISÕES E DOS ATOS

Art. 11 As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas através dos seguintes atos:

I - Indicações;

II - Pareceres;

III - Resoluções.

§ 1º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

§ 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação. § 3º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

Art. 12 As decisões do Conselho Municipal de Educação – CME serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, excetuando-se os casos em que requeiram quorum qualificado.

§ 1º As votações ocorrerão por aclamação, aberto, ou secreto se houver decisão neste sentido, conforme o caso.

§ 2º Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.

§ 3º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I - o Plenário;

II - a Presidência;

III - a Secretaria Geral;

IV - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Art. 14 O Plenário, integrado por todos os membros do Colegiado é a instância soberana de deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples e as deliberações tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 16 As sessões Plenárias serão:

- I - ordinárias, quando realizadas uma por mês;
- II - extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Art. 17 O Pleno será convocado pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência da pauta aos Conselheiros.

Art. 18 Declarada aberta a reunião do Pleno, os trabalhos obedecerão à seguinte sequência:

- I - leitura, discussão e aprovação da ata;
- II - comunicações de expediente e dos conselheiros;
- III - ordem do dia; e
- IV - palavra facultada.

Art. 19 A Presidência do Conselho Municipal de Educação poderá exercer o voto, inclusive o de qualidade para o desempate nas decisões.

Art. 20 Os atos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação, para cumprimento externo, terão a sua eficácia condicionada à homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do recebimento em seu Gabinete.

Art. 21 A cada sessão Plenária do Conselho Municipal será lavrada uma Ata pela Secretaria Geral, assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes, contendo todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 22 As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, e terão a forma de Resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Educação, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com o regimento interno.

§ 1º O(A) Presidente será eleito(a) pelos Conselheiros em processo eletivo;

§ 2º Na ausência ou impedimento, o cargo será ocupado pelo(a) Vice-Presidente;

§ 3º Ocorrendo a ausência também do(a) Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Geral.

SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL

Art. 24 A Secretaria geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um dos conselheiros escolhido em eleição pelos seus pares.

Art. 25 O exercício das funções de Secretário(a) Geral não eximirá o Conselheiro de participar das Câmaras Setoriais.

Parágrafo único. No seu impedimento o(a) Secretário(a) Geral será substituído por um(a) Secretário(a) eventual, designado pela Presidência.

Art. 26 A Secretaria Geral manterá os seguintes registros:

- I - livro de correspondências recebidas e emitidas com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
- II - livro de atas das Sessões Plenárias,
- III - livro de frequência.

SEÇÃO IV DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 27 O Conselho instituirá câmaras e comissões formadas por conselheiros que terão como objetivo auxiliar o andamento dos trabalhos do órgão.

Art. 28 As Câmaras constituídas possuem a seguinte designação:

- I - Câmara de Educação Básica
- II - Câmara de Normas e Legislação

§ 1º As Câmaras terão sua área de desenvolvimento no Conselho e poderão se valer de pessoas ou entidades de notório saber ou de reconhecida competência.

§ 2º As Câmaras Setoriais e as Comissões Especiais serão compostas por conselheiros designados pela presidência, ouvido o Plenário.

§ 3º Quando conveniente as duas Câmaras poderão funcionar conjuntamente, caracterizando-se reunião intercâmara, cabendo a presidência nesta hipótese, ao Presidente da Câmara à qual a matéria em discussão está vinculada.

§ 4º As Câmaras atuarão em matérias específicas do seu âmbito de atuação e suas conclusões, expressas em pareceres, serão submetidas à deliberação do Plenário.

§ 5º Qualquer conselheiro pode participar dos trabalhos da Câmara a qual não pertença, quando for por ela convocado.

Art. 29 Compete às Câmaras Setoriais:

- I - apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que será objeto de decisão do plenário;
- II - promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Colegiado;
- III - elaborar normas e instruções a serem aprovadas em plenário;
- IV - organizar os planos de trabalho inerentes à respectiva câmara ou comissão
- V - responder às consultas encaminhadas pelo(a) Presidente ou pelo plenário;
- VI - cumprir as diligências determinadas pelo plenário ou pela presidência do conselho;
- VII - discutir e aprovar as atas das sessões;
- VIII - propor medidas e sugestões a serem encaminhadas ao plenário.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 30 As Comissões Especiais serão constituídas, temporariamente, por determinado número de conselheiros, designados pelo Presidente do Colegiado, para estudo, aprofundamento e proposição, sempre que o assunto submetido à deliberação assim o exigir.

Art. 31 As Comissões Especiais serão instituídas de acordo com as necessidades do Sistema de Ensino do Município e terão vigência correlata à natureza da matéria.

Art. 32 Cada Comissão será composta de no mínimo, dois membros, podendo ser integrada ou assessorada por pessoa de reconhecido saber e experiência na matéria em pauta.

Art. 33 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 34 Compete às Comissões Especiais:

- I - apreciar os assuntos, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do Conselho Pleno;
- II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/Câmara;
- III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Consideram-se colaboradores do CME, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 36 Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.

Art. 37 No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38 O Conselho Municipal de Educação poderá pleitear concessão de competência em caráter excepcional além das previstas, devendo encaminhar seu pleito ao Conselho Estadual de Educação (CEE), acompanhado dos respectivos argumentos e justificativas.

Art. 39 Nenhuma deliberação do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa do Conselho Estadual de Educação e de Legislação Estadual e Federal.

Art. 40 O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta escrita de 1/3 dos Conselheiros, com prévio parecer da Câmara Setorial de Normas e Legislação e aprovação da maioria absoluta dos membros do Colegiado.

Art. 41 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Pleno do CME.

Art. 42 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua promulgação.

Sala das sessões, em Currais Novos, 27 de abril de 2022.

HERALDO LISBOA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

ALUÍZIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

FRANCISCA ALDENISE DA COSTA

JANAÍNA DE FÁTIMA DANTAS VIEIRA

JOELMIR SOARES DA SILVA

JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA

LETÍCIA DOS SANTOS CARVALHO

LUCIENE DE FÁTIMA DANTAS VIEIRA

MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

RITA DE CASSIA DA SILVA

VICTOR TAVARES RODRIGUES NETO

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DBBF481E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2022
PROCESSO PMC N° 3.111/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
8.286/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 00.771.945/0001-07, com sede na ROD BR-050 S/N KM 164, PARQUE HILEIA, UBERABA/MG CEP 38.055-010, com a finalidade de adquirir:

1 unidade de DESCONGELADOR DE SEMÊM. Pelo valor unitário R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

2 unidades de APLICADOR NACIONAL. Pelo valor unitário R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

2 unidades de BAINHA FRANCESA. Pelo valor unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);

2 unidades de CAIXA PARA INSEMINADOR. Pelo valor unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

2 unidades de CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS. Pelo valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais);

2 unidades de CORTADOR PAETE. Pelo valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

1 pacote de LUVA DESCARTAVEL C/ 50 UNDS. Pelo valor unitário R\$ 16,00 (dissesseis reais);

2 unidades de PINÇA ANATÔMICA, 16CM. Pelo valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

2 unidades de REGUA PARA MEDIR NITROGÊNIO. Pelo valor unitário R\$ 20,0 (vinte reais);

2 unidades de TERMÔMETRO CLÍNICO AXILAR DIGITAL. Pelo valor unitário R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

250 unidades de SEMÊM HOLANDEZ. Pelo valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais);

150 unidades de SEMÊM GIROLANDO. Pelo valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais);

80 unidades de SEMÊM GIR. Pelo valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:2B739464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2022 - FRANCISCO
FRANCK DENIS DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF Nº 010.098.594-71

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D5F94F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2022 - ELIZEU MARQUES
ALVES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF Nº 016.679.224-16

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:014DC887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2022 - ELIZEU MARQUES ALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF Nº 016.679.224-16

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B68E054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2022 - ELISA FERREIRA SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº 069.712.924-13

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:974351D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2022 - MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B85AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2022 - MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF/MF Nº 056.468.894-05

OBJETO: prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30944283

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2022 - FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 040.127.594-93

OBJETO: prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76E18DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2022 - JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF/MF Nº 079.011.964-16

OBJETO: prestação de serviço como MONITOR DE ARTES no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74436FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições para servidores e conselheiros do FUNPREV para participarem do curso preparatório para nova certificação dos Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, que acontecerá em Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2022 no Auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN - - BR 405, KM 154 S/N, Bairro chico Cajá, promovido pela ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV – CNPJ Nº 29.949.556/0001-00, no valor global previsto de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2ºNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV – CNPJ Nº 29.949.556/0001-00 - RUA AV. ABEL CABRAL, 505, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, CONDOMÍNIO NAUTILUS - BLOCO V APT 1105, CEP: 59151-250, PARNAMIRIM/RN, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 29 de julho de 2022.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 106/2018
 Presidente do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1FD993BC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições para servidores e conselheiros do FUNPREV para participarem do curso preparatório para nova certificação dos Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, que acontecerá em Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2022 no Auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN - BR 405, KM 154 S/N, Bairro chico Cajá, promovido pela ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANORPREV – CNPJ Nº 29.949.556/0001-00, no valor global previsto de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2022:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 29 de Julho de 2022.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 106/2018
 Presidente do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBC9FF28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIBAGUA E CAPSULAS DE SUPRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE CHIBAGUA E CAPSULAS DE SUPRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DE DOUTOR SEVERIANO/RN. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
 Diretor Administrativo/ SAAE
 Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C64B4263

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIBAGUA E CAPSULAS DE SUPRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, com endereço na Rod Ba 093, Km 1,5, Nº 1714, Quadra 50 Lote 22, CEP Nº 43.700-000, Jardim Renatao, Simoes Filho/BA, para **AQUISIÇÃO DE CHIBAGUA E CAPSULAS DE SUPRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, pelo valor total de R\$ 1.280,42 (hum mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:08D6C4E0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO Nº 2022.0010.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, COM ENDEREÇO NA ROD BA 093, KM 1,5, Nº 1714, QUADRA 50 LOTE 22, CEP Nº 43.700-000, JARDIM RENATAO, SIMOES FILHO/BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIBAGUA E CAPSULAS DE SUPRESSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R\$ 1.280,42 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:30A64096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02080001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 02080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o Projeto de Instalações Elétricas do Hospital, Laudos Técnicos para a Execução da reforma do Hospital e Unidade básica de saúde do Sítio Varzea Nova, e o Orçamento Sinapi para a execução da reforma do Hospital Municipal, pelos valores abaixo descrito:

1225 - IURI F DE BRITO (39.950.454/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20039 - Laudo técnico das instalações elétricas do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquilleu	SV	1	950,00	950,00
2	20040 - Laudo de vistoria técnica unidade básica de saúde Varzea nova	SV	1	950,00	950,00
3	20041 - Projeto elétrico do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquilleu	SV	138	5,50	759,00
4	20042 - Orçamento SINAPI	SV	1	450,00	450,00
Total Geral					3.109,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D80185C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO -
CONVOCAÇÃO Nº 010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no

Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
NIEDJA CORDEIRO MARTINS	3º

ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:A2F12839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –EXONERAR, a Sr.^a **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 096.216.244-28, do cargo de Secretária Adjunta de Governo.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1DFEED02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –NOMEAR, a Sr.^a **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 096.216.244-28, para o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E0BEBF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, cujo objeto é: contratação de agente de integração

especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujo os Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:A6BEFD6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 33/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de agosto de 2022, às 08h:30min, fará licitação – segunda chamada na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujo os Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=508>.

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:02E29351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
35/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de agosto de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,

localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=512>

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:5DB90293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 414/2022 FELIPE GUERRA/RN DE
03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015 e o Decreto 191 de 28 de julho de 2015, que regulamentou os dispositivos da Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “MORADIA DIGNA”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, que objetiva subsidiar a construção de casas novas ou reforma de imóveis já existentes das famílias que residem na zona rural ou urbana do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art.1º.- O **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “MORADIA DIGNA”**, passa existir com a denominação de **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, tendo como finalidade subsidiar a construção de casas novas ou reforma de imóveis já existentes aos beneficiários cuja renda familiar percapta bruta mensal não ultrapasse 01(um) salário mínimo nacionalmente vigente, por intermédio do Orçamento Municipal, com recursos provenientes dos Royalties ou outras fontes.

DAS DIRETRIZES

Art. 2º - Constituem diretrizes do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**:

I - As unidades habitacionais produzidas ou reformadas no âmbito do programa terão soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;

II - Os projetos arquitetônicos deverão apresentar compatibilidade com as características locais, e ainda prever a ampliação futura da unidade habitacional;

III - atendimento à mulher responsável pelo domicílio;

IV - Atendimento a idosos e pessoas com necessidades especiais;

V - Atendimento às famílias em situação de risco como as que residem em casas de taipa;

VI - Atendimento às famílias com renda per capita mensal de até um salário mínimo nacionalmente vigente, já com o benefício previdenciário;

DAS METAS FÍSICAS

Art. 3º - As metas físicas de contratação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** -

PMHIS, será de **50 (cinquenta)** unidades habitacionais até o final do ano de 2024, ou quantitativo adequado a disponibilidade de recursos orçamentário, considerando:

I - A distribuição das unidades serão na zona rural ou urbana do município, executada de acordo com estimativa do déficit habitacional, considerando os dados de estudos técnicos.

II - É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social efetuar remanejamento de recursos ou distribuição de famílias participantes do programa por localidades, em função da demanda qualificada para contratação, a partir de solicitação fundamentada e formulada pelo Comitê de Acompanhamento do programa.

DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art.4º.- As subvenções econômicas para viabilização do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, serão oriundas da Lei de Orçamento Anual – LOA ou de outras fontes, sendo concedida pelo município aos beneficiários, com o objetivo de permitir a construção de casas Novas e/ou Reformas, incluída quando necessário à construção de banheiros, nas unidades já existentes, sejam elas na zona rural ou urbana, observando-se:

I - A subvenção econômica do programa será concedida uma única vez por imóvel e por beneficiário;

II - A subvenção será concedida aos beneficiários do programa, respeitado o limite de renda definido no Art. 1º deste decreto;

III – O Prefeito Municipal de Felipe Guerra fará as alterações necessárias na Lei de Orçamento Anual – LOA ou em outras fontes de recursos, criando rubrica específica para o programa, a fim de viabilizar os recursos necessários à implantação e execução do programa.

Art.5º.- Os valores das subvenções econômicas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE**

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, serão de desembolso por parte da Prefeitura:

a) Para a meta física prevista neste decreto o valor para **CONSTRUÇÃO** de Imóvel **NOVO** neste programa fica definido sendo **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** por unidade, levando-se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica;

b) - Para a meta física prevista neste decreto o valor para **REFORMA** incluída quando necessário à construção de Banheiros nos imóveis já existentes de propriedade dos beneficiários neste programa, fica definido é de até **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, a partir de projeto técnico básico contendo no mínimo um croqui da situação atual da moradia e indicando as intervenções a serem realizadas, além de planilha orçamentária, levando se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica

c) Para as atividades de **Assistência Técnica** parte integrante do programa fica definido o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por família beneficiada;

d) Para as atividades do **Trabalho Técnico Social** parte integrante do programa, fica definido o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, por família beneficiada.

DA FORMA DE DESEMBOLSO DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art.6º – O desembolso das subvenções econômicas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS** para as operações de construção de casas novas ou reforma de imóveis já existentes, feito no regime de Administração Direta, em que a organização do empreendimento se dará por meio de **Entidade Organizadora**, credenciada ou conveniada e a execução através da **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, sendo estas diretamente responsável pela organização e execução das obras, e demais atividades inerentes ao programa, se dará da seguinte forma:

I - A PREFEITURA repassará para COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, para Execução das Obras, no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS:

a) Para material, construção e custos operacionais por Unidade Habitacional o desembolso da Primeira liberação, será equivalente ao valor de 01 (uma) unidade habitacional, disponibilizado mediante assinatura do **Termo de Cooperação - TC**. As demais serão efetuadas em conformidade com a evolução dos serviços, mediante Termo de Vistoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Parecer do Comitê de Acompanhamento do programa.

b) As demais parcelas, serão liberadas antecipadamente, respeitada a diferença máxima de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, equivalente ao valor de 01 (uma) unidade habitacional, entre o valor acumulado das liberações e o total de obra executada.

c) Sempre que houver antecipação de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação permitida.

II - A PREFEITURA repassará para a ENTIDADE ORGANIZADORA recurso referente as atividades do Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, mediante apresentação por parte desta e após aprovação por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização de pagamento dos produtos, assim definidos:

a) **Parcela 1:** Apresentação do Projeto de Trabalho Técnico Social e Plano e do Plano de Assistência Técnica logo após a assinatura do **Termo de Cooperação - TC**; com liberação de **50% (cinquenta por cento)** do total dessas atividades;

b) **Parcela 2:** Relatório de atividades com 80% (oitenta por cento) das ações do Trabalho Técnico Social e de Assistência Técnica previstas e executadas, com liberação de mais **35% (trinta e cinco por cento)** do total dessas atividades.

c) **Parcela 3:** Relatório de atividades com 100% (cem por cento) das ações do Trabalho Técnico Social e de Assistência Técnica previstas e executadas, com liberação de mais **15% (quinze por cento)** do total dessas atividades.

III – A Prestação de Contas Parcial e/ou Final dos recursos repassados para **Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE** e **Entidade Organizadora** será feita exclusivamente com a apresentação das Planilhas de Liberação de Serviços - PLS, Relatório Fotográfico das Obras e Termo de Vistoria realizada por engenheiro dos quadros da prefeitura, seja este efetivo, contratado ou indicado, oportunidade em que o mesmo atestará a conclusão do serviço e a Prefeitura liberará a parcela final dos recursos.

DOS PARTICIPES DO PROGRAMA

Art.7º – Para efeito deste programa, considera-se como participes:

I - PREFEITURA: órgão que firmará com a **ENTIDADE ORGANIZADORA** Termo de Cooperação e será responsável pelo aporte dos recursos financeiros, seleção dos beneficiários, fiscalização

e pagamento dos serviços executados no âmbito do programa, além de:

a. receber e analisar a documentação dos beneficiários necessária para fins de participação no âmbito do programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA E A CRE;

b. fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada a relação e os modelos dos formulários necessários à formalização do processo;

c. analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;

d. atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento contratado, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da Prefeitura;

e. efetuar o pagamento ajustado neste Termo, repassando à conta gerida pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE as parcelas dos recursos para a produção das unidades habitacionais, e na conta gerida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada os recursos para realização das atividades do Trabalho Técnico Social e de Assistência Técnica conforme previsto no cronograma físico-financeiro do empreendimento;

f. fiscalizar a execução deste Termo;

g. permitir à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE as condições necessárias à regular execução do termo.

h. dar ciência à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE de quaisquer modificações que precisem serem feitas neste Termo.

i. Verificar e acatar a **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** emitida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, como instrumento operacional físico contábil da comprovação da execução das obras e serviços, para liberação das parcelas dos recursos do presente Termo, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

II - ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA: entidade pessoa jurídica sem fins lucrativo responsável pela organização do objeto deste Termo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e as famílias beneficiárias no âmbito do programa, que:

a. deverá estar habilitada junto a Prefeitura para atuar com o programa;

b. apresenta propostas de projetos ao programa;

c. organizar os grupos de beneficiários e projetos para acesso ao programa

d. Em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE fazerem a execução do objeto na forma ajustada neste Termo, desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do projeto, regularização da documentação, organização de grupos, viabilizar a contratação e acompanhar a execução dos projetos;

e. apresentar os projetos de arquitetura, infraestrutura do empreendimento, trabalho social e assistência técnica, em conformidade com as normativas e aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e fazer o acompanhamento destes, por meio de equipe Técnica qualificada de nível técnico ou superior, da Área Social: Pedagogos e/ou Assistente Social; Área de Engenharia: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

f. apresentar e realizar o projeto de Trabalho Técnico Social e de Assistência Técnica, por meio do responsável técnico com habilitação necessária, e o acompanhamento e desenvolvimento das obras através de equipe técnica qualificada;

g. convocar assembleia dos BENEFICIÁRIOS para constituição discursões e providências inerentes ao desenvolvimento do projeto para execução por parte da CRE das obras, e colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários do programa, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;

h. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE na contratação e produção das obras, integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela PREFEITURA;

i. ajustar com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE para que seja dado início as obras em até 15 (quinze) dias após a efetivação deste Termo de Cooperação da Entidade Organizadora com a Prefeitura e a liberação da primeira parcela dos recursos, bem como a conclusão das obras e serviços no prazo ajustado;

j. orientar por meio da equipe técnica o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade do imóvel;

k. coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

l. prestar apoio técnico aos BENEFICIÁRIOS, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a produção das unidades habitacionais e do Trabalho Técnico Social, disponibilizando responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da PREFEITURA;

m. organizar com a CRE para o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da PREFEITURA para a execução das obras e serviços;

n. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica – PAT, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas, assim como apresentar na forma e condições estabelecidas no programa, os projetos de Arquitetura e Engenharia, do Trabalho Social, de Assistência Técnica e a documentação das propriedades ou dos terrenos e a documentação dos beneficiários para fins de participação no programa

o. realizar as atividades previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica - PAT.

p. apresentar a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra gestora do programa sempre que solicitados, seus atos constitutivos e elementos que comprovem seu regular funcionamento, dos seus representantes legais; dos responsáveis técnicos pelos projetos de arquitetura/engenharia e de trabalho técnico social, assim como manter-se durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

q. comunicar, por escrito, a PREFEITURA qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

r. atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços por esta organizados e executados pela CRE, providenciando sua correção sem ônus para a PREFEITURA, assim como fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social gestora do programa e, aos beneficiários, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos das subvenções repassadas

s. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, antes da liberação da primeira parcela dos recursos deste Termo.

t. organizar e executar com a CRE os serviços de acordo com os elementos que integram o Termo de Referência, a Proposta de Projeto Técnico, este Termo e a legislação pertinente e fazer cumprir as atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os Beneficiários e também aquelas previstas no programa.

u. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta as obras de construção e/ou reformas das unidades habitacionais existentes, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

v. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra junto com a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** das atividades do programa e dos recursos repassados para execução de obras, trabalho técnico social e da assistência técnica;

x. solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, ou do Município, a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados;

III - COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora, constituída e eleita em Assembleia Geral com registro em ATA específica, responsável pela execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa, além de:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para execução de obras, aquisição de material e mão de obra, além de custos operacionais, movimentado estes, para pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes a execução física do empreendimento.

b. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta as obras de construção e/ou reformas das unidades habitacionais existentes, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

c. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra na qualidade de executora do programa dos recursos repassados para execução de obras, trabalho social e assistência técnica;

IV - BENEFICIÁRIO (S): pessoa (s) física (s) com renda familiar bruta anual enquadrada até 01 (um) salário mínimo já incluído benefícios previdenciários, residente no município, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos critérios definidos para enquadramento no programa, com renda per capita de até de 01 (um) salário mínimo nacionalmente vigente, já com o benefício previdenciário, na forma definida nesta regulamentação e outras normas que venham ser definidas pelo Comitê de Acompanhamento, **CONSIDERANDO-SE:**

a. os moradores na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que certificará a veracidade da informação, e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel;

b. deve ser apresentada declaração emitida por todos os entes federados - União, estados, Municípios e, atestando a inexistência de óbice à produção ou reforma da unidade habitacional no imóvel, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias, ou alternativamente, devem ser apresentadas certidões de regularidade fiscal das Receitas Federal, Estadual e Municipal e, em nome do de cujus ou espólio e do beneficiário do programa;

c. os beneficiários atendidos com pendências de direitos sucessórios de terras particulares deverão ainda apresentar certidão negativa de ônus reais sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de

Imóveis competente, e certidão de feitos ajuizados emitida pela Vara da comarca do imóvel;

d. a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao emitir o atestado relativo aos beneficiários atendidos com pendências de direitos sucessórios de terras particulares, deverá justificar a razão da impossibilidade da imediata regularização da sucessão através da formalização da partilha amigável via escritura pública;

e. o Cadastramento e Seleção dos beneficiários serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendendo os critérios do programa, publicará a Relação de Beneficiários para cada etapa do programa;

f. a Relação de Beneficiários publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser atendido a cada etapa do programa deverá apresentar um Cadastro de Reserva de até 30% (trinta) por cento do total de cada etapa do programa, por modalidade atendida para **Construção de Casas Novas e/ou Reforma**;

IV – A. Os posseiros de boa-fé, ocupantes de terras particulares há mais de 05 (cinco) anos, sem direitos sucessórios, sob as penas do art. 299 do Código Penal, acompanhada de atesto de veracidade e autenticidade firmado pelo representante legal da Entidade Organizadora e por duas testemunhas residentes nas proximidades da área ocupada e que não tenham vínculo familiar com o posseiro, contendo informações poderão ser atendidos no programa desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

a. que não é proprietário de imóvel rural ou urbano e não se encontra em quaisquer das vedações descritas neste decreto;

b. que possui como seu o imóvel em que será produzida ou reformada a unidade habitacional, por cinco anos ininterruptos ou mais, sem oposição;

c. que a área ocupada se localiza na zona rural ou urbana, com dimensão não superior a 04 módulos fiscais e pelo menos 01 (um) ponto de coordenada geográfica;

d. que a terra é seu local de moradia e é produtiva por seu trabalho ou da sua família;

e. que, em respeito aos §6º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.629, de 1993, o imóvel possuído pelo beneficiário não foi objeto de esbulho ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo;

f. certidão do cartório de registro de imóveis, demonstrando que o bem não é público;

IV – B. Apresentação adicional de pelo menos 01(um) dos seguintes documentos:

a. cópia do comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Territorial Urbano - IPTU do último exercício;

b. documento legal que legitime a posse do imóvel, tais como escrituras públicas, contrato particular de compra e venda ou doação, e demais negócios jurídicos cujo objeto seja a alienação onerosa ou gratuita do bem;

c. declaração emitida por Instituição Pública de Ensino ou de Saúde ou Social em que conste em seus cadastros o endereço do posseiro e/ou de seus descendentes com data anterior aos últimos 05 (cinco) anos e coincidente com a área por ele ocupada;

d. nota fiscal de atividade produtiva, de pelo menos um exercício anterior aos últimos cinco anos, onde deverá constar o endereço do posseiro coincidente com a área por ele ocupada;

e. declaração da Companhia fornecedora de Energia Elétrica de que o posseiro é o responsável pelo pagamento da energia fornecida à área ocupada ou ainda o comprovante de pagamento das faturas não

emitidas em seu nome, com data anterior aos últimos 05 (cinco) anos; ou

f. declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, de pelo menos um exercício anterior aos últimos cinco anos, e que conste o endereço do posseiro e/ou de seus descendentes coincidente com o da área ocupada.

IV – C. Na regularização jurídica de glebas parceladas o registro do parcelamento será procedido mediante requerimento do interessado dirigido ao cartório de registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

a. certidão da matrícula ou transcrição referente à gleba objeto de parcelamento;

b. documento expedido pelo Poder Executivo municipal que ateste a conformidade do procedimento de regularização, observados os requisitos de implantação e integração à cidade do parcelamento; e

c. cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável pela regularização.

d. na regularização fundiária a cargo da administração pública, fica dispensada a apresentação do documento mencionado no inciso 4º deste artigo, se o profissional legalmente habilitado seja servidor ou empregado público.

e. o registro do parcelamento de que trata o caput será efetivado independente da retificação de registro da gleba sobre a qual se encontre implantado e da aprovação de projeto de regularização fundiária

IV – D. É vedada a participação de beneficiários no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, que:

a. tenham figurado, a qualquer época, como beneficiários de subvenções habitacionais lastreadas nos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

b. sejam proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial em qualquer localidade do território nacional;

c. sejam detentores de financiamento imobiliário ativo, no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional - SFH, em qualquer localidade do território nacional;

d. sejam detentores de área superior a quatro módulos fiscais, na forma definida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

e. possuam débitos não regularizados com a Receita Municipal.

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. – O **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, e de responsabilidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, que poderá executar-lo das seguintes formas:

I - Através de mutirões comunitários, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados, terceiros contratados pelo município;

II - Por meio de convênio ou outro instrumento legal firmado com organizações da sociedade civil - OSC em regular funcionamento que atuem com programas, projetos e políticas públicas de habitação;

III - Por Administração Direta com execução através de **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** em conjunto com organizações da sociedade civil - OSC credenciada em regular

funcionamento que atuem com programas, projetos e políticas públicas de habitação de interesse social, atendendo-se para:

a. Entidade Organizadora credenciada precisará comprovar em seus atos constitutivos ter como objetivo execução de programas, projetos e políticas públicas de habitação de interesse social, ou por meio desta ou de seu responsável técnico referente a obras na zona rural e/ou urbana compatíveis em quantidade com pelo menos 50% da demanda a ser contratada;

b. Realizada o credenciamento da **Entidade Organizadora** que irá junto com a **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, organizar e executar o programa, a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra convocará a credenciada em até 03 (três) dias, tendo está um prazo de até 10 (dez) dias para firmar com o município um Termo de Cooperação;

IV - O Prefeito Municipal de Felipe Guerra baixará Portaria específica para abertura de Credenciamento de Entidades Organizadoras do programa.

V - Para movimentação dos recursos referente à execução das obras (material, mão de obra, despesas operacionais entre outras inerente a obra), será aberta uma Conta Bancária Específica em nome da **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE**, integrada por dois beneficiários e um representante da Entidade Organizadora;

VI – Todos os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra para execução de obras, aquisição de material e mão de obra, além de custos operacionais, serão movimentados pela **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE**, devidamente regulamentada em Ata, que será responsável em realizar os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento;

VII - Para movimentação dos recursos referente ao Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica no âmbito do programa será através de Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada.

DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Art.9º -Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, aprovar e avaliar as atividades do programa.

I - O Comitê de Acompanhamento será integrado por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Economia Solidária;
- g) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e/ou Colônia de Pescadores.

II - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA poderá convidar para integrar o Comitê de Acompanhamento outros órgãos e entidades da administração pública e entidades da sociedade civil organizada, caso as acima citadas não tenham interesse em integrar o referido Comitê.

III - O Comitê de Acompanhamento disponibilizará a prefeitura e outros órgãos que tratem da política de habitação em nível estadual e federal, dados e informações que permitam o acompanhamento e avaliação da execução do programa.

IV - A participação no Comitê de Acompanhamento será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO DE ENTIDADES

Art. 10º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, publicará portaria específica normatizando as condições para CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO de ENTIDADES ORGANIZADORAS no âmbito do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, para que estas possam apresentar propostas para cada etapa/fase de execução do programa.

DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, publicará portaria específica normatizando as condições para seleção de Propostas para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS** por meio de Entidades Organizadoras Credenciadas para cada etapa/fase de execução do programa, conforme metas físicas.

I - As Entidades Organizadoras credenciadas poderão apresentar, propostas a Secretaria Municipal de Assistência Social para participação nos processos de seleção;

II - As propostas devem ser apresentadas de acordo com o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas, no mínimo, da seguinte documentação:

a. ata de assembleia, atestando a representatividade da Entidade Organizadora, assinada por maioria simples dos chefes dos grupos familiares a serem atendidas pelo empreendimento;

b. comprovação da ciência do gestor público local acerca da proposta ora apresentada;

c. descrição do objeto a ser executado, de forma concisa com justificativa contendo a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa;

d. relação de áreas de localização das unidades habitacionais de acordo com critérios de participação do Programa;

e. estimativa dos recursos financeiros necessários, incluindo contrapartidas, quando for o caso;

f. previsão de prazo para a execução; e

g. documentação dos terrenos com localização de onde serão construídas ou reformadas as unidades habitacionais.

III - O enquadramento das propostas será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da análise da documentação apresentada pelas Entidade Organizadora e verificação da viabilidade de contratação da proposta:

a) enquadramento, que se destina a verificar o atendimento ao regramento e objetivos do programa; e

b) hierarquização de projetos, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados no programa.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Art. 12º - Todos os beneficiários do programa obedecerão aos dispositivos estabelecidos neste decreto.

Art. 13º - Em caso de cessão, transferência ou aluguel do imóvel antes do final do prazo da operação, ou utilização diversa dos subsídios do programa, será exigida a devolução do valor integral da subvenção liberada mediante quitação antecipada, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 14º - Não se admite a transferência Inter vivos, nem tampouco as cessões de direitos, promessas de cessões de direitos ou procurações, que tenham por objeto a alienação, onerosa ou gratuita, ou a promessa de compra e venda e a cessão, de imóveis componentes do programa

antes do final do prazo da operação, que será de 12 anos com base na Lei Municipal nº 242/2005.

Art.15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A714A093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2022 - GP EM, 02 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará do 1º Fórum Estadual de Vigilância.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de Agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A6F3CC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2022 - GP EM, 02 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de vigilância sanitária - através do ato administrativo – Portaria 061/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará do 1º Fórum Estadual de Vigilância.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DCC1F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2022-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário do cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário** do cargo de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C67FBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2022-SMARH-GP EM, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Sra. Vitória Regia Pascoal Eufrazio no cargo de Assessoria Especial de Assistência Social da

Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Vitória Regia Pascoal Eufrazio** no cargo de **Assessoria Especial de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:332BF5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 18/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Aquisição de veículo para Prefeitura Municipal de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 17 de agosto de 2022**, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 02/08/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:37B5C72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080004/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080004/2022

Objeto: Serviços prestados no transporte escolar dos alunos da rede de ensino fundamental da comunidade de Pé de Serra com destino as

escolas localizadas na sede deste município de Frutuoso Gomes e vice-versa.

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FAF8CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070135/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070135/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas destinado a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

Valor Total Julgado: R\$ 4.696,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8555A563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070136/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070136/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.408,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:245BC13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080005/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080005/2022

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.125,66

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:586C7458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070137/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070137/2022

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8230A5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070138/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070138/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEECC2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070139/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070139/2022
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7595094B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN INEXIGIBILIDADE Nº
014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PADRE NUNES PARA AS FESTIVIDADES RELIGIOSA ALUSIVA A PADROEIRA DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN EM AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES (empresa exclusiva de Padre Nunes), inscrito no CNPJ nº 31.373.809/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.704.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:849F7A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: 970.242.444-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D62BF1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, REGINA CELIA PEREIRA MARQUES SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **REGINA CELIA PEREIRA MARQUES SILVA**, inscrita no CPF sob o número: 035.079.844-33, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:60FD5451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, CLECIA DA SILVA RIBEIRO DE MIRANDA.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLECIA DA SILVA RIBEIRO DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número: 028.904.384-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:10BE91A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 027.944.594-65, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6EA76FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ANDRE AVELINO COELHO ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 702.109.904-57, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F8721729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a servidora, **JULIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 071.855.984-35, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:98A47DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.426, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a atualização obrigatória de informações cadastrais no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e institui a Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da utilização do eSocial por todos os órgãos e entidades públicas dos municípios brasileiros, conforme o artigo 2º, §1º, III e IV do Decreto Federal nº 8.373/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos prazos para a implantação do eSocial, estabelecidos pela Resolução Federal do Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 2 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, através de sistema federal online.

Parágrafo único. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado da administração direta e indireta do município de GOIANINHA estão obrigadas a prestar as informações acerca das obrigações constantes no caput, por meio do sistema eSocial.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de GOIANINHA, suas autarquias e fundações de direito público, assim como suas empresas públicas e sociedades de economia mista, devem enviar as informações em conformidade com a última versão do Manual do Usuário do eSocial, disponível no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

Art. 3º - A implantação do eSocial no município obedecerá às fases estabelecidas pelo Comitê Diretivo do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, a saber:

- I – 1ª fase. Envio dos dados referentes ao cadastro do empregador e tabelas;
- II – 2ª fase. Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas;
- III – 3ª fase. Envio dos dados das folhas de pagamento;
- IV – 4ª fase. Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias DCTFWEB;
- V – 5ª fase. Envio dos dados de segurança e de saúde do trabalhador.

§1º Após a implantação das 1ª, 2ª e 5ª fases, o envio de informações se dará de acordo com a ocorrência do evento, conforme estabelecido na última versão do Manual do Usuário do eSocial.

§2º Após a implantação da 3ª fase, a periodicidade do envio de informações ao sistema eSocial será mensal.

Art. 4º - As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão concluir todas as fases de implantação do eSocial até janeiro de 2022.

Art. 5º - A segunda fase da prestação de informações pelos órgãos da administração direta, pelas autarquias e fundações públicas de direito público, deverá ser realizada até 21 agosto de 2022, e a terceira fase das obrigações de folha de pagamento inicia-se obrigatoriamente em 22 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O Comitê Diretivo do eSocial, em âmbito federal, definirá, através de resolução específica, as datas limites de implantação das fases posteriores, que servirão como referência para definição do cronograma municipal.

Art. 6º - O Comitê Diretivo do eSocial do Governo Federal irá acompanhar a efetiva implantação do eSocial nos entes e aplicar as sanções cabíveis no caso de descumprimento.

Parágrafo único. Os agentes públicos que deixarem de fornecer informações necessárias à atualização cadastral no eSocial poderão sofrer sanções administrativas, respeitado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implantação do eSocial – CAIE, com a finalidade de acompanhar a implantação do sistema eSocial nos órgãos e entidades públicas do município de GOIANINHA, bem como definir a estratégia para levantamento de dados e envio de informações no sistema, observando as diretrizes e normativas expedidas pelo Comitê Diretivo do eSocial.

Art. 8º - A CAIE será composta por 3 membros, assim definidos:

- I - LUCIANA TAVARES SILVA
- II - HELIDA BARBOSA DE LIMA
- III - THAYSA MARINA SILVA CRUZ

Parágrafo único. A CAIE poderá convocar representantes de outros órgãos ou entidades para participar de suas reuniões de trabalho, bem como profissionais especializados no tema.

Art. 9º - À CAIE, compete:

- I - definir plano de trabalho, estabelecendo o cronograma interno para atualização das informações no eSocial;
- II - estabelecer os procedimentos e fluxos internos a serem seguidos pelos órgãos e entidades da administração pública, especificando a forma de recadastramento dos servidores e empregados públicos;
- III - acompanhar e avaliar a implantação do eSocial nos órgãos e entidades públicas do município;
- IV - solicitar às autoridades máximas dos órgãos e entidades os nomes e matrículas dos servidores responsáveis pelo envio de informações ao eSocial;
- V - editar normas e orientações complementares, caso necessário.

Art. 10º - As reuniões ordinárias da CAIE ocorrerão mensalmente.

§ 1º - As decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 2º - Qualquer membro poderá propor a realização de reunião extraordinária da Comissão, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: A7CFDAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

A Secretaria Municipal de Planejamento, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 068/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e consultoria para apoio e fomento ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desenvolvimento local em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IF DOS SANTOS LIMITADA, CNPJ: 42.921.149/0001-53**, sediada na Rua José Lopes, 114, Pegas, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial no fomento às atividades do Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) uma vez que é dever do Poder Público de concretizar as diretrizes da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual estabelece benefícios às pequenas empresas quando da participação em licitações, com maior razão o tratamento diferenciado aplicável a esta categoria deve ser respeitado e concretizado pelo Estado, como forma de contribuir para a permanência e sustentabilidade desses empreendimentos.

O Estado intervém no domínio econômico não apenas quando realiza atividades estatais ou disponibiliza utilidades aos indivíduos, mas também quando contrata com a iniciativa privada para suprir suas necessidades. O poder de compra do Estado, portanto, delineia a estrutura e o funcionamento da iniciativa privada, contribuindo de forma salutar para o desenvolvimento econômico do País.

Não a toa, em tempos de crise na economia, há um aumento considerável dos gastos públicos, com o escopo de reaquecer o mercado. Portanto o fomento às pequenas empresas é uma das vias já prevista em nosso ordenamento jurídico para a consecução desse objetivo, nos termos do disposto nos arts. 170, IX, e 179, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando que as pequenas empresas são as grandes responsáveis pela geração de empregos em nosso país.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **IF DOS SANTOS LIMITADA, CNPJ: 42.921.149/0001-53** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo no período de 5 (cinco) meses o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IF DOS SANTOS LIMITADA, CNPJ: 42.921.149/0001-53**, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Julho de 2022

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:256EA712

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IF DOS SANTOS LIMITADA, CNPJ: 42.921.149/0001-53**, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo no período de 5 (cinco) meses o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais) destinado à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e consultoria para apoio e fomento ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desenvolvimento local em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Planejamento, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Julho de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:5562154A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 070/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de bolsas/mochilas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em tela é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir materiais permanentes (scanners, impressoras e correlatos) destinadas às secretarias do município. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e educacionais. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87, no valor total de R\$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Julho de 2022.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:1D0C45CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87, no valor total de R\$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais) destinado a aquisição de material permanente (scanners. Impressoras e correlatos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, chefe de gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:0421F9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2022 À DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

lado a empresa: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.834.289/0001-72, sediada na R. Hermogenes Geraldo Da Costa, 347 Sala 1, Bairro Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pelo Sr. **DARCIONE DANIEL DA SILVA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 2.437.262-SSP/RN inscrito no CPF: 067.842.844-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo, Projeto Básico e proposta de preços referente à **Dispensa de Licitação nº 027/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 027/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02(dois) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Obras Transporte Urbanismo, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Empresa De Planejamento E Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DARCIONE DANIEL DA SILVA
Prefeito Municipal (Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:19CC7A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 719071/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, com abertura marcada para o dia 15 de agosto de 2022 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 03/08/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no site www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, RN, 02 de agosto de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C96BF586

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 624055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda LAGOSTA BRONZEADA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:27FCDECD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 624055/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, referente à contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda LAGOSTA BRONZEADA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-66

CONTRATADA: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ: 23.381.575/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Certus Projetos, Eventos e Publicidade EIRELI

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7E36F872

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 707094/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda DONALEDA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 28 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CECD8B97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 707094/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa KHALIL GIBRAN OLIVEIRA CHAVES65958748300, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda DONALEDA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: KHALIL GIBRAN OLIVEIRA
CHAVES65958748300
CNPJ: 19.021.742/0001-21
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
KHALIL GIBRAN OLIVEIRA CHAVES
Khalil Gibran Oliveira Chaves65958748300

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9EB57613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 718439/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 9/2022

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical de Kalidia Santos e Banda, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 28 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:03048EF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 718439/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da senhora Kalidia Danielly Rodrigues Santos, referente à Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical de Kalidia Santos e Banda, na programação

da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: KALIDIA DANIELLY RODRIGUES SANTOS
CPF: 092.095.964-47
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
KALIDIA DANIELLY RODRIGUES SANTOS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:150FF02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 721028/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do senhor Luanderson Gabriel de Oliveira, referente à Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical de Luanderson e Banda, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambucoquinho no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF: 036.303.134-00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pelo Contratado
LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:15480546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 720.075/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para realização do Curso de capacitação sobre o “E-SOCIAL para Gestão Pública – Implantação Passo-A-Passo, com ênfase para a 3ª fase, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022”, promovido de forma presencial pela empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO

MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, para servidores da Prefeitura de Grossos/RN.

Grossos (RN), 28 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F84FCF10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 720.075/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação de empresa para realização do Curso de capacitação sobre o “E-SOCIAL para Gestão Pública – Implantação Passo-A-Passo, com ênfase para a 3ª fase, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022”, promovido de forma presencial pela empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, para servidores da Prefeitura de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA
Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial -EIRELI

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:EBFB19B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

PROCESSO: 714166/2022
DISPENSA: 7/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 40.652.742/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO
MS Informatica e Acessorios LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:623923BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 714166/2022 - DISPENSA Nº 7/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 714166/2022 - DISPENSA Nº 7/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

Grossos (RN), 28 de julho de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C0A0B97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

PROCESSO: 720172/2022

DISPENSA: 6/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 40.652.742/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 16.624,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Grossos (RN), 01 de agosto de 2022.

Pela Contratante
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

MS Informatica e Acessorios LTDA

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A1166AF4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 720172/2022 - DISPENSA Nº 6/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 720172/2022 - DISPENSA Nº 6/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

Grossos (RN), 27 de julho de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C4CEB51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 3427/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Agosto de 2022.**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3801AB39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guimarães/RN e institui a Comissão Municipal Intersetorial designada para coordenar o processo de construção.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em atenção ao disposto na Constituição Federal, nos artigos. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades

CONSIDERANDO que a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – (PMPI) do Município de Guimarães/RN, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o

brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) do Conselho Municipal de saúde;
- d) do Conselho Municipal de educação;
- e) do Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) do órgão municipal gestor da Política Social de Assistência Social;
- g) do órgão municipal gestor da Política Social de Saúde;
- h) do órgão municipal gestor da Política Social de Educação;
- i) do órgão municipal gestor da Política Social de Esporte, Lazer e Juventude;
- j) do órgão municipal gestor da Política Social de Meio Ambiente;
- k) do órgão municipal gestor de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- l) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- m) dos órgãos da imprensa oficial;
- n) dos familiares;

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº. 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Guamaré deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré 01 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6C15D486

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.127/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Rui Alexsandro Miranda Teodoro

CPF Nº: 094.949.254-08

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Almoxarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda no município de Guamaré/RN.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B658A41E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 2.990/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 008/2022, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 119/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 008/2021, Ata de Registro de Preços nº 100901/2021, do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2.990/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 100901/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2021, do Município de Riacho da Cruz/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Riacho da Cruz/RN;

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada do ramo pertinente, destinada ao serviço de manutenção em prédios públicos, conforme necessidade da Administração Pública do Município de Guamaré/RN, de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Fornecedor Registrado: **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 14.634.195/0001-36.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de compra ou contrato.

Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C1262E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MAGNA BEATRIZ NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE MIRANDA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D1B85CAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA EDIRLANIA ALVES DE LIMA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2F2BC0F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KILWIA ANDS LIMA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91A747AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.525/2022; VIGÊNCIA: O presente contrato é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) MESES, contados da data de sua assinatura;

VALOR ESTIMADO: A CONTRATADA (CAIXA) repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 3.000.104,00 (três milhões e cento e quatro reais);

FIRMADO EM: 02/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADOS: CLEITON BEJE - CPF Nº 040.222.159-17
LAMARCK RODRIGUES MANGUEIRA - CPF Nº 689.849.524-00
JOSÉ RICARDO GOMES SANTIAGO - CPF Nº 063.431.674-55

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:58A75F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ 17.389.949/0001-28

OBJETO: contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: o contrato deverá ter prazo 06 (seis) meses, contado a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser renovado mediante necessidade da administração e observada a legislação pertinente.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ASSINATURAS:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima – (CONTRATADO)

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 12 de julho de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8DF19434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em saúde, planejamento e investimento de recursos do sistema único de saúde (SUS), projetos de convênios processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistema de informação, tecnologia do sus, educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde, implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao programa nacional de melhoria do acesso e

qualidade da atenção básica (PMAQ), destinadas ao Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O termo aditivo ao contrato terá vigência de 10/06/2022 e encerramento em 09/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Marcos André Gonzaga e Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:60E9COA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº
602002/2021-

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, REFERENTE AO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipangaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas**, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes no termo de referência em anexo, firmado pelo Contrato nº 602002/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRO TECH INFORMATICA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.353.878/0001-95, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Contrato nº 602002/2021, com prazo de vigência até 02/06/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado possui reajuste de 12% (doze por cento) equivalente ao valor de R\$ 5.977,42 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Correspondente ao estabelecido nos seguintes moldes: Item: 0024547 – Quantidade: 12 meses – Valor Unitário R\$: 498,11 (quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 03 de agosto de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

PRO TECH INFORMATICA

CNPJ nº 35.353.878/0001-95– Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9CB35B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 307/2022-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;****CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (um) diária para o servidor **RAYLANBRAYANDE SOUZA FRUTUOSO**, portador do CPF:103.388.554-16, matrícula funcional nº 5921, ocupante cargo Coordenador nível IV, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta sete e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ R\$ 187,50 (cento e oitenta sete e cinquenta centavo), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de umareunião com os técnicos da COHUR, dentre outros assuntos como a PPI e o Glaucoma dos municípios, acompanhado da secretaria de saúde que acontecerá na cidade de Mossoró/RN. Que será realizado de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FEF933EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 308/2022-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;****CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (um) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, portadora do CPF:019.626.314-00, matrícula funcional nº **5964**, ocupante cargo Secretária, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta sete reais e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ R\$ 187,50 (cento e oitenta sete reais e cinquenta centavo), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de umareunião com os técnicos da COHUR, dentre outros assuntos como a PPI e o Glaucoma dos

municípios, que aconteceu na cidade de Mossoró/RN. Que será realizado de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8ED42B6E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DO REFIS 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e**CONSIDERANDO** que a demanda para a adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando os seus objetivos;**CONSIDERANDO** o interesse público a ser preservado;**CONSIDERANDO** por fim, que a Lei Complementar nº 002, de 01 de abril de 2022, que criou o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IPANGUAÇU 2022, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL** prevê em seu Capítulo II, artigo 3º, parágrafo quinto a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão.;**DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do Capítulo II, artigo 3º, parágrafo quinto da Lei Complementar nº 002/2022, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o prazo para adesão no REFIS/2022, após encerramento do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B38C64DC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 309/2022 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.****CONSIDERANDO** a Lei ordinária nº 04 de 15 de julho de 2022,**CONSIDERANDO** o Decreto n. 025 de 26 de julho de 2022,**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Transporte Universitário pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ficará responsável

pela análise e cumprimento das disposições do Decreto n. 025 de 26 de julho de 2022 e da Lei n 04 de 15 de julho de 2022.

Enilda de Souza Barbalho (Presidente)
Cássia de Fátima Souza Melo (Membro)
Damião Rodrigues Gonzaga (Membro)
Francisca Adriana de Souza Barbalho (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de Agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02F55354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 224/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:224/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANNITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:12ED3E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 225/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:225/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANNITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4493DD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2019 homologado no dia 30 de julho de 2021, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

• DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;

- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100006	ODAISSA RAYSSA DE MEDEIROS	3º	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
100144	SARA PEREIRA DANTAS	4º	MÉDICO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera/RN, 03 de AGOSTO de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: 132AA9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP CNPJ 23.304.039/0001-06 com valor global R\$ 219.879,56 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçaná/RN, em 03 de Agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: FF452B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Presidente da CPL do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 19 de Agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 6B9CCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 003/2022. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 10.465.480/0001-10 com valor global R\$ 276.065,84 (Duzentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 02 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: DD246BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 004/2022. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GHOS EMPREENDEIMENTOS SLU LTDA – ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 461.378,85 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AACBF9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMJ/RN

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE:** Pelo improvidimento do recurso protocolado pela VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CPNJ: 18.231.387/0001-52), mantendo a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do certame, com valor unitário de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS). Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 02 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9DBE62A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2022 – GP – ANULAÇÃO DA PORTARIA
Nº 165/2022

PORTARIA Nº 170/2022 – GP – ANULAÇÃO DA PORTARIA
Nº 165/2022

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Anular a Portaria nº 165/2022 referente à concessão de diária civil da **Sra. Laize Minelle de Souza Meneses**, Secretária Municipal de Saúde, em virtude de o quantitativo está incorreto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C86F97D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº169/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 169/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Ozenilda de Souza França das Chagas**, Fiscal da Vigilância Sanitária, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária – Tema: Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/202, que ocorrerá no dia 05 de Agosto de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:52E2574D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº171/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 171/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Laize Minelle de Souza Meneses**, Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária – Tema: Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/202, que ocorrerá no dia 04 de Agosto de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:976D18DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN E A EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS
EIRELI

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante

denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, Sala A, Centro - Olho d'água dos Borges/RN - CEP: 59730-000, neste ato representante legal o senhor Thacio Queiroga Solane Vale, Portador do CPF: 082.677.094-01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, Processo administrativo nº 642/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 03/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, Processo administrativo nº 642/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 29 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 13.721.826/0001-91
THACIO QUEIROGA SOLANE VALE
CPF: 082.677.094-01
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5B08D652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022 DISPENSA
DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

1 - OBJETO

Contratação por inexigibilidade de empresa da natureza singular, de notória especialização para prestação de serviços, ministrando **Curso de Costureira na Confecção em Série - Peças Íntimas**, com carga horária de cento e sessenta horas (160 h), com o objetivo de aplicar e executar normas técnicas e métodos de costura em peças íntimas de acordo com os critérios pré-estabelecidos, Dotando os princípios de qualidade. Cujas despesas, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa jurídica de notória especialização na realização dos serviços de **Curso de Costureira na Confecção em Série - Peças Íntimas**, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com endereço comercial na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-900, com o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de **Curso de Costureira na Confecção em Série - Peças Íntimas**.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com endereço comercial na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-900, com o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).**

Janduís-RN, 29 de Julho de 2022.

RAYLLA LARISSA DE BRITO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Promoção Humana
Port. 002/2022-GP
CPF: 075.998.424-70

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AA84BF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa da natureza singular, de notória especialização para prestação de serviços,

ministrando **Curso de Costureira na Confecção em Série - Peças Íntimas**, com carga horária de cento e sessenta horas (160 h), com o objetivo de aplicar e executar normas técnicas e métodos de costura em peças íntimas de acordo com os critérios pré-estabelecidos, Dotando os princípios de qualidade. Cujas despesas, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Promoção Humana, a Sra. RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com endereço comercial na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860, – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-900, com o valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 29 de Julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6D6463B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PAROZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE
EMPREENDEMENTOS EIRELI

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede RUA VICENTE GURGEL, S/N, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 257.577.6 e portador do CPF: 062.079.204-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN, na conformidade do Pregão Presencial 03/2021 - Contrato nº 24/2021 – ARP nº 24/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Junho de 2022 a 01 de Junho de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65

inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

A a Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:58789E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PAROZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI**, com sede na RUA R5, Nº 140, QUADRA R7; LOTE 19, SETOR OESTE, GOIANIA/GO - CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo Sr. **MARAJA SERAFIM DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.952.119 e portador do CPF: 591.077.151-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN, na conformidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021 - Contrato nº 25/2021 – ARP nº 25/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Junho de 2022 a 01 de junho de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico EIRELI
CNPJ: 00.226.24/0001-42
MARAJA SERAFIM DE SOUSA
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9B04F732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PAROZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E
DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com sede na RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-010, neste ato representado pelo Sr. CESAR MEDEIROS SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade nº 2.512.685 e portador do CPF: 076.241.084-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN, na conformidade do Pregão Presencial 03/2021 - Contrato nº 26/2021 – ARP nº 26/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Junho de 2022 a 01 de junho de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, e Artigo, 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J P Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001 70
CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Beneficiário da ARP

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9AD87F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PAROZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: LUMIART COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na AV. ABEL CABRAL, Nº 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.151-250, neste ato representado pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 2037918 e portador do CPF: 011.677.624-07, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN, na conformidade do Pregão Presencial 03/2021 - Contrato nº 27/2021 – ARP nº 27/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Junho de 2022 a 01 de Junho 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lumiart Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 1F69253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PAROZO AO CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, com sede na AV. PRUDENTE DE MOPRAIS, Nº 1790, BAIRRO VERMELHO – NATAL/RN - CEP: 59.022-545, neste ato representado pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula da CNH: nº 02327567599 e portadora do CPF: 413.273.304-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, Processo administrativo nº 910/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN, na conformidade do Pregão Presencial 03/2021 - Contrato nº 28/2021 – ARP nº 28/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Junho de 2022 a 01 de junho de 2023, com fulcro no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 01 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Luminoza Comercio de Material Eletrico Hidraulico e Telefonia
LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF _____

Nome/ CPF _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 2B94AD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3147/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para possível e futura aquisição de camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativas, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 23.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco Paulo Vieira Alves 79736360482
CNPJ: 20.082.584/0001-07
FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 39FC5FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3146/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aluguel de máquinas de grande e pequeno porte para suprir demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34**, com período de 60H (Sessenta horas), com a proposta no valor global de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34, com período de 60H (Sessenta horas), com a proposta no valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil reais)**.

Janduis-RN, 29 de Julho de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 182/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Port. 004/2022-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:589D1DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aluguel de máquinas de grande e pequeno porte para suprir demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretária Municipal de Meio Ambiente, e Turismo, a Sra, ADRIANA GOMES DOS SANTOS**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da

materia em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34, com período de 60H (Sessenta horas), com a proposta no valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 29 de Julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:00C1682C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 187/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO 187/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Aluguel de máquinas de grande e pequeno porte para suprir demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Cg Construtora Guimaraes LTDA
CNPJ: 17.333.460/0001-34
LUIZ CARLOS GUIMARAES FILHO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33B31269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 GC**

PORTARIA Nº 068/2022 GC

Japi/RN, em 03 de Agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Josemara Florentino Higino, portadora do CPF: nº 118.815.364-16 RG: nº. 003.208.081, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral da Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BF01FC52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 GC**

PORTARIA Nº 069/2022 GC

Japi/RN, em 03 de Agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Marcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi, portadora do CPF: nº 044.791.548-76, RG: nº 001.644.703, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral da Educação Escolar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:99B8C518

**LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Presidente e sua Equipe de Apoio declara vencedoras a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07, com o projeto de venda (GRUPO FORMAL) no valor estimado de R\$ 110.218,00 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais) e o senhor **DJALMA TARGINO MUNIZ**, CPF: 057.709.804-78, com o projeto de venda (FORNECEDOR INDIVIDUAL), no valor estimado de R\$ 19.816,00 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais). Em seguida, o Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, os interessados citados anteriormente, foram declarados **HABILITADOS e ADJUDICADOS**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 03 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria Nº 060/2022 GC, de 12/07/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7A960B2D

**LICITAÇÃO
DESPACHO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**DESPACHO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 03 de agosto de 2022, indicou como vencedoras do certame licitatório CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2022, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07, com o projeto de venda (GRUPO FORMAL) no valor estimado de R\$ 110.218,00 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais) e o senhor **DJALMA TARGINO MUNIZ**, CPF: 057.709.804-78, com o projeto de venda (FORNECEDOR INDIVIDUAL), no valor estimado de R\$ 19.816,00 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais), para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 03 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria Nº 060/2022 GC, de 12/07/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:303BFA1A

**LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOS INTERESSADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOS INTERESSADOS DA CHAMADA PÚBLICA ACIMA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.

ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN/RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão de Licitação, designados por intermédio da Portaria nº 060/2022 de 12 de julho de 2022 do excelentíssimo senhor prefeito, deu início à licitação na **MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, na data e horário marcado, conforme aviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 14/07/2022, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Chamada Pública no município.

Iniciando os trabalhos foi aberta a sessão com o recebimento dos envelopes dos interessados no certame em epígrafe, atendendo a publicação compareceram a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, representada pelo senhor Expedito Alexandre de Pontes, portador do CPF: 369.307.764-91 e o senhor DJALMA TARGINO MUNIZ, portador da Cédula de Identidade nº 190.086 SSP/RN e o CPF: 057.709.804-78.

Dessa forma, após o recebimento inicial procedeu-se a fase de abertura dos envelopes apresentados, constatando os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)	VALOR DO PROJETO DE VENDA (EXTENSO)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07	R\$ 110.218,00	Cento e dez mil, duzentos e dezoito reais.

FORNECEDOR / CPF	VALOR DO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)	VALOR DO PROJETO DE VENDA (EXTENSO)
DJALMA TARGINO MUNIZ, CPF: 057.709.804-78	R\$ 19.816,00	Dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais.

Após a constatação da veracidade das informações e atendimento as condições do referido edital deste certame, o Presidente verificou que os interessados encontram-se **HABILITADOS** perante as condições do edital supramencionado.

Diante dos fatos mencionados anteriormente, ficam declaradas **VENCEDORAS**, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)	VALOR DO PROJETO DE VENDA (EXTENSO)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO, CNPJ: 13.668.531/0001-07	R\$ 110.218,00	Cento e dez mil, duzentos e dezoito reais.

FORNECEDOR / CPF	VALOR DO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)	VALOR DO PROJETO DE VENDA (EXTENSO)
DJALMA TARGINO MUNIZ, CPF: 057.709.804-78	R\$ 19.816,00	Dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação facultou a palavra aos presentes e NADA REGISTRANDO, encerra-se a presente reunião, sendo lavrada a Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão.

Finalizando, eu, Dalton Sales Soares do Nascimento, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 03 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente – CPL

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro – CPL

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Membro – CPL

>>> Interessados Presentes

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

Cooperativa Agropecuária Cacho De Ouro – COOPERCACHO

DJALMA TARGINO MUNIZ

Fornecedor Individual

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: B55E6559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2022 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; REALIZAÇÃO DE RAIO-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 17/08/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 17/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 03 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: 6CB3670D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022 - GP**

PORTARIA Nº 261/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO
FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	137.529.124-64	INSTRUTOR CULTURAL
LARISSA LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – FG2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:107756A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2022 - GP**

PORTARIA Nº 262/2022 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA GUIA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 876.617.484-87, Técnica em Enfermagem, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF – IV do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 dias (03.08.2022 a 30.11.2022), para acompanhar seu pai **VALDO JOSÉ MARTINS** para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E35671AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2022 - GP**

PORTARIA Nº 263/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SERVIDOR	CPF	CARGO
FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	INSTRUTOR CULTURAL
FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	137.529.124-64	COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F79D2897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 521.025/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 07.777.441/0001-43; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de nº 042/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos”. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de julho de 2022 e termo final em 22 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); SUBSCRITORES: Ison Oliveira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e **Trébia Bezerra de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 021.468.394-06– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC5934F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 419.002/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: J S FERREIRA-POUSADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens, Translado e Alimentação na Cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 03

de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 e termo final em 03 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES:** Sra. **Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e **Sr. Joseana Silva Ferreira**, inscrita no CPF sob nº **785.673.274-15**– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F56D1C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022- ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 215.010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.406.629/0001-02; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 106/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de serviços de transporte em viagens intermunicipal e interestadual em ônibus, micro-ônibus e van, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2022 e termo final enquanto durar a vigência da Ata de Registro de Preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 4,71 (Quatro reais e setenta e um centavos) para cada quilômetro na locação de transporte do Micro-ônibus solicitado e R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para cada quilômetro na locação de transporte de Van solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Givaldo Medeiros de Souza, inscrito no CPF nº 298.528.974-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:083BAFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.796-A, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 2/2021 do Município de Jardim do Seridó/RN, dando também outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o subitem n.º 1.3 do Edital n.º 2/2021;

CONSIDERANDO que, em 9 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 2/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de junho de 2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 2/2021, voltado para o preenchimento da função de "Tratorista", conforme resultado final homologado, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 9 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 7 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB8B6E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula nº 1924, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, com objetivo de participar do Curso de “Formação e Atualização para agente de contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (foco na habilitação e no pregão)”, que será realizado no Auditório Campus UFRN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B2F04E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 053/2018, publicado em 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 6772-1	JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS	39º	30 HORAS

OPÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA (DISCIPLINA ESPECÍFICA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 9251-7	RUBSON GOMES MARTINS RAMOS	4º	30 HORAS

2 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 3972-0	TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:142EDDF0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.767-A, DE 12 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2021 do Município de Jardim do Seridó/RN, dando também outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, em 12 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, a partir de 12 de março de 2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2021, voltado para o preenchimento de diversos Cargos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme resultado final homologado, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56FFFE09F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 273/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 0090, ocupante do cargo de Professor P.II.J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 08 de agosto a 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:049D36D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Subcoordenador na Secretaria

Municipal de Saúde, matrícula nº 1854, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando no valor de R\$ 262,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, com objetivo de participar do Curso de “Formação e Atualização para agente de contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (foco na habilitação e no pregão)”, que será realizado no Auditório Campus UFRN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:1865C699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 035, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2022, para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN que ocorrerá no centro de convenções de Natal-RN, retornando no dia 05 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:F54EF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 034, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0401, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2022, para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN que ocorrerá no centro de convenções de Natal-RN, retornando no dia 04 de agosto de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A procura de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:DCA4008A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Nº do Processo: 504.209/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: B. M. SANTANA EIRELI.
CNPJ/CPF: 32.069.570/0001-24.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:598204DD

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2022

Processo de Despesa nº: 504.209/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 039/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: B. M. SANTANA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 17.250,00(dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4F5C72DD

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Nº do Processo: 714.144/2022.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.
Credor/Fornecedor: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:3E84C7C3

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2022

Processo de Despesa nº: 714.144/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 040/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Preço Global: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:EC4A5D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Susana Kaline Marçal da Silveira**, inscrita no CPF 072.254.924-54 e matrícula 35955, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6F995364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE - AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADMIN 018/2022 - F D COMÉRCIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

NOTIFICADA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.026.240/0001-40

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da defesa administrativa interposto pela empresa notificada, respaldado no Parecer jurídico lavrado pela procuradoria municipal, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, dispensando a multa fundamentada na decisão da penalidade CONSIDERANDO o histórico da conduta da empresa a qual em nenhum outro momento ocorreu falha em outras execução de outros objetos a qual a empresa é fornecedor no município, julgando extinto o feito com análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 02 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FCF2BD4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20**, referentes a nota de liquidação nº**347/2022**, datada **12/07/2022** do empenho nº**704.001/2022**, no valor de **R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente a aluguel **O** referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aluguel de imóvel do setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1227CC25**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATÁLIA FERANANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a nota de liquidação

nº**81/2022**, datada **03/08/2022** do empenho **n802.001/2022**, no valor de **R\$:4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS)**, referente a aluguel **O** referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aluguel de imóvel da secretaria de tributação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:233608FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº **503/2022**, datada **11/07/2022** do empenho nº **602.002/2022**, no valor de **R\$:51.920,00(CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, pagamentos referentes a nota fiscal nº**4902**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente aquisição de material expediente.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1818F1E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
136/2022	15/07/2022	624.003/2022	263	914,38
134/2022	15/07/2022	624.001/2022	264	919,70
445/2022	21/06/2022	606.005/2022	463	5.885,25
137/2022	15/07/2022	624.004/2022	476	3.890,25
352/2022	15/07/2022	624.001/2022	479	3.990,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:42A299AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos servidores curso “**SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO**”, que se realizará nos dias 02 e 04 de agosto de 2022, na cidade de Mossoró/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso “**SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

.....
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

.....
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.073.834/0001-83**.

José da Penha/RN, 01 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C270440

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 13040001/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 13040001/2022

EXTRATO DO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13040001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: **AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI**

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia.

VALOR TOTAL: R\$ 51.831,36 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 815 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FBB4FDA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022 INEX

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais ligados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destinado a participação dos servidores: Tarso Fabíolo de Lima Costa - Secretário Municipal de Controle Interno e Francisco de Assis Paulino e Silva - Diretor da Divisão de Recursos Humanos, Documentação e Arquivos, a fim de qualificação profissional em áreas afins. No Curso "SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com base na nova Lei 14.133/21, a ser realizado na cidade de MOSSORÓ – RN, na modalidade presencial, no período de 02 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AE4E5FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 433/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 433/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para confecção de orçamentos de 10 bancos da praça da vila major felipe e aquisição de peças para Retroescavadeira., no dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:935032E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 434/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 434/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E6F0552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): CLEIDE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 597.844.664-49
MATRÍCULA: 137317-0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 01/08/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/08/2022 a 02/11/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:920DCCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
18070001/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ:

01.571.791/0001-72, para o **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 03 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:13F61806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18070001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, sediado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 549, EDIF, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-035, referente ao **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:72E9E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 778
RG: 1.234.861
CPF: 761.209.964-00

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Encontro do Programa Educacional Caminhos de Aprendizagem. “Avexados para Aprender” níveis de Letramento dos Estudantes: estratégias de diagnóstico, neste dia 04 de agosto de 2022, das 08 horas às 17 horas, no Mini auditório da Escola de Governo, Natal/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 7A8885CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Marinheiro de Souza Filho
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Infraestrutura
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
MATRÍCULA: 1887-1
RG: 1.207.842
CPF: 762.030.694-34

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: irá conduzindo veículo com os servidores que irão participar do Encontro do Programa Educacional Caminhos de Aprendizagem. “Avexados para Aprender” níveis de Letramento dos Estudantes: estratégias de diagnóstico, neste dia 04 de agosto de 2022, das 08 horas às 17 horas, no Mini auditório da Escola de Governo, Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de agosto de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1E3300E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Juciara da Silva Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2890

RG: 1.962.499
CPF: 082.288.044-07

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: viagem para participar do Encontro do Programa Educacional Caminhos de Aprendizagem. “Avexados para Aprender” níveis de Letramento dos Estudantes: estratégias de diagnóstico, neste dia 04 de agosto de 2022, das 08 horas às 17 horas, no Mini auditório da Escola de Governo, Natal/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A77109D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Suzana Tércia de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Escola Municipal Santo Alexandre
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1949-9
RG: 1.246.718
CPF: 762.209.614-53

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: viagem para participar do Encontro do Programa Educacional Caminhos de Aprendizagem. “Avexados para Aprender” níveis de Letramento dos Estudantes: estratégias de diagnóstico, neste dia 04 de agosto de 2022, das 08 horas às 17 horas, no Mini auditório da Escola de Governo, Natal/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1853078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 49.

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2022 – da 26ª Zona Eleitoral de Caicó/NR, de 04 de julho de 2022, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a prorrogação da requisição da cessão de pessoal.

CONSIDERANDO o processo nº 0600240-75.2020.6.20.0000 – 26ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juíza Eleitoral da 26ª ZE, Caicó/RN, acórdão que trata da cessão da servidora pública efetiva Municipal cedida a este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública efetiva **JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **2810**, nomeada ao cargo de CUIDADORA DE INFANTIL, que exerce suas atividades funcionais junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Comarca de Caicó/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN, desde 03.08.2021.

Art. 2º - A prorrogação da referida cessão terá validade de 01 (um) ano, a contar de **04 de agosto de 2022 à 03 de agosto de 2023**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FEC092EO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18070001/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**, junto a empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B93AC84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cessão de servidor celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Ouro Branco/RN.

Considerando a Portaria de cessão nº 054/2022 publicada no D.O FEMURN, na Edição nº 2.834 de 01.08.2022, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de Cessão a servidora Pública Municipal **ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 023.***.984-**, nomeada ao cargo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN, para exercer suas atividades funcionais no Município de Jucurutu/RN, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023, conforme Termo Firmado e Portarias publicadas entre os Municípios. A presente Cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01.08.2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO do Município de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F4EF44D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 069.***.244-**, matrícula nº 2651, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a responsabilidade de chefia do Setor de Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C1BA162C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2022 - GP**

DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **IVANILMA ALVES FELIX**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85E5EFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2022 - GP

DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C2029BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em homenagem ao patrono municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia do patrono municipal, qual seja **Antônio Pinheiro Bezerril**, é comemorado em 05 de agosto;

CONSIDERANDO o fato da referida data, no presente ano, se dá em uma sexta-feira, e no objetivo de satisfazer um melhor planejamento e otimização dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado ponto facultativo em 05 de agosto de 2022, sexta-feira, nas repartições públicas atinentes ao Poder Executivo de Lagoa d'Anta/RN, em homenagem ao dia do patrono municipal.

Parágrafo único – O referido decreto não se aplica as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4C1B5B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº 000026/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº 000026/2022
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021 do Município de Tibau do Sul/RN. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021, QUE TEVE O OBJETO “SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE PEDRAS/RN, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN”. CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – (CNPJ: 07.623.973/0001-26). REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2021. DETENTORA DO REGISTRO: Município de Tibau do Sul/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/08/2021 à 22/08/2022.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:5C36F95F

CPL

CARONA Nº 000026/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

CARONA Nº 000026/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021, QUE TEVE O OBJETO: “SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE PEDRAS/RN, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN” – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023 – CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – (CNPJ: 07.623.973/0001-26) - VALOR: R\$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) – FONTE DE RECURSOS: Consignado no OGM/PMLP.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Pela Contratada.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:C9943532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Exoneração de Servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA, devidamente inscrito no CPF nº 059.117.554-16, com matrícula de Nº 425 lotado no cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E203FA32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Waneska Silva Bezerra – CPF 036.771.514-73 – Presidente;
Raquel Costa Serafim Rocha – CPF 050.119.334-07 – Membro;
Juliana de Souza Maciel Oliveira – CPF 056.667.154-96 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:339285DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Exoneração de Servidor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público JOSÉ HIPÓLITO DE ARAÚJO, devidamente inscrito no CPF nº 036.654.734-89, com matrícula de Nº 146 lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7AADB9D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Exoneração de Servidora

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública JOSEFA LUIZA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF nº 807.535.154-15, com matrícula de Nº 613-3 lotado no cargo de Coordenadora de Fomento e Geração de Atividade e Renda nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0DCBBE5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia Secretário Municipal de Obras.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA ao cargo de Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C5496B0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI, e em observância a Lei Municipal nº 001/98;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JOSEFA LUIZA DA SILVA ao cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7E3D4A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - TP Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42) e CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**, licitantes da Tomada de Preços de Nº 004/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN), mantendo assim a decisão guerreada que habilitou todos os licitantes. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7629BF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 004/2022

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**; 2) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**; 3) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)**; e 4) **MARIA ISAMARA DE**

O. PEREIRA MEDEIROS – EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42) para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 08/08/2022 às 10h na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0477D1ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1162/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 1162/2022 Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 755/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, PARA ADESÃO AO REFIS 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município pela arrecadação tributária, especialmente em razão da situação de crise financeira que assola os municípios tanto pela escassez de receitas, quanto pelo elevado valor para custeio necessário ao funcionamento da burocracia administrativa;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação de prazo por parte da Coordenadoria de Tributação (Memorando nº 018/2022) e Secretaria Municipal de Finanças (Memorando nº 038/2022);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 755, de 04 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de adesão ao REFIS 2022, por mais 60(sessenta) dias, conforme previsão do artigo 12º, da Lei Municipal nº 755/2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:61147A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 004/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LAÉRCIO FERRI SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, **MÉDICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.019.795 - ITEP/SC, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 724.112.287-91, DOMICILIADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 663-A, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B1A3199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LUTHGARD DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.362 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.187.074-10, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO OZIREZ BORGES VILAR, Nº 75, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS: 12140000**– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE AGOSTO DE 2022 A 01 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A903C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.912 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 068.475.754-09, DOMICILIADO NA RUA HOZANA SIMÕES VALDIVINO, Nº 05, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS: 12140000**– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE JULHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BDA41F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2022 - GP

Portaria nº 0426/2022- GP Lagoa Nova / RN, 03 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **ELÂNIA ALVES JALES**, matrícula nº **3399**; Cargo: **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a CAICÓ/RN no dia 04 de agosto de 2022, para participar da capacitação do **PROJETO TELENORDESTE DO PLANIFICA SUS**. O evento acontecerá na sede do Sindicato dos Trabalhadores, às 8h em Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:50CAAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2022 - GP

Portaria nº 0427/2022- GP Lagoa Nova / RN, 03 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº **2321**; Cargo: **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a CAICÓ/RN no dia 04 de agosto de 2022, para participar da capacitação do **PROJETO TELENORDESTE DO PLANIFICA SUS**. O evento acontecerá na sede do Sindicato dos Trabalhadores, às 8h em Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F7F4EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): C. B. Terto ME

CNPJ: 10.780.006/0001-82

OBJETO: Aquisição de toner compatível para impressora Brother TN 1060, destinados para atender às necessidades desta Secretaria, durante o período de agosto a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 3.899,40 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2049, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6BFB1BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 06 de julho de 2022 a 06 de outubro de 2022, a Senhora Ana Maria Claudino da Silva, matrícula nº 722-6, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1D3F1A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são

conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Érica Fernanda Silva Sales, inscrita no CPF sob o nº 125.675.224-09, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 1º/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9FCAFDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): C. B. Terto ME

CNPJ: 10.780.006/0001-82

OBJETO: Aquisição de toner compatível para a impressora Brother TN 740, destinados para o consumo nas atividades desta secretaria, durante o período de agosto a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 04.122.0005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA76AD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar com drenagem superficial de ruas no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do site <https://lagoasalgada.rn.gov.br/> e e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0518F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): C. B. Terto ME

CNPJ: 10.780.006/0001-82

OBJETO: Aquisição de toner compatível para impressora Brother TN660, destinados para atender às necessidades desta Secretaria, durante o período agosto a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 4.206,00 (Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Projeto Atividade 12.361.0038.2033, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EDD4F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção em 02 (dois) relógios de ponto, instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Cajueiro e São Francisco, deste município.

VALOR: R\$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 02 de agosto de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C2A49E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
 CEP: 59247-000
 CONTRATADO(A): C B Terto ME
 CNPJ: 10.780.006/0001-82
 OBJETO: Aquisição de toner compatível para a impressora HP ce285a, destinados para o consumo nas atividades desenvolvidas em nosso município pelos programas sociais, durante o período de agosto a dezembro do corrente ano.
 VALOR: R\$ 4.199,40 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022, 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
 Projeto Atividade 08.244.0486.2073.
 Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
 Código Identificador:3143E589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 033/2022 –
 PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/08/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:13F12693

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2022 – PML**

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2021, oriunda do Pregão SRP nº 067/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 682/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05**, estabelecida à Avenida Euzébio Rocha, nº 445 – Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo Senhor LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVO COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2022** - Ata de Registro de Preço nº 204/2021, oriunda do Pregão SRP nº 067/2021, realizado na Prefeitura Municipal Macaíba/RN.

VALOR: Item 01 com o total de 06 equipamentos, no valor unitário de R\$ 1.123,53 (um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.741,17 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), totalizando o valor global de R\$ 80.894,04 (oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2022 a 09 de janeiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 02 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações EIRELI - EPP

CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE.

Fornecedor

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:301A4BOB

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 682/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05**, estabelecida à Avenida Euzébio Rocha, nº 445 – Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo Senhor LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVO COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2022** - Ata de Registro de Preço nº 204/2021, oriunda do Pregão SRP nº 067/2021, realizado na Prefeitura Municipal Macaíba/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Item 01 com o total de 06 equipamentos, no valor unitário de R\$ 1.123,53 (um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.741,17 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), totalizando o valor global de R\$ 80.894,04 (oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:08AF6641

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A. REIS DA SILVA EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0500/2022
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: A. REIS DA SILVA EIRELI (ANDERLLAYNI ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 31.600.608/0001-80, estabelecida na Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151 – Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor ANDERSON REIS DA SILVA, portador do CPF nº 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIO COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

A. Reis da Silva EIRELI
CNPJ nº 31.600.608/0001-80
ANDERSON REIAS DA SILVA
CPF: 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FC6912A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PORTARIA DE DIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP

PORTARIA Nº 002/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP, no uso pleno de suas atribuições legais e outorgadas nos termos da Lei Municipal 267/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. servidor **José Humberto de Aguiar**, matrícula 0038, Gerente Administrativo e Financeiro, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 02 (duas) diárias para se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 04 e 05 agosto de 2022, para curso preparatório de nova certificação RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de agosto de 2022.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:5E51A22F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PORTARIA DE DIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP

PORTARIA Nº 003/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP, no uso pleno de suas atribuições legais e outorgadas nos termos da Lei Municipal 267/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. servidor **Haroldo Júnior da Silva Fernandes**, matrícula 0286, Diretor Presidente, o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a 02 (duas) diárias para se deslocar até a cidade do Natal/RN, nos dias 04 e 05 agosto de 2022, para curso preparatório de nova certificação RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de agosto de 2022.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:787CFE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 610/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Alexandria/RN, dia 04 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar procedimento cirúrgico na Maternidade Joaquina. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F5E1AC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar **Comissão de Avaliação** composta por três membros, para proceder à avaliação sobre a parte do imóvel na Cidade de Lucrécia - RN, **área de 351,21 m²**, pertencente aos **Herdeiros de José Elieudes da Cunha**, localizado no Sítio Cacimba de Vaca – Zona Rural – Lucrécia/RN, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – JOEBSON LEITE SOARES;

1º Membro – ANA GLICIA DE OLIVEIRA;

2º Membro – ANTONIO MARCOS DIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 03 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2CCF8B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 611/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recondição e Nomeação de acordo com o Art.3º da Lei Municipal Nº 551/2015 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 285/2001 e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o **Conselho Municipal Sobre Drogas** do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Maria José Duarte Leite

Suplente – Maximiliano Paulo da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Endson Marques Vieira

Suplente – Alessandro Fernando Soares Pereira

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular – Lucas Gabriel da Cunha

Suplente - Noêmia Patrícia de Oliveira

• Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

Titular – Bruno Eduardo Gaudêncio

Suplente – Antônia Costa da Silva Maia

• Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria José Alves Ferreira

Suplente – Carlas Ribeiro dos Santos

• Representantes da Igreja Católica

Titular – Francisca Lúcia do Nascimento Dias

Suplente – Wélia Terezinha Cunha da Silva

• Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva

Suplente – Marcia Maria Leite

• Representantes da Sociedade Civil- usuários do Programa Auxílio Brasil- PAB

Titular – Carlos Emanuel Silva Costa

Suplente – Alisson Gabriel Carvalho de Andrade

• **Representantes das autoridades de Polícia Militar:**

Titular – Valdemar Izídio de Lima Neto

Suplente – Darlio Alves da Silva

• **Representantes das Escolas Estaduais no Município:**

Titular – Aparecida Dantas de Oliveira

Suplente – Antônia Cledineide de Oliveira Costa

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:91CD9C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ana Lúcia Costa Cesário**, matrícula nº 99959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 0 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9173F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

Publicação por Incorreção

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Hélio Coata Silva**, matrícula nº 100441, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:712A49B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Aurimar Galdino da Rocha Pereira**, matrícula nº 99965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença no período de 03/08/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7B395616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES ENDEVIDAS E/OU NÃO REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO; TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES; LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUINTES E SIMPLES NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, que sagrou vencedor a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE**

TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06, vencedora dos ITENS Nº 01; 02 e 03. Cujos percentuais de desconto correspondente a 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) do valor estimado do certame, perfazendo o valor R\$ 245.603,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos). O Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação para a empresa supracitada, onde faz-se necessário frisar que não houve intensões de recursos administrativos, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Maxaranguape/RN, 03 de agosto de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DB7F9A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 37.320.140/0001-01

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 2.112 – Programa Saúde da Família – PSF

2.115 – PAB – Fixo

2.116 – Assistência Farmacêutica Básica – AFB

2.121 – Fundo Municipal de Saúde

2.122 – Média e Alta Complexidade Escolar - MAC

Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1600000000 – Transferência. SUS Bloco de Manutenção

1500100200 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde

1621000000 – Transferência SUS do Governo Estadual

Valor global: R\$ 819.835,10 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Data de assinatura do contrato: 19 de julho de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20210527003, Pregão Presencial SRP nº 008/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada, MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA, Empresária, CPF: 736.XXX.XX4-72.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:6A80C054

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 - SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA ANP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	005/2022
NÚMERO DO PROCESSO	20220627001
NÚMERO DA ATA	008/2022
VALIDADE	03/08/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Extremoz/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. 08.170.540/0001-25, representada por sua Prefeita em exercício, a Sra. MARIA ERENIR DE FREITAS, brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial N.º 005/2022, sucedido em 02/08/2022, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual Aquisição futura e parcelada de Combustível, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	PERCENTUAL
POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI	22.862.301/0001-67	01 – GASOLINA COMUM	1% (Um Por cento)
POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI	22.862.301/0001-67	02 – ÓLEO DIESEL COMUM	1% (Um Por cento)
POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI	22.862.301/0001-67	03 – ÓLEO DIESEL S10	1% (Um Por cento)

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com os órgãos municipais de Maxaranguape por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape do Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Projeto / Atividade: 2.098 Manut. da Sec Municipal de Agricultura
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade: 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Projeto / Atividade: 2.082 Manutenção das Ativ. Da Secretaria Mun. De Trab. Habitação
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1801 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
Projeto / Atividade: 2.134 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.115 Pax - Fixo
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500100200 Receita de Imposto e Transf. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.106 Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1500100200 Receita de Imposto e Transfer. - Saúde

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.112 Prog. Saúde da Família - PSF
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.013 Manut. da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação
1573000000 Royalty do Petróleo e gás a Educação

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.049 Manutenção FUNDEB – 30% Infantil
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1540000000 Transferência do FUNDEB – impostos 30%

Unidade: 0601 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.017 Manutenção do Ensino QSE
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1550000000 Transferência do Salário Educação

Unidade: 0602 – Fundo Mun. E Desenv. da Educação Básica
Projeto / Atividade: 2.044 Manutenção FUNDEB – 30% FUNDAMENTAL
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1540000000 Transferência do FUNDEB – impostos 30%
1541000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF
1542000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT
1543000000 Tranf. Do FUNDEB 30% - Comple. União VAAR

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal de Maxaranguape indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Administração
CNPJ: 08.170.540/0001-25

MARIA ERENIR DE FREITAS
Prefeita Municipal

Posto Central Maxaranguape EIRELI
CNPJ: 22.862.301/0001-67

RICARDO BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
Sócio

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:9BD80A8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente com o inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e com o Decreto Municipal nº 01/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES ENDEVIDAS E/OU NÃO REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO; TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES; LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUINTES E SIMPLES NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em face da adjudicação do Pregoeiro com a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA**

EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06, vencedora dos **ITENS 01; 02 e 03**, cujo **percentual de desconto correspondente a 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) do valor estimado do certame, perfazendo o valor R\$ 245.603,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos)**. Ante as competências a mim conferidas, autorizo à assinatura do Contrato decorrente, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das autorizações de fornecimentos/ordens de serviços e das respectivas Notas de Empenhos e/ou Sub-empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 05 (cinco) dias úteis assinar seu respectivo Contrato, nos termos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 006/2022.

Publica-se.

Maxaranguape/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:548A9A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 03 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1005, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: **04 de agosto de 2022 a 04 de setembro de 2022, conforme processo administrativo nº 06070006/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:630E9783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022
PROCESSO DE DESPESA: 172/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 465.619.864-15
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARIA APARECIDA MOISÉS DA SILVA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Vandik Pinto Figueiras, nº 99, Tambauzinho – João Pessoa/PB, CEP: 58.042-110.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel na Rua São José, nº 39, Centro, Montanhas/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	05	2.200,00	11.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 11.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000103/2022

DATA DO TERMO: 01/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Maria Aparecida Moisés da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D3D3BA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado em 27/07/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais).**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.210,76 (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 41.894,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vintemil reais).**

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 7.734,00 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, em 29 de julho de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA48B65E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2022 com início 15 de julho de 2022, realizada em 27 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais).**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.210,76 (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 41.894,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vintemil reais).**

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 7.734,00 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, 02 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B066E672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.585.986/0001-98

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE CABRAL CNPJ: 466.309.704-97

OBJETO: Locação de imóveis localizados na Rua Professor Gaspar, 288 no Centro de Monte Alegre/RN, destinado às instalações do Centro de Reabilitação em Fisioterapia..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 05 de julho de 2022.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CANINDE CABRAL, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B764536C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 06/2022.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 5770 no valor de R\$ 4.741,50 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 5771 no valor de R\$ 4.299,30 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 5774 no valor de R\$ 9.664,19 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6CCDE89D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05180722**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, Para **Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 04 de Agosto de 2022 até as 08h59min do dia 16 de Agosto de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal,licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras publicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 16 de Agosto de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Agosto de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F292C1F2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06180722**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021, Torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 16 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitario tipo van, adaptada com acessibilidade 1 cadeirante, destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de saude de monte das gameleiras-rn, conforme proposta de aquisição de equipamento nº 11975.244000/1210-03.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 04 de Agosto de 2022 até as 13h59min do dia 16 de Agosto de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se

disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 14:00 do dia 16 de Agosto de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Agosto de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C0A90C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº14/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta-RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0ED6FB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº15/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada na reforma de uma ponte em estrutura mista na comunidade do porto - Nísia Floresta/RN
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D5C8EEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº16/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retomada da obra de construção do pórtico de entrada com centro turístico na RN 063, localizado próximo à Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3D2327E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, decretada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através do decreto executivo nº 18/2022 de 04 de julho de 2022, em virtude das enxurradas, inundações e desastres fortes chuvas que castigaram o município de Nísia Floresta.

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram diversas inundações urbanas, causando muita destruição e transtornos.

Considerando a instrução normativa 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que em seu art. 1º estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude dos danos causados por causa do desastre que assola o município e principalmente a população, fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.896.420,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais), visando prestar assistência à população atingida pelas chuvas, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 2302/2022, de 15 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das despesas originadas da Portaria 2302/2022 - SEDEC, objeto de crédito extraordinário

Unidade	05.072 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	Promoção de Ações Assistenciais para apoio as famílias atingidas em função das enxurradas ocorridas no município.
Elemento	3.3.90-30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 35.940,00
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 1.853.380,00
Elemento	3.390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 7.100,00
Fonte de recursos	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:331F1DBE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, LUIS EURICO BACELLAR, Vigilante, código 120, classificação 56º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RALDES BENEDITO SOARES BARBOSA, Vigilante, código 120, classificação 57º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);

j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DC9C4737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2022****PORTARIA Nº 0114/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 008/2022 de 29 de julho de 2022/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 008/2022 de 29 de julho de 2022/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6C14213D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022080301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022080301

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FABIO ALEX DOS SANTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 2022072831 IN 080201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO RELIGIOSO COM A (BANDA DRJ - DIANTE DO REI JESUS), FABIO ALEX DOS SANTOS - CPF: 021.478.864-40, PARA O EVENTO DO "DIA DO EVANGÉLICO MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTA MUNICÍPIO. .

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 4297 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6AA2CC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2022

PORTARIA Nº 0115/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2022, de 03 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. RICARDO CLEITON DE LIMA, inscrita no CPF nº 038.284.114-01, ocupante do cargo CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 1º Fórum de Licenciamento Sanitário: Uma abordagem da RDC 560/2021 que será nos dias 04 e 05 de agosto no centro de convenções de Natal/RN.

Local de destino: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6706 – Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002.

Período do Afastamento: Partida: 03 de agosto de 2022

Retorno: 06 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A60F44D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 094/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, tendo como objeto o Registro de Preços de **insumos hospitalares** para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 19/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CA5F99CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2022 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 132, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR** o Senhor **GERALDO BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº 000178-1, inscrito no CPF sob o nº 107.723.674-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 218.651 – SSP/RN, ocupante do cargo de Veterinário, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 003/2000, de 01 de abril de 2000, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:322B52D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022****PORTARIA Nº 042/2022 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Exonera a Sra. MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO, para o cargo de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Sra. **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, inscrita no CPF/MF nº 025.732.344-95 para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, que fora nomeado pela portaria de nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:08A8EF76

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 085-2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 85/2022.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 5/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, CNPJ/CPF: 12.931.455/0001-00

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Paraú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 143.250,00, (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 02/08/2022, até 01/08/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2022.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:B4CD9BE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 086-2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 86/2022.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 5/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: RV TURISMO LTDA EPP, CNPJ/CPF: 12.033.641/0001-21.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem

como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Paraú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 333.250,00, (trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 02/08/2022, até 01/08/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2022.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:A55021A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 – GP****PORTARIA Nº 043/2022 – GP
03 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia o Sr. **DANIEL RODRIGUES DE MEDEIROS**, para o cargo de Chefe de Departamento de Esporte e lazer, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Daniel Rodrigues de Medeiros**, inscrito no CPF/MF nº 016.919.824-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Esporte e lazer**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E862E26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0308001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER**

Objeto.....: Contratação visando o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Contratado.....: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Fundamento Legal....: art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 03 de agosto de 2022

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:B288C4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 065/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 h da noite			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR ATÉ SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB JAILTON FRANCISCO DE LIMA, MARIA LUIZA DE LIMA MACEDO PARA VELÓRIO DE PARENTE QUE RESIDIA NA CIDADE.			
PERÍODO: 02/08/2022			
DESTINO: SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Pedro Kluyvert de Medeiros Dias

Código Identificador:27C13820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.790/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022 CONTRATO Nº 117/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 5.790/2022 Inexigibilidade nº 80/2022 Contrato nº 117/2022 Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NATHAN VINICIUS** Data: 26/07/2022 Vigência: 26/07/2022 até 26/07/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA Contratada: **FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Representante: Francinildo Ferreira dos Santos

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	0021261 - SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATHAN VINICIUS.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total: R\$ 10.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:F69C8A24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2021**

CONTRATADA: M. A. EMPREEDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA OBJETO: revisão de prazo contratual, a contar do dia 09 de maio do corrente ano. VIGÊNCIA: 09/05/2022 até 06/08/2022; ASSINATURA: 09/05/2022; PROCESSO: 436/2021, tomada de preços 01/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art.57, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º da lei 8666/93.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:40CE70CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2022**

**PORTARIA DE Nº 046/2022 GAB/PREFEITO -
REPUBLICADA POR ATUALIZAÇÃO**

Nomeia a Comissão de Planejamento Orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONSTITUIR a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS - Presidente;

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS - Membro titular;

CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ - Membro titular;

KELIANE DA SILVA PEREIRA - Membro suplente;

VERA LUCIA DE SOUZA LIMA - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por, Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EF3B1EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII,

e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a Senhora **MARGARIDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora do CPF Nº 278.916.664-15, do Cargo em Comissão CCIII - **Chefe do Departamento de Projetos na Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 02 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:BD7CC577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.01.2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENFRETAMENTO A COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO, O SR. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF Nº. 100.963.494-17.

Pelo presente instrumento O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 130 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Isailson Leocádio de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 128.4898, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 807.567.604-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 100.963.494-17 residente e domiciliado a Rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 32, Centro, Lajes/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao contrato e anexos do termo de dispensa nº 028/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido termo, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.01.2022.

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – Prorroga prazo de execução do contrato por mais 05(meses).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2022.

ISAILSON LEOCADIO DE ARAÚJO Secretário Municipal de Saúde	RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA Contratado
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Testemunha CPF:	Testemunha CPF:
--------------------	--------------------

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B92974BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2022-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 033/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/08/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 033/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, destinados ao Controle e Manutenção de Frota e máquinas, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: mpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: mpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 03 de agosto de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4BDEDA94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2022-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 034/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/08/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 034/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 03 de agosto de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C50FC95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO MULT MED 2022 MAT E
MEDICAMENT**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220715001

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais Hospitalares em geral, e outros itens congêneres, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 629 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 3 de agosto de 2022 a 3 de agosto de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220715001 - MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ nº 29.894.043/0001-40 - R\$ R\$ 763.949,18 (setecentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:202F4E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PHOSPODONT MAT E
MEDICAMENTO HOSPIT**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220715001

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura aquisição parcelada de medicamentos e materiais Hospitalares em geral, e outros itens congêneres, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 629 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 3 de agosto de 2022 a 3 de agosto de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220715002 - PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - R\$ R\$ 147.591,07 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e sete centavos)

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:21CE27F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2022**

Processo nº 627/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.** Empresas Vencedoras: **JONATA F SILVA NASCIMENTO ME – CNPJ 29.573.192/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003 e 004, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM**, cujo seu valor do item 001 **R\$ 322.740,00(trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, e item 002 **R\$ 213.119,28 (duzentos e treze mil, cento e dezenove reais)**, e item 003 **R\$ 138.218,40 (cento e trinta e oito mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)** e item 004 **R\$ 289.120,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais)**, a empresa **GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 35.875.067/0001-54**, saiu vencedora no certame no item 005, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 005 **R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 33.073.477/0001-56**, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 006 **R\$ 4.105,50 (quatro mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:18764563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2022**

Processo nº 627/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor das empresas: **JONATA F SILVA NASCIMENTO ME – CNPJ 29.573.192/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003 e 004, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM**, cujo seu valor do item 001 **R\$ 322.740,00(trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, e item 002 **R\$ 213.119,28**

(duzentos e treze mil, cento e dezenove reais), e item 003 R\$ 138.218,40 (cento e trinta e oito mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) e item 004 R\$ 289.120,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais), a empresa GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 35.875.067/0001-54, saiu vencedora no certame no item 005, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 005 R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), a empresa RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 33.073.477/0001-56, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 006 R\$ 4.105,50 (quatro mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:AE810666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2022**

Processo nº 627/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRE-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes: **JONATA F SILVA NASCIMENTO ME – CNPJ 29.573.192/0001-07**, saiu vencedora no certame nos itens 001, 002, 003 e 004, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM, cujo seu valor do item 001 R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), e item 002 R\$ 213.119,28 (duzentos e treze mil, cento e dezenove reais), e item 003 R\$ 138.218,40 (cento e trinta e oito mil e duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) e item 004 R\$ 289.120,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais), a empresa GMF SERVIÇOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 35.875.067/0001-54, saiu vencedora no certame no item 005, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 005 R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), a empresa RG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 33.073.477/0001-56, saiu vencedora no certame no item 006, ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 006 R\$ 4.105,50 (quatro mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7657F812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 365/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 365/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Bruno Alcântara Sampaio Pinto**, CPF Nº XXX-39, matrícula nº 167-1, ocupante do cargo de **Agente de Edemias, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7E7AA460

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 364/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 364/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Bruno Alcântara Sampaio Pinto**, CPF Nº XXX-09, matrícula nº 504, ocupante do cargo de **Coordenador de Edemias, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:93308553

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 363/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandra/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D37A6E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 362/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 362/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:917C6B81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 361/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06F7E6D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 044/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 044/2022 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de roçadeiras e seus respectivos acessórios de roçagem para manutenção e conservação de diversos logradouros públicos do Município de Portalegre/RN a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais**, pelo valor global de R\$ 18.298,20 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), em favor de **JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, CNPJ n.º 35.643.501/0001-70 e SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, CNPJ n.º 00.616.936/0002-22**, conforme abaixo descrito:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, CNPJ n.º 35.643.501/0001-70:

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário da Proposta	Valor Total
01	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA (KW/CV) = 2,0/2,7 - CILINDRADA (CM³) = 38,9 - ROT. LENTA (RPM) = 2.800 - ROT. MÁX. (RPM) = 12.500 - PESO (KG) = 7,9 - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) = 0,58 ROÇADEIRA STIHL FS 290 OU SIMILAR	03	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.650,00

SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº. 00.616.936/0002-22:

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário da Proposta	Valor Total
02	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, 3MM, COM 2KG E 248MT.	20	R\$ 361,92	R\$ 7.238,40
03	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA. MODELO: 41-2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NYLON NO CABEÇOTE: FIO ESPESSURA 2,5 MM: 8 METROS; FIO ESPESSURA 3,0 MM: 6 METROS. ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: FS - 290	10	R\$ 112,78	R\$ 1.127,80
04	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: STIHL FS - 290	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00
05	SERRA CIRCULAR 225-24 PARA ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: STIHL FS - 290	10	R\$ 124,70	R\$ 1.247,00
VALOR TOTAL:				R\$ 10.648,20

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2CF64B1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 039/2022 – PE/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 – PE/FMS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta n.º 11283.265000/1220-02**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de agosto de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF44BE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 301, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES** para assumir o Cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em conformidade com a Lei Complementar n.º 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a portaria 006 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9D2AC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 302, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE o servidor Sr. **HERMES DIAS SOBRINHO**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n.º 001/2009, atualizado pela Lei Complementar n.º 021/2022.

Art. 2º Fica revogada a portaria n.º 064 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0291795E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 5º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO N.º 14030001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010002/2022.

Parte - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº XXX.233.XXX, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.567.XXX, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO Nº 14030001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**. Desta forma a gasolina passa de R\$ 7,99 para R\$ 6,57. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES.**

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos - Portaria n.º 78/2021 - GP/PMP

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:74D9D501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 013/2017 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - NILTON PAIVA CAVALCANTE*

PORTARIA n.º 013, de 17º de novembro de 2017 *

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **DANIEL ALVES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **NILTON PAIVA CAVALCANTE**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeiro/Zelador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 138-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 65 da Lei Ordinária Municipal n.º 280/2013 combinado com o artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal n.º 332/2015, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **NILTON PAIVA CAVALCANTE**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 138-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Merendeiro/Zelador**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.510.755 SSP/RN e CPF nº. 009.390.424-01, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o

número 101.101.105-03, consoante disciplina do artigo 65 da Lei Ordinária Municipal n.º 280/2013, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal n.º 332/15.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

* Portaria republicada devido a alteração na fundamentação legal, com a substituição do art. 36 da Lei nº 280/2013 pelo art. 65 da mesma lei, conforme recomendação contida no despacho enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, na citação nº 002047/2022 do processo nº 100411/2019.

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:C9DE433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
047 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 381 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 381, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.242.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.242.500,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

79 11.331.0005.1125.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

163 12.361.0025.2297.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL 400.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

215 12.365.0026.2299.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND 805.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

414 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 7.500,00
3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

41 04.122.0021.2006.0000 MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS -7.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

137 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

142 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

148 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

172 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

300 10.301.0004.1043.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE -41.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

351 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

519 08.244.0014.2209.0000 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO T -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

90 99 00 RESERVA DE CONTINGENCIA

666 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 1.059.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -1.242.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:8C1B8985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 1.358,50 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Serviços de confecção de 190 (Cento e noventa) canecas em acrílico transparente, destinadas à realização de oficinas, nas comemorações do dia dos pais das crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA

CPF: 124.903.454-00
Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E62B1640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 046.2022 - (EXONERAÇÃO - CLEODON CORTEZ
DE PAIVA)**

PORTARIA Nº. 046/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2022.

Exoneração do servidor público municipal CLEODON CORTEZ DE PAIVA, do cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Esportes e Atividades Culturais de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **CLEODON CORTEZ DE PAIVA**, portador do CPF nº 365.608.714-87, do Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Esportes e Atividades Culturais de Rafael Godeiro-RN**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C889A6DF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**PORTARIA 047.2022 - (NOMEAÇÃO - CLEODON CORTEZ DE PAIVA)****PORTARIA Nº. 047/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2022.

Nomeação do servidor público municipal CLEODON CORTEZ DE PAIVA, para assumir o cargo Comissionado de Coordenador de Agricultura de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLEODON CORTEZ DE PAIVA**, portador do CPF nº 365.608.714-87, para assumir o Cargo Comissionado de **Coordenador de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:12B45FE3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**PORTARIA 048.2022 - (NOMEAÇÃO - IRAN GONÇALVES NUNES)****PORTARIA Nº. 048/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2022.

Nomeação do senhor IRAN GONÇALVES NUNES para assumir o cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Esportes e Atividades Culturais do Município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IRAN GONÇALVES NUNES**, portador do CPF nº 026.171.284-58, para assumir o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Esportes e Atividades Culturais** do município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E356D2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030801/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030801/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030801/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR**, pelo valor de R\$ 2.853,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), em favor de SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 28.584.371/0001-87.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6BAC72FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030801/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 030801/2022;****Objeto: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR**

Contratado: SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 28.584.371/0001-87, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.853,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2150F5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.018.654-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2022, para participar do **Maior Congresso Educacional do Brasil - ExpoEduc/2022**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro na data.

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7B4BCB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 031/2022, DE 03 DE
AGOSTO DE 2022.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Francisco Elimar de Lucena e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: Francisco Elimar de Lucena, CPF: 022.174.854-74, residente e domiciliada na Rua Gonçalves das Chagas de oliveira, nº 12, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com a realização de consulta médica especializada (**Em Psiquiatria**), na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:80C90B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:79F8622D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 572/2022 – GP/PMRC

DECRETO Nº 572/2022 – GP/PMRC

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ /RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais disposições legais.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar no 675/2020, que instituiu o Estado da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo; CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Riacho da Cruz/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

âmbito local - limite geográfico do Município de Riacho da Cruz/RN;
 âmbito comarca – cidades que compõem a comarca do Município de Portalegre, tais quais são: Portalegre, Viçosa, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande;

âmbito regional – cidades que compõem a microrregião de Pau dos Ferros: Alexandria; Francisco Dantas; Itaú; José da Penha; Marcelino Vieira; Paraná; Pau dos Ferros; Pilões; Portalegre; Rafael Fernandes; Riacho da Cruz; Rodolfo Fernandes; São Francisco do Oeste; Severiano Melo; Taboleiro Grande; Tenente Ananias; Viçosa; ou no limite geográfico no raio de até 50 km (CINQUENTA QUILOMETROS) do município de Riacho da Cruz-RN.

âmbito Estadual: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte

microempresas e empresas de pequeno porte - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda a necessidade do contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar no 123/2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Riacho da Cruz/RN deverá, sempre que possível:

- instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

- padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

- considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

- disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Riacho da Cruz/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

- da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

- da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá concedida, a critério de administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Riacho da Cruz/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas

e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Riacho da Cruz/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

- que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

- que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

- que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

- que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Riacho da Cruz/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

- será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

- poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar no 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando:

- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para o atendimento ao disposto nos arts 6º e seguintes deste Decreto no que concerne a licitação exclusiva e com cota de reserva, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, mesmo sendo a licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

§2º - A presente ressalva também deve constar nos Avisos de Licitação a serem publicados na imprensa oficial e nos locais de costume.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como: - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0FF10FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - R\$ 86.175,00; JOSE EVANGELISTA DA SILVA - R\$ 62.500,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Agosto de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D2CC1DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 395/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3F0BEA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 396/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E8695D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 397/2022 Riacho de Santana/RN, 03 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:503CB3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 – IPR

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 – IPR

Processo Administrativo n°: 6/2022

Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR.

CNPJ do Contratado: 10.889.064/0001-49

Contratado(a): GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA – EPP.

Endereço: Rua Cap. Jose da Luz, 25/803, Coelhos, Recife - PE, Cep: 50.070-540.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Valor mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO
PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.
CATEGORIA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FR.: 1.802.211 (Orçamento Geral).

Vigência: 28/07/2022 à 28/07/2023

Fundamentação: art. 25, II, cc art. 13, III, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS (Diretora Presidente do IPR).

Pela Contratada, ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C210E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, N° 03/2022

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, o qual visa ações e serviços de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 03 de agosto de 2022.

ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA
Presidente do CMS

ANDERSON BRITO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:13CC7C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
073/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO**, originados pela coleta de resíduo sólido urbano do município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 3 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:424EB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
074/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão**

limpa fossa com no mínimo 8M² de capacidade volumétrica, equipado com bomba a vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50 metros.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 3 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:043AD6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022 – GPMRF

Portaria nº 218/2022 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **NARIJARA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 80.345-6, ocupante do cargo de Professor (a), Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 21/07/2022 a 19/10/2022, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no 21 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1387D537

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: **MANUEL LUCIO DO NASCIMENTO**
56411782253- CNPJ: 46.107.323/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **MANUEL LUCIO DO NASCIMENTO**
56411782253- CNPJ: 46.107.323/0001-80 - – Manuel Lúcio do Nascimento – CPF **564.117.822-53**

Rio do Fogo- RN, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F1257CBF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **MANUEL LUCIO DO NASCIMENTO**
56411782253- CNPJ: 46.107.323/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DO SUS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Vigência : 03/08/2022 a 31/12/2022

Valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **MANUEL LUCIO DO NASCIMENTO**
56411782253- CNPJ: 46.107.323/0001-80 - – Manuel Lúcio do Nascimento – CPF **564.117.822-53**

Rio do Fogo- RN, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:88E2BA77

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 033/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ:** 41.964.044/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O REFORÇO E RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NO LARGO TIRADENTES, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global: R\$ 196.249,93 (Cento e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos);

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 41.964.044/0001-19 – Pedro Paulo Pessoa Moreno – CPF 026.590.404-86

Rio do Fogo- RN, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CFB12B23

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 41.964.044/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR O REFORÇO E RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NO LARGO TIRADENTES, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global: R\$ 196.249,93 (Cento e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos);

Vigência : Noventa (90) dias – 03/08/2022 a 31/10/2022

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 41.964.044/0001-19 – Pedro Paulo Pessoa Moreno – CPF 026.590.404-86

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F01F9821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2022**

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, *José Flávio Moraes*, no uso das suas atribuições legais, contidas no Art. 26, inciso II, alínea “c” e Art. 138, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 347/2021, 08 de junho 2021, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 1º -

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2. Hospital Municipal

Titular: Luziana Bezerra de Araújo Aquino

Suplente: Jaedyna Mary Monteiro Dantas Almeida

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Centro de Saúde de Rodolfo Fernandes

Titular: Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo

Suplente: Maria Jacira Cavalcante Rodrigues”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99E89ED0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D484E966

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E893D03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2022 IN

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL estabelecida na AV ABEL CABRAL, 505, COND NAUTILUS BLOCO V APT 1105, NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.949.556/0001-00, de agora em diante denominada CONTRATADA(O) – Processo Administrativo Nº 0002/2022, Inexigibilidade Nº 0002/2022IN, Fundamentação Legal: no art. Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 03/08/2022 à 30/12/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 03 de agosto de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D2728943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2022 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/08/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:06DEEB12

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.03-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL estabelecida na AV ABEL CABRAL, 505, COND NAUTILUS BLOCO V APT 1105, NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.949.556/0001-00, de agora em diante denominada CONTRATADA(O). Objeto: Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO servidor público, Portaria n.º. 003/2021. Base Legal: no Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 03/08/2022 à 30/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2022. CONTRATANTE: CONTRATANTE Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30 Pelo Contratado: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 29.949.556/0001-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4AF1801D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/08/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1CE9B661**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2022 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdencia do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00)

Rodolfo Fernandes/RN, 02/08/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1719423E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25070002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto e calçamento de várias ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal n.º 024/2022, de 08 de julho de 2022, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Ruy Barbosa pela incidência de fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ n.º 25.080.782/0001-47, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A8C3F930**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25070002/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto e calçamento de várias ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ n.º 25.080.782/0001-47.

Valor Total: R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de

Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6D6CC2C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 04/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Iberê Ferreira de Souza, no município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 196.572,40** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A2BB20D1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25070002/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa **R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME**, CNPJ nº 25.080.782/0001-47, referente à contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto e calçamento de várias ruas do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ALCIDES MOURA BARBOSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5C391E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N.º 037/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 03 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Hosanilton Virgínio Dias, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 876.391.574-04, para participar do **I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN**, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2022, às 08h00min no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:71FD6609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE SAÚDE - CYNTHIA LORENA
TEIXEIRA DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.x-x-x-x-x-x-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 068.x-x-x-x-x-01, com endereço à rua Nossa Senhora do Ó, nº 165, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma que diante da necessidade da vigilância sanitária, para dar andamento as demandas reprimidas e diárias, está sendo contratada.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 03 de janeiro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:17F752D

GABINETE CIVIL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -** **SECRETARIA M. DE ESPORTES E LAZER-FÁBIO** **PONCIANO DE MACEDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.x-x-x-x-x-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **FABIO PONCIANO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 093.x-x-x-x-x-44, com endereço à Rua Dos Patrocínios, nº 244, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8717-1516, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicará o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria do Complexo Esportivo Iberê Ferreira de Souza (Iberezão).

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho 2022**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FABIO PONCIANO DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:46C79A0B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 422/2022 – GAB

Portaria nº. 422/2022 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO os fatos narrados no expediente nº 027/2022-HMAB;
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Públicos Municipais **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: 004115-7; **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Mat: 005384-8 e **ROMULO JOSE MARTINS BARBOSA**, Mat: 0010677, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D96A5724

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 423/2022 – GAB

Portaria nº. 423/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 03 a 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5FC41E26

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 424/2022 – GAB

Portaria nº. 424/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01(uma) diária**, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Servidor **ROBERTO ROSA DA SILVA, Matr 0050903-1**, Coordenador Vigilância em Saúde, para cobrir suas despesas no dia 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:45B417C2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 425/2022 – GAB

Portaria nº. 425/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas no dia 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2ABC4DB5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 426/2022 – GAB**

Portaria nº. 426/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Coord. de Vigil. em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, para cobrir suas despesas no dia 04 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9E45F442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
072/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ECOBOM - CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.091.731/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos Motoniveladora - Patrol, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN

VALOR: R\$ 381.444,00 (trezentos e oito e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa poderá ser custeada com Recursos Próprios, Outros Recursos não Vinculados, Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Transferência do Estado referente aos Royalties do Petróleo, consignados no OGM - Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso.

DATA: 21 de julho de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3D253C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de agosto de 2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 16 de agosto de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D744C0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA” 052/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022”, instaurado objetivando Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, foi considerado “FRACASSADO” por não contemplar os requisitos do Edital.

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C19288BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022, instaurada objetivando a objetivo é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2022.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:175B70AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **E M SOARES DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **34.307.946/0001-17**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com valor total de **R\$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:88FE834C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1175/2022

Portaria de diária nº 1175/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 01, 02, 03, 04 e 15 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3D3C202

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1176/2022

Portaria de diária nº 1176/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 28 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7E08825

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1177/2022

Portaria de diária nº 1177/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 30 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:29594CB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1178/2022

Portaria de diária nº 1178/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0308C81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1179/2022

Portaria de diária nº 1179/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF5FB2E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1180/2022

Portaria de diária nº 1180/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para participar de Reunião no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52CC210C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1181/2022

Portaria de diária nº 1181/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6053D76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1182/2022

Portaria de diária nº 1182/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:65E58D68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1182/2022

Portaria de diária nº 1182/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B02D92C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1183/2022

Portaria de diária nº 1183/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BB9E8DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1184/2022

Portaria de diária nº 1184/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 e 28 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:757E26D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1185/2022

Portaria de diária nº 1185/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:37879B89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1186/2022

Portaria de diária nº 1186/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27, 28 e 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C18100E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1187/2022

Portaria de diária nº 1187/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93B7651B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1188/2022

Portaria de diária nº 1188/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A565CA46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1189/2022

Portaria de diária nº 1189/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA03009C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03081/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 951/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: VALQUIR DE MELO SANTOS – inscrita no CNPJ: 09.612.952/0001-30;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041;
VALOR GLOBAL: R\$ 545.262,53(quinhetos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será de 08(oito) meses contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F95B2F70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 -
PROCESSO ADM Nº 3054/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR Dr. CLÓVIS AVELINO**, a fim de atender as demandas da Sec. Mun. de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.302.0009.2261 - Atenção à Saúde de Média e Alta Complexibilidade

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

16320000 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne

3 – Contratação das empresas **REDE LAB TECNO LAB LTDA** – inscrita no CNPJ: 23.140.975/0001-10, com sede à Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto - Macaiba/RN, CEP 59.280-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 U.I. PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML.	1.500	F/A	14,96
2	DIPIRONA SÓDICA 500MG COM 2ML INJETÁVEL	2.500	AMP	6,88
3	ÁCIDO EPSILON – AMINOCAPROICO 1 G COM 20ML	60	F/A	36,95
4	ÁCIDO EPSILON – AMINOCAPROICO 4 G COM 20ML	60	F/A	41,98
5	AMINOFILINA 24 MG/ML	100	AMP	3,47
6	ESCOPOLAMINA 20 ML/MG (BUSCOPAM SIMPLES)	500	AMP	3,75

4 – Valor global da contratação R\$ 46.597,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 03 de agosto de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:4693C75F

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº 2592/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEL TIPO VAN ZERO KM;

VALOR GLOBAL: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 048/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 03 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:43724D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENAS CIRURGIAS). EX: RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO, EXÉRESE DE UNHA, SINAL, DENTRE OUTRAS.	UND	400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 Agosto de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:2E09F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA E RESERVATÓRIOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA ERESERVATÓRIOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na Imprensa Oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	REDE DE ÁGUA POTÁVEL - ADUTORA - Elaboração de projeto de adutora derivada de existente e tamanho estimado de 31Km, abastecendo diversas comunidades de zona rural de Santana do Matos/RN.	UND	1		
2	RESERVATÓRIO ELEVADO-30M³ - Elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de reservatório elevado de capacidade útil reservada de 30m³.	UND	1		
3	RESERVATÓRIO ELEVADO - 50M³ - Elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de reservatório elevado de capacidade útil reservada de 30m³.	UND	1		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (**sessenta**) dias, no mínimo, contados a partir da data da entrega do orçamento. Ainda, no conteúdo da proposta incluirá: Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os itens, estão inclusos no preço ora ofertados.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:D89206C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Micarla Mabel Silva da Cunha do Vale, matrícula nº 396, que se encontra de licença prêmio por um período de 01 (um) mês.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: 01 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de agosto de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B47DB58A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente aos períodos aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. MICARLA MABEL SILVA DA CUNHA DO VALE, cargo de **Professora**, matrícula nº. 396, CPF nº 045.854.654-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 03/08/2022 a 02/09/2022, reassumindo suas funções em 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D00F7298

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente aos períodos aquisitivo de 02/04/2012 a 02/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. TEREZA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 172, CPF nº 023.010.564-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FA16B74D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2022 – GP*

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENNAN DE MELO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.914-404-SSP/RN e do CPF: 114.959.904-94, para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B676A167

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS BARROS**, matrícula nº. 2147, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do Nova Aparecida, para exercer suas atividades na UBS de Barão de Serra Branca, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1E3CAA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 19040020/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
005/2022 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL**

Aos (três) dias do mês de agosto (08) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas,

Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” e **ABERTURA e JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao **PROCESSO Nº 19040020/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**. Aberta a sessão foi constatado a presença da única licitante interessada a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CADEX, inscrita no CNPJ sob número 02.398.628/0001-12, por seu Representante o Diretor Administrativo Financeiro DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob Nº 034.432.794-90. Na ocasião foram aberto o envelope de habilitação da referida licitante, após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação e setor contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação da referida licitante acima supracitada como HABILITADA ao processo.

Ato contínuo foi aberto o envelope referente a PROPOSTA COMERCIAL e por conseguinte julgamento da mesma, foi CLASSIFICADA a proposta da licitante acima supracitada, sendo a mesma declarada como VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão, dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do RESULTADO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C7ADCDAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, inscrito na matrícula de nº1302151, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, entre os dias 04 e 05 de agosto de 2022, com fim de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 055/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D457CB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2022/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, inscrito na matrícula de nº 1301659, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, entre os dias 04 e 05 de agosto de 2022, com fim de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 056/2022/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:373D7347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022– PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022– PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022– PMSA/RN**, homologado em 29 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: MULTSERV DANTAS LTDA
CNPJ: 01.635.950/0001-55
Endereço: Rua Joao Cesario, s/nº, Centro, Lagoa Nova, Natal/RN
Telefone: (84) 98815-7695
Representante Legal: Claudionor Pedro Dantas
CPF: 671.182.834-87

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-VALOR	UNIT.-VALOR	TOTAL
1-ÁGUA POTÁVEL NÃO GASOSA DEVIDAMENTE TRATADA CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 12.000 LITROS-UNID-5.000-R\$ 30,00-R\$ 150.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e

estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MULTSERV DANTAS LTDA

CNPJ: 01.635.950/0001-55

Empresa Registrada

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador: D8679033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010308/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012505/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, nas comunidades rurais deste município de São Bento do Trairi/RN, com fornecimento de materiais e mão de obra, necessários a execução do objeto, com a Empresa FABRÍCIO EDSON XAVIER, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.841.685/0001-10, sediada a Avenida Joaquim Lopes Cardoso, Nº. 250, Manoel Deodato, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Fabricio Edson Xavier, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 087.226.474-22, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesanais, nas comunidades rurais deste município de São Bento do Trairi/RN, com fornecimento de materiais e mão de obra, necessários a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor dos preços registrados assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor R\$	Valor Total R\$
01	Perfuração de poços artesanais com	Metro	6.000	R\$ 119,90	R\$ 719.400,00

até 50 metros de profundidade (cada poço), com revestimento de 06 (seis) polegadas em tubulação de PVC, conforme a necessidade de cada poço, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

O início da execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços e/ou contrato, não podendo ultrapassar o prazo estipulado.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O ganhador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- b) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos
- i) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- m) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- n) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- p) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- q) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- r) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- s) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- t) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado,

visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços, fica condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A empresa detentora dos preços registrados compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 03 de agosto de 2022.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	FABRÍCIO EDSON XAVIER
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C85D4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0285/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ N.º 42.590.137/0001-93, com endereço à RUA ANDRÉ SALES, 337, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para Contratação de empresa para prestação de serviços de personalização e gravação em carimbos automáticos, troca de borrachas, e troca e

recarga de refis em carimbos automáticos em geral, no valor global de R\$ 3.085,00 (Três mil e oitenta e cinco reais)

São Fernando/RN, 01º de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:854457F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0285/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ N.º 42.590.137/0001-93, com endereço à RUA ANDRÉ SALES, 337, BARRA NOVA, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de personalização e gravação em carimbos automáticos, troca de borrachas, e troca e recarga de refis em carimbos automáticos em geral.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.085,00 (Três mil e oitenta e cinco reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.07.0285).

DATA DA ASSINATURA: 01º de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS 11157783406 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:14BB34A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0273/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 74, inciso III, alíneas B e C, a contratação de JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tendo como seu sócio o profissional José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 2477, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 30.159.646/0001-87, localizada na Av. Carlindo de Souza Dantas 567, Sala 02, Centro, Caicó – RN, para prestar assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento dos programas de saúde pública, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

São Fernando/RN, 25 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*** Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:66195641

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0273/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tendo como seu sócio o profissional José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 2477, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 30.159.646/0001-87, localizada na Av. Carlindo de Souza Dantas 567, Sala 02, Centro, Caicó – RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do 74, inciso III, alíneas B e C, para prestar serviços de assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento dos programas de saúde pública.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.07.0273).

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Doze Meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C4626DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, A sessão Pública será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18/08/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 03/08/2022 .

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FCD09AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0227/2022.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais das zonas rural e urbana no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais nas zonas urbana e rural, a saber:

Centro de Atividade Complementar – PETI, Código 24291307;

Escola Municipal Simplícia de Lima, Código 24033413;

Escola Municipal Desembargador Aauto Maia, Código 24033430;

Escola Municipal Francisco Faustino de Queiroz; Código 24033537;

Escola Municipal José Avelino dos Santos, Código 24033553;

Escola Municipal Prof. Severino Ramos de Andrade, Código 24068470;

Escola Municipal Joaquim Pereira Monteiro, Código 24033456;

Escola Municipal Santa Terezinha, Código 24033545;

Escola Municipal Isaías Lopes de Araújo, Código 24033588;

Escola Municipal Pergentino Alves, Código 24033596.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de agosto de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9CFE815C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0188/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para CLARA GOMES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, **nota fiscal n.º 0654**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0F8F1928

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0189/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA. Para RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, **nota fiscal n.º 0652**, no valor total de R\$ 1.442,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B9D4AF38

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0190/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74, **nota fiscal n.º 0655**, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:045D6032

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0191/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à A PRESENTE AQUISIÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, UMA VEZ QUE ESTE VEÍCULO VISA GARANTIR TRANSPORTE GRATUITO PARA TODOS OS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL COM FAIXA ETÁRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR OBRIGATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. Para JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, **nota fiscal n.º 32-A1**, no valor total de R\$ 12.013,15 (Doze Mil Treze Reais e Quinze Centavos).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:48B87948

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0192/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO-SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. Para QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79, **nota fiscal n.º 06911**, no valor total de R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6EF33AD1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0193/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADOS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVAIS DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para FRANCISCO BEVENUTO NETO

43054285472, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, **nota fiscal n.º 7-A1**, no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1B33F7D3

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E RESPOSTA A REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRA INABILITAÇÃO TERMO: DECISÓRIO FEITO: REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DA CPL) RAZÕES: REVISÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITA

I- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – DAS PRELIMINARES

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto, através de seu representante legal, pela empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

III - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos consequente de decisão emanada do Pregoeiro acerca de revisão da decisão anteriormente tomada, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, nas formalidades da Lei.

IV - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente, inconformada com a de decisão de inabilitação proferida pelo Pregoeiro acerca do não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, alegando que esta decisão tomada gera vícios insanáveis ao processo e, para que não haja a invalidação de todos os atos administrativos e até mesmo do certame aqui discutido necessita que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, reforme sua decisão a respeito do tema.

Faz apelos repetitivos e já devidamente esclarecidos na decisão do Recurso Administrativo relativamente a Tomada de Preço 006/2022, suas formas de aplicação e realização.

Ilustra a peça com o anexo do atestado de capacidade técnica nates já analisado, e ao fim e ao cabo requer que seja recebida a representação em tela; que seja julgada esta representação administrativa antes da abertura da sessão; e que seja reconsiderada a decisão da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN habilitando novamente Empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30) neste Certame Licitatório em razão dos plenos cumprimentos editalícios, da Lei Federal nº8.666/1993 e da plena e evidente viabilidade de sua documentação em atendimento à legislação e vinculação ao instrumento convocatório,

É a breve síntese.

V - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Para conceituar esta espécie de recurso nos utilizamos das lições de Diogenes Gasparini: “é a petição dirigida à autoridade superior pleiteando a modificação do ato da autoridade inferior. A representação somente cabe nos casos de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico”. (ob. cit. p. 687).

No caso em questão esclarecemos à nobre licitante que todos os prazos e questões referentes aos prazos recursais apresentados tempestivamente e analisados com a decisão tomada.

Entendemos que a discussão no momento, versada sobretudo acerca da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em dissonância com o exigido no edital, tal possibilidade é de entendimento pacificado e consagrado nas decisões emanadas pelos Tribunais e que foi objeto de amplo estudo pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN conjuntamente com este Pregoeiro já não é mais objeto de discussão, vez que o momento oportuno de discussão, retificação ou até mesmo impugnação do Edital seria em primeira hora e que passou sem qualquer manifestação por parte de quem quer que seja.

Sendo assim, ressalta-se que comissão agiu completamente em acordo ao entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no que tange a tal exigência, pois é plenamente aceitável a solicitação da capacidade técnico operacional de modo a comprovar a execução de obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da Licitação. Vejamos:

Acórdão nº 1251/2022/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Ministro-Substituto André de Carvalho.

Tema: Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica.

Comprovação. Quantidade. Limite mínimo. Justificativa.

Data de Julgamento: 22.03.2022.

Comentários: A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.

Já com relação a alegação de que o próprio pregoeiro reconheceu o erro em inabilitar a empresa em função de uma inobservância equivocada pela CPL, este também não merece prosperar vez que não retira a inobservância do requisito de maior relevância prescrito no edital e que este tem o poder de por si só manter a INABILITAÇÃO da recorrente. Sendo assim, tal pedido não possui guarida em qualquer entendimento legal e ainda considerarmos que a presente Representação é um mero instrumento protelatório, que estaria acima de tudo contrário ao interesse público e acima de tudo atrapalhando o deslinde necessário desta modalidade licitatória.

Quanto a alegação de que a Portaria Interministerial 424/2016 que rege os convênios federais e contratos de repasse por meio da mandatária da união, Caixa Econômica Federal (CEF), a definição da complexidade das obras operadas pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), Plataforma +Brasil do Governo Federal, seja separado por níveis e que o objeto desta licitação pertence ao Nível I, o nível de baixa complexidade, tal alegação não retira o fato de que a empresa recorrente não cumpriu com o que está previsto no item IV, C, fls. 161 do edital.

Por fim, após a análise do mérito do recurso, e dos argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos ainda que em relação aos questionamentos acima descritos não merecem prosperar quanto ao requisito do descumprimento da exigência do item de maior relevância acima mencionado, vez que o que ocorreu não foi a excessiva limitação ao direito de participar, ou até mesmo o descumprimento do art. 30 da Lei 8666/93 por parte da Comissão de Licitação pois esta seguiu exatamente aos ditames previsto em seu edital, ou seja, valeu-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º, caput, da Lei Federal supra mencionada, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por conseguinte, referido princípio possui natureza dorsal para procedimento licitatório, cuja inobservância tem efeito de nulidade para tal procedimento. Além de mencionado no Art. 3º, caput, da Lei de Licitações, mesmo também encontra previsão no Art. 41. Vejamos:

Art. 41. Administração não pode descumprir as normas condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O Art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios e condições constantes do Edital.

A vinculação ao instrumento convocatório não vincula tão somente administração em seu julgamento, mas vincula particular que se sujeita as suas regras por ele estabelecidas, muitos inclusive afirmam que edital "Lei do certame".

A matéria veiculada na REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA recai sobre atos praticados pela Comissão na aplicação interpretação das condições estabelecidas pelo edital, que no caso em apreço não se vislumbra, vez que o recurso não combate decisão administrativa de inabilitação em si, mas combate própria regra estabelecida no edital. Disto isso, observa-se que a recorrente se utilizou do seu direito de recorrer dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital ao anexar declaração (volume 5) de submeter-se a todas as cláusulas e condições do edital, do correspondente instrumento convocatório. Portanto, anuiu com todos os preceitos previstos no edital da Tomada de Preços 006/2022, bem como não apresentou qualquer impugnação no prazo previsto neste.

VI – DECISÃO

Isto posto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, **Vinculação ao Edital**, e devido a **não apresentação da documentação exigida em conformidade ao edital, MANTENHO a INABILITAÇÃO**, CONHEÇO da Representação Administrativa, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, tendo em vista falta de suporte legal para tal e mantenho a decisão anteriormente tomada. à vista de tudo que acima foi exposto.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:29E4C5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 321/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2DB1A32A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 322/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9FF102CE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora SUÉCIA DE LUCENA GOMES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 821.886 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.247.144-76, residente na Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, 149, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 011, Lote 0090, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, Livro 02, em 04 de julho de 2008, medindo uma área total de 150m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.011.0090.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá

definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2022.

AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

SUÉCIA DE LUCENA GOMES

Donatária

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:075D15D8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor NABOR GALVÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.680.328 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.247.124-88, residente na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, 212-A, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 001, Lote 0007, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 59, em 30 de setembro de 1976, medindo uma área total de 144m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.001.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro

de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2022.

AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

NABOR GALVÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Donatário

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:09A0C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 168/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, no valor total de R\$ 236.643,69 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:76A1320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 164/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a Sra. SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, matrícula nº 379-5, do cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BEE93D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, CPF nº 031.816.524-40, para exercer o cargo de Assistente Técnico - AT, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:18BABA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº7248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/08/2022 a 01/09/2022, retornando ao trabalho em 02/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E9B73BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2022 a 03/02/2023, tendo como base o período trabalhado de 03/10/1998 a 03/10/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E268643E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **SANZIA MORAIS**, matrícula nº 51-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2022 a 03/02/2023, tendo como base o período trabalhado de 29/02/2003 a 29/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4861358D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 169/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **INES MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 19-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2022 a 03/02/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/05/2002 a 01/05/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:01882BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no período de

12/08/2022 a 12/11/2022, tendo como base o período trabalhado de 22/07/2011 a 30/04/2016 e 02/03/2018 a 02/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:35126977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**

Processo MSJS/RN nº 128/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS. Objeto: Gerenciamento dos recursos humanos necessários à execução das ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município nas áreas de saúde e assistência social. Valor do Contrato: R\$ 7.153.494,24. Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio 1998, aplicada ao Município por força do Decreto Municipal nº 6.526/2021, e Edital de Chamamento Público nº 002/2022, homologado em 08 de julho de 2022. Signatários: Aníbal Pereira de Araújo - Prefeito Municipal. Marcelo de Souza Oliveira - Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E9398959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**

Processo MSJS/RN nº 128/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. Contratada: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO. Objeto: Gerenciamento dos recursos humanos necessários à execução das ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município na área da educação. Valor do Contrato: R\$ 3.082.924,80. Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio 1998, aplicada ao Município por força do Decreto Municipal nº 6.526/2021, e Edital de Chamamento Público nº 002/2022, homologado em 08 de julho de 2022. Signatários: Aníbal Pereira de Araújo - Prefeito Municipal. Vynicius Henrique da Silva Zingarelli - Instituto São Miguel Arcanjo.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:30CAC0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref.: Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nº 002/2022

Em conformidade com o item 1.3.10 do Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nº 002/2022, que tem como objeto a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, cujas atividades se enquadrem nas disposições do Decreto Municipal nº 6.526, de 16 de dezembro de 2021, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 276/2021, que em observância às regras estabelecidas no Edital nº 002/2022 e no Decreto Municipal nº 6.526/2021, bem como em observância à Lei Federal nº 9.637/98, QUALIFICOU como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, INSTITUTO SÃO MIGUEL

ARCANJO, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº 29.816.118/0001-74, com sede na Av. 15 de Novembro, 1438 - Vila Nossa Senhora do Carmo, Araraquara/SP, CEP: 14.801-063, ratificando todos os atos praticados para eventual celebração de Contrato de Gestão com o Município de São João do Sabugi/RN.

Determino a Publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme determinado no item 1.3.10 do Edital nº 002/2022.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:05F0F38F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 168/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais de expediente para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, no valor total de R\$ 236.643,69 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monáza Soares de Souza
Código Identificador:D8B7B4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão da Educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador WEB e aplicativo móvel para Android e IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares.

COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento da Habilitação da Licitante

vencedora do mesmo. Fica a empresa Habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 03.08.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FB70BE7E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 007/2020

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de execução e 05 (cinco) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de agosto de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D5A9D56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02080001/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Medalhas e Troféus, destinados a premiação dos participantes do 6o COPA PHOENIX CONBAT DE JIU?JITSU 2022, que será realizado no dia 16/08/2022, no Ginásio de Esportes Elivan Feitosa confessor, na cidade de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: REMA ARTE ESPORTE LTDA (CNPJ:93.280.592/0001-23)

Valor Total: 5.432,91 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:837FDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11070001/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Aquisição de 70 kits para bebês, para entregar as mães gestantes em vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: WMG DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 40.579.382/0001-74)

Item 01: Sabonete Infantil 75g Quantidade: 70 Unidades de Fornecimento: Valor Final: 2,64 Valor Total: 184,80.

Item 02: Banheiras na cor neutra Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 21,99 Valor Total: 1.539,30.

Item 03: Fraldas em algodão estampadas Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 4,09 Valor Total: 286,30.

Item 04: Fraldas em algodão brancas Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento Valor Final: 4,09 Valor Total: 286,30.

Item 05: Kit de camisetas c/3 und Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 17,90 Valor Total: 1.253,00.

Item 06: Kit de mijão c/3 und Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 18,00 Valor Total: 1.260,00.

Item 07: Cueiro flanelado c/3 50x80 Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 16,80 Valor Total: 1.176,00.

Item 08: Toalha com capuz na cor neutra Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 11,41 Valor Total: 798,70.

Item 10: Kit de pagão na cor neutra Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 11,14 Valor Total: 779,80.

Item 11: Saboneteira na cor neutra Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 2,71 Valor Total: 189,70.

Item 12: Kit de escova com pente na cor neutra Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 6,02 Valor Total: 421,40.

Item 13: Lenços umedecidos pct c/48 und Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 4,24 Valor Total: 296,80.

Item 14: Creme de assadura 45g Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 8,75 Valor Total: 612,50.

Valor Total: 9.084,60 (Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Contratado.....: Sinergia Comercio e Serviços Eireli (CNPJ: 37.084.221/0001-03)

Item 15: Colônias Infantil 100ml Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 16,50 Valor Total: 1.155,00.

Item 16: Shampoo infantil 100ml Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Valor Final: 15,00 Valor Total: 1.050,00.

Valor Total: 2.205,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais).

Vigência de Contrato: 03/08/2022 ate 31/12/2022

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7A6B8905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2022,01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,01 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4279E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 247/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2022	R\$ 492,69	R\$739,03

(x

TOTAL

R\$739,03

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:64E1EB93

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 067/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que NÃO foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão presencial nº 021/2022; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 161.833,33 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE III 15,5% (Quinze e meio por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:9D5E5FE2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 067/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: J B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 13.266.536/0001-03; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que NÃO foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão presencial nº 021/2022; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 309.333,33 (Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE I 15% (Quinze por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:6AA41823

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 067/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.184.984/0001-70; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios,

cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que NÃO foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão presencial nº 021/2022; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; VALOR TOTAL R\$ 50.616,67 (Cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – LOTE II 16% (Dezesseis por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e João Batista - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:47D9ADFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD43C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 069/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: José Aquilis Medeiros 01669889440, inscrita no CNPJ nº 46.795.363/0001-61; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pequenos entulhos**; VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Aquilis Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8501E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR MCSJS RN Nº 001/2022

Ofício Nº 001/2022 São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022

Ao Ilmº Senhor

Representante da empresa

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ nº 03.829.590/0001-58

Rua Benedito Saldanha, 243, Centro, São Bento/PB

E-mail: nlequipamentossb@gmail.com

Sr. Adsom Fabrício Oliveira Dantas

1. Versa o presente expediente sobre Notificação para apresentação de razões de defesa prévia, no curso de Processo Administrativo Sancionador.

2. Venho, por meio deste, notificar V. Sª. que lhe está sendo imputada conduta irregular, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 030/2022**, razão pela qual foi instaurado, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, o **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022**, visando apurar os fatos, que em tese ensejam aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com Município de São José do Seridó/RN e multa, à luz da legislação pertinente ao assunto.

3. Diante do acima exposto, **fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações

finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

4. Colocamo-nos à disposição de V. S^a, na **Prefeitura Municipal de São Jose do Seridó/ RN**, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:2BE7C9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
MCSJS RN Nº 001/2022**

Ofício Nº 002/2022 São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022

Ao Ilm^o Senhor
Representante da empresa
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
CNPJ nº 42.092.696/0001-73
Rua Joselita Reis Brasileiro, 475, Catolé, Campina Grande/PB
E-mail: star.comlicitacao@gmail.com
Sr. Manoel Dias de Almeida

1. Versa o presente expediente sobre Notificação para apresentação de razões de defesa prévia, no curso de Processo Administrativo Sancionador.

2. Venho, por meio deste, notificar V. S^a. que lhe está sendo imputada conduta irregular, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 030/2022**, razão pela qual foi instaurado, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, o **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022**, visando apurar os fatos, que em tese ensejam aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com Município de São José do Seridó/RN e multa, à luz da legislação pertinente ao assunto.

3. Diante do acima exposto, **fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

4. Colocamo-nos à disposição de V. S^a, na **Prefeitura Municipal de São Jose do Seridó/ RN**, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:76E849A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
MCSJS RN Nº 001/2022**

Ofício Nº 003/2022 São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2022

Ao Ilm^o Senhor

Representante da empresa
LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ nº 36.544.770/0001-42

Rua Zorilda S. Cavalcante, Bloco P3, APTO 402, Mangabeira VII, João Pessoa/PB

E-mail: licitarcomercioeservico@gmail.com

Sr. Edson da Rocha Sales

1. Versa o presente expediente sobre Notificação para apresentação de razões de defesa prévia, no curso de Processo Administrativo Sancionador.

2. Venho, por meio deste, notificar V. S^a. que lhe está sendo imputada conduta irregular, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 030/2022**, razão pela qual foi instaurado, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, o **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022**, visando apurar os fatos, que em tese ensejam aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com Município de São José do Seridó/RN e multa, à luz da legislação pertinente ao assunto.

3. Diante do acima exposto, **fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

4. Colocamo-nos à disposição de V. S^a, na **Prefeitura Municipal de São Jose do Seridó/ RN**, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:4F9E69E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão tipo Munck para atender as necessidades da secretaria de obras**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **16/08/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02432/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E764139B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **19 de Agosto de 2022**, às **09h00min**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Agosto de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DBC01FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora IRACI DA ROCHA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas e Promoção de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de agosto de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A20295C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FÁBIO BENÍCIO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Políticas e

Promoção de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de agosto de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D9AF4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Processo Administrativo nº 31031217/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOSÉ AIRTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem das competições esportivas municipais realizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.001 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8B3CEFOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070003/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): EMPRESA SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: n. 11.005.479/0001-75. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 21 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 20 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:777F6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212687

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** Contratação dos serviços de conservação, ampliação e manutenção de rede de esgoto da cidade de São Paulo do Potengi – RN. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o que representará R\$ 44.006,64 (quarenta e quatro mil, seis reais e sessenta e quatro centavos) a ser somado ao custo previsto num primeiro momento de R\$ 191.333,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que passará a ser de R\$ 235.339,84 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 29 de julho de 2022

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pela Contratante

Engenharia Quality LTDA

CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

CPF: 083.504.574-90

Contratado(a)/ Promitente

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:69B416E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212673**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** Contratação dos serviços de conservação, ampliação e manutenção de rede de esgoto da cidade de São Paulo do Potengi – RN. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o que representará o valor do acréscimo em 23,65% (vinte três virgula sessenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, o que representará R\$ 75.271,73 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) a ser somado ao custo previsto num primeiro momento de R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), que passará a ser de R\$ 393.492,24 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 14 de julho de 2022

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pela Contratante

Engenharia Quality LTDA

CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

CPF: 083.504.574-90

Contratado(a)/promitente

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A8681139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **CONTRATADO, DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.318.597/0001-00, com sede à Rua Vereador Galdencio J. De Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau Dos Ferros - RN. CEP.59.900-000. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano), Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 1051 – Aquisição de Veículos; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. **VALOR TOTAL:** R\$ 294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2022 a 01 de Julho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pelo Contratante

OSVALDO RUI DIAS MARTINS

Pelo Contratado

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:4DADAD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS FIAT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000,00 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA E REVISÃO DE 10.000,00 (DEZ MIL) KM DO VEÍCULO TIPO MOBI DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.339,01 (um mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:8E8430D7

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 001/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “**DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 001/2022, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 449 de 03 (três) de agosto de 2022.

São Pedro/RN em, 03 de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:356A3BE1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 449, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

LEI ORDINÁRIA Nº 449, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO
SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município São Pedro tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II
Das Diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**

**Seção I
Da Gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de São Pedro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de São Pedro é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São Pedro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
 - IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
- § 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II - proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Pedro, quais sejam:

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e-projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de São Pedro, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de acordo com a possibilidade do município.

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Auxílio Brasil e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa

responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Pedro.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II**Da Conferência Municipal de Assistência Social**

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser de acordo com a arrecadação do Município.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Bloco de Gestão do SUAS;

V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

VI - Programas Socioassistenciais;

VII - Benefícios Sociais;

VIII – Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial;

III - Bloco de Gestão do SUAS;

IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;

V - Programas Socioassistenciais;

VI - Benefícios Sociais;

VII – Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) a depender da receita do município.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

São Pedro/RN, 03 de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D29427FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** das empresas:

Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal RN. Email: perodontologia@outlook.com Telefone: (84) 3082-4938 Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2.525.972 ITEP RN

* Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NSª DE NAZARE, Natal RN
Email: jm.licitacao2017@gmail.com Telefone: (84) 3302-6473
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, C.P.F. nº 007.422.234-18

* Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 28.199.997/0001-70,
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67,VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530
Email: mogimedical@outlook.com Telefone: (19) 3549-0620
Representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, C.P.F. nº 066.287.058-11

* Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.788.766/0001-05, estabelecida à AV MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira PE
Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com Telefone: (87) 3838-1652
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, C.P.F. nº 195.027.884-00

* Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim RN
Email: odontomasterrn@gmail.com Telefone:(84) 2010-7333
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº1804151 ITEP RN.

* Empresa: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.344.116/0001-55
Endereço: Rua Melchhiades Crispim, Vila STª Mª de Nazareth, Anápolis/GO, CEP: 75.113-500
Email: nevalli@outlook.com Telefone: (62) 3098-3508
REPRESENTANTE: CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO, C.P.F. nº 027.491.701-76.

* Empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 19.142.596/0001-92, estabelecida à R DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, 371, ITAPOA, Belo Horizonte MG
Email: vitalabe02@gmail.com Telefone: (31) 3309-2272
Representante: CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA, C.P.F. nº 012.758.386-69.

* Empresa: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 20.656.202/0001-01, estabelecida à AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, SALA 804, Nº 318, CENTRO, Nova Iguaçu RJ
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com Telefone: (21) 99806-4998
Representante: MARCELO MONTEIRO PRADO, C.P.F. nº 035.667.667-63, R.G. nº 99457 OAB RJ

* Empresa: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS ME; C.N.P.J. nº 34.639.324/0001-96, estabelecida à R BOM JESUS, 1742, KAYSER, Caxias do Sul RS
Email: luhartmann2010@hotmail.com Telefone: (51) 99723-3550
Representante: LUSIANA HARTMANN, C.P.F. nº 010.103.840-23.

Nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa a Pregão eletrônico SRP nº 015/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 03 de agosto de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0882DES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 016/2022

De acordo com o que determina os Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro do Município ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s)

Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: "Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintada
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 169,00
Valor Final: 85,00
Valor Total: 425,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:35:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
Modelo: pague

Item: 0003
Descrição: "Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular,Reforçado por junção plástica, em
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,33
Valor Final: 3,00

Valor Total: 60,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:36:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pague

Item: 0004
 Descrição: "Bandeirinha "" de Futebol QuadrículadaFluorescente Zona Livre é geralmente uti
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 87,67
 Valor Final: 69,90
 Valor Total: 349,50
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:36:16
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
 Modelo: SCALIBU

Item: 0005
 Descrição: "Bico para bomba de ar para inflar bola de váriasModalidades esportivas e agulh
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 1,70
 Valor Total: 34,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:36:25
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Bico

Item: 0016
 Descrição: Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,67
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 400,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:41:57
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Dupla Ação

Item: 0017
 Descrição: Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata....
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 88,67
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 110,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:42:16
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: magussy

Item: 0018
 Descrição: Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeáv
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 45,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:42:22
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Cartão Amarelo

Item: 0019
 Descrição: "Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor:Vermelho, material PVC imperme
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 45,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:42:32
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Cartão Vermelho

Item: 0020
 Descrição: Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tra
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 94,33
 Valor Final: 37,73
 Valor Total: 2.641,10
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:42:39
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30) Modelo: COLCHONETE D33

Item: 0021
 Descrição: Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/U
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 184,67
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: play fair

Item: 0022
 Descrição: Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 184,67
 Valor Final: 99,00
 Valor Total: 1.980,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: play fair

Item: 0023
 Descrição: Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de susten
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 288,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pague

Item: 0024
 Descrição: "Cronômetro digital progressivo com função?Split?, exibe as parciais do tempo:
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,33
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: vollo

Item: 0025
 Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)....
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 419,67
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 1.700,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: HAGANAH

Item: 0026
 Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa ..
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 419,67
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 1.700,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: hagnah

Item: 0027
 Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), T
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 419,67
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 1.700,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: hagnah

Item: 0029
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze....
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,07
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 1.400,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:18
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 35

Item: 0030
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada....
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,07
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 1.400,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:18

Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 35

Item: 0031
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,07
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 1.400,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 35

Item: 0032
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze....
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,33
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 50

Item: 0033
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada....
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,33
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 50

Item: 0034
 Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata....
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,33
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 50

Item: 0037
 Descrição: Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.033,33
 Valor Final: 1.250,00
 Valor Total: 2.500,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)

Modelo: procopio

Item: 0038

Descrição: Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, c

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,67

Valor Final: 5,00

Valor Total: 100,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: BORA

Item: 0039

Descrição: Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 926,33

Valor Final: 389,90

Valor Total: 1.949,50

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:43:56

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: kief

Item: 0041

Descrição: Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, M

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 24,67

Valor Final: 9,00

Valor Total: 18.000,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: master

Item: 0042

Descrição: Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 319,33

Valor Final: 120,00

Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: pague/garantia de 3 meses

Item: 0043

Descrição: Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 306,00

Valor Final: 109,90

Valor Total: 219,80

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: NEDEL

Item: 0045

Descrição: Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espess

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 2.026,67

Valor Final: 1.000,00

Valor Total: 20.000,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: HAITI

Item: 0046

Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 200 cm...

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 952,67

Valor Final: 899,00

Valor Total: 8.990,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0047

Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 100 cm...

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 821,33

Valor Final: 579,90

Valor Total: 5.799,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
(11.886.312/0001-60)

Modelo: TROFEU

Item: 0048

Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 150 cm...

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 886,33

Valor Final: 750,00

Valor Total: 7.500,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0049

Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 250 cm...

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,67

Valor Final: 929,00

Valor Total: 9.290,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0050

Descrição: "Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cmLargura: 10 cm"

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,67

Valor Final: 42,00

Valor Total: 1.260,00

Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0051
Descrição: "Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 87,67
Valor Final: 45,00
Valor Total: 1.350,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
Modelo: SANTA ROSA

Item: 0052
Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 77,00
Valor Final: 69,00
Valor Total: 2.070,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0053
Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 223,33
Valor Final: 130,00
Valor Total: 3.900,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
Modelo: SANTA ROSA

Item: 0054
Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm"
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 271,67
Valor Final: 135,00
Valor Total: 4.050,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
Modelo: SANTA ROSA

Item: 0055
Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 150cm, base em madeira....
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 479,33
Valor Final: 459,00
Valor Total: 13.770,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0056
Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira....
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 449,67
Valor Final: 320,00
Valor Total: 9.600,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0057
Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira....
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 329,33
Valor Final: 170,00
Valor Total: 5.100,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0058
Descrição: "Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 4
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.946,67
Valor Final: 1.400,00
Valor Total: 1.400,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: Júlio César Pinto Cordeiro -Epp (20.965.430/0001-55)
Modelo: CO-657SL

Item: 0059
Descrição: "Chuteira futsal Material: Couro, Estilo: Controle Trava: Sem Trava Cabedal: Cou
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 94,33
Valor Final: 60,00
Valor Total: 1.200,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA FUTSAL

Item: 0060
Descrição: "Chuteira Society Material: Couro, Estilo: Controle Trava: travas baixas Cabedal
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 94,33
Valor Final: 60,00
Valor Total: 1.200,00
Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:44:58
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA SOCIETY

Item: 0061
Descrição: "Chuteira Campo Material: Couro, Estilo: Controle Trava: trava alta Cabedal: Cou
Quantidade: 7
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência 94,33

Valor Final: 70,00
 Valor Total: 490,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA CAMPO

Item: 0062
 Descrição: Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, co
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 332,67
 Valor Final: 110,90
 Valor Total: 554,50
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: SAMBA

Item: 0063
 Descrição: Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Jogo
 Valor Referência 99,67
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: dominos

Item: 0064
 Descrição: Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira;
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Jogo
 Valor Referência 99,67
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pangue

Item: 0065
 Descrição: Corda de pular de sisal de 2,5mt cabo giratório
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,00
 Valor Final: 10,70
 Valor Total: 214,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: IMPORT

Item: 0066
 Descrição: Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 94,67
 Valor Final: 45,00
 Valor Total: 900,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: KAKARECO

Item: 0067
 Descrição: PEGA VERETAS
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,33
 Valor Final: 7,00
 Valor Total: 140,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: FUNTOWICZ

Item: 0068
 Descrição: Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,00
 Valor Final: 14,90
 Valor Total: 298,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 706

Item: 0069
 Descrição: A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmicos
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 639,33
 Valor Final: 439,90
 Valor Total: 4.399,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: OTHONE

Item: 0070
 Descrição: "CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA 100% POLIAMIDA**Feita de Helanca 100% Poliamida, c
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 109,67
 Valor Final: 43,00
 Valor Total: 2.150,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:30
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CALÇA CAPOEIRA

Item: 0071
 Descrição: Bola de Futebol Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 482,67
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 500,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: magussy

Item: 0072
 Descrição: Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Ma
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
 Valor Referência 35,33
 Valor Final: 9,00

Valor Total: 18.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: master
 Item: 0073
 Descrição: "Tabuleiro de Xadrez Características Principais: Itens
 Incluídos: Tabuleiro Fech
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,67
 Valor Final: 48,90
 Valor Total: 489,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
 PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: JUNGES

Item: 0074

Descrição: Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em
 futebol de salão, palma
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 224,67
 Valor Final: 46,90
 Valor Total: 703,50
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
 PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: STARSIDE

Item: 0075

Descrição: Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em
 futebol de Campo, palma
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 224,67
 Valor Final: 46,90
 Valor Total: 562,80
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
 PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: STARSIDE

Item: 0077

Descrição: Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m
 Yangfit. Peso do Produto
 Quantidade: 9
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 162,00
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 450,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 10

Item: 0078

Descrição: Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1,60 .
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 526,33
 Valor Final: 318,20
 Valor Total: 1.591,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
 PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: NEDEL

Item: 0079

Descrição: Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição:
 composição tecido: 83% pol
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 114,67
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: progne

Item: 0080

Descrição: .Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões
 Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 59,67
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 200,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:45:55
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pangué

Item: 0081

Descrição: Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte
 Descrição: O Cinto de Tra
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 529,67
 Valor Final: 250,00
 Valor Total: 2.500,00
 Adjudicado em: 03/08/2022 - 09:46:06
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pangué

São Vicente/RN 03 de agosto de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F3BC241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
 ELETRÔNICO - Nº 016/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto
 nº 10.024/2019, a prefeita do município de São Vicente - RN, Sra.
 Jane Maria Soares De Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s)
 vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no
 quadro abaixo:

Item: 0001

Descrição: "Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro,
 tamanho oficial, pintada

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 169,00

Valor Final: 85,00

Valor Total: 425,00

Homologado em: 03/08/2022 - 09:35:54

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)

Modelo: pangué

Item: 0003
 Descrição: "Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular,Reforçado por junção plástica, em
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 60,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pague

Item: 0004
 Descrição: "Bandeirinha "" de Futebol QuadriculadaFluorescente Zona Livre é geralmente uti
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 87,67
 Valor Final: 69,90
 Valor Total: 349,50
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
 Modelo: SCALIBU

Item: 0005
 Descrição: "Bico para bomba de ar para inflar bola de váriasModalidades esportivas e agulh
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 1,70
 Valor Total: 34,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Bico

Item: 0016
 Descrição: Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,67
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 400,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Dupla Ação

Item: 0017
 Descrição: Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata....
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 88,67
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 110,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: magussy

Item: 0018
 Descrição: Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeáv
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00

Valor Final: 4,50
 Valor Total: 45,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Cartão Amarelo

Item: 0019
 Descrição: "Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor:Vermelho, material PVC imperme
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 45,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)
 Modelo: Cartão Vermelho

Item: 0020
 Descrição: Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tra
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 94,33
 Valor Final: 37,73
 Valor Total: 2.641,10
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30) Modelo: COLCHONETE D33

Item: 0021
 Descrição: Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/U
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 184,67
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 2.000,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: play fair

Item: 0022
 Descrição: Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 184,67
 Valor Final: 99,00
 Valor Total: 1.980,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: play fair

Item: 0023
 Descrição: Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de susten
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,33
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 288,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)

Modelo: pague

Item: 0024

Descrição: "Cronômetro digital progressivo com função?Split?, exibe as parciais do tempo:

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,33

Valor Final: 30,00

Valor Total: 150,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: vollo

Item: 0025

Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)....

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,67

Valor Final: 170,00

Valor Total: 1.700,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: HAGANAH

Item: 0026

Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa ..

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,67

Valor Final: 170,00

Valor Total: 1.700,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: hagnah

Item: 0027

Descrição: Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), T

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,67

Valor Final: 170,00

Valor Total: 1.700,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
(15.053.338/0001-89)

Modelo: hagnah

Item: 0029

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze....

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,07

Valor Final: 2,80

Valor Total: 1.400,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 35

Item: 0030

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada....

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,07

Valor Final: 2,80

Valor Total: 1.400,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 35

Item: 0031

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,07

Valor Final: 2,80

Valor Total: 1.400,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 35

Item: 0032

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze....

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33

Valor Final: 4,00

Valor Total: 2.000,00

Homologado em: 03/08/2022 -

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 50

Item: 0033

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada....

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33

Valor Final: 4,00

Valor Total: 2.000,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 50

Item: 0034

Descrição: Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata....

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,33

Valor Final: 4,00

Valor Total: 2.000,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
(03.865.570/0001-32)

Modelo: 50

Item: 0037

Descrição: Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.033,33
 Valor Final: 1.250,00
 Valor Total: 2.500,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: procopio

Item: 0038
 Descrição: Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, c
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,67
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 100,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: BORA

Item: 0039
 Descrição: Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 926,33
 Valor Final: 389,90
 Valor Total: 1.949,50
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: kief

Item: 0041
 Descrição: Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, M
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
 Valor Referência 24,67
 Valor Final: 9,00
 Valor Total: 18.000,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: master

Item: 0042
 Descrição: Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 319,33
 Valor Final: 120,00
 Valor Total: 480,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: pague/garantia de 3 meses

Item: 0043
 Descrição: Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 306,00
 Valor Final: 109,90
 Valor Total: 219,80
 Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: NEDEL

Item: 0045
 Descrição: Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espess
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 2.026,67
 Valor Final: 1.000,00
 Valor Total: 20.000,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: HAITI

Item: 0046
 Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 200 cm....
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 952,67
 Valor Final: 899,00
 Valor Total: 8.990,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0047
 Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 100 cm....
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 821,33
 Valor Final: 579,90
 Valor Total: 5.799,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
 Modelo: TROFEU

Item: 0048
 Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 150 cm....
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 886,33
 Valor Final: 750,00
 Valor Total: 7.500,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0049
 Descrição: Troféu, material em alumínio, tamanho grande 250 cm....
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 949,67
 Valor Final: 929,00
 Valor Total: 9.290,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0050
 Descrição: "Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cmLargura: 10 cm"

Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 49,67
 Valor Final: 42,00
 Valor Total: 1.260,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0051
 Descrição: "Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,67
 Valor Final: 45,00
 Valor Total: 1.350,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
 Modelo: SANTA ROSA

Item: 0052
 Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 77,00
 Valor Final: 69,00
 Valor Total: 2.070,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0053
 Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cmLargura: 15 cm"
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 223,33
 Valor Final: 130,00
 Valor Total: 3.900,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
 Modelo: SANTA ROSA

Item: 0054
 Descrição: "Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm"
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 271,67
 Valor Final: 135,00
 Valor Total: 4.050,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)
 Modelo: SANTA ROSA

Item: 0055
 Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 150cm, base em madeira....
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 479,33
 Valor Final: 459,00

Valor Total: 13.770,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0056
 Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira....
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 449,67
 Valor Final: 320,00
 Valor Total: 9.600,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0057
 Descrição: Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira....
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 329,33
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 5.100,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Modelo: vitoria trofeus/garantia de 3 meses

Item: 0058
 Descrição: "Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 4"
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.946,67
 Valor Final: 1.400,00
 Valor Total: 1.400,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: Júlio César Pinto Cordeiro -Epp (20.965.430/0001-55)
 Modelo: CO-657SL

Item: 0059
 Descrição: "Chuteira futsal Material: Couro, Estilo: Controle Trava: Sem Trava Cabedal: Cou"
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 94,33
 Valor Final: 60,00
 Valor Total: 1.200,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA FUTSAL

Item: 0060
 Descrição: "Chuteira Society Material: Couro, Estilo: Controle Trava: travas baixas Cabedal"
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 94,33
 Valor Final: 60,00
 Valor Total: 1.200,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA SOCIETY

Item: 0061
 Descrição: "Chuteira Campo Material: Couro, Estilo: Controle Trava: trava alta Cabedal: Cou
 Quantidade: 7
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 94,33
 Valor Final: 70,00
 Valor Total: 490,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CHUTEIRA CAMPO

Item: 0062
 Descrição: Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, co
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 332,67
 Valor Final: 110,90
 Valor Total: 554,50
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: SAMBA

Item: 0063
 Descrição: Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Jogo
 Valor Referência 99,67
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 600,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: dominos

Item: 0064
 Descrição: Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira;
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Jogo
 Valor Referência 99,67
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 600,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: pague

Item: 0065
 Descrição: Corda de pular de sisal de 2,5mt cabo giratório
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,00
 Valor Final: 10,70
 Valor Total: 214,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)
 Modelo: IMPORT

Item: 0066
 Descrição: Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 94,67
 Valor Final: 45,00

Valor Total: 900,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: KAKARECO

Item: 0067
 Descrição: PEGA VERETAS
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,33
 Valor Final: 7,00
 Valor Total: 140,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: FUNTOWICZ

Item: 0068
 Descrição: Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,00
 Valor Final: 14,90
 Valor Total: 298,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee
 (03.865.570/0001-32)
 Modelo: 706

Item: 0069
 Descrição: A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâm
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 639,33
 Valor Final: 439,90
 Valor Total: 4.399,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: OTHONE

Item: 0070
 Descrição: "CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA 100% POLIAMIDA**Feita de Helanca 100% Poliamida, c
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 109,67
 Valor Final: 43,00
 Valor Total: 2.150,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
 04919593465 (37.263.831/0001-66) Modelo: CALÇA CAPOEIRA

Item: 0071
 Descrição: Bola de Futebol Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 482,67
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 500,00
 Homologado em: 03/08/2022
 Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros
 Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES
 (15.053.338/0001-89)
 Modelo: magussy

Item: 0072

Descrição: Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Ma

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 35,33

Valor Final: 9,00

Valor Total: 18.000,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Modelo: master

Item: 0073

Descrição: "Tabuleiro de Xadrez Características Principais: Itens Incluídos: Tabuleiro Fech

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,67

Valor Final: 48,90

Valor Total: 489,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: JUNGES

Item: 0074

Descrição: Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 224,67

Valor Final: 46,90

Valor Total: 703,50

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: STARSIDE

Item: 0075

Descrição: Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de Campo, palma

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 224,67

Valor Final: 46,90

Valor Total: 562,80

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: STARSIDE

Item: 0077

Descrição: Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit. Peso do Produto

Quantidade: 9

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 162,00

Valor Final: 50,00

Valor Total: 450,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: Alessandra Nunes Lords Me Mee (03.865.570/0001-32)

Modelo: 10

Item: 0078

Descrição: Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1,60 .

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 526,33

Valor Final: 318,20

Valor Total: 1.591,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Modelo: NEDEL

Item: 0079

Descrição: Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% pol

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 114,67

Valor Final: 50,00

Valor Total: 1.000,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Modelo: progne

Item: 0080

Descrição: .Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 59,67

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Modelo: panguê

Item: 0081

Descrição: Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte Descrição: O Cinto de Tra

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 529,67

Valor Final: 250,00

Valor Total: 2.500,00

Homologado em: 03/08/2022

Homologado por: Jane Maria Soares De Medeiros

Nome da Empresa: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Modelo: panguê

São Vicente/RN 03 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A44372AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2022-GP**

São Vicente RN, 02 de Agosto de 2022.

Firma Termo de Cooperação Mútua disciplinando a cessão mútua de servidores a realizada entre os municípios de São Vicente RN e Currais Novos RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente e o Município de Currais Novos

RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios; e, ainda,

CONSIDERANDO a ciência e a permissão pela Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte no corpo do Ofício nº 342/2022/PMCN/GP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN do servidor Ecinaldo Pereira da Silva, matrícula nº 0000976, Gari, CPF nº 010.098.404-52, RG nº 1.791.101 SSP/RN do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano, por permuta com o servidor Sheyson Ray Ferreira Faustino, matrícula nº 003013-0, CPF nº 080.625.964-78, RG nº 2.055.177 SSP/RN, Agente de Endemias, pertencente ao quadro de servidores do Município de Currais Novos RN.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor do órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da sessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de agosto de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23380BE2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DO GABINETE DA PREFEITA, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 039/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de Maio de 2022 à 18 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	49h	R\$ 601,30
TOTAL R\$					R\$ 601,30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:793F7249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 084 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 084 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor **JOÃO MARIA DE LIMA** – CPF nº 968.XXX.XXX-68, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador** – Símbolo CC-6 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente do Município de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021, c/c a Lei Complementar Municipal nº 025 de 28 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:6B8FF87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 085 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar Municipal nº 022 de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO** – CPF nº 466.XXX.XXX-00, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Presidente** do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:41A74C58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 086 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 086 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar Municipal nº 022 de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a Senhora **BARBARA LAIS GOMES DA SILVEIRA** – CPF nº 714.XXX.XXX-13, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente Administrativo e Financeiro** do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:52D458F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2022 - SRP PROCESSO Nº. 607.014/2022****TIPO:** Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS (CANETAS, GARRAFAS SQUEEZE, SACOLA ECOLÓGICA, CHAVEIRO, BONÉ, NECESSAIRE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTES DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 169.050,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais).

Vencedor - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ: 29.382.254/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 06, totalizando o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:8B23D130**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2022 - SRP PROCESSO Nº. 301.001/2022****TIPO:** Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTES DE RECURSO: Recurso próprio e Federal.**BASE LEGAL:** Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:40DB9E04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2022 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 35/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIVANIA FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 50133-6, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 14/07/2022 à**

10/11/2022, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 (catorze) de julho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E5516F9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2022 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 33/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 27/06/2022 à 23/12/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2C457155

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2022 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 34/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IRINÉA DE MATOS ALVES**, Matrícula nº 50309-6, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 27/06/2022 à 25/08/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:006849AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2022 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 32/2022 concedendo licença maternidade à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **THARLETE GONÇALVES GALVÃO DA SILVA**, Matrícula nº 0696-3, Servidora Comissionada ocupante do cargo de Subcoordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 29/06/2022 à 26/10/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:22D9EC12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387/2022 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 37/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HEVERSON BEZERRA GOMES**, Matrícula nº 50728-8, Servidor Efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 05/07/2022 à 02/09/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de julho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AB707BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2022 – GP, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2020, no período de 10/08/2022 à 24/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:17006FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022 – GP, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUSAN FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 041-8, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 08/08/2022 à 06/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EB9D7337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2022 – GP, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LÍGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2020, no período de 08/08/2022 à 22/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4069D102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2022 – GP, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAÚJO**, Matrícula nº 50293-6, servidor Efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 08/08/2022 à 06/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4065C4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2022 – ADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **CÍNTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:54BF84EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2022 – ADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, Matrícula nº 1345-5, Servidor Comissionado ocupante do cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação. O servidor **gozou de 10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 11/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8EE59F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060/2022 – ADM, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, Matrícula nº 1462-1, Servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. O servidor **gozou de 10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula Nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8EADF3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 054/2022, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para guardar material da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbanos, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ACC1CD5D

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 054-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220166
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ADONIAS MARIA DE PONTES
OBJETO.....: Locação de imóvel para guardar material da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur a e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:213B3922

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 054-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para guardar material da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbanos
Contratado.....: ADONIAS MARIA DE PONTES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:667D3071

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ADONIAS MARIA DE PONTES, referente à Locação de imóvel para guardar material da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbanos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:64F990CD

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 055-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 055/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde, pelo valor de R\$ 10.035,00 (dez mil, trinta e cinco reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:46DA347B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 055-2022

CONTRATO Nº.....: 20220167
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA 11300088435
OBJETO.....: Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.035,00 (dez mil, trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.035,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:301C5B1C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 055-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde
Contratado.....: RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA 11300088435
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A05F5D5D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 055-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA 11300088435, referente à Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F8D8A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº
116/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2022

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES, REGULAMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Serra do Mel/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de

valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;

VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

VIII- Valor base para apuração da Margem Consignável: São consideradas somente verbas remuneratórias definitivas no holerite do servidor, para efetivo de apuração da margem consignável.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II – Imposto de renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;

II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não podendo acumulativo ser superar o índice consignável autorizado.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das

consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I – Compulsórias;

II – Voluntárias representativas;

III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Serra do Mel/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V – Contrato ou estatuto social vigente;

VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio. Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pela Diretoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, diretamente a Diretoria de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto. Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretária Municipal de Administração e Planejamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente. Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretária Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de julho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B2C7C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2021
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 06 -PROCESSO SELETIVO01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 04 e/ou 05 de agosto de 2022, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
4º	Euclides Flor da Silva Neto	17/04/1978		9,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4EBE8C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 25 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 25 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretária Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 04 e/ou 05 de agosto de 2022, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 j) Carteira de Identidade;
 k) Cartão do PIS ou PASEP;
 l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
 n) Comprovante de residência
 o) Comprovante bancário (Caixa Econômica)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
27º	Mercia Costa M de Moura	17/05/1990		10,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
 Código Identificador:EEEEB7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022

PROCESSO: 788/2022

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

RECORRENTE:

· VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

RECORRIDA:

· CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

1-DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante Vida Biotecnologia LTDA contra a decisão do Pregoeiro que declarou classificada e habilitada para o item 336 do termo de referência do Pregão Eletrônico Nº 09/2022 a licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

1.2 A licitante apresentou tempestivamente seu recurso sendo que a recorrida não apresentou sua contrarrazão.

1.3 - Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não será reproduzido o inteiro teor do recurso, contudo, a íntegra do documento encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, consulta deve ser pela busca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o número do pregão eletrônico é 09/2022.

2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO RECURSO DA LICITANTE VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA EM DESFAVOR DA LICITANTE CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

3.1 Quanto à decisão que declarou a licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA vencedora do Pregão Eletrônico Nº 09/2022, a Recorrente VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA alega em breve síntese que:

A marca cotada pela licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, não atende ao edital, uma vez que no Termo de Referência solicitado em seu item 336, pede caixa com 25 unidades de testes covid-19, e a marca apresentada pela vencedora contém caixa com 20 unidade de testes.

Cita o art. 41 da Lei 8666/93 acerca da vinculação da administração pública ao edital, como também o art.48 da mesma Lei.

3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.

b) Que o recurso seja acolhido.

Que a proposta para o item 336 do termo de referência, da licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA seja desclassificada.

4. DA ANÁLISE

O item 336 do termo de referência do edital exige:

336- TESTE RÁPIDO SWAB PARA COVID-19. Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab nasofaríngeo e orofaríngeo. Apresentação: Kit com 25 unidades. Cada unidade contém: 01 dispositivo teste, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso.

A licitante **recorrente** alega em síntese que a marca referente ao item cotado pela licitante **recorrida** apresenta caixa com 20 kits de testes covid-19 e deveria ser desclassificada por não atender a quantidade solicitada que seria caixa com 25 kits de teste covid-19, fundamentado pelo princípio do Instrumento Convocatório.

4.3 Vale salientar também que no dia 26 de junho de 2022, houve um pedido de esclarecimento em relação a quantidade de kit testes covid-19 em uma caixa. Em resposta emitida pelo Setor demandante, enfatizou que a caixa deveria conter 25 unidades de testes covid-19.

No Pregão Eletrônico em apreço, 34 licitantes anexaram propostas no Sistema Portal de Compras Públicas, ou seja, podemos verificar que o certame foi bem concorrido devido também ao nicho de mercado.

4.4 Feitas essas considerações: Conforme de abstrai da peça recursal apresentada, a irrisignação do recorrente se estriba na proposta cotada para o item 336 da empresa recorrida (vencedora do certame), como já mencionada acima.

4.5 Conforme mencionado em linhas pretéritas os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido. Senão vejamos: *STJ – 1ª SEÇÃO, MS 5418-DF, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJU 1.6.98, P. 24.*

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração. [...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa

desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. segurança concedida.

STF – RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21

“**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

4.6 Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

4.7 Com base nisso, entendendo essa relação entre princípios, a própria Lei 8.666/93 previu a possibilidade de realizar diligência complementar.

4.8 Esse instrumento serve para privilegiar a competição mediante a manutenção de licitantes. Ou seja, o objetivo é não inabilitar ou desclassificar uma empresa capaz, por uma omissão ou erro simples, que podem ser verificados ou corrigidos.

4.9 Embora permaneça o dever das licitantes de apresentar os documentos necessários à comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios fixados no edital, não afastamos a possibilidade de a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

4.10 Este pregoeiro na busca da proposta mais vantajosa para o Município e também buscando seguir ao instrumento convocatório, realizou diligência, ou seja, pesquisando a marca do item em questão, constatou que a marca apresentada pela licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA realmente apresenta caixa com 20 kits de unidades testes COVID-19, contrariando o que se pede no edital.

5.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

5.1 Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos, e que entre eles não existe hierarquia, sendo assim, deve-se ser ponderar pelo o princípio que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantajosidade à Administração Pública.

5.2 Resta evidente que o quê a administração pública busca a vantajosidade que caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

5.3 Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, DECIDO pelo conhecimento do recurso impetrado pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**. E indicar pela retificação da minha decisão, **DECLASSIFICANDO** a empresa **CEPALAB**

LABORATÓRIOS LTDA, para o item 336 do termo de referência, consequentemente, procedendo ao chamamento do ranking de classificação.

Serra do Mel, 02 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D91A8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022

PROCESSO: 788/2022

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

RECORRENTE:

· VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

RECORRIDA:

· WD FARMA DISTRIBUIDORA

1-DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante Vida Biotecnologia LTDA contra a decisão do Pregoeiro que declarou classificada e habilitada para o item 338 do termo de referência do Pregão Eletrônico Nº 09/2022 a licitante WD FARMA DISTRIBUIDORA.

1.2 A licitante apresentou tempestivamente seu recurso sendo que a recorrida não apresentou sua contrarrazão.

1.3 - Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não será reproduzido o inteiro teor do recurso, contudo, a íntegra do documento encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, consulta deve ser pela busca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o número do pregão eletrônico é 09/2022.

2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO RECURSO DA LICITANTE VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA EM DESFAVOR DA LICITANTE WD FARMA DISTRIBUIDORA

3.1 Quanto à decisão que declarou a licitante **WD FARMA DISTRIBUIDORA** vencedora do Pregão Eletrônico Nº 09/2022, a Recorrente **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** alega em breve síntese que:

Não disponibiliza atestados de capacidade técnica compatível com o teste em questão, bem como o teste não possui o registro na ANVISA.

Cita o art. 41 da Lei 8666/93 acerca da vinculação da administração pública ao edital.

3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) *Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.*

b) *Que o recurso seja acolhido.*

*Que a proposta para o item 338 do termo de referência, da licitante **WD FARMA DISTRIBUIDORA** seja desclassificada.*

4. DA ANÁLISE

– Da qualificação técnica:

9.4.1 *O Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

– Registro do produto na ANVISA:

Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.

A licitante **recorrente** alega em síntese que a proposta para o item 338 da licitante **recorrida** não disponibiliza atestados de capacidade técnica compatível com o teste em questão, bem como o teste não possui o registro na ANVISA, fundamentado pelo princípio do Instrumento Convocatório.

No Pregão Eletrônico em apreço, 34 licitantes anexaram propostas no Sistema Portal de Compras Públicas, ou seja, podemos verificar que o certame foi bem concorrido devido também ao nicho de mercado.

4.4 Feitas essas considerações: Conforme de abstrai da peça recursal apresentada, a irrisignação do recorrente se estriba na proposta cotada para o item 338 da empresa recorrida (vencedora do certame), como já mencionada acima.

4.5 Conforme mencionado em linhas pretéritas os órgãos de controle e tribunais tem reiteradamente decidido neste sentido. Senão vejamos: *STJ – 1ª SEÇÃO, MS 5418-DF, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJU 1.6.98, P. 24.*

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administração. [...] o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. segurança concedida.

STF – RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa

para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS”

4.6 Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

4.7 Com base nisso, entendendo essa relação entre princípios, a própria Lei 8.666/93 previu a possibilidade de realizar diligência complementar.

4.8 Esse instrumento serve para privilegiar a competição mediante a manutenção de licitantes. Ou seja, o objetivo é não inabilitar ou desclassificar uma empresa capaz, por uma omissão ou erro simples, que podem ser verificados ou corrigidos.

4.9 Embora permaneça o dever das licitantes de apresentar os documentos necessários à comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios fixados no edital, não afastamos a possibilidade de a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

4.10 Este pregoeiro na busca da proposta mais vantajosa para o Município e também buscando seguir ao instrumento convocatório, realizou diligência junto a empresa provisoriamente vencedora **WD FARMA DISTRIBUIDORA**, solicitando via portal de compras pública a título de comprovação de acordo com o ACÓRDÃO nº 4.827/2009 2ª Câmara, cópia de registro da ANVISA referente ao produto cotado, conforme item 338 do termo de referência (**TESTES RÁPIDOS PARA SARS-COV2 (COVID-19 IGG/IGM BIO-IMUNOCROMATOLOGIA)**). *Tipos de amostra: soro, plasma ou sangue total; Tempo de Reação: 10 a 15 minutos; Sensibilidade Clínica como no mínimo 95,5%; Especificidade Clínica com no mínimo 95,4%; composto por 01 cassete e um diluente, acompanhado por pipeta plástica descartável; Validade de 01 ano; Registro na ANVISA. Caixa com 20 und).*

4.11 Aberto o prazo para anexar o registro da ANVISA referente ao item em questão, a licitante **WD FARMA DISTRIBUIDORA**, anexou a documentação solicitada na plataforma portal de compras públicas para conhecimento de todos licitantes interessados.

4.12- Ato contínuo este pregoeiro encaminhou a documentação enviada pela empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA** ao setor demandante para proceder análise. Em resposta ao pregoeiro o setor demandante por meio de sua biomédica, afirmou que o registro da ANVISA anexado pela empresa recorrida não condiz com teste solicitado. O registro faz menção do teste SWAB NASAL.

4.13 – Quanto ao item 9.4 O atestado de capacidade técnica diz respeito ao objeto da licitação, e não ao item contido no termo de referência, sendo assim a empresa habilitada comprovou ter capacidade técnica apresentando os atestados compatível com o objeto licitado, não descumprindo o exigido no edital.

5.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

5.1 Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos, e que entre eles não existe hierarquia, sendo assim, deve-se ser ponderar pelo o princípio que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantajosidade à Administração Pública.

5.2 Resta evidente que o que a administração pública busca a vantajosidade que caracteriza-se como a adequação satisfatório interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que

reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

5.3 Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, DECIDO pelo conhecimento do recurso impetrado pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** para no mérito julgá-lo pelo **PROVIMENTO PARCIAL**. E indicar pela retificação da minha decisão, **DECLASSIFICANDO** a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA**, para o item 338 do termo de referência por não atender ao item 9.6 do edital e, conseqüentemente procedendo ao chamamento do ranking de classificação assim como pela manutenção no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica que diz respeito ao objeto da licitação e não ao produto.

Serra do Mel, 02 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:917A66BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 16.473,50 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EFA8515D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Camarade Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5FC7A9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 31.261.184/0001-77; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.639,99 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edineide de Fátima Vasques Brito - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F86FB4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 161.334,62 (cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E8201162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GRAND COMMERCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 14.943,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fabiana dos Santos Neske - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:261AAE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 51.848,10 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Paulo de Aguiar Tavares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:09E5D7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 51.416,48 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:98D6DE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARCELO SIMONI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 67.225,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcelo Simoni - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AFE6D7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 63.208,50 (sessenta e três mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B6FE142D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 218.003,95 (duzentos e dezoito mil três reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69A3A998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2207120004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 16.361,78 (dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A38A3855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207120004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207120004**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME; DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - ME; ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA; GRAND COMMERCE LTDA; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA - EPP; MARCELO SIMONI – ME; MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA – ME; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – ME e RENOR ANTONIO DA SILVA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de agosto de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3FE176AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2021, referente a Tomada de Preços n.º 001/2021, Processo Administrativo nº 101002/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO PAULO I, SEDE DO MUNICÍPIO.**
Contratado: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73.**

Objeto do aditivo: cuja justificativa dar-se através da necessidade de construção de calçada no entorno da quadra bem como a exigência normativa de tornar a quadra com padrões de acessibilidade conforme prever a NBR 9050 e para tal está previsto a execução de rampas e calçadas de acessibilidade. Gerou um aditivo no valor de o que implica no aumento de 24,56 % , 27.329,95 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
11250000 – Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal
Pela Contratante.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73
Pela Contratada.

Serrinha-RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:442136D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: POSTO DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DE PEDRAS LTDA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Objeto do aditivo: **ADITIVO DE QUANTIDADE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

Valor do Contrato: R\$ 526.650,00

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Dotação orçamentária:

07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

02.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

09.001 - Secretaria Municipal de Educação

11.001 – Secretaria Municipal de Saúde

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 21/09/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinatura: Serrinha-RN, 15 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal
Contratante

Posto De Combustível Lagoa De Pedras EIRELI
 CNPJ: 08.530.684/0001-45
ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA
 CPF: 027.851.794-39
 Contratada

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:98961DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos na Rua Projetada 05, Rua Francisco Manuel do Nascimento, Rua Antônio Ferreira e Rua Pedro Raimundo localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 08.641.972/0001-77 - R\$ 183.976,45 (Centro e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DDA15CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2022

Severiano Melo/RN, 03 de Agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA**, CPF: 178.186.974-03, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B246B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitação de autorização para realização da revisão de 20.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Fiat Strada Freedom, placa RGH2F62, da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**

Dotação Orçamentaria: 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 683,13

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:C7045457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2022TP. Objeto: Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001. Vencedor(es): CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (32.883.090/0001-00)- Valor total de R\$ 182.207,59. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 01/08/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 01/08/2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:531BB661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2022 - GP/PMSN

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor **ROBSON CARLOS SILVA COSTA**, Matrícula nº 5762, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.125.464-80, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, e servidor designado a função de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, para a mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Natal/RN, no dia 5 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **I FÓRUM**

ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, com o tema: Licenciamento Sanitário: uma abordagem da RDC 560/2021.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 03 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F4DDB0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 188/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **LEYDSON ROMARIO DA COSTA GONÇALVES OLINTO**, Matrícula nº 675, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.462.224-46, portador da Cédula de Identidade nº 2.942.633/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8345163A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 190/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **IVANALDO LEONCIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 544, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.653.634-52, portador da Cédula de Identidade nº 1.810.012/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/08/2022 à 31/08/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AA21529B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 193/2022-GP/PMSN DE 26 DE JULHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO ANDREILSON FERNANDES**, Matrícula nº 230, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.795.544-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.737/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3E56ED5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022-GP/PMSN DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 198/2022-GP/PMSN DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 3620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.452.034-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.665/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 03 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F7CB4257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O **PREFEITO DE TAIPU/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a presente Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ **Único.** O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3º - O valor da função gratificada do Agente de Contratação corresponderá a **2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Taipu/RN, 03 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4B154839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 530/2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR o Servidor **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**, inscrito no CPF/MF nº 701.552.164-49, para exercer a Função Gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, com seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 091, de 26 de julho de 2022.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 03 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:71664282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo **Maior Desconto por item**”, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE FORMA PARCELA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **16/08/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 03 de agosto de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C4FB3972

GABINETE DO PREFEITO
LEI 764 - CESSAO DE MATERIAL

LEI MUNICIPAL Nº 764/2022.

Autoriza o poder executivo municipal de Tangará – RN, a fazer a cessão de uso de material e maquinário com operador e combustível (ex. retroescavadeira, patrol, caçamba) ao Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o município de Tangará – RN, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar o termo de cessão de uso gratuito de material e maquinário com operador e combustível, tais como, mas não se limitando a, retroescavadeira, patrol, e caçamba, ao estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A cessão de trata o artigo anterior será por prazo determinado, podendo ser prorrogando por igual período se for do interesse das partes.

Art. 3º - O custeio de combustível e operacionalização dos serviços é de responsabilidade do município cedente.

Art. 4º - A cessão de uso tratada nesta Lei, destina-se exclusivamente aos serviços de nivelamento da área em que será construído o Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação – IERN.

Parágrafo Único. Para ter direito a esta cessão, com toda sua amplitude, contida nesta Lei, fica condicionada ao beneficiário a obrigatoriedade de contratar mão de obra local para a construção do IERN, no percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:24E3E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN
TANGARAPREV.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN TANGARAPREV, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, elaboração de reavaliação atuarial anual, análise de processos passíveis de compensação com o Instituto Nacional de Seguridade Social, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, compreendendo folha de pagamento e software de gestão de benefícios, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Fundo de Previdência do Município de Tangará- RN.. Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: tangaraprev@outlook.com. Por fim, informamos

que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Tangará-RN, 29 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7CF7F1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0031

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0031, cujo objeto trata da aquisição SRP contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde. Conforme Termo de referência que é parte integrante do edital.

RESULTADO:

Lote 1: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A B E E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 20.474.613/0001-78.

Valor Global: 24.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A B E E	3.500,00	7

TENENTE ANANIAS, 26 de julho de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F382472B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN (SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO), pelo valor total de R\$2.372,61 (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 02/08/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5D593C35

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220031
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0031
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ (MF) Nº 20.474.613/0001-78
OBJETO: SRP contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde. Conforme Termo de referência que é parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.149 – SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ (MF) Nº 20.474.613/0001-78

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:978E9D83

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220032
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0032
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ (MF) Nº 11.385.898/0001-80

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada de licença de módulo de contabilidade, licitação e Portal da transparência em atendimento a Lei de acesso a informação, junto a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração
Programa: 3 – Manutenção do Setor Administrativo
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica
VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ (MF) Nº 11.385.898/0001-80

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8D41FF62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: RODRIGO ALVES DE MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 01 de agosto de 2022 até 28 de outubro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2022

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RODRIGO ALVES DE MEDEIROS
CPF: 054.xxx.xxx-38
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6BB4B787

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 019/2022 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **RAIMUNDO NETO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula sob nº 1441, lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 04 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7D4F5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 455/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 455/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 462/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Julho de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **21:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8F0BDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 456/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 456/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 463/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2022**, saindo as **09:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6B543CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 457/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 457/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 464/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX**

DA SILVA portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2022**, saindo as **22:40** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DF34E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 458/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 458/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **465/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA** portador do CPF nº **110.880.454-30**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2022**, saindo as **22:40** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D7034CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 459/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **466/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2022**, saindo de **22:40** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4899F94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0382/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **04/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E7EFC0A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0383/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JONARA MARTINS MONTEIRO PALHANO**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **05/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C08329B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0384/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JOSÉ ITALO FERREIRA**, ocupante do Cargo de **FISCAL VIGILÂNCIA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **05/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34FE81DE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0385/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **PEDRO IRENILSON DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **FISCAL VIGILÂNCIA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **05/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E19695AF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0386/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **05/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2D244056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 006/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 1º de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4B357EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 25/07/2022 a 22/10/2022, referente ao período 2015 a 2020, a Sra. MIRIAN FRANÇA DE SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.***.***-20 servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:11D782D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 22/07/2022 a 19/10/2022, referente ao período 2016 a 2021, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARVALO DE FREITAS TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.***.***-20 servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B4819A9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/08/2022 a 29/10/2022, referente ao período 2015 a 2020, a Sra. MARIA MICARLA BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.***.***-31 servidora efetiva no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:036B3000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004 o Sr. **DAVI MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 011.***.***-86, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6D7FE62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210.113.132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula Décima Terceira do contrato original por 12(doze) meses, com início na data de sua subscrição e término em 29 de junho de 2023, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo nº 007/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C6C53BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 712.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de soldador, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Microempreendedor Individual: JORGE LUIZ DE ARAÚJO00784252475**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F9F5A0E2

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 711145/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2022

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** para a Aquisição de kits Saúde Educativo com Jogos, no valor global de R\$ 10.008,00 dez mil e oito reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA0CEB59

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação do Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN – CMDCA, para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a

Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 227/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN, para o ano de 2022*, por estar em consonância com os eixos de ação do Colegiado, devendo receber o repasse para a execução no ano de 2022 na forma do EDITAL Nº 01/2022, a saber:

Projeto Polícia Mirim - Educação e Formação para a Cidadania de Crianças e Adolescentes, do Instituto de Educação e Formação para Cidadania CB PM Pedro Barbosa, no valor de R\$ 8.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de agosto de 2022.

ALBERTO MÁRIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:196F0CBB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICAa convocação dos candidatos classificados constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 5 (cinco) de agosto de 2022, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 3 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE

1 – LUZANIA MARTINS

Timbaúba dos Batistas/RN, 3 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7C9AF0BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 036/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº **080.668.864-54**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE CC-III**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº **080.668.864-54**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**.

Art. 3.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **071.710.094-40**, do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-IV**.

Art. 4.º - Nomear o(a) Senhor(a) **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **071.710.094-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE CC-III**.

Art. 5º - Nomear o(a) Senhor(a) **LIZY KAROL DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **009.480.944-51**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-IV**.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:E2B9E780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 037/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº **059.000.974-55**, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC-I**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº **059.000.974-55**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA CC-I**.

Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) **REGINA AURELIANO SOARES BATISTA**, inscrita no CPF nº **053.113.444-07**, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC-I**.

Art. 4º - Fica o Subcoordenador de Programas Sociais designado para conduzir o Cadastro Único para Programas Sociais, incluindo o Programa Auxílio Brasil.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FC33B970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 853/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 853/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Genilce Maria Maciel de Almeida**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000252-9, inscrito no CPF/MF sob nº 941.425.304-10, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participara da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:26B33291

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 858/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 858/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Damilza Ferreira dos Santos Lima**, Assistente Social da Secretaria de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000108-1, inscrito no CPF/MF sob nº 634.592.484-91, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participara da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:3ADCF7D0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 854/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N.º 854/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Karina Flavia Soares de Moura Perciliano**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000257-5, inscrito no CPF/MF sob nº 007.680.584-6, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participara da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:45D536B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0260/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUZA, portador do CPF nº 085.697.834-50, matrícula 1389. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA NOVA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 070/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 1537/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça de eventos do Município.

VALOR GLOBAL DE R\$ 571.503,88 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Upanema/RN, 03 de agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E41FEE50

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0258/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

PORTARIA Nº 0258/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Doze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 11, 13, 19, 25 e 27 de julho de 2022.

Art. 2º - CONCEDER Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 e 21 de julho de 2022.

Art. 3º - CONCEDER Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 e 20 de julho de 2022.

Art. 4º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de julho de 2022.

Art. 5º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 de julho de 2022.

Art. 6º - CONCEDER Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 e 27 de julho de 2022.

Art. 7º - CONCEDER Seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **LIDUINO EMANUEL BARROS**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 18 e 26 de julho de 2022.

Art. 8º - CONCEDER Seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 12 e 28 de julho de 2022.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BB193F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1615/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica nas Ruas José Domingos e Mario Lino de Mendonça, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. Ao 1º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2022, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) PONTES ENTRETIENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; 2.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 3.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 4.) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70 5.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99; 6.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48); 7.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 8.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Ao passo que decidiu declarar inabilitadas as empresas: 9.) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81 por apresentar a *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fora do prazo de validade, conforme item 7.2.1 “c”, além de não atender ao item 7.2.1 “e”, ao apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais* fora do prazo de validade; 10.) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80 por não apresentar o documento assinado que se refere o *item 7.4.1 b1) A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em);* 11.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 por apresentar a *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fora do prazo de validade, conforme item 7.2.1 “c” e também por não apresentar, assinado por algum membro da Comissão, o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema(RN), devidamente atualizado e válido conforme o item 7.4.1 “e”;* e as empresas 12.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 13.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 14.) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 15) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; por descumprirem o *item 7.4.1, “b”, “Capacidade Técnico Profissional: Declaração de Contratação Futura com indicação de profissional de nível superior (Engenheiro Civil), ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja experiência deverá constar de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no CREA, relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”.* Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso de 5(cinco) dias úteis, a partir da publicação dessa Ata. Não

havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o primeiro dia útil seguinte após o prazo final para recursos, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, fiz lavrar a presente ata.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:16729C29

PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 516/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 009/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 17 de Agosto de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 03 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B589847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 055/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 055/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente José Nilson Afonso Costa;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 04 de agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CF4B01AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 056/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 056/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Administradora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de treinamento do Sistema da Saúde Regular RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 04 de agosto de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94CF499E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO da proposta de preço da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações técnicas, anexas deste edital, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 915162/2021/MDR/CAIXA. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e emissão de parecer técnico e acolhida pela comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.641.065/0001-70, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R\$ 1.586.092,72 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, para eventuais interposições de recurso, a contar da publicação do resultado.

Venha-Ver/RN 02/08/2022

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9402CD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 019/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 16/08/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 03 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FA692207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 03 (tres) dias do mês de Agosto de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão

Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 007/2022, visando contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas na sede do município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 15/07/2022 (Aviso de Licitação), compareceu 01 (uma) empresa e optou por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentar, sendo ela:

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52.

A comissão informa que vai analisa a documentação apresentada e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 03 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EFAEFC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060004/2022

CONVOCAMOS as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, homologada em 26/07/2022, originária do Processo Administrativo nº 14060004/2022, destinado a Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na Rua Jose Alves de Queiroz, 254, Centro, Pau dos Ferros/RN

ROGERIO SOUZA DE FREITAS - CNPJ: 34.373.363/0001-94, com sede na Rua das Flores, 94, centro, Umarizal/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Viçosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

NADJA NATÁLIA SANTOS

Gestora de Contratos

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7BB0931A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a seguinte publicação: 1) EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 05010002/2022; publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), disponível no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, Ano XIII, Edição n.º 2832, publicado em 28 de julho de 2022, página 235.

Viçosa/RN, 03 de agosto de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4EAAD3A9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020802/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.852.654/0001-55. OBJETO: Realização de Cirurgia de Setorectomia (Retirada de 1 Nódulo) em para paciente carente do município em situação de urgência, conforme descrito em laudo médico, anexado ao autos do processo. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 03/08/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A2C96F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 007/2022**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pureza/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico n.º. 002/2022

Ata de Registro de Preço n.º. 008/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VISANDO A ENTREGA DOS KITS AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme termo de referência (ANEXO D).

Fornecedor Registrado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - WC COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 30.539,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Vigência da Ata: 10/03/2022 à 10/03/2023.

Vila Flor/RN, 03 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

Órgão Participante (Carona)

Walber Cesar Melo Da Rocha - WC Comercio E Servicos
CNPJ/MF n.º. 13.920.428/0001-02

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA

CPF/MF: 010.452.564-98 e RG: 001.660.879 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:50640A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 134/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o n.º 328, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **29/10/2022**, nos termos das Leis Municipais n.º 609/2008 e da Lei n.º 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:77201A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 02/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:A425DC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2022 – SECMFT**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.,

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (um) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miqueias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de

Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188, deste município, para custear despesas na participação em uma reunião técnica, sobre complementação VAAR, promovida pela UNDIME e FEMURN na cidade de Natal/RN, no CEMURE, Av. Cel. Estevam, Nossa Senhora de Nazaré, no dia 10/08/2022 , para discutir e orientar sobre a nova Resolução nº 1, de 27/07/2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências. Horário Previsto de Partida: 04:30 – Horário Previsto de Chegada: 20:30.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 04 de Agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Finanças e Tributação.

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:55C3E8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009, relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 03/08/2022 com término em 12/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:19D8F3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 02 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:26758CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2022 – FMS**

vConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:37E1B8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C9846800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:10E25944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:062EA201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:90F88858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0547/2022 PUBLICADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1878/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2835, de 02 de agosto de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da XXXV Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 05 a 07 de Agosto de 2022, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

a) Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número deste Decreto e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 4º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência do presente decreto, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 5º. Constitui infração aos dispositivos deste Decreto:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 6º. As infrações aos dispositivos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

- I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
- II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 02 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB79253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/07/2022**, processo administrativo nº 05070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Testes de Dengue e Chikungunya de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..** Anexo do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5851 - DIAGNOSTIC PARCEIROS POR EXCELENCIA LTDA (08.852.545/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
2	12765 - Teste rápido para Chikungunya	UND	MEDLEVENSOHN	1.000	19,80	19.800,00
Total (R\$):						19.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

DIAGNOSTIC PARCEIROS POR EXCELENCIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

Não - CNPJ: 08.852.545/0001-38.

Rep. Por: Fred Carvalho Lopes, CPF: 384.003.592-91. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6CFB14D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 01 (MDF) / Anexo 01 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	88.039.992,00	18.072.146,11	20,53	51.776.410,06	58,81	36.263.581,94
Receitas Correntes	86.589.892,00	86.589.992,00	18.056.348,72	20,85	51.700.630,53	59,71	34.889.361,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.077,00	3.467.077,00	1.066.259,90	30,75	2.737.373,96	78,95	729.703,04
Impostos	3.133.400,00	3.133.400,00	1.026.235,36	32,75	2.611.003,92	83,33	522.396,08
Taxas	333.677,00	333.677,00	40.024,54	11,99	126.370,04	37,87	207.306,96
Contribuições	700.000,00	700.000,00	153.551,95	21,94	583.911,77	83,42	116.088,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	153.551,95	21,94	583.911,77	83,42	116.088,23
Receita Patrimonial	198.000,00	198.000,00	126.589,57	63,93	389.917,68	196,93	-191.917,68
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	126.589,57	63,93	389.917,68	196,93	-191.917,68
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	83.551,99	557,01	113.344,97	755,63	-98.344,97
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	83.551,99	557,01	113.344,97	755,63	-98.344,97
Transferências Correntes	82.109.815,00	82.109.915,00	16.597.238,98	20,21	47.830.552,54	58,25	34.279.362,46
Transferências da União e de suas Entidades	41.464.815,00	41.464.915,00	7.646.464,88	18,44	21.758.623,59	52,47	19.706.291,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.300.000,00	21.300.000,00	4.144.805,70	19,46	12.349.712,78	57,98	8.950.287,22
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	29.156,33	29,16	45.529,61	45,53	54.470,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	29.156,33	29,16	45.529,61	45,53	54.470,39
Receitas de Capital	1.450.000,00	1.450.000,00	15.797,39	1,09	75.779,53	5,23	1.374.220,47
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	15.797,39	1,22	75.779,53	5,83	1.224.220,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	15.797,39	1,22	75.779,53	5,83	1.224.220,47
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.039.992,00	18.072.146,11	20,53	51.776.410,06	58,81	36.263.581,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.039.892,00	88.039.992,00	18.072.146,11	20,53	51.776.410,06	58,81	36.263.581,94
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.039.892,00	88.039.992,00	18.072.146,11	20,53	51.776.410,06	58,81	36.263.581,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	53.223.195,77	50.272.664,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.227.538,00	90.351.423,35	17.038.974,34	51.085.224,92	39.266.198,43	17.645.834,78	47.911.062,31	42.440.361,04	47.567.197,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.195.017,00	54.181.714,31	10.483.902,79	30.129.092,88	24.052.621,43	10.498.498,67	30.102.799,08	24.078.915,23	29.978.349,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.032.521,00	36.169.709,04	6.555.071,55	20.956.132,04	15.213.577,00	7.147.336,11	17.808.263,23	18.361.445,81	17.588.847,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.612.354,00	13.293.009,96	914.938,94	3.131.506,90	10.161.503,06	932.802,26	2.710.175,23	10.582.834,73	2.705.467,23	0,00
INVESTIMENTOS	18.612.354,00	12.953.009,96	756.820,16	2.895.659,13	10.057.350,83	774.683,48	2.474.327,46	10.478.682,50	2.469.619,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	340.000,00	158.118,78	235.847,77	104.152,23	158.118,78	235.847,77	104.152,23	235.847,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	53.223.195,77	50.272.664,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	53.223.195,77	50.272.664,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.155.172,52		1.503.745,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	49.627.701,49	18.578.637,04	51.776.410,06	52.068.023,25	51.776.410,00	0,00
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador: B7D990C0

CONTABILIDADE DA PMB ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2022											
RREO - Anexo 02 (MDF) / Anexo 02 (TCE/RN) (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO INSC. EM RESTOS (e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	100,00	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	100,00	53.223.195,77	0,00
LEGISLATIVA	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.651.950,00	4.651.950,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.574.827,00	23.161.211,12	3.584.878,46	14.768.483,28	27,24	198.501,76	3.756.156,30	13.625.009,02	26,92	198.501,76	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.064.800,00	807.800,00	152.721,42	609.298,24	1,12	198.501,76	152.721,42	609.298,24	1,20	198.501,76	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.735.377,00	15.764.411,12	2.879.716,40	9.697.335,99	17,89	60.000,00	3.042.349,24	8.601.004,61	16,99	60.000,00	0,00
Administração Financeira	520.000,00	660.000,00	93.879,39	411.758,93	0,76	248.241,07	102.524,39	364.616,05	0,72	295.383,95	0,00
Controle Interno	694.650,00	316.000,00	28.469,63	85.691,72	0,16	0,00	28.469,63	85.691,72	0,17	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.190.000,00	5.430.000,00	430.091,62	3.964.398,40	7,31	153.722,36	430.091,62	3.964.398,40	7,83	153.722,36	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00

Informação e Inteligência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Turismo	300.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.951.000,00	3.249.100,00	625.614,17	1.872.187,16	3,45	396.841,63	781.043,04	1.763.292,81	3,48	451.719,98	0,00	0,00
Administração Geral	2.329.000,00	2.598.000,00	559.259,05	1.629.627,35	3,01	396.841,63	654.687,92	1.520.733,00	3,00	451.719,98	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	198.100,00	24.368,35	49.442,80	0,09	0,00	24.368,35	49.442,80	0,10	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	595.000,00	393.000,00	41.986,77	193.117,01	0,36	8.000,00	101.986,77	193.117,01	0,38	8.000,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.331.415,00	25.919.400,23	5.372.751,06	15.488.250,82	28,57	0,00	5.667.671,59	14.389.026,97	28,42	155.186,24	0,00	0,00
Administração Geral	13.923.076,00	18.329.813,92	4.610.607,27	12.652.155,17	23,34	0,00	4.617.083,82	11.620.543,99	22,96	155.186,24	0,00	0,00
Assistência Comunitária	47.231,00	32.230,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.435.939,00	6.577.694,90	724.965,74	2.604.341,89	4,80	0,00	976.261,34	2.579.441,89	5,10	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	296.200,00	489.660,56	37.178,05	221.253,76	0,41	0,00	74.326,43	178.541,09	0,35	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	90.000,00	0,00	10.500,00	0,02	79.500,00	0,00	10.500,00	0,02	79.500,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.097.700,00	37.023.050,32	6.755.115,67	17.250.045,59	31,82	1.997.978,98	6.767.533,78	16.767.798,16	33,12	2.253.207,35	0,00	0,00
Administração Geral	3.030.000,00	5.651.900,00	1.062.765,97	2.603.928,83	4,80	1.997.978,98	1.173.931,89	2.347.346,01	4,64	2.253.207,35	0,00	0,00
Ensino Fundamental	26.473.700,00	31.191.150,32	5.692.349,70	14.646.116,76	27,01	0,00	5.593.601,89	14.420.452,15	28,49	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	444.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
CULTURA	197.000,00	24.000,00	0,00	1.520,05	0,00	0,00	0,00	1.520,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	24.000,00	0,00	1.520,05	0,00	8.479,95	0,00	1.520,05	0,00	8.479,95	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	150.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.900.000,00	5.336.255,41	976.475,49	2.656.055,17	4,90	0,00	925.009,57	2.169.229,70	4,29	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.890.000,00	5.318.255,41	976.475,49	2.656.055,17	4,90	116.000,00	925.009,57	2.169.229,70	4,29	116.000,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.490.000,00	835.000,00	12.500,00	33.328,20	0,06	5.000,00	12.500,00	33.328,20	0,07	5.000,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.465.000,00	810.000,00	12.500,00	33.328,20	0,06	5.000,00	12.500,00	33.328,20	0,07	5.000,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.015.000,00	2.658.466,23	537.733,88	2.022.432,26	3,73	607.409,21	619.394,28	1.788.639,45	3,53	841.202,02	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	2.438.716,23	537.733,88	1.831.307,02	3,38	607.409,21	607.519,28	1.597.514,21	3,16	841.202,02	0,00	0,00
Habituação Rural	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	36.750,24	0,00	36.750,24	0,07	0,00	0,00	36.750,24	0,07	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	180.000,00	182.999,76	0,00	154.375,00	0,28	0,00	11.875,00	154.375,00	0,31	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Turismo	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	643.000,00	703.000,00	88.844,55	124.429,29	0,23	60.000,00	49.328,48	83.393,18	0,16	60.000,00	0,00	0,00
Administração Geral	602.769,00	663.000,00	88.844,55	124.429,29	0,23	60.000,00	49.328,48	83.393,18	0,16	60.000,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.039.892,00	88.711.206,75	15.865.856,42	15.865.856,42	-	72.845.350,33	12.606.420,40	12.606.420,40	-	76.104.786,35	0,00	0,00
	88.039.892,00	96.981.405,85	20.396.962,12	36.262.818,54	-	60.718.587,31	19.436.180,10	32.042.600,50	-	64.938.805,35	0,00	0,00
	88.039.892,00	103.844.433,31	17.953.913,28	54.216.731,82	-	49.627.701,49	18.578.637,04	50.621.237,54	-	53.223.195,77	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:BC006858

CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO PREVIDENCIA

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 04 (MDF) / Anexo 04 (TCE/RN) (LRF, Art. 53, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	R\$ 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	R\$ 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R\$ 0,00
Outros Aportes para o RPPS	R\$ 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 0,00
Investimentos e Aplicações	R\$ 0,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS / Até o Bimestre 2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Financeira entre os regimes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO(XI) = (IX - X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ 0,00
Recursos para Formação de Reserva	R\$ 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 0,00
Investimentos e Aplicações	R\$ 0,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 0,00
Investimentos e Aplicações	R\$ 0,00
Outros Bens e Direitos	R\$ 0,00

RECEITAS PREVIDENCIARIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022 (b)
Contribuição dos Servidores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NÃO INCORPORADAS AO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/ 2022 (f)
Aposentadorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador: B94CC6BF

CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 08 - DESMONSTRATIVO MDE

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 08 (MDF) / Anexo 11 (TCE/RN) (LDB, art. 72)	em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Fede)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	560.455,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	22.278.550,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	11.151.113,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	11.151.113,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	10.682.421,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	14.498,51
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	3.072,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	427.444,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	23.863.319,25
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	4.455.710,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	1.510.119,67
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	2.611.003,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	151.301,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	64.368,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	1.353.509,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	1.041.824,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	33.960.007,84
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	16.824.769,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	16.824.769,13
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	653.160,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	13.808,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	16.608,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	320.207,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	302.536,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.522.500,00	11.713.718,99
2.1- Cota-Parte FPM	22.534.500,00	6.293.350,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.434.500,00	6.293.350,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	5.306.952,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	6.974,78
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	2.637,75
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	103.803,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	12.366.879,04
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	2.342.743,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	748.975,96
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.400,00	1.584.768,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	103.753,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	43.252,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.883.400,00	877.306,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	16.235.983,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	19.360,87
2.4- Cota-Parte ITR	38.000,00	3.413,33
2.5- Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	876.481,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.655.900,00	36.571.011,76
4- 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.284.500,00	6.792.001,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.129.475,00	2.350.751,37
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.420.000,00	14.230.348,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.330.000,00	12.187.920,30
6.1.1- Principal	21.300.000,00	12.098.246,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	89.673,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	335.715,75
6.2.1- Principal	70.000,00	335.715,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	1.706.712,44
6.3.1- Principal	0,00	1.706.712,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.015.500,00	5.306.245,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.388.405,12
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.049.106,44
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		14.230.348,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.675.000,00	9.807.731,02	9.807.731,02	9.807.731,02
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.675.000,00	9.807.731,02	9.807.731,02	9.807.731,02
11- OUTRAS DESPESAS	11.589.126,01	3.875.116,67	3.775.471,12	3.771.769,60
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	11.589.126,01	3.875.116,67	3.775.471,12	3.771.769,60
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	26.264.126,01	13.682.847,69	13.583.202,14	13.579.500,62
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.807.731,02	9.807.731,02	9.807.731,02	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	13.285.619,80	13.283.139,20	13.282.391,80	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	397.227,89	300.062,94	297.108,82	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	193.880,00	190.890,00	187.935,88	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.961.243,94	9.807.731,02	9.807.731,02	68,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	853.356,22	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	256.006,87	190.890,00	190.890,00	11,18
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTES (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.423.034,85	647.146,35	647.146,35	4,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.008.500,00	2.609.014,97	2.335.740,20	2.292.512,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.008.500,00	2.609.014,97	2.335.740,20	2.292.512,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				15.618.879,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				5.306.245,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				10.312.634,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.142.752,94	10.312.634,29	28,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.600,23	159.773,03	159.773,03	0,00	1.827,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.200,23	55.373,03	55.373,03	0,00	1.827,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	104.400,00	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.715.800,00	535.078,82
35.1- Salário-Educação	931.800,00	265.157,93
35.2- PDDE	40.000,00	10.279,04
35.3- PNAE	100.000,00	202.007,30
35.4 - PNATE	660.000,00	54.175,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.984.000,00	3.459,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	170.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.886.300,00	535.078,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41- Pré Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.750.424,31	958.182,93	848.855,82	841.558,45
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 +)	5.750.424,31	958.182,93	848.855,82	841.558,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.023.050,32	17.250.045,59	16.767.798,16	16.713.571,55
47.1- Despesas Correntes	33.357.078,21	16.931.180,79	16.472.431,36	16.422.572,70
47.1.1- Pessoal Ativo	25.423.811,26	13.732.919,28	13.732.919,28	13.732.171,88
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.933.266,95	3.198.261,51	2.739.512,08	2.690.400,82
47.2- Despesas de Capital	3.665.972,11	318.864,80	295.366,80	290.998,85
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.665.972,11	318.864,80	295.366,80	290.998,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00	0,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		22.391,99	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		22.391,99	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
NOTA:					

Publicado por:
 Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:48062912

**CONTABILIDADE DA PMB
 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º Bimestre de 2022				
RREO - Anexo 12 (MDF) / Anexo 12 (TCE/RN) (LC nº 141/2012 art.35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.133.400,00	3.133.400,00	2.611.003,92	83,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	151.301,02	72,05
IPTU	150.000,00	150.000,00	140.206,67	93,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	11.094,35	18,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	64.368,37	29,26
ITBI	160.000,00	160.000,00	64.368,37	40,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.883.400,00	1.883.400,00	1.353.509,80	71,87
ISS	1.783.400,00	1.783.400,00	1.342.173,53	75,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	11.336,27	11,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	1.041.824,73	127,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.422.500,00	46.422.500,00	33.960.007,84	73,15
Cota-Parte FPM	22.434.500,00	22.434.500,00	16.824.769,13	75,00
Cota-Parte ITR	38.000,00	38.000,00	3.413,33	8,98
Cota-Parte IPVA	1.130.000,00	1.130.000,00	876.481,18	77,56
Cota-Parte ICMS	22.720.000,00	22.720.000,00	16.235.983,33	71,46
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	19.360,87	19,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.555.900,00	49.555.900,00	36.571.011,76	73,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.141.693,00	134.431,00	42.400,00	31,54	31.900,00	23,73	31.900,00	23,73
Despesas Correntes	782.000,00	30.000,00	25.200,00	84,00	14.700,00	49,00	14.700,00	49,00
Despesas de Capital	359.693,00	104.431,00	17.200,00	16,47	17.200,00	16,47	17.200,00	16,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	5.210,56	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00
Despesas Correntes	30.000,00	5.210,56	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00	5.210,56	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	8.330.307,00	12.476.788,02	10.674.860,15	85,56	9.895.756,94	79,31	9.876.919,58	79,16
Despesas Correntes	6.878.231,00	11.897.064,02	10.462.932,15	87,95	9.785.285,94	82,25	9.766.788,58	82,09
Despesas de Capital	1.452.076,00	579.724,00	211.928,00	36,56	110.471,00	19,06	110.131,00	19,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.622.000,00	12.616.429,58	10.722.470,71	84,99	9.932.867,50	78,73	9.914.030,14	78,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA			
APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.722.470,71	9.932.867,50	9.914.030,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.722.470,71	9.932.867,50	9.914.030,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.485.651,76	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.485.651,76	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - (d ou e) - XVII)	4.447.215,74	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	27,16	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira se < 0, q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.579.415,00	11.579.415,00	4.147.573,92	35,82
Proveniente da União	11.579.415,00	11.579.415,00	4.147.573,92	35,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	137.872,26	459,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.609.415,00	11.609.415,00	4.285.446,18	36,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.246,00	6.443.263,90	2.561.941,89	39,76	2.547.541,89	39,54	2.547.541,89	39,54
Despesas Correntes	5.117.015,00	5.375.827,25	2.375.502,89	44,19	2.361.102,89	43,92	2.361.102,89	43,92
Despesas de Capital	177.231,00	1.067.436,65	186.439,00	17,47	186.439,00	17,47	186.439,00	17,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	192.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	182.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.200,00	484.450,00	216.043,20	44,60	173.330,53	35,78	169.252,07	34,94
Despesas Correntes	266.200,00	484.450,00	216.043,20	44,60	173.330,53	35,78	169.252,07	34,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.200,00	90.000,00	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67
Despesas Correntes	316.200,00	90.000,00	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	5.640.000,00	5.885.256,75	1.977.295,02	33,60	1.724.787,05	29,31	1.614.866,96	27,44
Despesas Correntes	1.210.000,00	3.477.925,55	1.941.757,22	55,83	1.724.787,05	49,59	1.614.866,96	46,43
Despesas de Capital	4.430.000,00	2.407.331,20	35.537,80	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.709.415,00	13.302.970,65	4.765.780,11	35,82	4.456.159,47	33,50	4.342.160,92	32,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.435.939,00	6.577.694,90	2.604.341,89	39,59	2.579.441,89	39,22	2.579.441,89	39,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	262.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	296.200,00	489.660,56	221.253,76	45,19	178.541,09	36,46	174.462,63	35,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	90.000,00	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67	10.500,00	11,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.970.307,00	18.362.044,77	12.652.155,17	68,90	11.620.543,99	63,29	11.491.786,54	62,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.331.415,00	25.919.400,23	15.488.250,82	59,76	14.389.026,97	55,51	14.256.191,06	55,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.709.415,00	13.302.970,65	4.765.780,11	35,82	4.456.159,47	33,50	4.342.160,92	32,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.622.000,00	12.616.429,58	10.722.470,71	84,99	9.932.867,50	78,73	9.914.030,14	78,58

Publicado por:
 Keliane de Melo Ramalho
 Código Identificador:FCFFA858

**CONTABILIDADE DA PMB
 ANEXO 14 - SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Bimestre de 2022**

RREO - Anexo 14 (MDF) / Anexo 20 (TCE/RN) (LRF, Art. 48)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	88.039.892,00
Previsão Atualizada	88.039.992,00
Receitas Realizadas	51.776.410,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
Dotação Inicial		88.039.892,00
Dotação Atualizada		103.844.433,31
Despesas Empenhadas		54.216.731,82
Despesas Liquidadas		50.621.237,54
Despesas Pagas		50.272.664,59
Superávit Orçamentário		1.155.172,52

DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		54.216.731,82
Despesas Liquidadas		50.621.237,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		98.301.221,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.301.221,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		98.301.221,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre
PROTEÇÃO DOS MILITARES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (PLANO FINANCEIRO)	
Receita Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	514.250,05	9,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	904.167,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	728.297,85	3.199,98	643.697,90	81.399,97
Poder Executivo	644.013,00	0,00	637.988,58	6.024,42
Poder Legislativo	84.284,85	3.199,98	5.709,32	75.375,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO -PROCESSADOS	1.381.909,39	0,00	1.234.920,10	196.018,55
Poder Executivo	722.817,03	0,00	661.544,70	68.120,58
Poder Legislativo	659.092,36	0,00	573.375,40	127.897,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.366.830,03	0,00	1.299.533,28	74.145,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do ensino	10.312.634,29	18%/25%	28,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.807.731,02	70%	68,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) em Despesa de Capital	190.890,00	15%	11,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.932.867,50	15,00	R\$ 27,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas consideradas para o Limite / RCL %:	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:99A2897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022)

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, Portadora da Cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **12.226.1560001-74**, estabelecido na Avenida Cunha da Mota, 1368, Centro – Mossoró/RN, representada pela Senhora **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, Portadora do CPF Nº 049.323.084-00 doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato será de **R\$ 622.660,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, correspondente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, indicado na tabela abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	150.000,00	HORA	2.000	R\$ 118,33	R\$ 236.660,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	400.000,00			(%) Percentual de Desconto 6%	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): R\$ 622.660,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO:

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá à CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Caberá à CONTRATADA:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

A atestação da Fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário(a) Municipal e o Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato; d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.11 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA

CPF: 094.473.684-09

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:045882C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 19050001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 21/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **12.226.1560001-74**, estabelecido na Avenida Cunha da Mota, 1368, Centro – Mossoró/RN, representada pela Senhora **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, Portadora do CPF Nº 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame no Lote 01: totalizando um valor de **R\$ 622.660,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 01 - VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapecaria de lanternagem/funilaria e pintura.	150.000,00	HORA	2.000	R\$ 118,33	R\$ 236.660,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	400.000,00	(%) Percentual de Desconto			
			6%			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): R\$ 622.660,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo I, que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 21, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 622.660,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**A Contratada obriga-se a:**

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponibilizar meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

São obrigações do CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
 Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA:

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;
 A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
 A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
 Serviços elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
 Lanternagem e pintura;
 Manutenção de ar condicionado;
 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
 Troca de Óleos Lubrificantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: 13.2.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna - RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Órgão

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D225EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea. A disputa ocorrerá somente para fins de maior desconto Licitado, o qual deverá ser dividido entre os subitens que compõem o item.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	100,00
Lance Final:	100,01 %
Valor Final:	-0,01
Valor Total:	-0,01
Situação:	Homologado em 03/08/2022 17:13:57 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Modelo:	N/C

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C555326C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea. A disputa ocorrerá somente para fins de maior desconto Licitado, o qual deverá ser dividido entre os subitens que compõem o item.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	100,00
Lance Final:	100,01 %
Valor Final:	-0,01
Valor Total:	-0,01
Adjudicado em:	25/07/2022 - 10:29:22
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8FDD2241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 23 - BOA SAÚDE - RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000
CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 23 , DE 28 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.706,79 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.706,79 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222.706,79
01.001 Câmara Municipal de Boa Saúde					41.706,79
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				12.366,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.366,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				29.340,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.840,79
02.001 Secretaria de Governo					5.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					176.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	99.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					222.706,79
01.001 Câmara Municipal de Boa Saúde					41.706,79
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				41.706,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.206,79
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
02.001 Secretaria de Governo					5.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente					20.000,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					99.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				99.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	39.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	21.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					57.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	32.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				14.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.950,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DDB44E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 17 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 17, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 798.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					798.500,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				10.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					18.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					15.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					58.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					492.500,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				202.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	51.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				204.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					24.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					160.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					798.500,00
02 .001 Secretaria de Governo					3.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					84.000,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
	1009 Aquisição de veículo				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					22.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					58.000,00

	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				38.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					408.500,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde				135.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	45.000,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				109.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário				Cicco 87.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.900,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				16.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	150,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	950,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	2.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.900,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				5.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				6.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					42.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					160.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel.,				18.000,00

	Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1040 Aquisição de Veículos				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				33.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	1055 Aquisição de Veículos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B5645399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 211 -BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 211, DE 05 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.251.450,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.251.450,00
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					2.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
02 .001 Secretaria de Governo					55.200,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					78.500,00
	2007 Manutenção da Secretaria Administrativa				78.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					10.000,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimônio				10.000,00

05	.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
							25.700,00
			2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				25.700,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
06	.001	Secretaria Municipal de Educação					438.350,00
			1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				190.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
			2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				25.300,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300,00
			2020 Manutenção da Secretaria de Educação				81.500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
			2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				5.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
			2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				61.050,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	61.050,00
			2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				38.000,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	38.000,00
			2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				14.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
			2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				23.500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	250,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	250,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	23.000,00
07	.001	Secretaria Municipal de Saúde					386.800,00
			1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				139.000,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	139.000,00
			1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				52.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.000,00
			1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				700,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
			2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				66.500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	16.100,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	400,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
			2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				7.200,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	700,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.000,00
			2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				3.200,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.700,00
			2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				31.600,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.600,00
			2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				81.600,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	12.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	600,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
			2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				3.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
			2117 Enfrentamento a Pandemia				2.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.000,00
08	.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					47.400,00
			2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				1.100,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
			2050 Concessão de Benefícios Eventuais				2.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				33.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					207.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					1.251.450,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					2.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
02 .001 Secretaria de Governo					6.200,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				2.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					15.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				12.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.150,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					116.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				95.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	950,00
	1106	Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	2133	Qualificação e capacitação dos servidores			700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2134	Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais			2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
05	.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			24.600,00
	1014	Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor			13.050,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	8.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.950,00
	1016	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida			4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.950,00
	1017	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			5.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.950,00
	2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06	.001	Secretaria Municipal de Educacao			327.600,00
	1023	Instalação e Modernização de Salas de Informática			39.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	19.000,00
	1024	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes			23.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.950,00
	1026	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.950,00
	1027	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			13.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.950,00
	1029	Aquisição de ônibus escolar			2.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.050,00
	2019	Manutencao das ações do Ensino Fundamental			26.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	7.950,00
	2020	Manutenção da Secretaria de Educação			4.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação			7.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.900,00

	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				10.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				7.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.390,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	3.250,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				92.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	54.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	38.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.740,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.360,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				20.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	16.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	450,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				49.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.500,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				3.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	450,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					385.300,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				69.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	65.300,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	49.000,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				96.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	91.800,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				46.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	28.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.740,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				13.410,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.700,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				5.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.850,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				73.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.600,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	250,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	850,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				2.140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	550,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				790,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				13.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					139.750,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				2.250,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
1054	Implantar a Casa dos Conselhos no Município			19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.			3.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.850,00
2049	Subvenções a Associações Comunitárias			950,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	950,00
2050	Concessão de Benefícios Eventuais			500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
2052	Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação			11.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.850,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	950,00
2076	Manutenção das Ações do Selo UNICEF			8.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
2079	Fortalecimento do Controle Social			2.410,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	410,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
2080	Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGDPPF			23.750,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.150,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	400,00
2082	Criar um conselho de direitos de mulheres			5.740,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
2084	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social			7.850,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				15.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.900,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				14.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.900,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.950,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				4.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.450,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				5.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	1.000,00
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					234.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	31.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1040 Aquisição de Veículos				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	45.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	14.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17510000	0001	12.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:937B99E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 228 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000
CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 228, DE 01 de junho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.573.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.573.900,00
02.001 Secretaria de Governo					12.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					10.500,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					131.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				127.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	122.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					147.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	2.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	46.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					1.241.100,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				524.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	513.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				528.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	517.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				63.100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	9.000,00

06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					316.250,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				46.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	28.550,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	950,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				88.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	88.750,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	18.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				49.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.300,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	48.050,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.089.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				528.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	517.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				20.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.950,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	4.950,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				261.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	259.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.950,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				20.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				60.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.500,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	300,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				83.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001002	0001	100,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	8.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	6.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	3.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				60.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	44.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	9.500,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					18.100,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				3.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.050,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF-IGDPBF				2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.950,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	950,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				2.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	950,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					10.200,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					14.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: B1FAFDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, CNPJ: **06.242.904/0001-00** sediada na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.245.610-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO**

DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A X B)	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIO COM TARIFA (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais.	Sv	-	-	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ: 01.622.882/0001-90, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC/RN, Decreto Municipal SRP nº 005/2019-PMT/RN na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.3. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.5. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens, devendo emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas;

7.2.6. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de Caraúbas não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

- 7.2.7. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 7.2.8. A Contratada deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;
- 7.2.9. Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 7.2.10. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;
- 7.2.11. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;
- 7.2.12. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 7.2.13. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 7.2.14. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante;
- 7.2.15. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinados com o solicitante.
- 7.2.16. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da Contratante;
- 7.2.17. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Contratante;
- 7.2.18. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar;
- 7.2.19. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do Poder Executivo Municipal, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;
- 7.2.20. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas
- 7.2.21. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;
- 7.2.22. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2.23. Os serviços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 8.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2003 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

13.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 014/2021.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

13.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Trento Empreendimentos Turísticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8E4DB1D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço nº 056/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021, firmada entre a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ: 01.622.882/0001-90, sediada na Rua do Pargo, 76, Centro, CEP: 59.678-000, Tibau/RN e a Pessoa Jurídica **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, CNPJ: **06.242.904/0001-00** sediada na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja

51, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.245.610-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021 ao Pregão Presencial nº 014/2021 destinado à eventual prestação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A X B)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO COM TARIFA (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
01	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais.	Sv	-	-	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 100.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *Os serviços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2003 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura e vigorará até 16 de agosto de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 005/2019-PMT/RN e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 014/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 014/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Trento Empreendimentos Turísticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C71A93D8

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2022

DECRETO Municipal Nº 79/2022, de 03 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 514.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 514.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					514.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					340.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				64.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	64.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00

	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	36.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					174.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					514.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					160.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	20.000,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	36.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro infância e Educação Conectada.				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					174.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				69.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	69.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					180.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				180.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DE 17040000 0001 180.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76C199AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4082/2022					
Modalidade:			Pregão Presencial		
Número/Ano:		30/2022	Data de abertura:	28/07/2022	
Data adjudicação:		01/08/2022	Data homologação:	01/08/2022	
Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:	de Menor preço	
Modo de disputa:		Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	de TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante			CNPJ/CPF	Total do vencedor	
ROBSON PEREIRA DA SILVA			24.388.631/0001-98	R\$ 97.200,00	
Total:				R\$ 97.200,00	
ROBSON PEREIRA DA SILVA - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 97.200,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25713	Serviços com veículo passeio, tipo sedan, com motorização mínima 1.0, 72 cv, transmissão de 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, 4 cilindros, capacidade 07 (sete) passageiros, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, ano/modelo não deverá ser inferior a 2007, com motorista, combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodialise com destino Caraubá dos Dantas a Caicó.	Svc	360,0000	R\$ 270,00	R\$ 97.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 1 de agosto de 2022

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
CPF: 10619406402

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:706A94D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4440/2022					
Modalidade:			Pregão Presencial		
Número/Ano:		31/2022	Data de abertura:	28/07/2022	
Data adjudicação:		02/08/2022	Data homologação:	02/08/2022	
Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:		Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443	37.665.300/0001-08	R\$ 52.530,00
Total:		R\$ 52.530,00

MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443 - Não Exclusivo			Valor Total:	R\$ 52.530,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25625	fornecimento de Bebida tipo suco ou refrigerante de sabores variados 1 LITRO	un	1335,0000	R\$ 7,00	R\$ 9.345,00
25624	fornecimento de quantinhas com refeições tipo almoço/jantar, contendo: feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), saladas (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	un	2045,0000	R\$ 13,00	R\$ 26.585,00
25621	fornecimento de Refeições tipo café ou suco, pão/ou tapioca, bolo ou semelhantes e cuscuz.	un	1660,0000	R\$ 10,00	R\$ 16.600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de agosto de 2022

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

CPF: 10619406402

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:250C878C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II – Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	676	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.669.0000	8.400,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
		Sub-Total:	
Total Parcial Suplementado:			8.400,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	676	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.660.0000	3.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	680	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.660.0000	2.400,00
		Natureza de despesa - Contribuições	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	686	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.48.1.660.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	686	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.48.1.669.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
		Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.:	687	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.92.1.660.0000	500,00
		Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
		Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	687	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.92.1.669.0000	500,00
		Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
		Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
		Sub-Total:	
Total Parcial Reduzido:			8.400,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:99277D12

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4440/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	31/2022	Data de abertura:	28/07/2022
Data adjudicação:	02/08/2022	Data homologação:	02/08/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:		Registro de preço:	Não
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.			

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443	37.665.300/0001-08	R\$ 52.530,00
Total:		R\$ 52.530,00

MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25621	fornecimento de Refeições tipo café ou suco, pão/ou tapioca, bolo ou semelhantes e cuscuz.	un	1660,0000	R\$ 10,0000	R\$ 16.600,00
25624	fornecimento de quentinhas com refeições tipo almoço/jantar, contendo: feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), saladas (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	un	2045,0000	R\$ 13,0000	R\$ 26.585,00
25625	fornecimento de Bebida tipo suco ou refrigerante de sabores variados 1 LITRO	un	1335,0000	R\$ 7,0000	R\$ 9.345,00
Valor Total: R\$ 52.530,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1510536E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2022 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO
 NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0024211 - ACETADO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	9,37
Valor Final:	7,19
Valor Total:	4.314,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	BIS
Item:	0003
Descrição:	0024213 - ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,46
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0004
Descrição:	0004573 - ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,05
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0005
Descrição:	0024215 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,49
Valor Final:	0,18
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0006
Descrição:	0007087 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17

Valor Final:	0,03
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0007
Descrição:	0024216 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0008
Descrição:	0007088 - ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0009
Descrição:	0024217 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,02
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0010
Descrição:	0024218 - ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN)* POMADA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	22,38
Valor Final:	22,30
Valor Total:	11.150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)
Modelo:	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN), POMA
Item:	0011
Descrição:	0024219 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,14
Valor Final:	0,37
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0012
Descrição:	0024220 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0013
Descrição:	0024221 - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,34
Valor Final:	0,59
Valor Total:	10.620,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0014
Descrição:	0024223 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,55
Valor Final:	0,25

Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0015
Descrição:	0004580 - ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0016
Descrição:	0024225 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ELUFAR
Item:	0017
Descrição:	0004582 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0018
Descrição:	0024226 - ALOPURINOL 300 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	0004601 - ALOPURINOL - 100MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0020
Descrição:	0024227 - AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,27
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0021
Descrição:	0004591 - AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,02
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0022
Descrição:	0024228 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	100,00

Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0023
Descrição:	0004594 - ATENOLOL 50MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,03
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0024
Descrição:	0024230 - ANLODIPINO 10 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0025
Descrição:	0024231 - ANLODIPINO 5 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,03
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0026
Descrição:	0024232 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,41
Valor Final:	1,20
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0027
Descrição:	0004592 - ATENOLOL 100MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,03
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0028
Descrição:	0004600 - AZITROMICINA 500MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,14
Valor Final:	0,02
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0029
Descrição:	0024233 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,21
Valor Final:	6,35
Valor Total:	6.350,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0030
Descrição:	0024234 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 80 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,18
Valor Final:	7,80
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EMS
Item:	0031
Descrição:	0024235 - BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,36
Valor Final:	0,75
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0032
Descrição:	0024236 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,26
Valor Final:	0,20
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0033
Descrição:	0024237 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,53
Valor Total:	4.590,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	0024239 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,28
Valor Final:	25,40
Valor Total:	15.240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ACHE
Item:	0035
Descrição:	0024240 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	39,52
Valor Final:	0,08
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0036
Descrição:	0024241 - CABERGOLINA 0,5 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	36,01
Valor Final:	0,42
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0037
Descrição:	0004613 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,02
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0038
Descrição:	0004615 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros

Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0039
Descrição:	0004617 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,53
Valor Total:	10.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0040
Descrição:	0024242 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,66
Valor Final:	8,79
Valor Total:	15.822,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANVAL
Item:	0041
Descrição:	0024244 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,07
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	AIRELA
Item:	0042
Descrição:	0024245 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0043
Descrição:	0024246 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0044
Descrição:	0021165 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0045
Descrição:	0004621 - CARVEDILOL 3,125MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,03
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0046
Descrição:	0004622 - CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,03
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo:	GERMED
Item:	0047
Descrição:	0024248 - CARVEDILOL 12,5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,03
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0048
Descrição:	0004620 - CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,03
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0049
Descrição:	0004624 - CEFALEXINA 500MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ABL
Item:	0050
Descrição:	0024249 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,89
Valor Final:	2,89
Valor Total:	3.468,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ABL
Item:	0051
Descrição:	0024250 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,67
Valor Final:	3,44
Valor Total:	688,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0052
Descrição:	0024251 - CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	47,84
Valor Final:	3,38
Valor Total:	2.028,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0053
Descrição:	0024252 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,36
Valor Final:	2,59
Valor Total:	7.770,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0054
Descrição:	0024253 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,90
Valor Final:	0,28
Valor Total:	168,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMAX

Item:	0055
Descrição:	0004635 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0056
Descrição:	0004636 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0057
Descrição:	0024254 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,24
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0058
Descrição:	0004637 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0061
Descrição:	0024257 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	1,33
Valor Total:	6.650,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0063
Descrição:	0024259 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0064
Descrição:	0024261 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,33
Valor Final:	6,56
Valor Total:	6.560,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0065
Descrição:	0004641 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0066

Descrição:	0004646 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0068
Descrição:	0024263 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,47
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVARTIS
Item:	0069
Descrição:	0024264 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	9,50
Valor Final:	0,26
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0070
Descrição:	0024265 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	87,80
Valor Final:	51,99
Valor Total:	25.995,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0071
Descrição:	0024267 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0072
Descrição:	0024268 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0073
Descrição:	0024269 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,03
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0074
Descrição:	0024270 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,63
Valor Final:	0,21
Valor Total:	94,50
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0075
Descrição:	0024271 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	1,14
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	CELLERA
Item:	0076
Descrição:	0004650 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,40
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0079
Descrição:	0024273 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,24
Valor Final:	0,60
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0080
Descrição:	0024274 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,37
Valor Final:	0,64
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU
Item:	0081
Descrição:	0024276 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,43
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)
Modelo:	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG
Item:	0082
Descrição:	0024277 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0083
Descrição:	0024279 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 300 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,76
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	PRATI
Item:	0084
Descrição:	0024280 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	EMS
Item:	0085
Descrição:	0024281 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	12.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANVAL
Item:	0086
Descrição:	0024285 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,27
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0087
Descrição:	0024286 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0088
Descrição:	0024287 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,12
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0089
Descrição:	0024288 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,04
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	ACHE
Item:	0090
Descrição:	0024289 - DEXAMETASONA 4 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,03
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0091
Descrição:	0024290 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,40
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0092
Descrição:	0021168 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR C/ 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,05
Valor Final:	0,27
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0094
Descrição:	0004666 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANTISA
Item:	0095
Descrição:	0004667 - DIAZEPAM10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANTISA
Item:	0096
Descrição:	0024292 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,97
Valor Final:	9,50
Valor Total:	4.750,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)
Modelo:	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO
Item:	0097
Descrição:	0024293 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,64
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VIC PHARMA
Item:	0098
Descrição:	0004670 - DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,03
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0099
Descrição:	0024294 - DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,06
Valor Final:	11,06
Valor Total:	5.530,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0100
Descrição:	0024295 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,27
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0101
Descrição:	0024296 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,03
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0102
Descrição:	0024297 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,01

Valor Final:	0,06
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0103
Descrição:	0004679 - ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,03
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0104
Descrição:	0004678 - ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,03
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0105
Descrição:	0024302 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,17
Valor Final:	5,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0107
Descrição:	0024304 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VEGETAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	31,64
Valor Final:	9,01
Valor Total:	27.030,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANVAL
Item:	0109
Descrição:	0010188 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)
Modelo:	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG
Item:	0110
Descrição:	0024306 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CIFARMA
Item:	0111
Descrição:	0005374 - FENITOÍNA 100MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0113
Descrição:	0004685 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,15

Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0114
Descrição:	0024308 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,98
Valor Final:	4,55
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0115
Descrição:	0024309 - FINASTERIDA 5 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,03
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0116
Descrição:	0004691 - FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,03
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0120
Descrição:	0024316 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,37
Valor Final:	6,12
Valor Total:	6.120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0121
Descrição:	0024317 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,02
Valor Final:	0,80
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0122
Descrição:	0004693 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0123
Descrição:	0004696 - GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0125
Descrição:	0024320 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,28
Valor Total:	560,00

Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0127
Descrição:	0004700 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0128
Descrição:	0004702 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,24
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	15.200,00
Item:	0129
Descrição:	0024323 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,91
Valor Final:	4,72
Valor Total:	9.440,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0131
Descrição:	0004703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0134
Descrição:	0024327 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,34
Valor Final:	0,53
Valor Total:	318,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0135
Descrição:	0004708 - IBUPROFENO 300MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEO LAB
Item:	0136
Descrição:	0024328 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0137
Descrição:	0024329 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,30
Valor Final:	0,35
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0138
Descrição:	0024332 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,33
Valor Total:	3.960,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0139
Descrição:	0024333 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,37
Valor Final:	1,04
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0140
Descrição:	0024334 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,98
Valor Final:	1,24
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0141
Descrição:	0024335 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,39
Valor Final:	3,19
Valor Total:	3.190,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	CPR
Item:	0142
Descrição:	0024337 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,56
Valor Total:	4.480,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0145
Descrição:	0024340 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,03
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0146
Descrição:	0004728 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,03
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0147
Descrição:	0004726 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,03
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0148
Descrição:	0004729 - LORATADINA 10MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,03
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0149
Descrição:	0024341 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,94
Valor Final:	0,76
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0150
Descrição:	0004735 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0151
Descrição:	0024342 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0152
Descrição:	0024343 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,85
Valor Final:	0,55
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0153
Descrição:	0024344 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,02
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0154
Descrição:	0004739 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,02
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0155
Descrição:	0004740 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,02
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo:	PHARLAB
Item:	0156
Descrição:	0024346 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,16
Valor Final:	3,05
Valor Total:	915,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0157
Descrição:	0004743 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0158
Descrição:	0004744 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,03
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0159
Descrição:	0010195 - METILDOPA DE 250 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EMS
Item:	0160
Descrição:	0024347 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	8,94
Valor Final:	1,10
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0161
Descrição:	0004748 - METRONIDAZOL 250MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0163
Descrição:	0024441 - MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	12,95
Valor Final:	10,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HEBRON
Item:	0164
Descrição:	0024442 - MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	50,32
Valor Final:	44,02
Valor Total:	44.020,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HEBRON

Item:	0165
Descrição:	0024443 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,03
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0166
Descrição:	0024444 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,27
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0167
Descrição:	0004756 - NIFEDIPINO 10MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,15
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0168
Descrição:	0024445 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	10,02
Valor Final:	2,10
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0169
Descrição:	0024446 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	33,95
Valor Final:	6,54
Valor Total:	3.924,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0170
Descrição:	0024447 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,38
Valor Final:	3,05
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CIMED RN
Item:	0171
Descrição:	0024449 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	13,70
Valor Final:	6,25
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0172
Descrição:	0024450 - NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,30
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0173

Descrição:	0024452 - NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	35 CPR
Item:	0174
Descrição:	0024453 - ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,70
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.475,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AIRELA
Item:	0175
Descrição:	0024454 - OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,28
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0176
Descrição:	0024455 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0177
Descrição:	0024457 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,58
Valor Final:	0,16
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0178
Descrição:	0004776 - PARACETAMOL 500MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,03
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0179
Descrição:	0024458 - PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,13
Valor Final:	4,98
Valor Total:	2.988,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNIPHAR
Item:	0180
Descrição:	0024459 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,34
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
Modelo:	TAYUYNA
Item:	0181
Descrição:	0024461 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,62
Valor Final:	2,30
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0182
Descrição:	0024462 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,10
Valor Final:	2,80
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0183
Descrição:	0004782 - PREDNISONA 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,03
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0184
Descrição:	0004781 - PREDNISONA 20MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0185
Descrição:	0024467 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência	1,76
Valor Final:	0,46
Valor Total:	920,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0186
Descrição:	0024468 - SINVASTATINA 10 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,03
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0187
Descrição:	0004796 - SINVASTATINA 20MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0188
Descrição:	0004797 - SINVASTATINA 40MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,06
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0189
Descrição:	0024469 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,33
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0190
Descrição:	0024470 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0191
Descrição:	0024472 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	20,06
Valor Final:	4,46
Valor Total:	22.300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0192
Descrição:	0024473 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0193
Descrição:	0024474 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0195
Descrição:	0024480 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,90
Valor Final:	13,20
Valor Total:	3.960,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0197
Descrição:	0024483 - SULFATO DE FERROSO 5 MG/ML XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,09
Valor Final:	1,52
Valor Total:	912,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0198
Descrição:	0024484 - SULFATO DE FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,98
Valor Final:	0,85
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AIRELA
Item:	0199
Descrição:	0024485 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,03
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0200
Descrição:	0024486 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0202
Descrição:	0024490 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,33
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FQM
Item:	0203
Descrição:	0024492 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,08
Valor Final:	0,77
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EMS
Item:	0205
Descrição:	0024522 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0206
Descrição:	0024539 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,19
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0208
Descrição:	0024330 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	2,32
Valor Final:	0,70
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0210
Descrição:	0024554 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,74
Valor Total:	2.220,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0212
Descrição:	0024567 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,03
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0213
Descrição:	0024578 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	9,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,10
Valor Final:	4,99
Valor Total:	44.910,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0214
Descrição:	0024582 - BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (0,03%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 3 ML)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	119,38
Valor Final:	18,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0215
Descrição:	0024584 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL (FRASCO COM 200 DOSES)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,19
Valor Final:	7,42
Valor Total:	14.840,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0217
Descrição:	0024587 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,12
Valor Final:	5,12
Valor Total:	5.120,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	comprimido
Item:	0218
Descrição:	0024592 - CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	36,01
Valor Final:	5,19
Valor Total:	10.380,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)
Modelo:	generico
Item:	0219
Descrição:	0024596 - CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,35
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0220
Descrição:	0024599 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,50
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	04 CPR
Item:	0221
Descrição:	0024600 - CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18

Valor Final:	0,88
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANOFI
Item:	0222
Descrição:	0024601 - CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,51
Valor Total:	1.510,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANOFI
Item:	0223
Descrição:	0024603 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,67
Valor Final:	0,67
Valor Total:	670,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0224
Descrição:	0024604 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,52
Valor Final:	21,00
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0225
Descrição:	0004687 - FENOFIBRATO 200MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	2,29
Valor Final:	2,29
Valor Total:	4.580,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0226
Descrição:	0024609 - FOSFATO DE CODEÍNA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 120 ML)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	55,90
Valor Final:	49,64
Valor Total:	9.928,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0227
Descrição:	0024610 - FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,96
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0228
Descrição:	0024611 - FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,40
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0229
Descrição:	0024619 - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,34

Valor Total:	1.404,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ACHE
Item:	0230
Descrição:	0024620 - GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,49
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PRATI
Item:	0231
Descrição:	0024622 - GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,68
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	30 CPR
Item:	0232
Descrição:	0024625 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML, 150 ML OU 240 ML)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,57
Valor Final:	1,65
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NATULAB
Item:	0234
Descrição:	0024634 - LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	79,29
Valor Final:	79,29
Valor Total:	79.290,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	frasco
Item:	0235
Descrição:	0024638 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.990,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	FRASCO 5ML
Item:	0236
Descrição:	0024639 - MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,36
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0237
Descrição:	0024650 - METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,95
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ZODIAC
Item:	0238
Descrição:	0024655 - NAPROXENO 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,04
Valor Final:	1,03
Valor Total:	3.090,00

Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0239
Descrição:	0024656 - NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,21
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0240
Descrição:	0024657 - PANCREATINA 10.000 UI CÁPSULA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	8,94
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ABBOTT
Item:	0242
Descrição:	0024665 - PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME (BISNAGA COM 30 G)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,17
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0243
Descrição:	0024670 - RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	24,16
Valor Final:	7,15
Valor Total:	7.150,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ACHE
Item:	0244
Descrição:	0024671 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30 ML)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,23
Valor Final:	12,00
Valor Total:	72.000,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0245
Descrição:	0024672 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0246
Descrição:	0024673 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0247
Descrição:	0024674 - RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55

Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0248
Descrição:	0024676 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,16
Valor Total:	6.480,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	EMS
Item:	0249
Descrição:	0024678 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,07
Valor Final:	0,70
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0250
Descrição:	0024679 - SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,97
Valor Total:	5.910,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0251
Descrição:	0024683 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0252
Descrição:	0024684 - TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,20
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0253
Descrição:	0024685 - TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,34
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	01/08/2022 - 08:47:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	Un

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:935DA836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.774, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, 12ª Edição, válida para 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 constam em anexo a parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II – Voltadas para a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III – Voltadas para as ações de assistência social;
- IV – Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VI – Voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal;
- VII – Ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública Municipal.

§ 1º - Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poderes Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação deverá ser feita por Decreto do Executivo com limite de até 25% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2023. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2021, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 54 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2022, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2023

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Reequipamento do Gabinete
- 2 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 3 - Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
- 4 - Apoio as Entidades Representativas
- 5 - Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
- 6 - Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
- 7 - Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
- 8 - Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
- 9 - Programa de Estágio

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 - Manutenções da Procuradora Geral do Município
- 2 - Programa de Estágio

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 2 - Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
- 3 - Manutenção e Funcionamento
- 4 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
- 5 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
- 6 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
- 7 - Programa de Estágio
- 8 - Realização de Concurso Público
- 9 - Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria
- 2 - Programa de Estágio

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 1 - Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
- 2 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
- 4 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao FGTS
- 5 - Programa de Estágio

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 1 - Incentivo ao Esporte Amador e Escolar
- 2 - Transporte Escolar
- 3 - Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
- 4 - Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica
- 5 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 6 - Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos, Quadras e Ginásios
- 7 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
- 8 - Apoio a Liga Desportiva Curraisnovense - LDC

- 9 – Construção de Creches Modelo Tipos B e C
- 10 – Incentivo/Apoio ao Atletismo
- 11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 12 – Distribuição da Merenda Escolar
- 13 – Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais através de Energias Alternativas
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
- 15 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
- 16 – Programa de Estágio
- 17 – Distribuição de Fardamento
- 18 – Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
- 19 – Despesas Oriundas do Salário Educação
- 20 – Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
- 21 – Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
- 22 – Apoio ao Programa Prefeito Amigo da Criança
- 23 – Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
- 24 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 25 – Manutenção do Ensino Infantil 70%
- 26 – Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 27 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
- 28 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
- 29 – Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
- 30 – Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas
- 31 – Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral
- 33 – Apoio ao Programa Polícia Mirim
- 34 – Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
- 35 – Criação do Fundo Municipal de Cultura
- 36 – Manutenção da Secretaria Especial da Cultura

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 – Reforma do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
- 2 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
- 3 – Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA
- 4 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 5 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
- 6 – PAC I Casa Lar
- 7 – Manutenção e Funcionamento da APAE
- 8 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosos e suas Famílias - PTMC
- 9 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 10 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
- 11 – Apoio a Eventos Sócio Culturais
- 12 – Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
- 13 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
- 14 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI e MSE
- 15 – Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
- 16 – Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
- 17 – Programa Criança Feliz
- 18 – Ações de Combate aos Impactos Sociais causados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19)
- 19 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
- 20 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Vigilância Socioassistenciais
- 21 – Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
- 22 – Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
- 23 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 24 – Treinamento e Qualificação de Servidores
- 25 – Manutenção e Funcionamento do CRI – SCFV
- 26 – Benefícios Eventuais
- 27 – Programa de Estágio

UNIDADE ORÇAMANTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 - Ações em vigilância sanitária
- 2 - Programa de saúde bucal
- 3 - Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
- 4 - Educação permanente
- 5 - Manutenção das unidades de média e alta complexidade
- 6 - Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
- 7 - Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
- 8 - Aquisições de veículos para a saúde
- 9 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica
- 10 - Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
- 11 - Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
- 12 - Manutenção do conselho municipal de saúde
- 13 - Manutenção e funcionamento da secretaria
- 14 - Programa de agentes comunitários

- 15 - Manutenção de unidades básicas de saúde
- 16 - Ações de vigilância epidemiológica
- 17 - Ações de combate, enfrentamento e prevenção a pandemia do Coronavírus (COVID-19)
- 18 - Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
- 19 - Manutenção das ações do consórcio intermunicipal de saúde
- 20 - Manutenção da equipe multidisciplinar
- 21 - Programa de estágio - SEMSA
- 22 - Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
- 23 - Estratégia saúde da família
- 24 - SAMU - serviços de atendimento de urgência
- 25 - Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Venus da Cunha
- 26 - Centro de especialidades odontológicas - CEO
- 27 - Transporte sanitário
- 28 - Redes de atenção à saúde
- 29 - Convênio com a LIGA Contra o Câncer
- 30 - Ações de Alimentação e Nutrição
- 31 - Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- 1 - Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda
- 2 - Apoio a eventos sócio culturais
- 3 - Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
- 4 - Incentivo ao artesanato e a culinária
- 5 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 6 - Sinalização, Recuperação e Restauração dos atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
- 7 - Apoio e/ou Incentivo Financeiro à quadrilhas juninas de Currais Novos
- 8 - Apoio e/ou Incentivo Financeiro às agremiações carnavalescas, organizadas de Currais Novos
- 9 - Manutenções de Centros Turísticos - Portal de Informações turísticas e áreas afins
- 10 - Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do projeto Geoparque Seridó
- 11 - Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
- 12 - Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
- 13 - Consórcio Geoparque Seridó
- 14 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
- 15 - Programa de Estágio
- 16 - Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
- 17 - Construções de Pórticos
- 18 - Construção de Galpão Industrial

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 01 - Reforma, Ampliação E Manutenção Do Abatedouro Público Municipal
- 02 - Construção E Recuperação De Mata Burros E Estradas Vicinais Do Município
- 03 - Implantação Ao De Áreas De Proteção Ambiental
- 04 - Aquisição De Veículos, Equipamentos, Máquinas E Implementos Agrícolas
- 05 - Perfuração, Recuperação E Instalação De Poços
- 06 - Construção, Ampliação E Manutenção Do Sistema De Abastecimento
- 07 - Corte De Terra E Distribuição De Mudanças E Sementes
- 08 - Apoio A Agricultura Familiar E As Associações Comunitárias Rurais
- 09 - Construção, Recuperação De Barragens E Reservatórios D'água
- 10 - Implantação Do Horto Florestal Municipal
- 11 - Orçamento Participativo
- 12 - Reorganização, Ampliação E Manutenção Da Feira Livre
- 13 - Implantação Do Programa De Peixamento Nos Açudes
- 14 - Construções E Restauração E Passagens Molhadas
- 15 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria
- 16 - Campanha De Vacinação Do Rebanho Bovino
- 17 - Atividade Vinculada A Comissão De Defesa Civil
- 18 - Recuperação Dos Leitões Dos Rios E Açudes Públicos
- 19 - Recuperação E Manutenção Do Centro De Abastecimento Nerival Araújo
- 20 - Manutenção Do Programa De Água Doce
- 21 - Manutenção Da Frota De Veículos Da SEMAAB
- 22 - Realização E Apoio A Eventos Agropecuários
- 23 - Programa De Melhoramento Do Rebanho
- 24 - Ações Do Plano Intermunicipal E Consórcio Público De Resíduos Sólidos Do Seridó
- 25 - Programa De Estágio
- 26 - Apoio A Coleta Seletiva De Currais Novos
- 27 - Introdução De Tecnologias Adaptadas A Agricultura Familiar
- 28 - Apoio As Mulheres Rurais Com Implantação De Quintais Produtivos E A Sua Comercialização
- 29 - Programa Da Palma Forrageira Para O Campo
- 30 - Implantação E Manutenção Da Feira Das Mulheres
- 31 - Reforma E Manutenção Do Aterro Controlado
- 32 - Programa De Reutilização Da Água
- 33 - Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes

34 – Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- 1 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 2 - Orçamento Participativo
- 3 - Programa de Estágio
- 4 – Regularização Fundiária
- 5 - Aquisição e Desapropriação de Terrenos
- 6 – Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
- 7 - Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
- 8 - Coleta Seletiva de Resíduos
- 9 – Serviços de Limpeza Urbana
- 10 - Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
- 11 – Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
- 12 – Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
- 13 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte de Lazer
- 14 – Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
- 15 – Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
- 16 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
- 17 – Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
- 18 – Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
- 19 - Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção de Iluminação Pública
- 20 – Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	95.402.856,22	104.457.187,91	95.927.571,93	105.031.702,44	105.609.376,81	106.190.228,38
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.486.629,41	7.730.853,55	6.522.305,87	7.773.373,24	7.816.126,80	7.859.115,49
Contribuições	1.872.026,23	2.343.525,22	1.882.322,37	2.356.414,61	2.369.374,89	2.382.406,45
Receita Patrimonial	205.192,97	1.547.466,93	206.321,53	1.555.978,00	1.564.535,88	1.573.140,82
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	85.038.614,37	92.196.510,60	85.506.329,77	92.703.591,41	93.213.461,16	93.726.135,20
Outras Receitas Correntes	1.800.390,24	638.831,61	1.810.292,39	642.345,18	645.878,08	649.430,41
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	627.025,78	630.474,42	633.942,03	637.428,71
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	171.926,42	172.872,02	173.822,81	174.778,84
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	455.099,36	457.602,41	460.119,22	462.649,88
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	95.402.856,22	104.457.187,91	96.554.597,71	105.662.176,87	106.243.318,84	106.827.657,09

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF			
2023			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2020	6.486.629,41	-	
2021	7.730.853,55	19,181%	
2022	6.522.305,87	-15,633%	
2023	7.773.373,24	19,181%	

2024		7.816.126,80	0,550%
2025		7.859.115,49	0,550%
CONTRIBUIÇÕES			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		1.872.026,23	
2021		2.343.525,22	25,187%
2022		1.882.322,37	-19,680%
2023		2.356.414,61	25,187%
2024		2.369.374,89	0,550%
2025		2.382.406,45	0,550%
RECEITA PATRIMONIAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		205.192,97	
2021		1.547.466,93	654,152%
2022		206.321,53	-86,667%
2023		1.555.978,00	654,152%
2024		1.564.535,88	0,550%
2025		1.573.140,82	0,550%

Prefeitura Municipal de Currais Novos			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF			
2023			
RECEITA DE SERVIÇOS			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		-	
2021		-	
2022		-	
2023		-	#DIV/0!
2024		-	#DIV/0!
2025		-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		85.038.614,37	
2021		92.196.510,60	8,417%
2022		85.506.329,77	-7,256%
2023		92.703.591,41	8,417%
2024		93.213.461,16	0,550%
2025		93.726.135,20	0,550%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		1.800.390,24	
2021		638.831,61	-64,517%
2022		1.810.292,39	183,376%
2023		642.345,18	-64,517%
2024		645.878,08	0,550%
2025		649.430,41	0,550%

Prefeitura Municipal de Currais Novos			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF			
2023			
ALIENAÇÃO DE BENS			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		-	
2021		-	
2022		171.926,42	
2023		172.872,02	0,550%
2024		173.822,81	0,550%
2025		174.778,84	0,550%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		-	
2021		-	#DIV/0!
2022		455.099,36	#DIV/0!
2023		457.602,41	0,550%
2024		460.119,22	0,550%
2025		462.649,88	0,550%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020		-	
2021		-	
2022		-	
2023		-	
2024		-	
2025		-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS			

II - DESPESAS						
2023						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	80.995.191,19	91.086.525,92	87.338.283,00	91.475.741,98	93.393.108,77	94.103.298,16
Pessoal e Encargos Sociais	52.006.138,18	60.145.432,91	55.911.079,00	60.295.796,49	60.810.552,34	60.055.014,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
Outras Despesas Correntes	28.989.053,01	28.989.053,01	31.427.204,00	31.167.591,49	32.570.133,11	34.035.789,10
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.660.192,79	5.297.042,55	8.733.541,00	13.658.124,01	12.318.934,97	12.190.016,63
Investimentos	2.850.502,12	2.086.687,17	6.072.674,00	10.411.866,27	9.054.043,71	8.906.384,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.809.690,67	3.210.355,38	2.660.867,00	3.246.257,74	3.264.891,26	3.283.631,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	482.773,00	528.310,88	531.275,10	534.342,31
TOTAL	86.655.383,98	96.383.568,47	96.554.597,00	105.662.176,88	106.243.318,84	106.827.657,09

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	95.406.394,39	104.457.187,91	95.927.740,29	105.031.702,44	105.609.376,81	106.190.228,38
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	95.406.394,39	104.457.187,91	95.927.740,29	105.031.702,44	105.609.376,81	106.190.228,38
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.495.936,40	7.730.853,55	6.522.305,87	7.773.373,24	7.816.126,80	7.859.115,49
Contribuições	1.872.026,23	2.343.525,22	1.882.322,37	2.356.414,61	2.369.374,89	2.382.406,45
Receita Patrimonial	208.731,14	1.547.466,93	206.321,53	1.555.978,00	1.564.535,88	1.573.140,82
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	206.321,53	1.555.978,00	1.564.535,88	1.573.140,82
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	-	-	-
Transferências Correntes	85.029.310,38	92.196.510,60	85.506.329,77	92.703.591,41	93.213.461,16	93.726.135,20
Outras Receitas Correntes	1.800.390,24	638.831,61	1.810.292,39	642.345,18	645.878,08	649.430,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	95.406.394,39	104.457.187,91	95.927.740,29	105.031.702,44	105.609.376,81	106.190.228,38
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	-	627.025,78	630.474,42	633.942,03	637.428,71
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	171.926,42	172.872,02	173.822,81	174.778,84
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	455.099,36	457.602,41	460.119,22	462.649,88
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	-	455.099,36	457.602,41	460.119,22	462.649,88
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	95.406.394,39	104.457.187,91	96.382.839,65	105.489.304,85	106.069.496,03	106.652.878,25
RECEITA TOTAL	95.406.394,39	104.457.187,91	96.554.766,07	105.662.176,87	106.243.318,84	106.827.657,09

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	DESPESAS CORRENTES (X)	77.555.584,02	91.086.525,92	87.338.283,00	91.475.741,98	93.393.108,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.849.041,33	60.145.432,91	55.911.079,00	60.295.796,49	60.810.552,34	60.055.014,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.706.542,69	30.941.093,01	31.427.204,00	31.167.591,49	32.570.133,11	34.035.789,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	77.555.584,02	91.086.525,92	87.338.283,00	91.463.387,98	93.380.685,45	94.090.803,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.010.098,11	5.297.042,55	8.733.541,00	13.658.124,01	12.318.934,97	12.190.016,63
INVESTIMENTOS	2.200.407,44	2.086.687,17	6.072.674,00	10.411.866,27	9.054.043,71	8.906.384,89

INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.809.690,67	3.210.355,38	2.660.867,00	3.246.257,74	3.264.891,26	3.283.631,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.200.407,44	2.086.687,17	6.072.674,00	10.411.866,27	9.054.043,71	8.906.384,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	482.773,00	528.310,88	531.275,10	534.342,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	79.755.991,46	93.173.213,09	93.893.730,00	102.403.565,14	102.966.004,26	103.531.530,73
DESPESA TOTAL	82.565.682,13	96.383.568,47	96.554.597,00	105.662.176,88	106.243.318,84	106.827.657,09
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	15.650.402,93	11.283.974,82	2.489.109,65	3.085.739,71	3.103.491,76	3.121.347,53

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
2023						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.935.580,61	24.741.865,75	23.882.109,80	22.113.064,63	19.687.557,54	16.852.899,79
DEDUÇÕES (II)	9.918.668,00	13.388.011,69	14.076.395,20	13.033.699,26	11.604.076,97	9.933.296,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.532.862,43	17.251.590,57	16.652.114,45	15.418.624,49	13.727.407,84	11.750.905,53
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.614.194,43	3.863.578,88	2.575.719,25	2.384.925,23	2.123.330,87	1.817.609,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.016.912,61	11.353.854,06	9.805.714,60	9.079.365,37	8.083.480,57	6.919.603,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	15.016.912,61	11.353.854,06	9.805.714,60	9.079.365,37	8.083.480,57	6.919.603,29
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	- 9.820.858,88	- 3.663.058,55	- 1.548.139,46	- 726.349,23	- 995.884,81	- 1.163.877,27

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019: R\$ 24.837.771,49

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
2023							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
2023							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.935.580,61	15.016.912,61	24.741.865,75	23.882.109,80	22.113.064,63	19.687.557,54	16.852.899,79
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	24.935.580,61	15.016.912,61	24.741.865,75	23.882.109,80	22.113.064,63	19.687.557,54	16.852.899,79
DEDUÇÕES (II)	9.918.668,00	6.518.554,61	13.388.011,69	14.076.395,20	13.033.699,26	11.604.076,97	9.933.296,50
Ativo Disponível	14.532.862,43	7.817.023,23	17.251.590,57	16.652.114,45	15.418.624,49	13.727.407,84	11.750.905,53
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	4.614.194,43	1.298.468,62	3.863.578,88	2.575.719,25	2.384.925,23	2.123.330,87	1.817.609,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15.016.912,61	8.498.358,00	11.353.854,06	9.805.714,60	9.079.365,37	8.083.480,57	6.919.603,29

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2021			
LRF, art. 4º, § 3º			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	528.310,88	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	528.310,88
SUBTOTAL	528.310,88	SUBTOTAL	528.310,88
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	528.310,88	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	528.310,88
SUBTOTAL	528.310,88	SUBTOTAL	528.310,88
TOTAL	1.056.621,76	TOTAL	1.056.621,76

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário de Municipal Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
I - METAS ANUAIS										
2023										
LRF, art 4º, § 1º										
	2023			2024			2025			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	105.662.176,87	101.354.606,11	0,15	106.243.318,84	97.992.361,96	0,15	106.827.657,09	94.738.965,14	0,15	
Receitas Primárias (I)	105.489.304,85	101.188.781,63	0,15	106.069.496,03	97.832.038,39	0,15	106.652.878,25	94.583.964,40	0,15	
Despesa Total	105.662.176,88	101.354.606,12	0,15	106.243.318,84	97.992.361,96	0,15	106.827.657,09	94.738.965,14	0,15	
Despesas Primárias (II)	102.403.565,14	98.228.839,46	0,14	102.966.004,26	94.969.566,74	0,14	103.531.530,73	91.815.830,73	0,14	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.085.739,71	2.959.942,17	0,00	3.103.491,76	2.862.471,65	0,00	3.121.347,53	2.768.133,67	0,00	
Resultado Nominal	- 726.349,23	- 696.737,87	- 0,00	- 995.884,81	- 918.543,45	- 0,00	- 1.163.877,27	- 1.032.172,11	- 0,00	
Dívida Pública Consolidada	22.113.064,63	21.211.572,78	0,03	19.687.557,54	18.158.603,15	0,03	16.852.899,79	14.945.813,94	0,02	
Dívida Consolidada Líquida	9.079.365,37	8.709.223,38	0,01	8.083.480,57	7.455.709,80	0,01	6.919.603,29	6.136.576,17	0,01	

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /
Metodologia de cálculos dos Valore Constantes	/ 1,0425	1,0842	1,1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			

ANEXO DE METAS FISCAIS							
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
2023							
LRF, art 4º, § 2º, inciso I							
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação (II - I)		
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	88.103.562,00	0,12	104.457.187,91	0,14	16.353.625,91	18,56	
Receitas Primárias (I)	88.103.562,00	0,12	104.457.187,91	0,14	16.353.625,91	18,56	
Despesa Total	88.725.539,00	0,12	96.383.568,47	0,13	7.658.029,47	8,63	
Despesas Primárias (II)	94.977.786,00	0,13	93.173.213,09	0,13	- 1.804.572,91	-1,90	
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 6.874.224,00	- 0,01	11.283.974,82	0,02	18.158.198,82	-264,15	
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 3.663.058,55	- 0,01	- 1.218.002,89	49,81	
Dívida Pública Consolidada	26.598.505,03	0,04	24.741.865,75	0,03	- 1.856.639,28	-6,98	
Dívida Consolidada Líquida	22.392.715,83	0,03	11.353.854,06	0,02	- 11.038.861,77	-49,30	

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
2023										
LRF, art. 4º, §2º, inciso II										
										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	95.406.394,39	104.457.187,91	9,49	96.554.766,07	- 7,57	105.662.176,87	9,43	106.243.318,84	0,55	106.827.657,09
Receitas Primárias (I)	95.406.394,39	104.457.187,91	9,49	96.534.766,07	-R\$ 7,58	105.489.304,85	9,28	106.069.496,03	0,55	106.652.878,25
Despesa Total	82.565.682,13	96.383.568,47	16,74	96.554.597,00	0,18	105.662.176,88	9,43	106.243.318,84	0,55	106.827.657,09
Despesas Primárias (II)	79.755.991,46	93.173.213,09	16,82	93.893.730,00	0,77	102.403.565,14	9,06	102.966.004,26	0,55	103.531.530,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.650.402,93	11.283.974,82	- 27,90	2.641.036,07	- 76,59	3.085.739,71	16,84	3.103.491,76	0,58	3.121.347,53
Resultado Nominal	7.294.181,80	- 3.663.058,55	- 150,22	- 1.548.139,46	- 57,74	- 726.349,23	- 53,08	- 995.884,81	37,11	- 1.163.877,27
Dívida Pública Consolidada	15.016.912,61	24.741.865,75	64,76	23.882.109,80	- 3,47	22.113.064,63	- 7,41	19.687.557,54	- 10,97	16.852.899,79
Dívida Consolidada Líquida	8.498.358,00	11.353.854,06	33,60	9.805.714,60	- 13,64	9.079.365,37	- 7,41	8.083.480,57	- 10,97	6.919.603,29
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	101.760.460,26	108.217.646,67	6,35	96.554.766,07	- 10,78	101.354.606,11	4,97	97.992.361,96	- 3,32	94.738.965,14
Receitas Primárias (I)	101.760.460,26	108.217.646,67	6,35	96.534.766,07	- 10,80	101.188.781,63	4,82	97.832.038,39	- 3,32	94.583.964,40
Despesa Total	88.064.556,56	99.853.376,93	13,39	96.554.597,00	- 3,30	101.354.606,12	4,97	97.992.361,96	- 3,32	94.738.965,14
Despesas Primárias (II)	85.067.740,49	96.527.448,76	13,47	93.893.730,00	- 2,73	98.228.839,46	4,62	94.969.566,74	- 3,32	91.815.830,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.692.719,77	11.690.197,91	- 29,97	2.641.036,07	- 77,41	2.959.942,17	12,08	2.862.471,65	- 3,29	2.768.133,67
Resultado Nominal	7.779.974,31	- 3.794.928,66	- 148,78	- 1.548.139,46	- 59,21	- 696.737,87	- 55,00	- 918.543,45	31,83	- 1.032.172,11
Dívida Pública Consolidada	16.017.038,99	25.632.572,92	60,03	23.882.109,80	- 6,83	21.211.572,78	- 11,18	18.158.603,15	- 14,39	14.945.813,94
Dívida Consolidada Líquida	9.064.348,64	11.762.592,81	29,77	9.805.714,60	- 16,64	8.709.223,38	- 11,18	7.455.709,80	- 14,39	6.136.576,17

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	27.160.823,27	100	18.409.812,86	100	11.914.206,77	100
TOTAL	27.160.823,27	100	18.409.812,86	100	11.914.206,77	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
2021					
LRF, art. 4º, §2º, inciso III					
RECEITAS REALIZADAS			2021	2020	2019
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
TOTAL (I)					
DESPESAS LIQUIDADAS			2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS					
TOTAL (II)					
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)					

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	(1)
ISS	Alteração de Alíquota	Mineração, Const. Civil e Empreendimentos de Energia Eólica	322.471,17	322.471,17	322.471,17	500.000,00
TOTAL			322.471,17	322.471,17	322.471,17	

(1) A compensação se dará conforme o caput do Art. 29, § 1º ao 13º, da Lei Complementar nº 012 de 28/12/2018 (Código Tributário Municipal), assim como outras medidas de incremento da arrecadação dos demais impostos de competência municipal.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2023
Aumento Permanente da Receita	R\$ 105.031.702,44
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 92.258.200,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 9.868.000,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	RS 2.905.502,44
Redução Permanente de Despesas (II)	RS 5.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	RS 7.905.502,44
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	RS -
Novas DOCC	RS -
Novas DOCC Geradas pela PPP	RS -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	RS 7.905.502,44

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2023			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FF854E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 024/2022

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Decreto 024/2022

DOUTOR SEVERIANO, 01 de julho de 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa:	
33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL	4.000,00
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiro PF	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria	
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanentes	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	17.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	17.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a partir de 01 de julho revogada as disposições em contrário, de 2022,

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:93671654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na R FRANCA, 122, NACOES UNIDAS, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Antônio Fernandes André portador do CPF nº 048.198.354-67 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preços com Validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnostico prescrito por médico no município de Doutor Severiano-RN. Conforme descrito no anexo I Termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/015-002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML

Descrição: Acebrofilina 50 Mg/ 5 MI: (aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, ácido Cítrico, álcool etílico, Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Glicerol, Hietelose, Mentol, Sorbitol, água Deionizada). este Produto Não Contém Açúcar e Nem Corantes. Frasco de 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,40	TEUTO
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,41	

Item: 6 - AMICACINA 100MG

Descrição: Amicacina 100mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	6,45	TEUTO

Item: 7 - AMICACINA 250MG

Descrição: Amicacina 250mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	4,99	TEUTO

Item: 8 - AMICACINA 500MG

Descrição: Amicacina 500mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	6,99	TEUTO

Item: 9 - AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML

Descrição: Aminofilina 24mg/ml – 10ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,49	FARMACE

Item: 12 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 125 MG

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Triidratada) 125 Mg:+ ácido Clavulânico (na Forma de Clavulanato de Potássio) 31,25 Mg Veículo* Q.s.p. 5 MI Pó Para Suspensão Oral: embalagens Com Frasco de 100 M.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	33,90	GSK

Item: 13 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 250 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Triidratada) 250 Mg + ácido Clavulânico:(na Forma de Clavulanato de Potássio) 62,50 Mg - Veículo* Q.s.p. 5 MI * Veículo: Goma Xantana, Aspartame, ácido Succínico, Sílica Coloidal Anidra, Hipromelose, Aroma de Laranja, Aroma de Framboesa, Aroma de Caramelo e Dióxido de Silício. Pó Para Suspensão Oral: embalagens Com Frasco de 100 M.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	29,90	SANDOZ

Item: 17 - AMPICILINA 1G

Descrição: Ampicilina 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 25 Frascos-ampola de 1 G + 25 Ampolas de Diluente de 3 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Frasco-ampola de Pó Para Solução Injetável 1 G Contém: Ampicilina Sódica 1g; Cada Ampola de Diluente Contém: água Para Injetáveis 3 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	5,86	BLAU

Item: 19 - ANLODIPINO 2,5 MG

Descrição: Anlodipino 2,5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,43	BIOSINTETICA

Item: 21 - ASPIRINA PREVENT 100 MG

Descrição: Aspirina Prevent 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,30	BAYER

Item: 28 - ATORVASTATINA 80MG

Descrição: Atorvastatina 80mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral Adulto. Composição: Atorvastatina Cálcica 82,860 Mg (correspondente A 80 Mg de Atorvastatina Base). *excipientes Q.s.p. 1 Comprimido *lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,79	EMS

Item: 38 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 6,67 Mg + Dipirona Sódica (na Forma Monoidratada) 333,4 Mg:veículo* Q.s.p 1 ML *ácido Cítrico, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, água Purificada. Frasco Com 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	11,90	FARMACE

Item: 41 - CAPTOPRIL 50 MG

Descrição: Captopril 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,14	GEOLAB

Item: 45 - CEFALEXINA (NA FORMA DE CEFALEXINA MONOIDRATADA) 250MG

Descrição: Cefalexina (na Forma de Cefalexina Monoidratada) 250mg:(aroma de Abacaxi, Aroma de Limão, Butilparabeno, Corante Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Sódio, Crospovidona, Dióxido de Silício, estearato de Alumínio, Lecitina de Soja, óleo de Rícino Hidrogenado etoxilado, Sacarose, Sucralose, Vanilina, Triglicerídeo de ácidos Cáprico e Caprílico). embalagens Contendo Frascos de 100 ML, Acompanhados de Seringas dosadoras.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,90	TEUTO

Item: 46 - CEFALEXINA MONOIDRATADA, EQUIVALENTE A 500 MG

Descrição: Cefalexina Monoidratada, equivalente A 500 Mg: de Cefalexina Base. excipientes: Amido, estearato de Magnésio e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,56	TEUTO

Item: 54 - CILOSTAZOL 100 MG

Descrição: Cilostazol 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	EUROFARMA

Item: 55 - CILOSTAZOL 50MG

Descrição: Cilostazol 50mg: embalagens Contendo 30 Ou 60 Comprimidos. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido de Cilostazol 50 Mg Contém: Cilostazol.....50 Mg; excipiente Q.s.p.1 Comprimido; excipientes: Carmelose Cálcica, Sicovit Laca Indigotina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Celulose Microcristalina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	EUROFARMA

Item: 56 - CIMETIDINA 150MG

Descrição: Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Cimetidina 150mg; Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: ácido Clorídrico e água Para Injeção. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,99	HYPOFARMA

Item: 66 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML

Descrição: Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s.p 1 ML- *metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem Frascos Com 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,79	TEUTO

Item: 68 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML

Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ML de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo* Q.s.p. 1,0 ML; * Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	6,90	HYPOFARMA

Item: 71 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG ANFOTERICINA B 12,5 MG

Descrição: Cloridrato de Tetraciclina 25 Mg Anfotericina B 12,5 Mg:creme Vaginal : Bisnaga de 40g Acompanhada de 10 Aplicadores Descartáveis de 4g. –composição excipientes: Base Neutra Hidrossolúvel, álcool Cetílico, óleo Mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Vitamina e, Metabissulfito de Sódio, edta e água de Osmose.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	36,90	EMS

Item: 73 - CLORPROPAMIDA 250 MG

Descrição: Clorpropamida 250 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	N.QUIMICA

Item: 74 - CLORTALIDONA 12,5 MG

Descrição: Clortalidona 12,5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	EMS

Item: 75 - CLORTALIDONA 25 MG

Descrição: Clortalidona 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,19	EMS

Item: 76 - CLORTALIDONA 50 MG

Descrição: Clortalidona 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,09	EMS

Item: 79 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B

Descrição: Composição do Complexo B:frasco Com 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	4,39	MEDQUIMICA

Item: 84 - DEXAMETASONA 4MG/ML

Descrição: Dexametasona 4mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,89	HIPOLABOR

Item: 87 - DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL

Descrição: Diclofenaco Potássico Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,89	TEUTO

Item: 88 - DICLOFENACO RESINATO

Descrição: Diclofenaco Resinato: Suspensão Oral (gotas) – Via Oral. Frasco Com 10 ML de Suspensão A 15 Mg/ml. Uso Adulto e Pediátrico (acima de 1 Ano de Idade) Composição: Cada 1 ML Contém Diclofenaco Resinato equivalente A 15 Mg de Diclofenaco Potássico (aproximadamente 0,5 Mg/gota). excipientes: Aroma de Tutti-frutti, óleo de Parafina, óleo de Rícino, Resina de Troca Iônica e Sacarina Sódica.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	16,90	EMS

Item: 94 - DIPIRONA INJETÁVEL

Descrição: Dipirona Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	4,59	FARMACE

Item: 96 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I

Descrição: Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML. Solução Oral (gotas): Frascos Com 20 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,49	FARMACE

Item: 101 - ERITROMICINA

Descrição: Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 ML em Frasco de 105 ML + Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	21,90	ACHE

Item: 106 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG

Descrição: Estrogênios Conjugados 0,625 Mg:excipientes: Metilcelulose, Lactose Monoidratada, estearato de Magnésio, Goma Laca, Macrogol, Monooleato de Glicerila, Sulfato de Cálcio Anidro, Sacarose (açúcar), Celulose Microcristalina, Dióxido de Titânio, Cera de Carnaúba, ácido esteárico, Tinta Comestível Branca e Corante Opalux Marrom.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,39	MABRA

Item: 107 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL

Descrição: Estrogênios Conjugados 0,625 Mg Creme Vaginal:excipientes: Vaselina, Monoestearato de Glicerila, Monoestearato de Propilenoglicol, ésteres Cetílico, Glicerol, Cera Branca de Abelha, álcool Cetílico, estearato de Metila, Laurilsulfato de Sódio, álcool Benzílico e água Purificada. Bisnaga Com 26g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	43,90	PFIZER

Item: 112 - GENFIBROZILA 600 MG

Descrição: Genfibrozila 600 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,39	MEDLEY

Item: 113 - GENFIBROZILA 900 MG

Descrição: Genfibrozila 900 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,99	MEDLEY

Item: 114 - GENTAMICINA 80MG/ML

Descrição: Gentamicina 80mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,39	SANTISA

Item: 117 - GLICOSE 5% 50MG/ML

Descrição: Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	6,44	FRESENIUM

Item: 134 - LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID)

Descrição: Levofloxacin Hemidratado 512,46 Mg (equivalente A 500 Mg de Levofloxacin Anidro)- excipientes Q.s.p. 1 Comprimido Revestido (lactose Monoidratada, Povidona, Amidoglicolato de Sódio, Talco, Dióxido de Silício, Croscarmelose Sódica, Glicerol Dibehenato, Hipromelose, Hiprolose, Macrogol, óxido de Ferro Amarelo, óxido de Ferro Vermelho, Dióxido de Titânio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,81	GLOBO

Item: 137 - LEVOTIROXINA 125 MG

Descrição: Levotiroxina 125 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	MERCK

Item: 143 - LEVOTIROXINA 88 MG

Descrição: Levotiroxina 88 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	MERCK

Item: 148 - LOSARTANA 25 MG

Descrição: Losartana 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,58	BIOLAB

Item: 151 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG

Descrição: Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg; excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Di-hidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c Nº 5, Corante Vermelho Fdc Nº 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em Frasco de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	9,90	ACHE

Item: 159 - MELOXICAM 15MG

Descrição: Meloxicam 15mg:excipiente* Q.s.p. 1 Comprimido. excipientes: Talco, Croscarmelose Sódica, Lactose Monoidratada, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, estearato de Magnésio, Citrato de Sódio Diidratado, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, Laurilsulfato de Sódio, óxido de Ferro Vermelho.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	PHARLAB

Item: 161 - METFORMINA 850 MG

Descrição: Metformina 850 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,13	PRATI

Item: 163 - METILDOPA 500 MG

Descrição: Metildopa 500 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,90	EMS

Item: 165 - METRONIDAZOL 250 MG/G

Descrição: Metronidazol 250 Mg/g:excipientes* Qsp 1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,19	PRATI

Item: 166 - METRONIDAZOL 400 MG/G

Descrição: Metronidazol 400 Mg/g:excipientes* Qsp.1 Comprimido Revestido. *talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,65	PRATI

Item: 169 - NIFEDIPINO 10 MG

Descrição: Nifedipino 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,49	MEDQUIMICA

Item: 171 - NIMESULIDA 100 MG

Descrição: Nimesulida 100 Mg; excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,11	GLOBO

Item: 185 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI

Descrição: Penicilina Cristalina 5.000.000ui

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	8,19	BLAU

Item: 188 - PIRACETAM 200MG/ML

Descrição: Piracetam 200mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	5,99	SANOFI

Item: 192 - PREDNISONA 20 MG

Descrição: Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,19	VITAMEDIC

Item: 195 - PROPATILNITRATO 10MG

Descrição: Propatilnittrato 10mg: embalagem Com 50 Comprimidos. Uso Sublingual; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Contém: Propatilnittrato 10 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose, Dióxido de Silício, Talco e estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,69	FQM

Item: 196 - PROPRANOLOL 10 MG

Descrição: Propranolol 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,79	MEDLEY

Item: 199 - RANITIDINA 150 MG

Descrição: Ranitidina 150 Mg -cada Comprimido Contém 168,00 Mg de Cloridrato de Ranitidina equivalente A 150 Mg de Ranitidina. excipiente: Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Dióxido de Titânio, Isopropanol, eugragit e-100, polietilenoglicol-6000 e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,59	MEDQUIMICA

Item: 202 - SINVASTATINA 10 MG

Descrição: Sinvastatina 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,44	GERMED

Item: 207 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML

Descrição: Soro Glicofisiológico 250ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	8,90	FRESENIUM

Item: 208 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML

Descrição: Soro Glicofisiológico 500ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,49	FRESENIUM

Item: 209 - SORO RINGER LACTATO 500ML

Descrição: Soro Ringer Lactato 500ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	7,49	FRESENIUM

Item: 215 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG

Descrição: ácido Acetilsalicílico de 500mg: embalagens Contendo 20,100,200 Ou 240 Comprimidos. Uso Oral; Uso Adulto e Pediátrico Acima de 12 Anos. Composição: Cada Comprimido Contém: ácido Acetilsalicílico..... 500 Mg excipientes: Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Celulose Microcristalina, Amido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,75	EMS

Item: 225 - SULFATO DE GENTAMICINA 3MG + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA 1MG. SOLUÇÃO OTO/OFT

Descrição: Sulfato de Gentamicina 3mg + Fosfato Sódico de Betametasona 1mg. Solução Oto/ofaltmica: contém Sulfato de Gentamicina (equivalente A 3 Mg de Gentamicina) e Fosfato Dissódico de Betametasona (equivalente A 1 Mg de Betametasona).excipientes: Cloreto de Benzalcônio, Metabissulfito de Sódio, Fosfato de Sódio Monobásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Citrato de Sódio, Borato de Sódio, edta Dissódico, Cloreto de Sódio, água Para Injetáveis. Frasco Com 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	28,90	EMS

Item: 226 - SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG VEÍCULO Q.S.P. 5ML

Descrição: Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg Veículo Q.s.p. 5ml:excipientes: Aroma de Tutti-frutti, Carmelose Sódica, Corante Vermelho Ponceaux, Metilparabeno, Polissorbato 80, Propilparabeno, Sacarina Sódica, Dióxido de Silício, Sorbitol, Simeicona, álcool etílico e água de Osmose Reversa. Frascos Com 50ml + Copos-medida.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	5,89	VITAMEDIC

Item: 232 - FUROSEMIDA 20MG/ML

Descrição: Furosemida 20mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	1,34	FARMACE

Item: 235 - TRAMADOL 50 MG/ML

Descrição: Tramadol 50 Mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,19	TEUTO

Item: 236 - CIPROFIBRATO 100MG

Descrição: Ciprofibrato 100mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,90	N. QUIMICA

Item: 238 - TIAMAZOL 10 MG

Descrição: Tiamazol 10 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,79	BIOLAB

Item: 239 - TIAMAZOL 5 MG

Descrição: Tiamazol 5 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,69	BIOLAB

Item: 240 - VARFARINA SÓDICA 5 MG

Descrição: Varfarina Sódica 5 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	0,89	UNIAO QUIMICA

Item: 241 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML

Descrição: Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabilização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Solução Injetável Contém: Sulfato de Gentamicina 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	3,21	FRESENIUM

Item: 242 - VITAMINAS DO COMPLEXO B

Descrição: Vitaminas do Complexo B: Solução Injetável, estéril e Apirogênica. Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Cloridrato de Tiamina (vitamina B) 4 Mg; Riboflavina 5' Fosfato Sódio (vitamina B2) 1 Mg; Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 2 Mg; Nicotinamida (vitamina Pp) 20 Mg; Dexpanentol (pro-vitamina B5) 3 Mg; excipientes: Cloreto de Sódio, Fenol, água Para Injetáveis; Q.s.p. 1 Ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/ Caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	2,19	HYPOFARMA

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na R FRANCA, 122, NACOES UNIDAS, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 718.267,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

CPF nº 048.198.354-67

Pro Saude Distribuidora EIRELI

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BF71066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03080001/2022**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03080001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI, CNPJ/MF nº 04.352.501/0001-98, com sede à Rua AV. FRANCISCO DE SOUZA NUNES, 193, Importação e-Pública., Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 215.071,86 (duzentos e quinze mil e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUIROS	MIL	Cerâmica Sales	40.000	0,58	23.200,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA	MIL	Cerâmica Sales	20.000	0,73	14.600,00
3	7268 - CIMENTO SACO 50KG	UND	Nassau	5.348	26,75	143.059,00
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS)	UND	GERDAU	30	18,90	567,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5,0 (12 MTS)	UND	GERDAU	30	21,50	645,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 MTS)	UND	GERDAU	30	45,58	1.367,40
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	55	63,00	3.465,00
8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	92	97,63	8.981,96
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	92	150,00	13.800,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR	KG	GERDAU	5	28,00	140,00
11	18846 - PREGO C/ CAB 16 X 21 KG (2 X 12) POL	KG	GERDAU	37	26,00	962,00
12	18847 - TRELIÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M	BARRA	GERDAU	51	63,00	3.213,00
13	7277 - BRITA	M ³	Britador Encanto	4	150,00	600,00
14	18848 - CAL HIDRATADA PCT COM 5 QUILOS	UND	HIPERCAL	41	11,50	471,50
Total Geral					215.071,86	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

129 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 03/08/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03/08/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI
04.352.501/0001-98
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:80EF30B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DECRETO 407/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74
DECRETO Nº 407, DE 01 de junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 455.009,75, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 455.009,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 455.009,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e setenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000

(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					455.009,75
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					69.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos 69.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					32.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					122.243,33
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				2.446,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.446,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				37.652,60
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.652,60
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				82.144,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	82.144,73
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					56.319,43
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				56.319,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.719,43
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					4.400,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				4.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					167.846,99
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				12.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	12.610,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				56.986,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.086,99
	2050 Manutenção do Programa PSF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				3.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.250,00
	2054 Participação em consórcio público intermunicipal				90.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	90.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.200,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					455.009,75
02 .001 Gabinete do Prefeito					49.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2003 Contribuição a Associação e Federação de Município				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					57.600,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				57.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					84.144,73
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a				2.000,00

	educação				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				52.144,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.144,73
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					67.652,60
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública				6.978,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.185,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.793,00
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				21.765,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.765,60
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes				8.909,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.009,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					2.719,43
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				2.719,43
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.719,43
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					4.400,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				4.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.400,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					158.213,99
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				63.313,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	58.313,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				22.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2088 Avalia-sus municipal				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.200,00
	2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					18.079,00
	9002 Reserade Contingencia				18.079,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.079,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:ECECEFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 410/2022**

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 410, DE 01 de junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 899.323,02, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 899.323,02 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 899.323,02 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000

(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					899.323,02
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					46.666,94
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				46.666,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	46.666,94
05 .001 Sec. Munic. de Educação					47.937,13
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				838,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	838,50
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				47.098,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	47.098,63
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					604.948,95
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				78.787,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	78.787,79
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				526.161,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	526.161,16
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					20.070,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				20.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.070,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					179.700,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				179.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	179.700,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1519B0AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 413/2022**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 413, DE 22 de junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.872,00, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 22 junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura de Felipe Guerra

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -

CNPJ:08.349.086/0001-74

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.872,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					25.872,00
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				25.872,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.872,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:52B95894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 104/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **IF DOS SANTOS LIMITADA**, CNPJ: **42.921.149/0001-53**, sediada na Rua José Lopes, 114, Pegas, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, representada pelo Srº **INAVAN FELIPE DOS SANTOOS**, brasileiro, empresário, divorciado inscrito no CPF:046.314.644-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e consultoria para apoio e fomento ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desenvolvimento local em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 024/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria e consultoria para apoio e fomento ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e desenvolvimento local em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.	Meses	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 024/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) meses, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
 Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
 Protocolo de envio de arquivos;
 Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	IF Dos Santos Limitada
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	INAVAN FELIPE DOS SANTOOS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:209DF42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

Em atendimento ao Memorando nº 003/2022, de 28 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela **Portaria nº 260/2022, de 02 de agosto de 2022**.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 26/08/2023, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1. Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7. As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS CADASTRO RESERVA	DE PARA DE
MEDIO	101	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.212,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	CR*	
MEDIO	102	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.212,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	CR*	
MEDIO	103	Cadastrador – Cadastro único	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Capacitação ou Formação de cadastradores do cadastro único e curso básico de informática (Introdução a informática e digitação, word, excel e powerpoint).	R\$ 1.212,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*	

* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

CUIDADOR SOCIAL: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ORIENTADOR SOCIAL: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos

e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CADASTRADOR – CADASTRO ÚNICO: Recepcionar e entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do CadÚnico manualmente e implantar no sistema on-line; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais Programas Federais; Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; Planejar, executar, sistematizar ações pertinentes ao Cadastro Único para Programas Sociais em parceria com as demais Políticas Públicas Municipais; Organizar a rotina de serviços administrativos buscando atender as necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais; Participar de capacitações em geral a fim de aprimorar o atendimento à população prioritária dos Programas Sociais. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função. *Lei 883/2018.*

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias **15 a 19 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) original e cópia de documento de Identificação;

c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar e Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;

e) original e cópia do comprovante de endereço **válidos apenas dos últimos 3 meses**;

f) original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.2.2. O candidato (a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele (a) entregues no ato da inscrição.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no **Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7**, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) -Nível Médio. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a).

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência na área de atuação comprovada, em cargo público.

6.2 O candidato deverá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos. A comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações, **especificando a data de início e fim do vínculo**. Como também cópia integral da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS) para comprovação de experiência profissional na iniciativa privada.

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações. Como também cópia integral (legível) da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS) para comprovação de experiência profissional na iniciativa privada.

6.3.2. Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido. Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 260/2022, de 02 de agosto de 2022**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 004/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação e comprovação submetida no momento da inscrição;

c) maior Pontuação no item Formação Acadêmica/Escolaridade e cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento;

d) maior período de prestação de serviços comprovados no referido cargo/função pretendido, de acordo com a análise curricular;

e) maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 26 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por período igual.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **23 de agosto de 2022**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **26 de agosto de 2022**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta-corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do (a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez **BHCG**, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral junto a comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAIANE DUTRA SOARES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXPECCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2022

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:		CÓDIGO DO CARGO:
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99) h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179) h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180) h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 03.08.2022, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAIANE DUTRA SOARES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO:	

_____/_____/_____		_____/_____/_____ () MASCULINO () FEMININO	
NATURALIDADE:		TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:		PAI: _____	MAE: _____
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF: _____	
PROFISSÃO: _____			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS: _____			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.) _____			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:CC7CC179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Recarga de oxigênio medicinal 10 m3	Und	180	R\$	R\$
2	Recarga de oxigênio medicinal PPU 1M3	Und	360	R\$	R\$
TOTAL:..... R\$					

(CIDADE/UF), em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D9E71C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **Aquisição gradativa de material permanente em geral** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária considerando a necessidade de se manter a execução dos serviços públicos municipais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, de forma a estruturar as secretarias municipais em seus diversos setores por meio da aquisição de materiais permanentes indispensáveis para o funcionamento da prestação do serviço à população.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

***O presente documento está sendo submetido a uma nova publicação pois foi realizada uma retificação na lista em anexo, devido ao acréscimo de mais um item para fins de cotação.**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1.	APARELHO DE SOM - Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro. Tem também a função USB Direct Recording, na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preto.	UND	7		
2.	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO - 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	UND	10		
3.	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	UND	50		
4.	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	UND	14		
5.	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, éps altos com piteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	UND	9		
6.	ARMARIO DE ESCRITORIO - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	UND	21		
7.	ARQUIVO EM AÇO - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	UND	25		
8.	BALANÇA DIGITAL COM ESTADIÔMETRO - Balança Plataforma Digital 200Kg/50g; Bivolt; cor: Branca; Tapete antiderrante; Medidas 34x39cm (lxc); Com visor em Led Vermelho; Display com 6 dígitos, com estadiômetro acoplado para medição da altura.	UND	9		
9.	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto, Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg, Função para pesar em gramas ou onça (OZ), Visor de cristal líquido LCD, Alimentação: duas pilhas AA.	UND	5		
10.	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg, Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	UND	5		
11.	BALANÇA PORTATIL - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	UND	50		
12.	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 80 KG ou superior	UND	30		
13.	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; -220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	UND	7		
14.	BEBEDOURO - Bebedouro de coluna. Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	UND	45		
15.	BEBEDOURO INDUSTRIAL- Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	UND	5		
16.	CABIDEIRO - Confeccionado em aço ou ferro cromado, tipo arara de 1,00 a 1,50 M Simples, de piso	UND	10		
17.	CABO PARA MICROFONE - Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) c/ blindagem trançada + fita de alumínio. ESPECIFICAÇÕES. Liga de cobre OFHC. Bitola: 0,30mm² / 22AWG. Cor: Preto	MT	80		
18.	CABO PARA MICROFONE XLR/P10	UND	2		
19.	CADEIRA - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufacturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastas tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preto.	UND	310		
20.	CADEIRA - Modelo secretária fixa 04 pés. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	UND	29		
21.	CADEIRA - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis, Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	450		
22.	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg, Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	UND	29		
23.	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg, Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	UND	39		
24.	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA - Pre-002 NELL. Cor: preta.	UND	4		
25.	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - Sanfonado/Descrição/Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuídos/Garantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos-1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva/ Telescopio 3 Estágios-5 Rodízios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 L Sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Pessoas Necessárias Para Montagem:1 Pessoa - Ferramentas Necessárias (Não Fornecidas) : Chave De Fenda/Philips/Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em Corano/Modelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada. Base Em Nylon e Aço Giratória A GásMedidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm	UND	5		
26.	CADEIRA GERENTE - Confeccionada em estrutura de nylon e base de aço, material resistente e de ótima durabilidade, ela possui ajuste de altura, encosto reforçado com revestimento em tela mesh, sem falar no lindo estofado em espuma de densidade controlada, garantindo conforto por mais tempo. Cor: Preto	UND	12		
27.	CADEIRA SECRETARIA CAIXA A - cadeira + Secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores, descrições técnicas Material do Assento e Encosto: Polipropileno Base Giratória aço/capa com regulagem de altura à gás Braço fixo integrado com apoio em pp na cor do encosto Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm)Dimensões do Encosto (LxA): 46 x 33 (cm) Regulagem de Altura: 61 a 72 cm Peso Máximo Suportado: 120kg	UND	5		
28.	CAFEITEIRA ELETRICA - capacidade para até 18 xícaras , o que equivale a capacidade máxima do reservatório de até 900ml.Ela também apresenta sistema corta pingos, no qual você pode retirar a jarra durante o preparo do café, que o prepara para na hora. Perfeito para servir aquela xícara de café antes do término.Com potência de 500W, ela possui luz piloto, que mostra quando o aparelho encontra-se ligado. E sua placa aquecedora mantém a bebida quente por mais tempo, em prejudicar o a cafeteira ou a jarra.E tem luz piloto, que informa que a cafeteira encontra-se ligada, evitando acidentes. Características:-Perfeita pra ter em sua cozinha -Prepara até 18 xícaras no total. Diferencial: -Placa aquecedora-Sistema Cortas-Pingos.	UND	8		
29.	CAIXA ATIVA (Caixa som Alimentação: 110V- 220V (bivolt chaveado), Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 76.6x48.26x40.64. Entradas: 1 Entrada P10 para microfone. 1 Entrada para Instrumentos musicais. 1 entrada 2RCA entrada - bluetooth, USB, mp3,SD. Saídas line: 2RCA. Funções USB, SD, MP3, Bluetooth. Impedância: 4 Ohms. Controle de Volume (individual para microfone e instrumentos), controle grave, agudo e echo para microfone. Amplificador Classe - D. Rodízios Incorporado Ao Gabinete Para Facilidade De Transporte. Recepáculo De 35 Mm Já Incorporado Para Montagem Em Pedestal Com Sistema De Travamento. Peso do Produto + Caixa: 15.5 kg. Potência : 500W RMS. Potencia : 1600W. PMPO.Auto falante de 15 polegadas)	UND	6		
30.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt.	UND	4		
31.	CAMA - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de altura; Proteção antialérgico, antifumo; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	UND	5		
32.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil).	UND	32		
33.	COLCHONETE- Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	UND	20		
34.	CONNECTOR XLR MACHO - de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata. (conectores desmontados e embalados individualmente).	UND	4		
35.	CONJUNTO UMA MESA E UMA CADEIRA - SC 920 Mesa - Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em fórmica com cantos arredondados; Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior; Dimensões: Tampo: 530 mm x 350 mm. - Altura até Gradil: 440 mm - Altura Total: 570 mm, Cadeira com assento e encosto em material injetados em Polipropileno PP de alta resistência. Fixação: Rebites em Alumínio. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). Tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura epóxi-pó. Cor Branco. Empilháveis. Piteiras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm. - Encosto: 170 x 325 mm. - Altura até o Assento: 310 mm - Altura até o Encosto: 590 mm	UND	120		
36.	ESCADA - Com estrutura em alumínio proporcionando qualidade e durabilidade, com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade. Possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples, suportando até 150 Kg e alcançando até 5,05 metros. Material de alumínio, com capacidade máxima de 150 Kg, altura máxima: 5,05m e peso: 10,15 kg.	UND	15		

37.	ESTANTE DE AÇO - Contem 5 prateleiras reguláveis que suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	UND	113	
38.	ESTANTE DE AÇO - com 6 prateleiras. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Cor cinza.	UND	15	
39.	FOGAO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	UND	15	
40.	FOGAO INDUSTRIAL - Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	UND	5	
41.	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 20L. Porta com visor branco e transparente, combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu Pratos Rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças, como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light, com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	UND	12	
42.	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.	UND	17	
43.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS - automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho A4 com corte em partículas com cesto de 12L, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	UND	10	
44.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS - automática, capacidade de triturar 150 folhas do tamanho A4 com corte em partículas e cesto de 44L, supercorte em partículas, além de papel deve fragmentar também clips, grampos e cartões magnéticos, deverá apresentar garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	UND	05	
45.	FREEZER - Horizontal com (01) uma porta, com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	UND	13	
46.	FREEZER - Horizontal com (02) duas portas, com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	UND	5	
47.	FRIGOBAR - Frigo-bar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volt; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	UND	6	
48.	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	UND	7	
49.	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 260L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	UND	5	
50.	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	UND	13	
51.	GPS PORTÁTIL - com visor colorido, tamanho da tela no mínimo 2.2 polegadas, com botões para comando	UND	1	
52.	LIQUIDIFICADOR - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zerkrom (4 Facas) ; Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros ; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	UND	17	
53.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 Litros, baixa rotação 700W - 220V. Possui motor inovador de baixo consumo de energia e alto torque para quem deseja trabalhar com alimentos que exijam mais força do aparelho, podendo ser usado para preparos cremos e gelados. Desenvolvido para lidar com grandes volumes, possui capacidade de 6 litros e possui hélice de 4 facas, permitindo um ótimo desempenho durante a mistura e trituração do alimento. Tem sua estrutura e copo produzidos em aço inox, que proporciona ao aparelho além de uma ótima apresentação também seja de fácil higienização. Conta com tampa emborrachada atóxica altamente reforçada com dosador.	UND	6	
54.	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - C/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS	UND	52	
55.	MESA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	UND	130	
56.	MESA DE MADEIRA MACIÇA E COMPENSADO - Mesa: Altura: 80 cm Largura: 200 cm Profundidade: 100 cm Retangular. Cor: Marfim	UND	2	
57.	MESA COM 6 CADEIRAS - Madeira maciça e compensado, Mesa: Altura: 80 cm Largura: 150 cm Profundidade: 80 cm Cadeiras: Altura: 97 cm Largura: 39 cm Profundidade: 37 cm. Retangular. Cor: Marrom.	UND	10	
58.	MESA DE SOM (Mixer analógico com baixo ruído, e alto headroom; 4 Pré-amplificadores para microfones transistorizados XENYX únicos entre os pré-amplificadores encontrados no mercado; Equalizador britânico neoclássico de três bandas extremamente musical; 2 entradas e 2-bus mixer; Processador de efeitos 24bit com qualidade de estúdio, e 100 presets incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos; Controle de envio de efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo; 1 Saída de efeitos com controle por canal para FX interno, ou interligação de processadores de efeitos externos; Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE; Entrada CD/TAPE endereçável para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e saída CD/TAPE Fader MASTER de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados; Componentes de alta qualidade e excepcional rigidez de sua construção garantem uma longa vida útil; Inclui fonte de alimentação 110v; Peso: 1,35 kg; Medidas: 24.2 x 22 x 4.7 cm.)	UND	2	
59.	MESA ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30;Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	UND	95	
60.	MESA PARA IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	UND	25	
61.	MESA PARA REFEITÓRIO - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos:A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	UND	6	
62.	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz estabilização de audiência / <30 ppm distorção harmônica total / <0,5% faixa de dinâmica /> 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db) nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v	UND	2	
63.	MICROFONE SEM FIO - de mão com base funcionando abaixo da frequência de ~698mhz	UND	6	
64.	PALETE - Confeccionado em Polietileno, com capacidade de até 2.500 KG TAMANHO 1,00X1,20	UND	25	
65.	PLUG 10 - mono usado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; Características: Par de Plug Conector P10 Uso: Audio, Uso 2: Instrumentos, Uso 3: Pedais de efeito, Material: Latão, Revestimento externo: Niquelado, Alta rotatividade: Sim, Tipo: P10 Mono, Ângulo: 180°, Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica. Garantia: 90 dias	UND	4	
66.	POLTRONA DO PAPAÍ - Reclinável, combinados em dois estágios de reclinagem e três posições, Sentado(Inicial), Leitura(Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Encimento do Assento : Espuma D-26 Encimento do Braço : Espuma D-20 Encimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papaí Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	UND	40	
67.	SANDUICHEIRA - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta.	UND	28	
68.	SMART TV LED 32" - Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	UND	10	
69.	SMART TV LED 41" - Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	UND	14	
70.	TESTADOR DE SOLO - 5 EM 1; Medidor de solo multifuncional para testar a intensidade da luz solar, valor do pH do solo, temperatura do solo (°C/°F), umidade do solo e umidade ambiente. Tela LCD digital com luz de fundo verde, grandes fontes pretas para uma exibição intuitiva e clara dos valores. Sonda de liga de alumínio de alta sensibilidade garante a precisão da medição.	UND	1	
71.	TRADO HOLANDÊS - 90cm, Para coletar solo/análise; Cabo, removíveis em aço galvanizado:Haste 68 cm em aço galvanizado; Ponteira de 20 cm comprimento	UND	10	

72.	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ACUSTICA - Ajuste de altura através de manipul e luva deslizante; Altura ajustável entre 0,80 a 1,60 metros; 3 furos disponíveis para inserção de pino de segurança; Geometria das pernas permite ângulo de até 120°; Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes; Diâmetro máximo da base 0,90m; Pés emborrachados antiderrapante	UND	9		
	Acabamento preto com pintura epoxi; Produto aço; Suporta ate 28kg				
73.	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador com 6 pás, com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10. Grade segura, super potente. Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. Média), D (vel. Alta) - 110V; B (vel. Baixa), C (vel. Média), D (vel. Alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.	UND	32		
74.	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	UND	47		
75.	VENTILADOR TETO/PAREDE - Controle remoto Ultra Slim (pilhas não incluídas) - 6 velocidades, função timer e dormir. Sistema Back Up - aciona as funções do ventilador pelo interruptor de parede. Fácil instalação - apenas 2 fios em um produto 35% mais leve. Função timer e dormir, que diminui a rotação do ventilador para noites mais tranquilas. Cor: Branco.	UND	30		
TOTAL					

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:78BD0EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO ADM. Nº 24060001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fatima de Azevedo Medeiros**, brasileira, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP RN, e CPF nº 050.763.764-05, residente na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de MATERIAL DE LIMPEZA**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM, COM SELO DO INMETRO.	MAICOL	UND	110,00	3,89	427,90
00024	CESTO PARA LIXO COM TAMP, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO	MERCONPLAS	UND	165,00	34,00	5.610,00
00025	CESTO PARA LIXO COM TAMP, CAPACIDADE DE 100 LT	MERCONPLAS	UND	515,00	49,80	25.647,00
00027	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR, COM TAMP, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	MERCONPLAS	UND	45,00	31,50	1.417,50
00043	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	MERCONPLAS	UND	50,00	3,10	155,00
00056	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. 400ML. CAIXA COM 12 UND	PAIXÃO	CX	40,00	74,90	2.996,00
00064	NAFTALINA PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	232,00	1,50	348,00
00066	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	MERCONPLAS	UND	221,00	4,40	972,40
00072	PANO PARA LIMPEZA, COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS tamanho do pano 28x50cm - Bobina de 300m contendo 600und	medix brasil	Bobina	120,00	119,20	14.304,00
00073	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM PAPEL FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA. ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).	novo	FARDO	885,00	73,30	64.870,50
00079	RATOIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA COM 20 UND	COLA RATO	CX	20,00	64,00	1.280,00
00081	RODO GRANDE 60 CM EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	MERCONPLAS	UND	485,00	7,40	3.589,00
00101	VASSOURA DE PALHA, FARDO COM 50 UNIDADES.	MERCONPLAS	FARDO	307,00	77,80	23.884,60
Total:						145.501,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F7C2DB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D015 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036
Email: pmjundiarn@hotmail.com
Decreto Nº 015, de 03 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 703.777,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 703.777,05 (setecentos e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					703.777,05
03.001 Sec. Mun. de Administração					88.728,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				58.840,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.169,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.671,24
	2009 Contribuição ao PASEP				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	2.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				27.887,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.668,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.095,30
		3.3.90.39 OUTROS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.123,45
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					71.899,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				71.899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.899,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					57.706,87
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				605,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	605,37
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				51.534,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.291,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	3.643,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.400,00
	1089 Construção de um Calçadão				5.566,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.566,61
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					102.682,23
	1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal				16.143,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.143,66
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				37.059,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.886,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.173,57
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				4.436,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.436,70
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				1.196,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.196,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				33.846,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.423,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.423,10
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					102.040,06
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				52.040,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	52.040,06
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA- FUNDEB-70%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					149.274,48
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	870,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				47.761,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.761,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				53.552,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.155,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.397,00
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				13.136,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	11.707,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.429,84
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				33.954,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	13.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.265,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.338,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,50
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					456,89
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				456,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,89
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					43.744,64
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				12.545,37
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.622,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.823,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				21.905,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.080,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	925,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.866,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.010,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.855,84
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				2.427,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.427,60
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					43.932,86
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				36.932,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.840,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.538,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.554,00
	2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					43.312,02
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				43.312,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.312,02
Anexo II (Redução)					703.777,05
03.001 Sec. Mun. de Administração					2.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					397.042,38
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	10.000,00
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				40.472,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	37.972,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	2.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	4.000,00

	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.622,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	2.500,00
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				50.726,86
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	50.000,00
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				180.303,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	179.052,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.251,40
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				605,37
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	605,37
	1026 Construção de Abrigos para Passageiros				4.348,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	3.348,00
	1089 Construção de um Calçadão				30.745,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	95,30
	1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				9.218,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	7.218,74
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					270.220,02
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				103,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	103,93
	1038 Construção de Praça de Eventos				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva				55.474,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.474,91
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	500,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				376,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	376,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRE-ESCOLA				350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50,00
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2097 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE				120,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120,07
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				203.120,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	203.120,87
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50,00
	1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas				624,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	624,24
	1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					14.422,50
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				13.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	13.850,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				572,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	72,50
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.924,02
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				2.172,47
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.070,24
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,23
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				5.065,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	65,93
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				1.727,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.727,53
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				2.958,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.958,09
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					7.168,13
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				7.040,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				128,13
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	128,13

Jundiá/RN, 03 de maio de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B93209C9

GABINETE DO PREFEITO
D016 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

Decreto Nº 016, de 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 904.209,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 904.209,79 (novecentos e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					904.209,79
02.001 Gabinete do Prefeito					320,84
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				320,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,84
03.001 Sec. Mun. de Administração.					41.138,72
	1007 Desapropriação de Imóvel				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2004Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.138,72
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.614,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.974,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					4.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					51.000,59
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				51.000,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.673,06

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.527,53
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					74.237,91
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				27.667,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.735,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.932,17
	2022Manutenção do Ensino Fundamental				16.724,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.724,30
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL				12.638,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.638,96
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				4.903,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.903,30
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ- ESCOLA				7.792,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.792,25
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				4.511,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.511,62
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					47.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil	- FUNDEB-30%			7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					598.756,23
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				14.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.390,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS				86.510,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.510,63
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				390.492,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.759,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	348.733,34
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.226,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.226,72
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				21.285,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	18.700,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.585,00
	2108Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica Público em Saúde				83.851,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.481,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.772,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.596,88
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					1.397,93
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.397,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.397,93
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					40.995,68
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				39.655,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.580,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	800,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.340,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	440,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					35.659,89
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				35.659,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.394,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.265,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					9.702,00
	2094Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				9.702,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.702,00
Anexo II (Redução)					904.209,79
03.001 Sec. Mun. de Administração					4.800,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.400,00

05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					231.670,96
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				120.668,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.668,20
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				94.753,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.001,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.751,49
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.928,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.928,47
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				320,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	320,84
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					535.767,18
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				2.443,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.443,25
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				8.903,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.903,35
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL				74.816,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	69.816,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2028 Programa Mais Educação - FNDE				49.641,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	49.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	141,87
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				199.962,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	199.962,53
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					21.777,81
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS				274,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	274,63
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				3.797,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.797,18
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				4.506,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.462,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.044,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					725,34
	2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				725,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	725,34
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.240,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				440,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	440,00
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					11.678,50
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				1.306,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.306,63
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				871,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	371,87
			15000000	0001	500,00
	2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					49.550,00
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				49.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	49.550,00
99 .001 Reserva de Contingencia					47.000,00
	0999 Reserva de Contingência				47.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	47.000,00

Jundiá/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador: 1BF0973C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **A. REIS DA SILVA EIRELI (ANDERLLAYNI ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **31.600.608/0001-80**, estabelecida na Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151 – Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor **ANDERSON REIS DA SILVA**, portador do CPF nº 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIO COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria em engenharia civil, através das atividades de: Elaboração de projetos técnicos, orçamentos, cronogramas, laudos, planejamento, acompanhamento de obras, medições e atestes, alimentação de sistemas de acompanhamento de obras e convênios como, Plataforma +Brasil, SIGA, SIMEC e SISMOB executado por profissional capacitado devidamente qualificado e registrado do Conselho regional de engenharia e agronomia do estado do Rio Grande do Norte – CREA-RN, com emissão de ART.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).	

3. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal (comissão), definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

3.2. Para a execução dos serviços a contratada deverá enviar manter um engenheiro civil três dias por semana para desempenhar os serviços in loco.

3.2.1. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia serão custeadas exclusivamente pela contratada, sem nenhum ônus a contratante..

1.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.4. A Contratante fornecerá sem ônus financeiro à Contratada, de preferência em sua sede, um espaço adequado, climatizado, em condições de ser instalado: bureaux, computador, impressora, armário para arquivo, internet, e instalações elétricas e sanitárias.

4.5. Os serviços topográficos e de laboratórios para auxílio da fiscalização, quando necessários serão custeados pela Contratante, cabendo a Contratada, apenas a orientação e a análise dos ensaios, e preparar relatórios sobre os assuntos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- i) Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- j) Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.
- k) Disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- l) Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.
- m) Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- n) Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:
- Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
 - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.
 - Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
 - Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
 - Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
 - Aferir "in loco" e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
 - Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
 - Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

9.2. Junto com a nota fiscal mensal, a Contratada deverá emitir relatório contendo, no mínimo, as informações dos produtos comprados;

9.3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.4. Sob pena de inabilitação o proponente deverá indicar marca na sua proposta de preços.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

A. Reis Da Silva EIRELI

CNPJ nº 31.600.608/0001-80

ANDERSON REIS DA SILVA

CPF: 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0CCF68BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 816/2022, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 816/2022
Lucrécia/ RN, 2 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 304,50
Total da Ação:					R\$ 304,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 304,50
Valor total Suplementado:					R\$ 304,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 304,50
Total da Ação:					R\$ 304,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 304,50
Valor total Reduzido:					R\$ 304,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:61A60C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 817/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 817/2022

Lucrécia/ RN, 3 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.245,40 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.245,40 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91- Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			1702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2088 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99- Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV			
			2008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.245,40
Total da Ação:					R\$ 1.245,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.245,40
Valor total Suplementado:					R\$ 26.245,40
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43- Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.245,40
Total da Ação:					R\$ 1.245,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.245,40
Valor total Reduzido:					R\$ 26.245,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EF40A037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, homologado em 18/07/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS						
CNPJ/MF Nº: 10.725.936/0001-33				TELEFONE: (84) 99612-0318		
ENDEREÇO: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 29, CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000.						
E-MAIL: autoeletricacurimatau01@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA GUEDES						
RG Nº: 705.036 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 336.721.724-72		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R14	FATE	UND	72	470,00	33.840,00
2	PNEU 205 X 65 15	GT RADIAL	UND	32	549,00	17.568,00
3	PNEU 225/75 R16	GT RADIAL	UND	12	959,00	11.508,00
4	PNEU 275/80 R 22,5	ANTEO	UND	20	2.549,00	50.980,00
5	PNEU 215 /75 R 17,5	ANTEO	UND	12	1.124,00	13.488,00
6	PNEU 275 / 80 R 22,5	ANTEO	UND	24	2.549,00	61.176,00
7	PNEU 14-00-24	BRASPLUS	UND	8	4.749,00	37.992,00
8	CÂMARA DE AR DO PNEU 14-00-24	MAGNUM	UND	8	297,00	2.376,00
9	PNEU 12.5/80 – 18	TRAXMAX	UND	4	2.498,00	9.992,00
10	CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 – 18	MAGNUM	UND	4	179,00	716,00
11	PNEU DE TRATOR 18.4-30	PETLAS	UND	4	5.585,00	22.340,00
12	CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30	MAGNUM	UND	4	479,00	1.916,00
13	PNEU DE TRATOR 12.4 – 24	PETLAS	UND	4	2.287,00	9.148,00
14	CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 24	MAGNUM	UND	4	200,00	800,00
15	PNEU 7.00 – 16	PIRELLI	UND	8	930,00	7.440,00
16	PROTETOR DO PNEU 16	ABC	UND	8	40,00	320,00
17	CÂMARA DE AR DO PNEU 16	MAGNUM	UND	8	79,00	632,00
18	PNEU 90-90 R18	LEVORIN	UND	4	185,00	740,00
19	CÂMARA DE AR DO PNEU 18	MAGNUM	UND	4	25,00	100,00
20	CÂMARA DE AR DO PNEU 21	MAGNUM	UND	4	50,00	200,00
21	PNEU 90-90 R21	LEVORIN	UND	4	259,00	1.036,00
22	PNEU 195/55 R16	WESTLAKE	UND	8	550,00	4.400,00
23	PNEU 175/70 R13	KELLY	UND	36	415,00	14.940,00
24	PNEU 225/65 R16	GT RADIAL	UND	8	679,00	5.432,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 309.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS, CNPJ nº 10.725.936/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de julho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C5DD653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 07.316.691/0001-86	Telefone: 8532534113	Email:
Endereço: RUA MACEMBU, 0, TAQUARA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-241		
Representante: ANGELA MARIA DA SILVA MELHO - CPF: 092.619.057-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
230	0012266 - sulfadiazina 500 mg. Comprimido	LFM	UND	2000,00	2,500	5.000,00
238	0022735 - Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	LFM	UND	200,00	24,170	4.834,00

O valor da presente é de R\$ 9.834,00, (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA

Representante Legal:

ANGELA MARIA DA SILVA MELHO,

Representante,

CPF/MF: 092.619.057-14

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E6846BEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0034253 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	TEUTO 103700723	UND	500,00	0,540	270,00
71	0034279 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA 104971332	UND	6000,00	1,500	9.000,00
168	0017798 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR 113430175	UND	100,00	59,930	5.993,00
189	0019816 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA 155840169	UND	6000,00	0,350	2.100,00
190	0019817 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA 155840169	UND	6000,00	0,190	1.140,00
229	0012263 - succinato de metoprolol. 100mg. comprimido de liberação controlada	ACCORD 155370040	UND	2000,00	1,010	2.020,00

O valor da presente é de R\$ 20.523,00, (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante Legal:
CAMILA LIOTTO,
Representante,
CPF/MF: 036.556.450-82

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5C6116E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0034259 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	PRATI/ PRATI	UND	500,00	10,000	5.000,00

O valor da presente é de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Representante Legal:
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA,
Representante,
CPF/MF: 034.432.794-90

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:714CDD10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 35.472.743/0001-49	Telefone: 6198208393	Email:
Endereço: QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 0, Setor Industrial Ceilandia, Brasília/DF, CEP: 72265-200		
Representante: FRACISCO CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF: 152.595.038-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0034269 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	4000,00	4,490	17.960,00
169	0019812 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	20000,00	0,110	2.200,00
203	0012239 - pantoprazol 40mg. comprimido gastro-resistente	CIMED	UND	16000,00	0,210	3.360,00
268	0034395 - ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	24000,00	0,520	12.480,00

O valor da presente é de R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
FRACISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,
Representante,
CPF/MF: 152.595.038-05

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D9CDED2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Medicamentos de Az EIRELI		
CNPJ: 09.676.256/0001-98	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01., 0, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-030		
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - CPF: 465.988.800-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0034252 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	20000,00	0,040	800,00
83	0034291 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	30000,00	0,170	5.100,00
165	0034364 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25McG. COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,210	1.260,00
198	0028102 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	26000,00	0,540	14.040,00

O valor da presente é de R\$ 21.200,00, (vinte e um mil e duzentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Medicamentos de Az EIRELI
Representante Legal:
SIRLEI FATIMA FOLLADOR,
Representante, CPF/MF: 465.988.800-25

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD7A0738

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT		
CNPJ: 40.256.200/0001-24	Telefone: 84999253995	Email:

Endereço: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342
 Representante: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - CPF: 705.198.094-75

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0034260 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	7000,00	0,040	280,00
143	0034351 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	1000,00	0,060	60,00
200	0012232 - óleo mineral frasco 100 ml	IMEC	UND	600,00	3,410	2.046,00

O valor da presente é de R\$ 2.386,00, (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LT

Representante legal:

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS,

Representante,

CPF/MF: 705.198.094-75

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4C83B5E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT		
CNPJ: 40.256.200/0001-24	Telefone: 84999253995	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - CPF: 705.198.094-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0034260 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	7000,00	0,040	280,00
143	0034351 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	1000,00	0,060	60,00
200	0012232 - óleo mineral frasco 100 ml	IMEC	UND	600,00	3,410	2.046,00

O valor da presente é de R\$ 2.386,00, (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LT
Representante Legal:
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS,
Representante,
CPF/MF: 705.198.094-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05BA603B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PENHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034217 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO COM 20ML	NATULAB	UND	3000,00	1,360	4.080,00
20	0034228 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA PARA FERIMENTOS. BISNAGA	CASEX LTDA	UND	240,00	23,280	5.587,20
31	0034239 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	5000,00	2,260	11.300,00
46	0034254 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	UND	1000,00	1,380	1.380,00
49	0034257 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	HYPOFARMA	UND	2000,00	3,170	6.340,00
53	0034261 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	NATULAB	UND	6000,00	0,170	1.020,00
55	0034263 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10X10CM	CASEX LTDA	UND	300,00	28,980	8.694,00
62	0034270 - CETOCONAZOL 2% .XAMPU	MEDQUIMICA	UND	400,00	7,580	3.032,00
90	0034298 - CURATIVO GAZE DE RAYON- COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO 7,5X7,5, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	PIELSAANA	UND	200,00	4,140	828,00
98	0034306 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	GERMED LTDA	UND	600,00	3,530	2.118,00
130	0034338 - GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	AIRELA	UND	600,00	6,900	4.140,00
135	0034343 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML FRASCO	RIOQUIMICA	UND	300,00	10,140	3.042,00
139	0034347 - GLUTARALDEÍDO 2% . SOLUÇÃO	RIOQUIMICA	UND	160,00	21,580	3.452,80
141	0034349 - HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UND	2000,00	0,770	1.540,00
157	0019810 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	UND	2000,00	0,220	440,00
160	0012189 - lactulose 667 mg/ml. Frasco xarope	NATURELIFE	UND	1000,00	8,530	8.530,00
173	0012203 - maleato de enalapril 20mg. Comprimido	MEDQUIMICA	UND	28000,00	0,060	1.680,00
175	0019814 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	2000,00	0,050	100,00
176	0012205 - maleato de timolol 5 mg/ml. colírio	GERMED LTDA	UND	200,00	3,170	634,00
177	0012206 - mebendazol 100mg. Comprimido	BELFAR	UND	10000,00	0,300	3.000,00
178	0012207 - mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml	NATULAB	UND	1600,00	1,510	2.416,00
179	0012209 - meloxicam 15mg. Comprimido	PHARLAB	UND	6000,00	0,120	720,00
180	0012210 - mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	4000,00	0,130	520,00
183	0012212 - metildopa 500mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	16000,00	0,990	15.840,00
185	0022722 - Metronidazol 400mg comprimido	MULTILAB	UND	12000,00	0,320	3.840,00
191	0012222 - nimesulida 100mg. Comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	40000,00	0,120	4.800,00
199	0034369 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	VIDAFARMA	UND	2000,00	3,420	6.840,00
206	0012242 - paracetamol 750mg. Comprimido	BELFAR	UND	36000,00	0,150	5.400,00
212	0012248 - pirimetamina 25mg. Comprimido	FQM	UND	5000,00	0,100	500,00
213	0034372 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	UND	60000,00	0,050	3.000,00
218	0012255 - secnidazol 1000mg. Comprimido	GLOBO	UND	8000,00	1,550	12.400,00
220	0022731 - Sinvastatina 10mg comprimido	PHARLAB	UND	2000,00	0,080	160,00
243	0034377 - TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	UND	16000,00	0,340	5.440,00
254	0034383 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/MG, SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	UND	100,00	0,980	98,00

O valor da presente é de R\$ 132.912,00, (cento e trinta e dois mil, novecentos e doze reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
Representante Legal:
MILENA PENHEIRO FERREIRA,
Representante,
CPF/MF: 090.462.344-01

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF533EA4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034717 - LONGARINA executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapatá niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar	MARTIFLEX	UND	22,00	705,000	15.510,00
3	0034718 - Mesa de escritório, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatás de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, no mínimo duas gavetas, profundidade e altura respectivamente.	JR	UND	3,00	299,000	897,00
5	0034720 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 1,00 X 0,70 X 2,10 m (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatás reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	UND	10,00	899,000	8.990,00
7	0034722 - Geladeira Frost Free ; Capacidade de 280L; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	UND	1,00	2.393,000	2.393,00

O valor da presente é de R\$ 27.790,00, (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

Representante legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Representante,

CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4615799B**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 CASA A, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0009733 - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - Conjunto de laringoscópio para uso adulto, em aço inoxidável, luz convencional de 2,5V, com cinco lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias	STRAMEDICAL	UND	3,00	736,920	2.210,76

O valor da presente é de R\$ 2.210,76, (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospita
Representante legal:
ARNALDO BEZERRA DA COSTA,
Representante,
Brasileiro(a),
CPF/MF: 379.358.104-78

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9BD1DAD8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PENHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0009721 - POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em courvim ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade.	tubomed	UND	6,00	1.049,000	6.294,00

O valor da presente é de R\$ 6.294,00, (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
 Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
 Representante legal:
MILENA PENHEIRO FERREIRA,
 Representante,
 CPF/MF: 090.462.344-01

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8DFF8EC2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 8834490474	Email:
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0034721 - LEITOS FAWLER (CAMA FAWLER P/ ENFERMARIAS) - Cama fawler, com colchão, cabeceira e peseira removíveis em painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em material termoplástico de alta resistência, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5", com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendelemburg acionados por duas manivelas escamoteáveis em aço inox, com dimensões de 1,90 X 0,80 X 0,70.	UNIMOVEIS	UND	12,00	3.480,000	41.760,00
8	0009702 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUM	UND	2,00	67,000	134,00

O valor da presente é de R\$ 41.894,00, (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA

Representante Legal:

RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO,

Representante,

CPF/MF: 120.719.704-11

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3363A328**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI		
CNPJ: 30.323.616/0001-64	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 0 SETOR 3, JD VALE DAS PEROBAS, Araçongas/PR, CEP: 86709-742		
Representante: VALDIR DA SILVA COSTA - CPF: 563.814.419-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034716 - AUTOCLAVE digital com display de LCD;Capacidade ate 75 litros, 6Programas de Esterilização; ;Teclado de controle bicolor, azul verde; Câmara em alumínio anodizado, com 3 bandejas em alumínio anodizado Secagem com porta fechada; Conta com 16 sistemas de segura	"HORIZONTAL DIGITALE 80360560002 BS E	UND	4,00	5.000,000	20.000,00

O valor da presente é de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Quickbum E Commerce EIRELI
Representante Legal:
VALDIR DA SILVA COSTA,
Representante,
CPF/MF: 563.814.419-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27068135

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 26.749.239/0001-52	Telefone: 8335222850	Email:
Endereço: Avenida Perimetral Norte, 0 QD 68 LT 27, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74465-330		
Representante: MATHEUS SANTOS E SILVA - CPF: 058.126.551-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0034723 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA -Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. -Aparelho de mesa, de fácil uso. Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. -Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance:30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) -Frequência Cardíaca: Alacance: 30-250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: bateria	LEPU	UND	3,00	828,000	2.484,00

O valor da presente é de R\$ 2.484,00, (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Solumed Soluções Hospitalares LTDA
Representante Legal:
MATHEUS SANTOS E SILVA,
Representante,
CPF/MF: 058.126.551-38

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3DB10A9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 247/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 8420109993	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0034724 - Mesa ginecológicaemMDF vem com duas portas, e com três ou quatro gavetas, leito estofado, perneiras forradas e anatômicas, Comprimento médio aberta: 1,82 m; Balcão – comprimento médio: 1,22 m; Largura média: 0,55 m; Altura média: 0,80.	CATFELLI	UND	6,00	1.289,000	7.734,00

O valor da presente é de R\$ 7.734,00, (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Zib Comercio E Serviços LTDA
Representante Legal:
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,
Representante,
CPF/MF: 055.622.814-65

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB105652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023**

CNPJ:08.113.631/0001-29
LEI Nº 471/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023, é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios:

- I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
- II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.
- III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
- IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
- V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

a) Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal.

II MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;

- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os gabinetes do prefeito e vice prefeito, secretarias de administração, finanças e tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Conservação do prédio da Prefeitura;
- f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no Município e arrecadação dos impostos municipais;
- g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactuadas.

III SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

- a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção e instalação de poços tubulares, abastecimento com carros pipa, como também, o incentivo a irrigação;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Reforma do Prédio da Secretaria;
- h) Implantação do Senso Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego, adequação da feira;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica Fruticultura, Caprino e Ovino e Apicultura e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros.

IV EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centros de educação infantil, climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches, centro de educação infantil e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria de Educação municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residir em outros Municípios ou residências estudantis;
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município; e,
- n) Manutenção das atividades pertinentes ao desenvolvimento da Educação no território municipal.

V DESPORTO E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de terreno, veículos e equipamentos para Secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição gratuita, e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios;
- f) Manutenção das atividades e práticas, voltadas para o desenvolvimento do esporte e lazer.

VI OBRAS E URBANISMO

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e término da reforma da Vala;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LEDS;
- c) Saneamento básico e sanitários no mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de passagem molhada;
- h) Construção do centro administrativo, conservação e ampliação de prédios Municipais;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;
- j) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo.

VII SAÚDE

- a) Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;

- l) Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO CONSELHO DE SAÚDE e dos programas do SUS – FNS;
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar.

VIII SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção, Ampliação ou Melhoramento de unidades sócios assistenciais;
- l) Manutenção das atividades da secretaria e DE TODOS OS programas do FNAS;
- m) Aquisição de imóveis para as construções.

IX TURISMO E EVENTOS

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programas voltados para as atividades turísticas no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo e implantação de serviços voltados para o desenvolvimento econômico do município.

X SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

- a) Atividades voltadas para o atrativo de desenvolvimento econômico e social da cidade de Parazinho;
- b) Manutenção das atividades da secretaria;
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliários.

XI SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

- a) Criação, implantação e reforma da guarda municipal;
- b) Manutenção das atividades da secretaria;
- c) Aquisição de veículos destinados as atividades da guarda municipal;
- d) Aquisição de mobiliários e utensílios destinados ao funcionamento da secretaria.

XII SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- a) Aquisição de máquinas destinadas a transformação do lixo em insumos utilitários nas atividades econômicas;
- b) Manutenção de Consórcios;
- c) Aquisição de veículos e equipamentos;
- d) Manutenção das atividades da secretaria;
- e) Construção de lagoas para captação de resíduos;
- f) Manutenção e proteção do meio ambiente.

XIII SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- a) Manutenção das atividades da secretaria;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliários;
- d) Construção, ampliação e melhoria das estradas vicinais e passagens molhadas.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001 e/ou as suas disposições posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial, através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001 e ou das suas alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

- 1) Órgão e Unidade Orçamentária;
- 2) Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
- 3) Projetos e Atividades;
- 4) Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras; e,
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2019 a 2021, a orçada e estimada em 2022, e a prevista para 2023;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

**SEÇÃO III
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2023, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

**SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2023, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil e/ou alterações posteriores.

**SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2023, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2023, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2023, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2023.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 02 de agosto de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 471, Data: 02/08/2022
Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
0008	MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMATICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	100	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 471, Data: 02/08/2022
Programa	Descrição		
0009	MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAI	% PERCENTUAL	100	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAI E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	100	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 471, Data: 02/08/2022
Programa	Descrição		
0010	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	100	100
CONST RECURP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇÚDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023			Lei: 471, Data: 02/08/2022
Programa	Descrição		
0011	MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100

MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	100	100
GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB..JGD BF,SUAS,CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	100	100
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	100	100

0012	ESPORTE E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	100	100
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	100	100
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS E GIN CICLOVIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP PARA EVENTOS	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	100	100

0043	MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023 Lei: 471, Data: 02/08/2022

0044	Programa	Descrição	
-------------	-----------------	------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------------------	--------------	-----	-----

0047	Programa	MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE	
-------------	-----------------	------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------	--------------	-----	-----

0048	Programa	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
-------------	-----------------	-------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
--	--------------------------------------	--------------	-----	-----

	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------------------	--------------	-----	-----

0049	Programa	MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
-------------	-----------------	-------------------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
--	--------------------------------------	--------------	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023 Lei: 471, Data: 02/08/2022

0052	Programa	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-------------	-----------------	-------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------------	--------------	-----	-----

	AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	100	10
--	-----------------------------------------	--------------	-----	----

	CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	100	100
--	----------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
--	----------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
--	------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------------	--------------	-----	-----

	MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------------------	--------------	-----	-----

	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------------	--------------	-----	-----

	CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------------------------	--------------	-----	-----

	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------	--------------	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023 Lei: 471, Data: 02/08/2022

0056	Programa	MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
-------------	-----------------	-----------------------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

	MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
--	--------------------------------------------	--------------	-----	-----

	DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------	--------------	-----	-----

	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	% PERCENTUAL	100	100
--	------------------------------	--------------	-----	-----

	INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	% PERCENTUAL	100	100
--	-------------------------------------------	--------------	-----	-----

	CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	% PERCENTUAL	100	100
--	--------------------------------------	--------------	-----	-----

	CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------------------	--------------	-----	-----

	CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS	% PERCENTUAL	100	100
--	------------------------------------------------	--------------	-----	-----

	AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
--	---------------------------------------------------	--------------	-----	-----

	AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
--	-----------------------------------------------------------------	--------------	-----	-----

	PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	% PERCENTUAL	100	100
--	--------------------------------------	--------------	-----	-----

0057	Programa	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
-------------	-----------------	-----------------------------------------------------	--

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
--	-----------	-------------------	----------------	---------------

AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	10	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
0059	MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	% PERCENTUAL	100	100
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023	Lei: 471, Data: 02/08/2022		
Programa	Descrição		
0063	MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023	Programa		
Programa		Descrição	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 AMPL.REF.OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)					Lei: 471, Data: 02/08/2022				
2023	Programa								
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE								4	2.100.000,00

PARAZINHO										
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO									5	350.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL									
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										2.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0008	MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DA CENT.DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	250.000,00	
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	220.000,00	
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		0702 CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP								
			28 Encargos Especiais							
				846 Outros Encargos Especiais						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	1.500.000,00
		020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				0703	PAGAMENTO DE DIVIDA PACTUADA COM INSS					
				28	Encargos Especiais					
						846	Outros Encargos Especiais			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	70.000,00
		020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				0704	PAG.DE COMP PACTUADOS COM COSERN E CAERN					
				28	Encargos Especiais					
						846	Outros Encargos Especiais			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	60.000,00
		020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				0705	CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN					
				28	Encargos Especiais					
						846	Outros Encargos Especiais			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								8	30.000,00
		020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				1002	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
				04	Administração					
						122	Administração Geral			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS								Lei: 471, Data: 02/08/2022		
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	2.400.000,00
		020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				2004	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
				04	Administração					
						122	Administração Geral			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários

							Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									5 60.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		2083 CONT.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
			04	Administração						
					122	Administração Geral				
							001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									9 50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		2091 MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE								
			04	Administração						
					126	Tecnologia da Informação				
							001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									10 50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		2922 MANUT.DA POLIT. DE RECURSOS HUMANOS								
			04	Administração						
					122	Administração Geral				
							001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										4.690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 471, Data: 02/08/2022				
2023										
Programa						Descrição				
0009						MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Metas										
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS			% PERCENTUAL		100		100			
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL			% PERCENTUAL		100		100			
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.DO ENSINO INFANTIL			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT. DA MERENDA INFANTIL			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT. DO PNAT INFANTIL			% PERCENTUAL		100		100			
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA			% PERCENTUAL		100		100			
MANT. DO ENSINO ESPECIAL			% PERCENTUAL		100		100			
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES			% PERCENTUAL		100		100			
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			% PERCENTUAL		100		100			
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL			% PERCENTUAL		100		100			
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			% PERCENTUAL		100		100			
MANUTENÇÃO DO QSE			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN			% PERCENTUAL		100		100			
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			% PERCENTUAL		100		100			
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB			% PERCENTUAL		100		100			
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							10	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1022 CONSTR.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							11	50.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1023 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	80.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							1	80.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1026 CONST.REF.OU AMP.DE BIBLIOTECA MONUMENTOS E DEM UNIDD.CULTURAIAS							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							32	80.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1054 AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA							25	150.000,00

MUNICIPAL PARAZINHO	DE												
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			1055 AQUIS.DE VEICULOS PELO CAM DA ESCOLA										
				12 Educação									
					361 Ensino Fundamental								
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE							
								0000 Recursos Ordinários					
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE										12	5.580.000,00	
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2008 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME										
				12 Educação									
					361 Ensino Fundamental								
						001 Recursos Ordinários							
								0000 Recursos Ordinários					
										3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE										13	125.000,00	
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2011 MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL										
				12 Educação									
					361 Ensino Fundamental								
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de							
								0000 Recursos Ordinários					
										3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)											Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023													
0002 PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE										14	100.000,00	
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2012 MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL										
				12 Educação									
					361 Ensino Fundamental								
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de							
								0000 Recursos Ordinários					
										3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE										15	3.745.000,00	
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2016 MANUT DO FUNDEB FUND 70%										
				12 Educação									
					361 Ensino Fundamental								
						112 Transferências do FUNDEB 70%							
								0000 Recursos Ordinários					
										3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO	DE										16	1.605.000,00	
		021001 FUNDO											

						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									27	10.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2188 MANUTENÇÃO DO PDDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									33	20.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2190 MANUT.DO PNAE CRECRE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									34	20.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2191 MANUT.O DO PNATE CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
2023 Lei: 471, Data: 02/08/2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									24	20.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2193 MANUT.DO PNATE EJA								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									19	220.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2195 DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				

								3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									28	20.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2196	MANUT DO PROJovem URBANO							
					12	Educação					
							361	Ensino Fundamental			
									569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
									0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									29	20.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2197	MANUT DO PROJovem RURAL							
					12	Educação					
							361	Ensino Fundamental			
									569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
									0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									30	20.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2198	MANUTENÇÃO DO P B A							
					12	Educação					
							361	Ensino Fundamental			
									569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
									0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									20	280.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2203	MANUT DO FUNDEB FUND 70% - COMPL VAAT							
					12	Educação					
							361	Ensino Fundamental			
									151	Transferências do Fundeb	
									0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									21	120.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2204	MANUT DO FUNDEB FUND 30% - COMPL VAAT							
					12	Educação					
							361	Ensino Fundamental			
									151	Transferências do Fundeb	
									0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									22	70.000,00
	021001	FUNDO									

	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2210 MANUT DO FUNDEB 30% INF- COMPL.VAAF							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								39	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2927 MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								40	50.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2928 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								31	60.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2929 MANUT.DE DECISAO JUDICIAL FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					544 Recursos de Precatórios do FUNDEF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									14.990.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0010		MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID.	% PERCENTUAL	100	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	% PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	100	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	% PERCENTUAL	100	100
DSENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								11	20.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
Lei: 471, Data: 02/08/2022										
2023										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	50.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1018 CONST. RECUP.OU MELH. DE FOSSAS, E DEM. UNID.SANITARIAS								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	50.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1019 CONST.RECUP OU MELH. DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	30.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1049 CONST.REF OU AMPL DE CENTRO ADMINIST QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNID								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)							Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		1050 INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	60.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		1052 PAVIM.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							4	60.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		1057 CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							14	200.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2061 MANUT.DO SANEAMENTO URBANO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)							Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							9	2.100.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2062 MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							8	90.000,00

	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2068 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								12	30.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								13	270.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2923 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 471, Data: 02/08/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	250.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								
		2925 MANUT,DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									3.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 471, Data: 02/08/2022

2023

Programa	Descrição			
0011	MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL			
Metas				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100	
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	100	100	
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	100	100	
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100	
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100	
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	100	100	
GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB..IGD BF,SUAS,CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	100	100	
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO	% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100	
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	100	100	
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								18	30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)					Lei: 471, Data: 02/08/2022				
2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								1	60.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1010 CONST.REF.E AMPL. DE UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								19	20.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								14	90.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1061 CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL URBANA							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								5	570.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2015 MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								3	2.810.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2031 MANUT.DO FUNDO MUNIC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								9	25.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								7	110.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2034 MANUTENÇÃO DO - PSB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								20	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2035 REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								8	30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2036 MANUT.DOS RECURSOS DO AUXÍLIO BRASIL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional				

					de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								12	240.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2037 MANUT.DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								11	60.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2041 INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO COOPERATIVISMO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								13	80.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2042 MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
Lei: 471, Data: 02/08/2022									
2023									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								10	120.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2044 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2045 MANUTENÇÃO DO BPC							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência					

				Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								4	150.000,00	
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2080 MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								21	30.000,00	
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2084 TRANSFERENCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										
Lei: 471, Data: 02/08/2022										
2023										
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								16	30.000,00	
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								22	60.000,00	
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2187 MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								15	15.000,00	
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								17	60.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2926 MAN.DOS SERV.DE PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)			Lei: 471, Data: 02/08/2022
2023			
Programa		Descrição	
0012		ESPORTE E LAZER	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
Indice Futuro			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP PARA EVENTOS		% PERCENTUAL	100
BOLSA ATLETA		% PERCENTUAL	100
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS E GIN CICLOVIAS ACADEMIA E DEM UNL.ESPORTE		% PERCENTUAL	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		% PERCENTUAL	100
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER		% PERCENTUAL	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	100.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		1038 CONST.REF.AMPL.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CALÇADÕES E DEMAIS UNID							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 471, Data: 02/08/2022
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2009 BOLSA ATLETA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto					

				Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4 150.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2010 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									5 500.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2059 MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									820.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0043	MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Metas			
	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente
	MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100
	ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	100
			Índice Futuro
			100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	30.000,00
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	170.000,00
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	820.000,00
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		2006 MANUT.DA SEC.DE							

		TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	30.000,00
	020601 SEC.MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	DE								
			2924 ENCARGOS DA DIVIDA							
				04 Administração						
					123 Administração Financeira					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023										
	Programa				Descrição					
0044					MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
Metas										
	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente			Índice Futuro		
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		% PERCENTUAL		100			100		

Ações										
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	20.000,00
	020301 GABINETE DO VICE PREFEITO									
			1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	80.000,00
	020301 GABINETE DO VICE PREFEITO									
			2070 MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023										
	Programa				Descrição					
0047					MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE					
Metas										
	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente			Índice Futuro		
	MANUT DO DESENV DA CIDADE		% PERCENTUAL		100			100		

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00
	020501 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE								
		2071 MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
2023									
Programa					Descrição				
0048					MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Metas									
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE			% PERCENTUAL		100		100		
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			% PERCENTUAL		100		100		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE			% PERCENTUAL		100		100		
MANUTEÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL			% PERCENTUAL		100		100		

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	30.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	820.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	100.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	170.000,00

	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2082 MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0049		MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL		% PERCENTUAL	100
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL		% PERCENTUAL	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2081 MANUT.DA ORDEM SEGURANÇA MUNICIPAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2086 MANT.E INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0052		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES		% PERCENTUAL	100
AQUISI.DE VEICULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE		% PERCENTUAL	100
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA		% PERCENTUAL	100
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA		% PERCENTUAL	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		% PERCENTUAL	100

MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								3	200.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1016 CONST.REF.E AMPL.DE POSTOS,HOSPITAIS UBS E DEMAIS UNIDADES							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								4	80.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1017 AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								14	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								15	25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								16	25.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								

		1056 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS							
			10 Saúde						
				304 Sanitária	Vigilância				
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço			
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								9	70.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI							
			10 Saúde						
				302 Hospitalar e Ambulatorial	Assistência				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								10	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA							
			10 Saúde						
				241 Assistência ao Idoso					
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								7	1.740.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								2	5.860.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2018 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 471, Data: 02/08/2022
2023									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								1	30.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2020 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								17	40.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2021 MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					659 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								18	70.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2022 MANUT DA GESTÃO DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								19	350.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2023 MANUT.DOS RECURSOS - A C S							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 471, Data: 02/08/2022
2023									
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								5	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2024 REC DO SUS- PROM.ASSIST.FARM. INSUMOS							

			10 Saúde										
				303 Profilático Terapêutico	Suporte e								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO											20	80.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO												
		2025 REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA											
			10 Saúde										
				303 Profilático Terapêutico	Suporte e								
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO											21	100.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO												
		2026 REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS											
			10 Saúde										
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA									
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO											6	350.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO												
		2028 MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS											
			10 Saúde										
				305 Vigilância Epidemiológica									
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3	DESPESAS CORRENTES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 471, Data: 02/08/2022			
2023													
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO											8	800.000,00	
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO												
		2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA											
			10 Saúde										
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial									
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						

				304 Sanitária	Vigilância						
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										25	70.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2189 REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO									
				10 Saúde							
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										26	60.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2211 PROG.BRASIL SORRIDENTE									
				10 Saúde							
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 471, Data: 02/08/2022

2023

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										12	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS									
				10 Saúde							
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											10.480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 471, Data: 02/08/2022

2023

Programa	Descrição			
0056	MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Metas				
	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
	MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
	PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	% PERCENTUAL	100	100
	AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
	INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	% PERCENTUAL	100	100
	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	% PERCENTUAL	100	100
	CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	% PERCENTUAL	100	100

CONST.REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	35.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1032 AQUIS.DE EQUIP. E VEICULOS PARA SEC.DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1034 AQUIS.DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA,BASCULANTES E IMPL. AGRICOLAS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 471, Data: 02/08/2022

2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								9	95.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1042 CONST.REC.OU AMPL DE MERCADO E MATADOURO							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1043 REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1044 CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								

	AGRICULTURA	1045 CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS, CISTERNAS E DEMAIS RESERVATÓRIOS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							8	45.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2065 DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA							
			20 Agricultura						
				608 Promoção da produção Agropecuária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							2	80.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2066 PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							3	700.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2067 MAN.DA SEC.E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							6	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2185 INC.A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023									
	Programa				Descrição				
0057					MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				

Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	10	100
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1046 AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1047 AQUI DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 471,	Data: 02/08/2022
2023									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	40.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1048 AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	80.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1058 INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	250.000,00

	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		2063 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	30.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 471, Data: 02/08/2022	
2023			
Programa		Descrição	
0059		MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS		% PERCENTUAL	100
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS		% PERCENTUAL	100
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS		% PERCENTUAL	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	80.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		1036 INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	100.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		2013 PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	400.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		2069 MANUT.DA SEC.DE TURISMO E							

		EVENTOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)	Lei: 471, Data: 02/08/2022
2023	
Total Geral do Programa:	580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)	Lei: 471, Data: 02/08/2022		
2023			
Programa	Descrição		
0063	MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	30.000,00
	021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	70.000,00
	021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
		1051 CONST.MELH.E AMP.DE ESTRADAS PASSAG..MOLHADAS,BUEIROS E MATA-BURRO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	400.000,00
	021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
		2064 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)	Lei:471, Data: 02/08/2022
2023	
Total Geral da LDO:	46.665.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2023							Lei: 471, Data: 02/08/2022		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	46.915.000,00	46.915.000,00	124,18610	49.550.000,00	49.550.000,00	131,16100	52.187.000,00	52.187.000,00	138,14130
Receitas Primárias (I)	46.915.000,00	46.915.000,00	124,18610	49.550.000,00	49.550.000,00	131,16110	52.187.000,00	52.187.000,00	138,14130
Receitas Primárias Correntes	44.045.000,00	44.045.000,00	116,58910	46.380.000,00	46.380.000,00	122,77000	48.737.000,00	48.737.000,00	129,00900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	3.345.000,00	8,85440	3.450.000,00	3.450.000,00	9,13230	4.112.000,00	4.112.000,00	10,88460
Contribuições	230.000,00	230.000,00	0,60880	235.000,00	235.000,00	0,62210	240.000,00	240.000,00	0,63530
Transferências Correntes	39.970.000,00	39.970.000,00	105,80240	42.145.000,00	42.145.000,00	111,55970	43.835.000,00	43.835.000,00	116,03320
Demais Receitas Primárias Correntes	500.000,00	500.000,00	1,32350	550.000,00	550.000,00	1,45590	550.000,00	550.000,00	1,45590
Receitas Primárias de Capital	2.870.000,00	2.870.000,00	7,59700	3.170.000,00	3.170.000,00	8,39110	3.450.000,00	3.450.000,00	9,13230
Despesa Total	46.915.000,00	46.915.000,00	124,18610	49.550.000,00	49.550.000,00	131,16100	52.187.000,00	52.187.000,00	138,14130
Despesas Primárias (II)	46.915.000,00	46.915.000,00	124,18610	49.550.000,00	49.550.000,00	131,16100	52.187.000,00	52.187.000,00	138,14130
Despesas Primárias Correntes	44.045.000,00	44.045.000,00	116,58910	46.380.000,00	46.380.000,00	122,76990	48.737.000,00	48.737.000,00	129,00900
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	44.045.000,00	44.045.000,00	116,58910	46.380.000,00	46.380.000,00	122,76990	48.737.000,00	48.737.000,00	129,00900
Despesas Primárias de Capital	2.870.000,00	2.870.000,00	7,59700	3.170.000,00	3.170.000,00	8,39110	3.450.000,00	3.450.000,00	9,13230
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2023							Lei: 471, Data: 02/08/2022		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100			
Receita Total	31.765.300,00	84,08410	39.762.717,61	105,25370	7.997.417,61	25,18000			
Receitas Primárias (I)	31.715.300,00	83,95180	39.014.974,19	103,27440	7.299.674,19	23,02000			
Despesa Total	31.765.300,00	84,08410	39.048.264,70	103,36250	7.282.964,70	22,93000			
Despesa Primárias (II)	31.762.300,00	84,07620	39.048.264,70	103,36250	7.285.964,70	22,94000			
Resultado Primário (I - II)	-47.000,00	-0,12440	-33.290,51	-0,08810	13.709,49	-29,16910			
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000			
Dívida Pública Consolidada	265.000,00	0,70150	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Dívida Consolidada Líquida	265.000,00	0,70150	0,00	0,00000	0,00	0,00000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023							Lei: 471, Data: 02/08/2022				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.970.325,00	31.765.300,00	-9,16	43.708.000,00	37,60	46.915.000,00	7,34	49.550.000,00	5,62	52.187.000,00	5,32
Receitas Primárias (I)	34.938.658,00	31.715.300,00	-9,23	43.678.000,00	37,72	46.845.000,00	7,25	49.470.000,00	5,60	52.097.000,00	5,31
Despesa Total	34.970.325,00	31.765.300,00	-9,16	43.708.000,00	37,60	46.915.000,00	7,34	49.550.000,00	5,62	52.187.000,00	5,32
Despesas Primárias (II)	33.920.325,00	31.762.300,00	-6,36	43.538.000,00	37,07	46.715.000,00	7,30	49.350.000,00	5,64	51.987.000,00	5,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.018.333,00	-47.000,00	-104,62	140.000,00	-397,87	130.000,00	-7,14	120.000,00	-7,69	110.000,00	-8,33
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.050.000,00	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.050.000,00	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.970.325,00	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62	52.187.000,00	5,32

Receitas Primárias (I)	34.938.658,00	31.715.300,00	-9,23	43.678.000,00	37,72	46.845.000,00	7,25	49.470.000,00	5,60	52.097.000,00	5,31
Despesa Total	34.970.325,00	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62	52.187.000,00	5,32
Despesas Primárias (II)	33.920.325,00	31.762.300,00	-6,36	43.538.000,00	37,07	46.715.000,00	7,30	49.350.000,00	5,64	51.987.000,00	5,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.018.333,00	-47.000,00	0,00	140.000,00	0,00	130.000,00	-7,14	120.000,00	-7,69	110.000,00	-8,33
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.050.000,00	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.050.000,00	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023										Lei: 471, Data: 02/08/2022	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023						Lei: 471, Data: 02/08/2022	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	16.823.271,49	100,000	6.102.538,00	100,000	4.019.659,88	100,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	16.823.271,49	100,00	6.102.538,00	100,00	4.019.659,88	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2023				Lei: 471, Data: 02/08/2022
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)	
	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				Lei: 471, Data: 02/08/2022
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	

Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
	2021	2020	2019	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2021	2020	2019
Lei: 471, Data: 02/08/2022				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023	Lei: 471, Data: 02/08/2022			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)		2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023	Lei: 471, Data: 02/08/2022			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023		Lei: 471, Data: 02/08/2022			RS 1,00
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
2079	0,00	0,00	0,00		0,00
2080	0,00	0,00	0,00		0,00
2081	0,00	0,00	0,00		0,00
2082	0,00	0,00	0,00		0,00
2083	0,00	0,00	0,00		0,00
2084	0,00	0,00	0,00		0,00
2085	0,00	0,00	0,00		0,00
2086	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023		Lei: 471, Data: 02/08/2022			RS 1,00
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO					
2022	0,00	0,00	0,00		0,00
2023	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00		0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 471, Data: 02/08/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 471, Data: 02/08/2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 471, Data: 02/08/2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	3.443.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.557.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-1.557.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-1.557.000,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6382081A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 CONTRATO Nº 97/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 952/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Contrato nº 97/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**

Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada: **J A DISTRIBUIDORA LTDA** Representante: **Joedilson da Silva Azevedo**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	352	RS 2,56	RS 901,12
0005	0004292 - LIXEIRA PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMP A E PEDAL 20 LITROS	UNIDADE	61	RS 69,45	RS 4.236,45
0006	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	1.758	RS 3,72	RS 6.539,76
0011	0006486 - ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO PARA BOLO 5 PEÇAS. Descrição básica: Jogo de formas retangulares com 5 peças em alumínio – 25 Comprimento x 17 Largura x 6,0 Altura – 30 Comprimento x 22 Largura x 6,1 Altura – 36 Comprimento x 26 Largura x 6,3 Altura – 40 Comprimento x 30 Largura x 6,8 Altura – 46 Comprimento x 32 Largura x 7,0 Altura.	UNIDADE	85	RS 69,00	RS 5.865,00
0012	0006489 - AVENTAL. Descrição básica: Avental em tecido 100% Poliéster com medidas 58 x 87 cm.	UNIDADE	307	RS 3,99	RS 1.224,93
0013	0006490 - BACIA GRANDE PLÁSTICA SEM TAMP A COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	282	RS 6,11	RS 1.224,93
0014	0006491 - BACIA GRANDE PLÁSTICA SEM TAMP A COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	229	RS 8,89	RS 2.035,81
0015	0001106 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	84	RS 8,59	RS 721,56
0016	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	UNIDADE	76	RS 11,29	RS 858,04
0017	0006492 - BACIA REDONDA COM TAMP A. Descrição básica: Bacia grande em plástico resistente tipo lavanderia com capacidade para 30 litros.	UNIDADE	235	RS 17,50	RS 1.578,52
0021	0001073 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMP A CAPAC 12 LITROS	UNIDADE	85	RS 8,70	RS 739,50
0022	0006494 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMP A COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	268	RS 5,89	RS 1.578,52
0023	0006495 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMP A COM CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	228	RS 7,35	RS 1.675,80
0024	0006497 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 cm.	UNIDADE	194	RS 11,29	RS 2.190,26
0027	0006504 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 29 LITROS COM TRAVAMENTO.	UNIDADE	49	RS 13,99	RS 685,51
0028	0006505 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI/AGRICOLA DIMENSÕES 55x36x31.	UNIDADE	63	RS29,95	RS 1.886,85
0034	0006506 - CANECA PLÁSTICA COM ALÇA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ml EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	4.340	RS 1,44	RS 6.249,60
0038	0006516 - COLHER DE MADEIRA 50 cm DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30	RS 12,70	RS 381,00
0039	0004725 - COLHER EM AÇO INOX P/ CAFÉ	UNIDADE	164	RS 2,05	RS 336,20
0040	0006514 - COLHER DE MERENDA ESCOLAR EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	4.658	RS 0,49	RS 2.282,42
0041	0006522 - CONJUNTO DE 8 COPOS LONGO 410ML.	UNIDADE	146	RS 26,00	RS 3.796,00
0046	0006524 - COPO MEDIDOR PLÁSTICO 1L.	UNIDADE	63	RS 2,30	RS 144,90
0050	0006543 - ESCORREDOR DE MACARRÃO E ARROZ COM 24 cm DE DIÂMETRO.	UNIDADE	130	RS 25,89	RS 9.120,00
0056	0003237 - FACA DE COZINHA 6"	UNIDADE	51	RS 6,00	RS 306,00
0062	0006554 - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX ANTIADERENTE 24 cm.	UNIDADE	130	RS 25,89	RS 3.365,70
0070	0006561 - LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	147	RS 4,95	RS 727,65
0073	0006565 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UNIDADE	48	RS 190,00	RS 9.120,00
0078	0006571 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	1.058	RS 4,51	RS 4.771,58
0079	0006569 - PRATO PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR EM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	4.388	RS 1,97	RS 8.644,36A
0080	0006570 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	18	RS 29,00	RS 522,00
0093	0006585 - XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	UNIDADE	650	RS 6,00	RS 3.900,00
0027	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	UNIDADE	140	RS 6,97	RS 975,80
0094	0006584 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	UNIDADE	589	RS 5,80	RS 3.416,20
0095	0019025 - Mangueira Gás Cozinha Fogão 120cm trançada. Diâmetro interno: 10mm; Bitola: 3/8; Espessura: 4mm; Pressão de trabalho: 2,8KPA	UNIDADE	54	RS 14,99	RS 809,46
0102	0004730 - FACA DE MESA INOX 212 MM	UNIDADE	76	RS 2,95	RS 230,10
0109	0019028 - Kit 24 Unid Copo Americano 190ml - (01 Caixa). Características:Altura: 10 cm; Diâmetro da boca: 6,5 cm; Material: Vidro.	CAIXA	18	RS 29,00	RS 522,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:40729977

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 035/2022**

DECRETO Nº 035/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2648/2021, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Total		72.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2648/2021, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
Total		72.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:87BB1533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 329/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2022, a abrir Créditos Suplementares, na Lei nº 322/2021-LOA, em mais 25% (vinte e cinco por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficar autorizada a Suplementação de Dotações, objeto por meio de Créditos Especiais, abertos no decorrer deste exercício, para o melhor desenvolvimento das suas respectivas ações.

Art. 4º - A aplicação dessa Lei será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 03 de Agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

AÇÕES QUE SERÃO ATENDIDAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO – I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.002 - Manutenção da Publicidade e Comunicação Social
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.005 - Manutenção da Controladoria do Município
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.006 – Fundo da Criança e do adolescente-FIA
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serviço p/Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.007 - Manutenção do conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serviço p/Distribuição Gratuita
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.008 – Manut. do conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serviço p/Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	2.012 – Implantação da Guarda Municipal
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elementos	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.009 - Manutenção da Sec. Município de Administração
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.91 – Sentenças Judiciais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.34 – Outros Despesas Pessoal Decor. Cont. Terceirização
	3390.35 – Serviços de Consultoria
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.30 - Material de Consumo
	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.010 – Capacitação de Servidores
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.072- Manutenção do Setor de Planejamento
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.111 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.112 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.113 – Realização de Concurso Público
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.011 - Contribuição a Assoc.de Munic. AMLAP, CNM, FEMURN
Elementos	3350.41 – Contribuições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.014 - Contribuição para formação do PASEP
Elementos	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.105 – Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.125 - Manutenção da Ouvidoria Municipal
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.139 – Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	2.143 – Cooperação Mútua do Desenvol. Das Ativ. De Segurança Pública e Defesa Social
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.006– Amortização da Dívida de Precatório
Elementos	4690.71 – Principal da Dívida contratual resgatado
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.009– Reforma do Prédio da Prefeitura
Elementos	4590.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.010 – Amortização da Dívida junto ao INSS
Elementos	4690.71 – Principal da Dívida contratual resgatado
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/atividade	1.069 – Amortização da Dívida por contrato
Elementos	4690.71 – Principal da Dívida contratual resgatado
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/atividade	1.070 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Elementos	4490.52 – Equipamentos e material permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/atividade	2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.35 – Serviços de Consultoria
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/atividade	2.149 - Manutenção do SIAFIC
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.014 – Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.017– Construção, Ampl. E Reforma de Praças Públicas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.023 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elementos	4590.61 – Aquisição de Imóveis
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.024 – Construção e Ampliação de Cemitério Público
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.018 -Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.087 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	1.015 – Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Elementos	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.015 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e material permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.018 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.30 - Material de Consumo
	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/atividade	2.140 – Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.030 -Construção e Ampl. e Ref. Da unidade de Ensino
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.031 -Construção de Acessibilidade nas Escolas Públicas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.032 -Construção e Ref. De Quadras de Esportes nas Escolas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.033 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.034 –Construção e/ou Conclusão de Escola de ensino Infantil (CRECHE)
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	1.074- Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.020 - Manutenção da Sec. Município de Educação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.30 - Material de Consumo
	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.021 - Programa Nasc.de Alimentação Escolar/PNAE FUNDAMENTAL
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado

	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.023 – Formação de Profissionais do Magistério
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.024 – Programa Livro e materiais Didático
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.025 – Manut. Dos Conselhos de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.026 - Manutenção do Salário Educação – SAE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.032 – Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar/PNATE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas

unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE EJA
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.088 - Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.027 - Manutenção do Ensino Infantil – PRE-ESCOLAR
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.028 – Plano de Ações Articuladas - PAR
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.141– Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.097 - Programa Dinheiro direto na Escola PDDE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.073 – Aquisição de Fardamento Escolar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.030 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores 3390.14 – Diárias - Civil 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.031 - Programa da Educação de Jovens e Adultos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.069 – Programa de Livro e Materiais Didáticos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.099 – Manutenção do Ensino Médio
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.100 – Programa Tempo de Aprender
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.115 – Programa Novo mais Educação
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLAR
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.136 - Manutenção do Salário Educação – SAE - PRÉ-ESCOLAR
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.137 - Manutenção do Salário Educação – SAE - CRECHE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.114 – Aquisição de Fardamento Escolar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.138 - Manutenção do Salário Educação – QSE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52- Equipamento e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade	2.101 - Manutenção do Ensino Especial
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.52- Equipamento e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.035 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.036 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.037 – Manutenção do EJA – FUNDEB 70%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.053 – Manutenção do Ensino Eja – FUNDEB 30%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.124 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 70%

Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	2.084 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente-FUNDEB 30%
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica Educação
Projeto/atividade	1.035 – Construção, Ref. E Ampliação de Unidade de Ensino -FUNDEB 30%
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 3390.14 – Diárias - Civil 3390.30 - Material de Consumo 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação 3390.47 - Obrigações Tributária e Contributivas 3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.039 – Manutenção do conselho Municipal de Saúde
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil 3390.30 - Material de Consumo 3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.040 – Manutenção dos Serviços de Saneamento
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13 – Obrigações Sociais 3390.30 - Material de Consumo 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.049– Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde
Elementos	4490.51 – Obras e construções
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.050– Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde
Elementos	4490.51 – Obras e construções
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.051– Aquisição de Veículo/Ambulância
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.052– Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Elementos	4490.51 – Obras e construções
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	1.053– Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.041 – Manutenção da capacitação ponderada
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.042 – Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação
	3390.47 – Obrigações Tributária e Contributivas
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.30 - Material de Consumo
	4490.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.043 – Manut.do Programa Saúde da mulher
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.044 – Manut.dos Polos de academia da Saúde
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.045 – Manutenção do Programa Brasil Sorridente
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.046 – Manutenção do Programa Olhar Brasil
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.047 – Programa Saúde na Escola - PSE
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.049 – Programa Agente Comunitário de Saúde PCS
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.050 – Manut.do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.14 – Diárias - Civil

	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	3390.48 – Outros aux. Finan a pessoas físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.091 – Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.048 – Contribuição a Consórcios de saúde
Elementos	3350.41 - Contribuições
	3370.41 – Contribuições

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.092 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.117 – Programa Mais Médicos
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.051 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos	3390.30 - Material de Consumo

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.052 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde-PFVPS
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.120 – Manut. Do Prog.de vigilância Epid. e Controle de Doenças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.154 – Enf.da emergia de saúde Pública de Import int.Decorrente do Coronavirus(COVID-19)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	2.164– Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	1.054 – Construção e Recup.de unid. Habitacional Rural
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
--------------------	---------------------------------------------------------------------------

Projeto/atividade	1.055 – Construção e Recup.de unid. Habitacional Urbano
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	1.085 – Construção e Equipamentos da Casa de Passagem
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.055 – Manutenção conselho Municipal de Assistência social
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.058 – Manutenção do Programa Morar Melhor – Lei 104/2008
Elementos	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.059 – Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.103 – Manutenção do conselho Municipal do Idoso
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.104 – Manutenção do conselho Municipal de Habitação
Elementos	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.108 – Manutenção do setor de Habitação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias - Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.142 – Fundo Municipal do Habitação de Interesse Social
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.159 – Realização de Conferência Municipal
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.161 – Elaboração do Plano Municipal de Habitação
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SEMTHAS
Projeto/atividade	2.162 – Regularização Fundiário
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.061 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.34 – Outros Desp. Pessoal dec. Contratação terceirizada
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.068 – Índice de Gestão Descentralizado IGDBF
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.070 – Piso Básico Fixo -PBF
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.089 – Índice de Gestão Descentralizado do SUAS
Elementos	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.118 – Programa Primeira Infância – CRIANÇAS FELIZ
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.119 – Programa Passagem Cidadã Lei nº 264/2017
Elementos	3390.30 – Material de Consumo

	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.057 – Programa Municipal de Auxílio Desemprego lei nº 108/2008
Elementos	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.060 – Programa Portador de Necessidades Especiais
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.062 – Manut.do Programa de Segurança Alimentar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.063 – Programa Municipal de Assistência Familiar lei nº 145/2009
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.064 – Manut.do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.065 – Manutenção do Fundo SEGURANÇA ALIMENTAR
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.066 – Manutenção da Sala Lilás
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.094 – Programa frente Popular de Capacitação lei nº 273/2017
Elementos	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.093 – Programa Nac.de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. ACESSUAS TRABALHO
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.151 – Incremento temporário p/ações de Combate ao COVID-19
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.152 – Ações do COVID no Suas para EPI Portaria
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.153 – Programa Família Acolhedora
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.157 – Manut. da estrutura da Vigilância Socio Assistência
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.158 – Elaboração do Plano Munic.de Educ.Perm.dos Trabalhos do SUAS
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.160 – Programa Municipal de Assistência Familiar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.163 – Elaboração do Plano e Diagnóstico de Segurança alimentar
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2.165– Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1.056 – Aquisição e /ou Desapropriação de Imóveis
Elementos	4690.61 – Aquisição de imóveis

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1.057 – Construção da SEDE do SCFV IDOSO
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1.084 – Ampl.Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1.078 - Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.075– Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.08 – Outros Benefícios Assistência
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.071– Programa de Vacina de animais
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	2.087– Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.058 – Construção Açudes, Poços, Barreiros e cisternos
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.060 – Aquisição e Trator, Implementos e Outros equipamentos
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.061 – Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.062 – Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público

Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.079 – Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis
Elementos	4590.61 – Aquisição de Imóveis
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	1.082 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.076 – Manutenção das Ações do Setor Cultural e Eventos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.106 – Promoção e Eventos Cultura
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.31 – Premiações cultura Art. Cient. despesas e outras
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.110- Contribuição de Banda Filarmônica
Elementos	3350.41 - Contribuições
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.150 – Manutenção das Ações do setor de Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	2.155 – Adequação de Espaço Físico à Escola Dança
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/atividade	1.071 – Construção da Casa Cultural
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	2.074 – Programa de Recuperação de áreas Dedradas-PRAD
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	2.080 – Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	2.081 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF	

	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	1.063 – Aquisição de Desapropriação de Imóveis
Elementos	4590.61 – Aquisição de Imóveis
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/atividade	1.068 – Construção e Implementação da Estação de Transbordo
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/atividade	2.144 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.08 – Outros Benefícios Assistência
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	3390.35 – Serviços de Consultoria
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	2.145- Manut. da Sec. Municipal de Transporte
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.08 – Outros Benefícios Assistência
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	2.096 – Sinalização de Ruas, Avenidas e logradouros
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.025 – Construção de Passagem Molhada
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.027 – Construção e/ou Recup. De ponte e bueiras
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.028 – Ampliação e Reforma da Garagem Municipal
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.029 – Construção e/ou recuperação de estrada
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.073 – Construção de Abrigos Rodoviários
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Projeto/atividade	1.081 – Aquisição de Veículos e Outros Materiais Permanentes
Elementos	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.078– Manutenção do Parque de Vaquejada
Elementos	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Projeto/atividade	2.079– Promoção de Eventos Esportivos
Elementos	3390.30 – Material de Consumo
	3390.31 – Premiações cultura Art. Cient. despesas e outras
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.122– Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017
Elementos	3390.48 – Outros Aux. Financeiro a Pessoas Físicas

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.146 – Manut. Da Sec. De Esporte
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.08 – Outros Benefícios Assistência
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	2.147 – Manut. Da Setor de Juventude e Lazer
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material, Bem ou serv. Para Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	1.045 – Reforma da área de Lazer
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	1.065 – Construção e /ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	1.066 – Construção e /ou Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Projeto/atividade	1.067 – Construção e /ou Reforma do Ginásio Poliesportiva
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Projeto/atividade	2.148 – Manut. da Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	3390.08 – Outros Benefícios Assistência
	3390.14 – Diárias – Civil
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.33 – Passagem e Despesas com Locomoção
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.40 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação PJ
	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	3390.93 – Indenizações e Restituições
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Projeto/atividade	2.156 – Manut. da Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Passagem/RN, 03 de Agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:037FFE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 043/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 043/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para realização de planejamento organizacional para a Controladoria Geral do Município, objetivando promover o diagnóstico, aprimoramento de técnicas, implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas e normatizações internas, concebidas para instrumentalizar e uniformizar procedimentos, permitindo que a Unidade de Controle Interno sistematize a adoção de medidas de mitigação de riscos, no afã do aprimoramento da atuação do órgão, objetivando a proteção, orientação e transparência dos atos da gestão, cumprindo as exigências contidas nas Resoluções n.º 018/2022, 028/2020, 012/2016- TCE/RN, c/c o art. 74 CF/1988, art. 59 LC n.º 101/2000 - LRF e Acórdãos n.º 568/2014 e 1905/2017-TCU, conforme descrito na Descrição do Planejamento, Descrição dos serviços e Cronograma de execução, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, em favor de: **CLAUDEMBERGH E DANTAS, com endereço na AV AFONSO PENA, 1206, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.854/0001-17**, conforme abaixo descrito:

CLAUDEMBERGH E DANTAS, CNPJ n.º 04.016.854/0001-17

Item	CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ: 04.016.854/0001-17 AV AFONSO PENA, 1206 CXPST 134 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-265 Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO PROMOVER O DIAGNÓSTICO, APRIMORAMENTO DE TÉCNICAS, IMPLANTAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE ROTINAS E NORMATIZAÇÕES INTERNAS, CONCEBIDAS PARA INSTRUMENTALIZAR E UNIFORMIZAR PROCEDIMENTOS, PERMITINDO QUE A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SISTEMATIZE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, NO AFÃ DO APRIMORAMENTO DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO.	SERV	1	16.000,00	16.000,00
Total do Proponente					16.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C396F86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 - ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e o Decreto Municipal n.º 016/2017, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 003/2022, PERTENCE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022, Processo n.º 23034.018855/2022-19, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com CNPJ sob o n.º 00.378.257/0001-81, destinado a Aquisição de 03 veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), tipo ORE 03, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino municipal de Portalegre/RN, através de Adesão à Ata de Registro de Preços, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:**

EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA, CNPJ/MF N.º: 06.020.318/0001-10. ENDEREÇO: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR/JABAQUARA/SÃO PAULO/SP/04344-901, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior	Unidade	03	415.000,00	1.245.000,00

do veículo, ao nível do piso interno.

O valor total da desta homologação é de **R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais)****Cumpra-se.**

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:887CCF62**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - INEX/IPREV**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022 - INEX/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do IPREV, por intermédio do Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do IPREV, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 - INEX/IPREV, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrições de servidores municipais do Instituto de Previdência Própria referente ao curso “Nova Certificação RPPS”, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (ANORPREV) conforme exigências da Portaria Ministerial nº 9.907/2020, em favor de **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº: 29.949.556/0001-00**, pelos valores abaixo descrito:

ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº: 29.949.556/0001-00:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Est.	Valor total (R\$)
1	Inscrições de servidores municipais do Instituto de Previdência Própria referente ao curso “Nova Certificação RPPS”, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (ANORPREV) conforme exigências da Portaria Ministerial nº 9.907/2020.	Inscrição Evento	11	450,00		4.950,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos. Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03/08/2022

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV**Publicado por:**
Daniel Alves Dias
Código Identificador:5A220336**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08030/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2022 que objetiva o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI -						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM		UND	40	15,80	632,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM		UND	40	29,80	1.192,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM		UND	35	36,50	1.277,50
4	ADESIVO SILICONE 50 G		UND	40	10,20	408,00
5	ALICATE UNIVERSAL		UND	10	29,80	298,00
6	ALICATE DE PRESSÃO		UND	5	45,50	227,50
7	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA		UND	30	15,90	477,00
8	ARAME FARPADO (ROLO 500M)		UND	20	590,00	11.800,00
9	ARAME RECUZIDO 18		KG	60	22,00	1.320,00
10	ARGAMASSA ACHI		UND	350	10,90	3.815,00

11	ARGAMASSA ACIII	UND	350	16,80	5.880,00
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	30	59,80	1.794,00
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	18	399,00	7.182,00
14	BALDE MULTIUSO	UND	35	45,80	1.603,00
15	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	60	69,90	4.194,00
16	BRITA	M³	300	200,00	60.000,00
17	BROCA CONCRETO 8MM	UND	20	7,80	156,00
18	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	30	9,45	283,50
19	BUCHA 10MM	UND	200	1,00	200,00
20	BUCHA 12MM	UND	200	1,00	200,00
21	BUCHA 6MM	UND	200	1,00	200,00
22	BUCHA 8MM	UND	200	1,00	200,00
23	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	25	0,99	24,75
24	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25	3,80	95,00
25	BUCHA RED SOLD 40X20	UND	25	4,80	120,00
26	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	25	4,80	120,00
27	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25	4,80	120,00
28	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25	3,80	95,00
29	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	25	4,75	118,75
30	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND	15	23,80	357,00
31	CAIBRO MADEIRA	MTS	500	10,70	5.350,00
32	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	6	89,80	538,80
33	CAIXA 500L POLIETILENO C/ TAMPA	UND	6	299,00	1.794,00
34	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE	UND	10	49,80	498,00
35	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND	10	15,80	158,00
36	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UND	20	327,00	6.540,00
37	CERAMICA P/ PISO 1ª	M²	500	25,00	12.500,00
38	CERAMICA P/ PISO 2ª	M²	500	28,80	14.400,00
39	CIMENTO 40KG	SACO	3000	32,80	98.400,00
40	CIMENTO 50KG	SACO	3000	39,80	119.400,00
41	COLA PARA CANO 175G	UND	30	6,80	204,00
42	COLUNA 3/8 6 METROS	UND	50	170,00	8.500,00
43	COLUNA 5/16 6 METROS	UND	50	120,00	6.000,00
44	CORDA SEDA 12MM	METRO	120	2,50	300,00
45	CURVA SOLD 20MM	UND	30	3,80	114,00
46	CURVA SOLD 25MM	UND	30	4,80	144,00
47	CURVA SOLD 32MM	UND	30	8,80	264,00
48	CURVA SOLD 40MM	UND	30	16,98	509,40
49	CURVA SOLD 50MM	UND	30	17,50	525,00
50	DOBRADEIRA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	UND	80	16,20	1.296,00
51	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	20	5,30	106,00
52	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND	30	48,00	1.440,00
53	FECHADURA COM CILINDRO "EXTERNO"	UND	35	48,00	1.680,00
54	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	20	9,80	196,00
55	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	49,90	499,00
56	FOLHA COMPENSADO 15MM	UND	40	159,00	6.360,00
57	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	UND	80	139,99	11.199,20
58	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	3	220,00	660,00
59	FURADEIRA REVERSIVEL	UND	3	250,00	750,00
60	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND	8	390,00	3.120,00
61	JOELHO ESGOTO PVC 100MM	UND	30	7,50	225,00
62	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	30	59,80	1.794,00
63	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	UND	30	1,90	57,00
64	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	30	2,90	87,00
65	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	30	12,90	387,00
66	JOELHO SOLD 20MM	UND	30	0,69	20,70
67	JOELHO SOLD 25MM	UND	30	0,85	25,50
68	JOELHO SOLD 32MM	UND	30	3,00	90,00
69	JOELHO SOLD 40MM	UND	30	5,50	165,00
70	JOELHO SOLD 50MM	UND	30	6,20	186,00
71	JUNÇÃO Y 100MM	UND	30	15,80	474,00
72	KIT P/ BANHEIRO – acessórios em inox. Comp: saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide.	UND	30	89,90	2.697,00
73	LAJOTA	UND	1500	1,15	1.725,00
74	LINHA MADEIRA 5X12	MTS	500	47,80	23.900,00
75	LINHA MADEIRA 5X14	MTS	500	55,80	27.900,00
76	LINHA MADEIRA 5X18	MTS	400	79,50	31.800,00
77	LIXA FERRO 100	UND	500	3,90	1.950,00
78	LIXA FERRO 120	UND	200	3,90	780,00
79	LIXA FERRO 150	UND	200	3,90	780,00
80	LIXA FERRO 50	UND	200	3,90	780,00
81	LIXA FERRO 60	UND	200	3,90	780,00
82	LIXA FERRO 80	UND	200	3,90	780,00
83	LIXA MASSA 100	UND	1000	1,50	1.500,00
84	LIXA MASSA 120	UND	200	1,50	300,00
85	LIXA MASSA 150	UND	200	1,50	300,00
86	LIXA MASSA 50	UND	200	1,50	300,00
87	LIXA MASSA 60	UND	200	1,50	300,00
88	LIXA MASSA 80	UND	200	1,50	300,00
89	LUVA DE PANO	UND	50	5,90	295,00
90	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	20	3,90	78,00
91	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	20	39,80	796,00
92	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	20	0,99	19,80
93	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	20	4,50	90,00
94	LUVA ESGOTO PVC 60MM	UND	20	5,50	110,00
95	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	20	6,50	130,00
96	MADEIRA PARA ESQUADRILHA	MTS	10	59,00	590,00
97	MARTELO 27 CM	UND	15	59,00	885,00
98	MASSA ACRILICA 25KG	UND	40	89,90	3.596,00

99	MASSA CORRIDA 22KG		UND	40	49,90	1.996,00
100	NERVURA		MTS	250	15,90	3.975,00
101	PÁ QUADRADA C/ CABO		UND	35	55,90	1.956,50
102	PÁ REDODO C/ CABO		UND	35	59,90	2.096,50
103	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO		UND	300	15,90	4.770,00
104	PENEIRA		UND	20	25,90	518,00
105	PICARETA		UND	6	149,90	899,40
106	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO ALERTA		MTS	100	32,90	3.290,00
107	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO DIRECIONAL		MTS	100	32,90	3.290,00
108	PISO TATIL VINILICO ALERTA		MTS	100	32,90	3.290,00
109	PREGO 1.1/2X14		KG	20	32,90	658,00
110	PREGO 1.1/4X15		KG	20	32,90	658,00
111	PREGO 2.1/2X10		KG	20	32,90	658,00
112	PREGO 3.1/2X8		KG	20	32,90	658,00
113	PREGO PARA CAIBRO 2X8		KG	20	32,90	658,00
114	PREGO PARA LINHA 4X6		KG	20	32,90	658,00
115	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	20	39,90	798,00
116	REDUÇÃO ESGOTO 50X40		UND	25	2,95	73,75
117	REGISTRO GAVETA BITOLA 1"		UND	15	61,90	928,50
118	REGISTRO PVC 20MM		UND	40	7,20	288,00
119	REGISTRO PVC 25MM		UND	40	9,90	396,00
120	REGISTRO PVC 32MM		UND	30	15,90	477,00
121	REGISTRO PVC 50MM		UND	30	27,90	837,00
122	RIPA MADEIRA		MTS	400	4,90	1.960,00
123	ROLO DE PINTURA 23CM		UND	30	19,90	597,00
124	SERRA MARMORE 110MM		UND	2	466,00	932,00
125	SERRA CIRCULAR GKS150 1500W		UND	2	990,00	1.980,00
126	SELADOR ACRILICO 18L		UND	50	89,00	4.450,00
127	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UND	50	7,90	395,00
128	SUPERCAL 10KG		UND	200	10,90	2.180,00
129	TELHA CERAMICA DE 1° telha tipo cumeeira		MILHEIRO	20	32,90	658,00
130	TELHA CERAMICA DE 2° telha tipo cumeeira		MILHEIRO	15	32,00	480,00
131	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA		MTS	30	16,90	507,00
132	THINNER "SOVENTE" 900ML		LITRO	100	23,90	2.390,00
133	TIJOLO CERAMICA 8 FURÓS dimensões básicas: 9x19x19cm³ dimensões de meio TIJOLO: 9X19X9cm³ furos: redondos		MILHEIRO	10	600,00	6.000,00
134	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA		UND	100	139,00	13.900,00
135	TINTA ACRILICA 3L INTERNA		UND	100	25,00	2.500,00
136	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA		UND	100	59,00	5.900,00
137	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L		UND	100	137,00	13.700,00
138	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4		UND	100	15,90	1.590,00
139	TORNEIRA JARDIM		UND	50	5,30	265,00
140	TRELIÇA 6 METROS		UND	50	38,00	1.900,00
141	TRINCHA P/ PINTURA 1		UND	20	4,50	90,00
142	TRINCHA P/ PINTURA 2		UND	20	5,50	110,00
143	TRINCHA P/ PINTURA 3		UND	20	5,50	110,00
144	TRENA 10MT		UND	10	34,90	349,00
145	TRENA 5MT		UND	10	24,90	249,00
146	TRENA 3MT		UND	10	19,90	199,00
147	TRINCHA P/ PINTURA 5		UND	20	11,90	238,00
148	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO		UND	5	16,90	84,50
149	TUBO ESGOTO PVC 100MM		METRO	600	17,90	10.740,00
150	TUBO ESGOTO PVC 150MM		METRO	600	52,50	31.500,00
151	TUBO ESGOTO PVC 40MM		METRO	150	7,20	1.080,00
152	TUBO ESGOTO PVC 50MM		METRO	200	12,90	2.580,00
153	TUBO ESGOTO PVC 75MM		METRO	200	17,50	3.500,00
154	TUBO SOLD PVC 32MM		METRO	200	10,50	2.100,00
155	TUBO SOLD PVC 40MM		METRO	100	16,40	1.640,00
156	TUBO SOLD PVC 50MM		METRO	150	18,00	2.700,00
157	VASSOURA DE AÇO		UND	10	29,90	299,00
158	VASSOURA MULTIUSO		UND	20	29,90	598,00
159	VASSOURÃO 40CM		UND	30	29,90	897,00
160	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA		UND	20	140,00	2.800,00
161	VALVULA LAVATORIO PVC		UND	20	4,90	98,00
162	VERGALHÃO 10M		UND	30	88,00	2.640,00
163	VERGALHÃO 12,5MM		UND	30	131,90	3.957,00
164	VERGALHÃO 8MM		UND	30	59,90	1.797,00
165	ARAME GALVANIZADO 16		KG	30	32,90	987,00
166	ARAME RECUZIDO 18		KG	50	21,90	1.095,00
167	BROCA CONCRETO 10MM		UND	20	12,90	258,00
168	BROCA CONCRETO 12MM		UND	20	13,00	260,00
169	BUCHA RED SOLD 32X25		UND	25	1,45	36,25
170	BUCHA RED SOLD 40X32		UND	25	2,90	72,50
171	BUCHA RED SOLD 50X20		UND	25	4,90	122,50
172	COLA TUBO 800G		UND	15	22,90	343,50
173	ENXADA DE AÇO C/CABO		UND	30	59,90	1.797,00
174	REDUÇÃO ESGOTO 100X50		UND	30	9,90	297,00
175	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	30	11,90	357,00
176	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS , SIMPLES , BITOLA 1/2		UND	20	169,00	3.380,00
177	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES , BITOLA 3/4		UND	20	119,00	2.380,00
178	SELADOR ACRILICO 3,6L		UND	30	26,90	807,00
179	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UND	40	7,90	316,00
180	TINTA ACRILICA 15L INTERNA		UND	80	79,90	6.392,00
181	TUBO SOLD PVC 20MM		UND	300	23,90	7.170,00
182	TUBO SOLD PVC 25MM		UND	300	32,90	9.870,00
TOTAL						717.216,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI –,
CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182.

Valor: R\$ 717.216,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 03 de Agosto de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9F53D855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220059 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/04/2022 a 22/04/2023. Empresa Registrada: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ nº 14.270.164/0001-43. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME								
CNPJ: 14.270.164/0001-43								
ENDEREÇO: Av. Gurupi Qd. 101 Lt 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO								
REPRESENTANTE: Anderson Ferraz de Souza, CPF nº 982.247.001-00 e RG nº FR599883 DPF/GO								
TEL.: (62) 3085-4646								
E-MAIL: conceito.ve@gmail.com								
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total	
01	AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO Veículo utilitário médio, na cor branca; zero Km; ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior; air bag duplo; ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente; combustível diesel com tanque de no mínimo 80L; tração traseira; motor mínimo 2.3; potência mínima 140cv; pneus 215/75 R16; câmbio manual com 6 marchas a frente e 01 ré; freios ABS nas quatro rodas; controle de estabilidade, predisposição limitador de velocidade, direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; computador de bordo, entrada USB carregamento de dispositivo no painel, espelho retrovisor com comando elétrico, faróis de neblina, vidros climatizados verdes, travas elétricas, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio, abertura das portas traseiras em 270º, transformada em AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI com todos os equipamentos exigidos pelo Contran, e empacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO: Teto inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; isolamento termo acústico em todo o veículo; laterais em fibra de vidro na cor branca (lavável); piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); janela deslizante de comunicação entre cabine e o salão de atendimento; pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; descanso para as rodas da maca em aço inox fixado no piso; poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca; iluminação de dupla intensidade com 03 (três) iluminações de leds redondas; 02 (duas) tomadas elétricas de 12 volts; sinalizador acústico-visual leads (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado; sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados; sirene indicadora de marcha ré com botão liga e desliga; armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em formica texturizada na cor branca; banco baú para 02 (dois) passageiros com cinto de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em formica texturizada; válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo Venturi, máscara nebulizador (01 unidade); luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; exaustor de ventilação forçada; painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; quadro de alimentação com disjuntores eletrônico e chaves, térmicas e fontes; suporte para soro plasma deslizante; janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas; vidros traseiros fixos serigrafados;	SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3	MERCEDES BENZ	01	UND	292.000,00	292.000,00	

	acabamento das portas em courvin automotivo; isolamento de todas as frestas e juntas com sokaflex; barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário; adesivação da AMBULÂNCIA aplicada invertida no caput e cruzeiros da vida nas laterais e na traseira logomarca da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Todo mobiliário sem quinadas vivas e com bordas arredondadas, alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN; Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica.						
02	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA</p> <p>Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, /rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	JUMPY	CITROEN	01	UND	237.500,00	237.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 22 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AA4EF282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 104634/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda		
CNPJ: 10.493.969/0001-03	Telefone: 2124567007	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO REAL, 1085 SALA 202, 0, BANGU, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21810-041		
Representante: PEDRO RICARDO DE MELO - CPF: 671.988.487-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022236 - AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML	FRESENIUS	AMPOLAS	1000,00	20,290	20.290,00

Importa a presente em R\$ 20.290,00, (vinte mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 26/06/2023.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **PEDRO RICARDO DE MELO–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5FFB5040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 764/2022**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000764/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.000,00
Sub-Total:		52.000,00
Total Parcial Suplementado:		72.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		20.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015690000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Sub-Total:		52.000,00
Total Parcial Reduzido:		72.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 28, Julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:2DB74EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação para a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na Imprensa Oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, SEM USO ANTERIOR, 0 HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, TURBO ALIMENTADA ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA MAQUINA, TRACÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 96 HP, TRANSMISSÃO COM QUATRO (04) MARCHAS Á FRENTE, PNEUS (MEDIDAS MÍNIMAS) DIANTEIROS 16,9 X 24-10L E TRASEIRO 12,5/80 X 18-10L; CAÇAMBA DA CARREGADEIRA NO SISTEMA DE 4 EM 1 OU 6 EM 1 UTILIZADA PARA NIVELAR, ESCAVAR, CARREGAR E DESCARREGAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, LAMINA LISA; CONTROLES DA ESCAVADEIRA DE 2 ALAVANCAS (PADRÃO SAE); AR-CONDICIONADO DO TIPO HVA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADA COM, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12", BRAÇO LONGO 193KG, BRAÇO EXTENSÍVEL 403KG, CONTRA PESO MÉDIO 394KG, MOTOR DE PARTIDA A FRIO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA), CABINE FECHADA ROPS/FOPS. (FOPS É UMA ABREVIÇÃO DO TERMO INGLÊS FALLING OBJECTS PROTECTIVE STRUCTURE QUE SIGNIFICA ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS). O PRINCIPAL OBJETIVO DESTA ESTRUTURA É FORNECER PROTEÇÃO AO OPERADOR EM CASO DE QUEDAS DE OBJETOS, COMO PEDRAS, GALHOS, TRONCOS. (ROPS ABREVIÇÃO DO TERMO INGLÊS ROLL OVER PROTECTIVE STRUCTURE QUE SIGNIFICA ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO) COM PARA- BRISA FRONTAL, BANCO DE VINIL E SUSPENSÃO MECÂNICO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.	UND	1		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (**sessenta dias**), no mínimo, contados a partir da data da entrega do orçamento. Ainda, no conteúdo da proposta incluirá: Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os itens, estão inclusos no preço ora ofertados.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:4C42C2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL CESSÃO ONEROSA

Gabinete Civil
DECRETO Nº 25, DE 15 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.920,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.920,33 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					335.920,33
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					56.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	30.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				15.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	15.000,00
	2023 Manutenção da Controladoria Municipal				5.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	6.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					40.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	40.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					10.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					10.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					6.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				6.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	6.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					10.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				10.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					6.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	6.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					15.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	15.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					128.920,33
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				128.920,33
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	128.920,33
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					15.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos				15.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	15.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Tributação					15.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				15.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	15.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					10.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				10.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	10.000,00
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					14.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				14.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	17040000	0001	14.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF2AF4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0228/2022 – PMSF/RN

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 26.000,00
			1488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 52.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:21010093

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0228/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1769-8869-841	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 228/2022 de 03/08/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Despesa 1487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2022	318753	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Despesa 1488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - 0.1.08					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2022	318752	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.000,00	0,00
Total do Fundamento:				52.000,00	0,00
Total Geral:				52.000,00	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3D7BB037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 168/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100169/2022.027

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

19.210.207/0001-19, com sede à Avenida Seridó, 787 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.162.854-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 168/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 236.643,69 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 014/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5438	AGENDA TELEFÔNICA 21X16CM	UN	10,00	19,9000	199,00
5439	ALFINETE COLORIDO CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL Nº 1 CX C/50	CX	30,00	8,3000	249,00
5440	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AZUL TAMP A DE METAL	UN	20,00	12,5000	250,00
5441	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES PRETA TAMP A DE METAL	UN	10,00	12,5000	125,00
5442	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UN	25,00	9,5000	237,50
5443	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 1 FURO, LÂMINA DE AÇO SEM DEPOSITO	UN	150,00	1,9900	298,50
5444	BALÕES COLORIDOS C/50	PC	50,00	11,9000	595,00
5445	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 246M	RL	20,00	8,4000	168,00
5446	BARBANTE DE CORDA ROLO COM 280M	RL	20,00	18,9000	378,00
5447	BARBANTE DE NYLON (FILTILHO) ROLO COM 200M	RL	10,00	17,0000	170,00
5448	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESURA FINA 30CM	UN	500,00	1,2000	600,00
5449	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESURA GROSSA 30CM	UN	2.000,00	1,9000	3.800,00
5450	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 38X51MM PCT COM 4 BLOCOS	PC	50,00	6,3000	315,00
5451	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM CORES VARIADAS 76X102MM COM 100 FLS	UN	100,00	5,8000	580,00
5452	MARCADORES DE PÁGINAS ADESIVOS, COM 5 CORES, 11,9X43,2MM, 100 FLS CADA	UN	10,00	16,5000	165,00
5453	BOLA ISOPOR 25MM	UN	40,00	0,4800	19,20
5454	BOLA ISOPOR 35MM	UN	40,00	0,7500	30,00
5455	BOLA ISOPOR 70MM	UN	40,00	2,8000	112,00
5456	BOLA ISOPOR 100MM	UN	40,00	3,9000	156,00
5457	BOLA ISOPOR 200MM	UN	40,00	18,9000	756,00
5458	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LÁPIS CX C/40	CX	10,00	43,5000	435,00
5459	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE, CX C/40	CX	18,00	55,0000	990,00
5460	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE, CX C/40	CX	10,00	31,5000	315,00
5461	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LÁPIS GRAFITE, CX C/40 UND	CX	10,00	21,5000	215,00
5462	BORRACHA PLÁSTICA NA COR BRANCA TK C/12	CX	5,00	39,8000	199,00
5463	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CX C/50	CX	30,00	14,6000	438,00
5464	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL TIPO UNIVERSITÁRIO C/10 MATÉRIAS E 200 FLS PAUTADAS	UN	370,00	18,4000	6.808,00
5465	CADERNO ESPIRAL ¼ C/48 FLS	UN	150,00	3,5500	532,50
5466	CADERNO BROCHURA C/48 FLS CF ¼	UN	100,00	2,7600	276,00
5467	CADERNO BROCHURA GRANDE C/60 FLS	UN	110,00	7,1200	783,20
5468	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/96 FLS PAUTADAS	UN	744,00	5,1000	3.794,40
5469	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATÉRIAS C/200 FLS	UN	220,00	29,7000	6.534,00
5470	CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 12 MATÉRIAS C/200 FLAS	UN	300,00	21,5000	6.450,00
5471	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL FLEXÍVEL C/96 FOLHAS	UN	250,00	9,4000	2.350,00
5472	CAIXA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5X25X36 NA COR AMARELA (CORES VARIADAS)	UN	200,00	9,0000	1.800,00
5473	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO SOLAR	UN	15,00	17,5000	262,50
5474	CALCULADORA DE MESA COM INCLINAÇÃO GRADUAL NO VISOR LCD, NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UN	20,00	36,7000	734,00
5475	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL CX C/50	CX	100,00	48,7000	4.870,00
5476	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL CX C/50	CX	10,00	45,9000	459,00
5477	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL CX C/50	CX	10,00	45,9000	459,00
5478	CARTOLINA COLOR SET	UN	840,00	0,8000	672,00
5479	CARTOLINA COMUM	UN	500,00	0,8000	400,00
5480	CARTOLINA GUACHE, 65X68CM, CORES VARIADAS	UN	920,00	1,6000	1.472,00
5481	CARTOLINA LAMINADA	UN	330,00	2,4000	792,00
5482	CD-R COM CAPA	UN	80,00	1,4500	116,00
5483	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 1/0 CX C/100	CX	40,00	4,7000	188,00
5484	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 2/0 CX C/100	CX	40,00	4,3000	172,00
5485	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 3/0 CX C/50	CX	90,00	4,5000	405,00
5486	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 4/0 CX C/50	CX	90,00	4,8000	432,00
5487	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 6/0 CX C/25	CX	40,00	5,5000	220,00

5488	CLIPS PARA PAPÉIS GALVANIZADO 8/0 CX C/25	CX	60,00	5,8000	348,00
5489	COLA BRANCA 1000ML	LT	40,00	18,9000	756,00
5490	COLA BRANCA 40G	UN	70,00	1,7500	122,50
5491	COLA BRANCA 90G	UN	90,00	2,2500	202,50
5492	COLA COM GLITTER 35G (CORES VARIADAS)	UN	60,00	5,1500	309,00
5493	COLA DE ISOPOR 40G	UN	72,00	3,3500	241,20
5494	COLA DE ISOPOR GRANDE 450G	UN	66,00	28,7900	1.900,14
5495	COLA DE ARTESANATO 20G	UN	150,00	14,0000	2.100,00
5496	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, 8G	UN	10,00	2,1500	21,50
5497	COLEÇÃO DE LÁPIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE.	UN	800,00	7,2000	5.760,00
5498	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA C/12 MARCADORES, LAVÁVEL, COM TAMPAS NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UN	80,00	7,7500	620,00
5499	COLEÇÃO DE CÉRA C/12	UN	50,00	9,8000	490,00
5500	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, 18ML	UN	44,00	3,4000	149,60
5501	CORRETIVO FITA	UN	80,00	5,5500	444,00
5502	ELÁSTICO DE BORRACHA 500G	PC	6,00	25,6000	153,60
5503	E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UN	100,00	2,6900	269,00
5504	E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UN	785,00	3,3900	2.661,15
5505	E.V.A COLORIDO COM GLITER	UN	300,00	6,7500	2.025,00
5506	ENVELOPE A4 BRANCO 24X34CM	UN	500,00	0,5400	270,00
5509	ENVELOPE BRANCO 11X23CM	UN	100,00	0,1400	14,00
5510	ENVELOPE BRANCO 22X32CM	UN	250,00	0,4500	112,50
5511	ENVELOPE COLORIDO 114X162MM	UN	100,00	0,4400	44,00
5512	ENVELOPE COLORIDO 163X225MM	UN	100,00	0,2400	24,00
5513	ENVELOPE MADEIRA A4 24X34CM OURO	UN	700,00	0,4900	343,00
5514	ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UN	300,00	0,1000	30,00
5515	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8MM USO EM ESCRITÓRIO COM LÂMINA	UN	60,00	2,5000	150,00
5516	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA E CABO EM PLÁSTICO	UN	130,00	4,5000	585,00
5517	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UN	30,00	3,5000	105,00
5518	ETIQUETA ADESIVA REDONDA OURO, TP 12C C/200	CA	20,00	5,9000	118,00
5519	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, 18X37MM COM 50 UNIDADES	PC	20,00	9,7000	194,00
5520	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30M	UN	30,00	2,4000	73,20
5521	FITA ADESIVA CREPE C/19MMX50M	UN	100,00	8,7900	879,00
5522	FITA ADESIVA CREPE C/50MMX50M	UN	80,00	18,2000	1.456,00
5523	FITA CREPE KRAFT SCOTCH 38X50MM	UN	30,00	16,9000	507,00
5524	FITA ADESIVA EMBALADORA PAPEL CREPADO 45X50MM	UN	80,00	18,4000	1.472,00
5525	FITA ADESIVA PLÁSTICA 12MMX20M	UN	65,00	1,5000	97,50
5526	FITA ADESIVA PLÁSTICA 48MMX50M	UN	95,00	9,9800	948,10
5527	FITA ADESIVA PLÁSTICA 45MMX50M	UN	100,00	7,9000	790,00
5528	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UN	92,00	4,8000	441,60
5529	FITA AUTOADESIVA KRAFT 50MMX50M	UN	25,00	59,9000	1.497,50
5530	FOLHA DE ISOPOR COM 05MM DE ESPESSURA	UN	20,00	1,8500	37,00
5531	FOLHA DE ISOPOR COM 10MM DE ESPESSURA	UN	40,00	3,8000	152,00
5532	FOLHA DE ISOPOR COM 15MM DE ESPESSURA	UN	40,00	5,8900	235,60
5533	FOLHA DE ISOPOR COM 20MM DE ESPESSURA	UN	40,00	7,5500	302,00
5534	FOLHA DE ISOPOR COM 25MM DE ESPESSURA	UN	40,00	8,9500	358,00
5535	FOLHA DE ISOPOR COM 30MM DE ESPESSURA	UN	20,00	11,4500	229,00
5536	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO, TIPO SANFONADO, EM CORES VARIADAS	UN	50,00	6,7500	337,50
5537	GIZ DE CÉRA C/12	CX	30,00	7,1000	213,00
5538	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM 2B	CX	10,00	2,2000	22,00
5539	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FLS	UN	3,00	88,0000	264,00
5540	GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FLS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UN	50,00	51,6000	2.580,00
5541	GRAMPEADOR MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6	UN	50,00	29,0000	1.450,00
5542	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA ARTESANATO 4-14MM	UN	10,00	120,9000	1.209,00
5543	GRAMPO 26/6 CX C/5000	CX	50,00	10,8000	540,00
5544	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000	CX	20,00	33,5000	670,00
5545	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/5000	CX	5,00	26,9000	134,50
5546	GRAMPO P/GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 GALVANIZADO CX C/2500	CX	28,00	15,7500	441,00
5547	GRAMPOS P/PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO P/200 FLS CX C/50	CX	30,00	21,3000	639,00
5548	GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO P/600 FLS CX C/50	CX	30,00	24,0000	720,00
5549	JOGOS EDUCATIVOS (JOGO MEMÓRIA COLETIVOS)	UN	10,00	28,9000	289,00
5550	JOGOS EDUCATIVOS (JOGO MONTA FÁCIL 30 PEÇAS)	UN	10,00	28,9000	289,00
5551	JOGOS EDUCATIVOS (QUEBRA-CABEÇA ESCOLAR)	UN	10,00	28,9000	289,00
5552	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX C/10	CX	10,00	4,4000	44,00
5553	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL C/144	CX	20,00	79,9000	1.598,00
5554	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM	UN	30,00	2,2000	66,00
5555	LIGA PLÁSTICA PARA PRENDER DINHEIRO C/200G	PC	30,00	7,8000	234,00
5556	LIVRO DE ATA C/100 FLS	UN	60,00	13,4000	804,00
5557	LIVRO DE ATA C/200 FLS	UN	40,00	25,9000	1.036,00
5558	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UN	40,00	24,0000	960,00
5559	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	UN	20,00	12,9000	258,00
5560	LIVRO INFANTIL (CLASSICOS 8 PAG)	UN	30,00	6,6000	198,00
5561	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 153X216MM C/52 FLS	UN	73,00	8,5000	620,50
5562	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 CORES VARIADAS	CX	50,00	22,9000	1.145,00
5563	MARCADOR P/RETROPOJETOR PONTA 2.0MM	CX	10,00	4,9000	49,00
5564	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UN	120,00	6,0000	720,00
5565	MASSA DE MODELAR C/12 CORES, BASE CÉRA, ATÓXICA	CX	300,00	6,3000	1.890,00
5566	MOLHA DEDOS	UN	12,00	6,3000	75,60
5567	MOUSE COM FIO	UN	50,00	10,9000	545,00
5568	MOUSE SEM FIO	UN	10,00	39,0000	390,00
5569	ORGANIZADOR DE MESA C/3 DIVISÓRIAS (PORTA PAPEL)	UN	10,00	15,9000	159,00
5570	PALITO DE PICOLÉ PCT C/50	PC	90,00	6,5000	585,00
5571	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/50	PC	90,00	5,1000	459,00
5572	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS	PC	100,00	7,5000	750,00
5573	PAPEL CAMURÇA 57,5CMX40CM	UN	500,00	1,2000	600,00
5574	PAPEL 180G 210X297MM CASCA DE OVO C/50FLS	PC	10,00	21,4000	214,00
5575	PAPEL CELOFANE C/50 FLS	PC	10,00	48,7000	487,00
5576	PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	MT	20,00	5,0000	100,00
5577	PAPEL CONTÍNUO COM 80 COLUNAS 1 VIA	CX	2,00	105,0000	210,00
5578	PAPEL CREPOM	UN	200,00	1,9000	380,00

5579	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS 180GR	PC	23,00	10,9000	250,70
5580	PAPEL LAMINADO	UN	350,00	1,5000	525,00
5581	PAPEL MANTEIGA FOLHA UNITÁRIA 66X50CM	UN	500,00	0,5900	295,00
5582	PAPEL MADEIRA COM 66X96CM	UN	400,00	1,5000	600,00
5583	PAPEL OFÍCIO A-4 210X297MM 75G/M² CX C/10 C/500 FLS CADA	CX	150,00	315,0000	47.250,00
5584	PAPEL PAUTADO C/20	PC	50,00	8,0000	400,00
5585	PAPEL PESO 40 C/250 FLS	PC	26,00	39,9000	1.037,40
5586	PAPEL PESO 60 C/125 FLS	PC	22,00	29,9000	657,80
5587	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35X28X8CM	UN	80,00	17,9000	1.432,00
5588	PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO FINO, BORDA INFERIOR REFORÇADA	UN	80,00	18,8000	1.504,00
5589	PASTA CATÁLOGO (50 ENV MÉDIO)	UN	50,00	31,5000	1.575,00
5590	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO EM PLÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 480G/M²	UN	1.000,00	8,6000	8.600,00
5591	PASTA EM PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO 353X240MM	UN	800,00	2,4500	1.960,00
5592	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO 353X240MM	UN	250,00	3,7000	925,00
5593	PASTA EM PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, MEDINDO 235X325MM, CORES DIVERSAS	UN	200,00	3,4500	690,00
5594	PASTA EM PLÁSTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, 180MM ALT.	UN	100,00	5,5500	555,00
5595	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRAO COM ABAS E ELÁSTICO C/3 CM	UN	180,00	6,2000	1.116,00
5596	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRAO COM ABAS E ELÁSTICO C/4 CM	UN	180,00	7,1500	1.287,00
5597	PASTA DE ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 250X130X350MM	UN	400,00	9,3000	3.720,00
5598	PASTA ESCOLAR NEW LINE 55MM	UN	100,00	7,8000	780,00
5599	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPELÃO C/ TRILHO PLÁSTICO	UN	70,00	2,7500	192,50
5600	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO	UN	50,00	4,4000	220,00
5601	PEÇAS DE TATAME 50X50X2CM	UN	100,00	89,0000	8.900,00
5602	PENDRIVE 16G	UN	30,00	41,5000	1.245,00
5603	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100	CX	10,00	6,9000	69,00
5604	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FURAS ATÉ 60 FLS	UN	20,00	128,5000	2.570,00
5605	PINCEL ATÔMICO	UN	30,00	4,5000	135,00
5606	PINCEL N0	UN	30,00	2,5000	75,00
5607	PINCEL N2	UN	30,00	2,1900	65,70
5608	PINCEL N4	UN	30,00	2,3500	70,50
5609	PINCEL N6	UN	30,00	2,9000	87,00
5610	PINCEL N8	UN	30,00	3,1000	93,00
5611	PINCEL N10	UN	30,00	3,4000	102,00
5612	PINCEL N12	UN	30,00	3,7000	111,00
5613	PINCEL N14	UN	30,00	4,5000	135,00
5614	PINCEL N16	UN	30,00	4,7500	142,50
5615	PINCEL N20	UN	30,00	6,1500	184,50
5616	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UN	50,00	33,2000	1.660,00
5617	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA)	UN	50,00	31,9000	1.595,00
5618	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	50,00	12,5000	625,00
5619	PILHA ALCALINA PALITO	UN	80,00	8,8000	704,00
5620	PORTA LÁPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/3 DIVISÓRIAS)	UN	20,00	27,5000	550,00
5621	PRANCHETA EM ACRÍLICO 30X22CM	UN	40,00	19,5000	780,00
5622	PRANCHETA EM FÓRMICA COM 30X22CM	UN	30,00	8,4000	252,00
5623	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	10,00	159,0000	1.590,00
5624	QUADRO BRANCO 150X120MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	10,00	284,0000	2.840,00
5625	QUADRO BRANCO 60X90MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	10,00	89,0000	890,00
5626	QUADRO BRANCO 200X120MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	10,00	379,0000	3.790,00
5627	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CM	UN	60,00	1,2000	72,00
5628	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	UN	130,00	1,7500	227,50
5629	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM	UN	110,00	3,5000	385,00
5630	TECLADO COM FIO	UN	50,00	41,9000	2.095,00
5631	TELA 20X30CM	UN	40,00	11,9000	476,00
5632	TELA 30X40CM	UN	40,00	18,7000	748,00
5633	TELA 40X50CM	UN	40,00	31,5000	1.260,00
5634	TESOURA SEM PONTA 11CM	UN	170,00	6,1000	1.037,00
5635	TESOURA GRANDE 21CM	UN	70,00	19,9000	1.393,00
5636	TINTA GUACHE C/6 CORES	CX	50,00	5,8000	290,00
5637	TINTA P/ALMOFADA NA COR AZUL 40ML	UN	5,00	11,0000	55,00
5638	TINTA P/ALMOFADA NA COR PRETA 40ML	UN	15,00	11,0000	165,00
5639	TINTA P/ALMOFADA NA COR VERMELHA 40ML	UN	5,00	11,0000	55,00
5640	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML	UN	50,00	6,8000	340,00
5641	TINTA PARA TECIDO 250ML	UN	30,00	28,8000	864,00
5642	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	280,00	4,8000	1.344,00
5643	TINTA PARA ROSTO	UN	50,00	4,9000	245,00
5644	TINTA SPRAY	UN	30,00	18,5000	555,00
5645	TNT EM CORES VARIADAS EM ROLO 50M	RL	55,00	179,9000	9.894,50
5646	TINTA GUACHE POTE 250ML (CORES VARIADAS)	CX	50,00	9,0000	450,00
5647	ANTENA RECEPTOR WI-FI WIRELESS USB	UN	20,00	119,0000	2.380,00
			Total		R\$ 236.643,69

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022, o qual será

pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município de São João do Sabugi/RN	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	19.210.207/0001-19
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:60F5ADF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0302022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PEQUENOS ENTULHOS
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOSE AQUILIS MEDEIROS 01669889440						46.795.363/0001-61
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6313	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS EM CARROÇA COM CAPACIDADE PARA 1M³, COMPREENDENDO: COLETA DE PEQUENOS VOLUMES DE ENTULHOS, RECOLHIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MATERIAL COMO PEDRAS, TIJOLOS, TELHAS, AREIA E CAL DEIXADOS PELOS MUNICÍPIES NAS VIAS PÚBLICAS AO FINAL DE OBRAS PARTICULARES E DISTRIBUIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA DE LIXO E RECOLHIMENTO DE TAMBORES DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS.	UND		1.500,00	17,2000	25.800,00
Total						25.800,00

Valor total da contratação 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de Agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:992E5259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0302022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PEQUENOS ENTULHOS
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOSE AQUILIS MEDEIROS 01669889440						46.795.363/0001-61
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6313	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS EM CARROÇA COM CAPACIDADE PARA 1M³, COMPREENDENDO: COLETA DE PEQUENOS VOLUMES DE ENTULHOS, RECOLHIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE MATERIAL COMO PEDRAS, TIJOLOS, TELHAS, AREIA E CAL DEIXADOS PELOS MUNICÍPIES NAS VIAS PÚBLICAS AO FINAL DE OBRAS PARTICULARES E DISTRIBUIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA DE LIXO E RECOLHIMENTO DE TAMBORES DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS.	UND		1.500,00	17,2000	25.800,00
Total						25.800,00

Valor total da contratação 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 03 de Agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6ED10C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Garrafa Squeeze Personalizada com sublimação, 500ml, tampa rosqueável com alça e botão acionador com proteção plástica para o bico.	SIMPLES	10.000	UNIDADE	3,35	33.500,00
02	Ecobag, sacola ecológica, 100% algodão, Personalizada, Impressão Colorida, 44cm de altura x 40cm de largura, alça com 60cm.	SIMPLES	5.000	UNIDADE	6,55	32.750,00
03	Chaveiro acrílico 3x4 cm personalizado.	SIMPLES	20.000	UNIDADE	1,20	24.000,00
04	Boné Truck personalizado diversas cores e frente branca com impressão colorida, aba curva, 100% poliéster, regulagem snapback.	SIMPLES	8.000	UNIDADE	6,85	54.800,00
05	Necessaire de Nylon colorido com alça, zíper, altura 12,5 por 22 de largura, alça 11 cm.	SIMPLES	4.000	UNIDADE	6,00	24.000,00
VALOR TOTAL R\$						169.050,00

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ: 29.382.254/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caneta Esferográfica Plástica Personalizada, tinta cor Azul, retrátil.	ESPECIAL	10.000	UNIDADE	1,22	12.200,00
VALOR TOTAL R\$						12.200,00

Serra Caiada/RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A660E5E4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. PROCESSO: N.º 615.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada, diesel S10 e comum) destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 01.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0038-18

ENDEREÇO: AVENIDA THEODORICO BEZERRA - S/N - CENTRO - SERRA CAIADA - RN, CEP:59.245-000

REPRESENTANTE: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA CPF: 094.372.234-91

E-MAIL: postolais27@parelhasgas.com.br TEL.: (84) 4008-0523

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	*VALOR MAXIMO NATAL	DESC. OFERTADO %	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA	150.000	L	7,57	1,66%	7,44	1.116.650,70
2	DIESEL COMUM.	DIESEL	100.000	L	7,39	1,46%	7,28	728.210,60

3	DIESEL S10	DIESEL S10	150.000	L	7,59	1,04%	7,51	1.126.659,60
VALOR TOTAL R\$								2.971.520,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcondes Augusto de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D15F0983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 117/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0001	Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3F4AB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 109.250,00 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	9.250,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						9.250,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						109.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	9.250,00
Valor da Anulação (R\$)						9.250,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	24.000,00

Valor da Anulação (R\$)	24.000,00
-------------------------	-----------

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2046	Manutenção dos Prédios de Unidade de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$	75.000,00
Valor da Anulação (R\$)						75.000,00
Total das Anulações (R\$)						109.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:86706435

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 119/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1A6732E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº43/2022**

Extrato de contrato de saldo de Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 10/2021, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **JOAO DEHON DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ **40.769.119/0001-48**, cujo objeto de certame é a aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul, com prazo até 31 de dezembro de 2022, com valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr Unit.	Valor Total
1	0039061 - CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFÁSICO 380V 4" BOMBEADOR PARA 5m³/h mod. 4BPS5-31 REFRIGERADO A AGUA 6HP/SIMILAR	5	UND	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00
2	0039063 - CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25HP 380V BHSE 635-09	2	UND	R\$ 21.200,00	R\$ 42.400,00

Município de **Serra do Mel**, 14 de junho de **2022**

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:55419CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
13	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA	SIGMA	UND	2	1.460,00	2.920,00
67	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3CV	ALUMBRA	UND	5	160,00	800,00
68	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV	ILUMI	UND	5	185,00	925,00
131	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3	ILUMI	UND	50	4,85	242,50
179	QUADRO PARA 16 DISJ	VONDER	UND	10	55,50	555,00
180	QUADRO PARA 24 DISJ	VONDER	UND	10	67,70	677,00
196	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	30	14,00	420,00
197	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	15	16,00	240,00
198	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	20	16,00	320,00
199	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	10	17,00	170,00
200	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	10	18,00	180,00
201	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	15	21,00	315,00
202	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	10	19,00	190,00
203	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	10	27,00	270,00
204	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	10	29,00	290,00
205	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	15	33,00	495,00
206	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICAÇÃO C32RS	VONDER	UND	8	38,00	304,00
222	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m	PLASTUBO	UND	200	31,00	6.200,00
223	TUBO ELETRODULTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2"	PLASTUBO	UND	30	32,00	960,00
VALOR TOTAL DE R\$						16.473,50

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D9192FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
86	CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm	MONTE SINAI	UND	50	1,20	60,00
134	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm	SIGMA	UND	40	6,00	240,00
VALOR TOTAL DE R\$						300,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6856EAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 31.261.184/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
8	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO 3,0CV - TRIFASICA	ELETROPLAS	UND	3	3.088,34	9.265,02
11	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA	CLAW	UND	3	1.124,99	3.374,97
VALOR TOTAL DE R\$						12.639,99

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:99FE6F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
3	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFASICO 220V COM PROTEÇÃO FIXA DE CREMALHEIRA	CSM	UND	1	5.449,00	5.449,00
9	BOMBA DE SUÇÃO DE 0,5 CV MONOFASICA	FOX LUX	UND	2	228,00	456,00
10	BOMBA DE SUÇÃO DE 0,5 CV TRIFASICA	SCHNEIDER	UND	2	815,00	1.630,00
12	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFASICA	SIGMA	UND	2	1.335,00	2.670,00
14	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO	LEÃO	UND	2	1.600,00	3.200,00
15	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV/3/7. CORPO DA BOMBA: INOX. LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NÚMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA NA AGUA: 40G/M³. SELO MECANICO: GRAFITE CERAMICA BUNA. TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA: 35°C. VAZAO MAX.: 4,2 M³/H. POTENCIA 0,5 HP. ROTAÇÃO 3450 RPM. ALTURA MAXIMA: 43 METROS. SAIDA: 1	VÍQUA	UND	2	857,00	1.714,00
16	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POÇO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE 3/4", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA. ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS	JS BOMBAS	UND	3	303,33	909,99
24	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10	CMR	M	5.000	3,03	15.150,00
25	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16	CMR	M	4.000	4,28	17.120,00
30	CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm	LAMENAX	M	2.000	3,03	6.060,00
31	CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm	LAMENAX	M	2.000	4,00	8.000,00
32	CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm	LAMENAX	M	1.000	6,50	6.500,00
33	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm	LAMENAX	M	300	9,63	2.889,00
34	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm	LAMENAX	M	600	3,98	2.388,00
37	CABO FLEXIVEL PP 3 x 2.50mm	LAMENAX	M	600	5,76	3.456,00
38	CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm	LAMENAX	M	400	8,96	3.584,00
45	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº10	CMR	M	3.000	5,18	15.540,00
46	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº16	CMR	M	1.000	6,06	6.060,00
47	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A	MEC-TRONIC	UND	20	30,00	600,00
60	CANETA TESTE DETECTOR TENSÃO ENERGIA ELETRICA SEM CONTATO	MINIPA	UND	5	35,56	177,80
63	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV	LUKMA	UND	5	100,00	500,00
70	CINTURAO ELETRICISTA C/TALABARTE	SERVEQ	UND	1	320,95	320,95
74	CONECTOR PLUG PARA MANGUEIRA LED 220W	TASCHIBRA	UND	500	4,00	2.000,00
75	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA DE 02 CV	SCHNEIDER	UND	3	1.530,00	4.590,00
79	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360	VIPEÇAS	UND	12	87,22	1.046,64
113	ELETROBOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM	SCHNEIDER	UND	2	3.152,80	6.305,60

	ESGOTAMENTO 3CV ROTAÇÃO 3500RPM 60HZ 220/380 IP68					
122	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELETRICA CAIXA	DEL SARTO	UND	40	3,50	140,00
123	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A"	OLIVO	UND	20	4,44	88,80
146	LAMPADA SODIO E40 250W	NEOTRON	UND	100	20,00	2.000,00
147	LAMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V.	GLIGHT	UND	200	53,00	10.600,00
162	LUVÁ PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2"	KRONA	UND	30	3,99	119,70
166	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM	ROMAGNOLE	UND	500	10,00	5.000,00
167	PINO FEMEA 10A	TRAMONTINA	UND	200	1,96	392,00
175	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA, TENSÃO ISOLADA URMS/1MIN DISPLAY DE LCD	TRON	UND	50	134,30	6.715,00
185	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO	SAMA	UND	200	52,80	10.560,00
207	SABRE MOTOSERRA STHIL 360	VIPEÇAS	UND	20	108,00	2.160,00
208	SELO MECANICO 1.1/2"	ELETROPARTS	UND	15	79,72	1.195,80
209	SELO MECANICO 1.1/4"	ELETROPARTS	UND	15	70,00	1.050,00
210	SELO MECANICO 1.3/4"	ELETROPARTS	UND	15	58,00	870,00
211	SELO MECANICO 1.3/8"	ELETROPARTS	UND	10	72,50	725,00
212	SELO MECANICO 1/2"	ELETROPARTS	UND	10	19,05	190,50
213	SELO MECANICO 5/8"	ELETROPARTS	UND	30	23,00	690,00
219	TOMADA EXTERNA 20A	MEC-TRONIC	UND	30	6,80	204,00
224	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV	ELETROPARTS	UND	2	10,11	20,22
225	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV	ELETROPARTS	UND	2	59,70	119,40
226	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV	ELETROPARTS	UND	2	73,50	147,00
227	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV	ELETROPARTS	UND	2	7,22	14,44
228	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV	ELETROPARTS	UND	2	7,89	15,78
VALOR TOTAL DE R\$						161.334,62

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FFCBE3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: GRAND COMMERCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
91	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	ETEK	UND	10	95,29	952,90
96	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ETEK	UND	30	27,58	827,40
97	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	ETEK	UND	30	29,44	883,20
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	ETEK	UND	15	31,49	472,35
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ETEK	UND	15	31,89	478,35
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ETEK	UND	15	31,49	472,35
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	ETEK	UND	15	31,49	472,35
112	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	ETEK	UND	15	7,84	117,60
138	LAMPADA DE LED DE 20W	GOODLUX	UND	100	11,65	1.165,00
143	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	KIAN	UND	300	14,21	4.263,00
144	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	AVANT	UND	100	10,01	1.001,00
148	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	250	15,35	3.837,50
VALOR TOTAL DE R\$						14.943,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7C90FE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO DE 10MM A 16MM	STEEL LOOP	UND	500	2,14	1.070,00
2	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UND	20	5,34	106,80
4	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON)	LALUX	UND	100	3,78	378,00
21	CABO AUTO FLEXIVEL 2.50mm	CONDUSPAR	M	2.000	1,52	3.040,00
23	CABO AUTO FLEXIVEL 6.00mm	CONDUSPAR	M	1.000	3,58	3.580,00
27	CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE	CONDUSPAR	M	500	3,97	1.985,00
48	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 30A	EXATRON	UND	30	177,00	5.310,00
54	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICO PADO COSE RN	TAF	UND	30	42,90	1.287,00
106	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	OUROLUX	UND	30	5,77	173,10
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	OUROLUX	UND	100	5,96	596,00
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	OUROLUX	UND	100	5,95	595,00
109	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	OUROLUX	UND	30	6,16	184,80
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	OUROLUX	UND	30	5,97	179,10
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	OUROLUX	UND	15	6,82	102,30
121	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	DECORLUX	UND	100	15,50	1.550,00

125	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT	J LOBATO	UND	200	35,00	7.000,00
145	LAMPADA METALICA 400W	LUZ SOLLAR	UND	50	29,90	1.495,00
149	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	LUZ SOLLAR	UND	200	28,30	5.660,00
176	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	32,70	327,00
178	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	22,90	229,00
181	REATOR METALICO 250 W EXTERNO	TECNOLINSA	UND	180	75,00	13.500,00
187	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	TOPLIGHT	UND	50	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL DE R\$						51.848,10

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1B0787CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
51	CAIXA EMBUTIDA PLASTICA ENERGIA 4X2	IPLANTEC	UND	400	0,79	316,00
55	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFASICA/TRIFASICA EM PLASTICO PADRAO COSERN	TAF	UND	30	56,53	1.695,90
58	CANDUITE 20mm PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm)	IPLANTEC	M	300	1,15	345,00
72	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	MCI	UND	1.000	5,11	5.110,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	STECK	UND	10	36,98	369,80
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	SOPRANO	UND	10	47,89	478,90
115	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m	IPLANTEC	UND	1.000	3,95	3.950,00
117	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m	IPLANTEC	UND	500	8,97	4.485,00
150	LUMINARIA 2X20	ECP	UND	30	34,57	1.037,10
153	LUMINARIA LED 1 X 8 COMPLETA	ECP	UND	60	28,21	1.692,60
154	LUMINARIA LED 2x18 COMPLETA	ECP	UND	60	35,99	2.159,40
156	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	OLIVO	UND	70	4,59	321,30
157	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	PERLEX	UND	70	7,12	498,40
165	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	DECORLUX	UND	2	37,34	74,68
171	PISCA LED BRANCO COM 100 LEDS IP66	NITROLUX	UND	500	24,00	12.000,00
172	PISCA LED BRANCO COM 200 LEDS IP66	NITROLUX	UND	400	41,91	16.764,00
173	PLACA CEGA 4X2	MECTRONIC	UND	80	1,48	118,40
VALOR TOTAL DE R\$						51.416,48

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9402502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: MARCELO SIMONI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
61	CASCATA LED BRANCO COM 300 LED 220W IP66	led global	UND	100	124,00	12.400,00
78	CORDAO LED A PROVA D' AGUA COR BRANCO 220V FIO TRANSPARENTE 10M	led global	UND	50	29,70	1.485,00
163	MANGUEIRA CHATA LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W	led global	M	1.800	8,90	16.020,00
164	MANGUEIRA CIRCULAR LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W	led global	M	1.800	7,90	14.220,00
189	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	led	UND	30	270,00	8.100,00
190	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	led	UND	30	500,00	15.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						67.225,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FD1A7B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
19	CABO AUTO FLEXIVEL 1.50mm	COBRECOM	M	600	1,15	690,00
22	CABO AUTO FLEXIVEL 4.00mm	COBRECOM	M	1.000	2,45	2.450,00
26	CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE	COBRECOM	M	500	6,10	3.050,00
28	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM	CORFLEX	M	1.300	2,50	3.250,00
29	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM	CORFLEX	M	1.300	3,10	4.030,00

52	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO	IMPLAST	UND	50	4,40	220,00
53	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO EM PLASTICO	IMPLAST	UND	20	18,35	367,00
56	CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO	PLANETAL	UND	50	3,90	195,00
59	CANDUITE 25mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm)	FORTLEV	M	600	1,35	810,00
77	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2,5	CONDUCEL	M	1.000	2,66	2.660,00
81	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2"	PLANETAL	UND	50	11,50	575,00
84	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2"	PLANETAL	UND	50	7,00	350,00
88	DISJUNTOR MBW B16 MONO	TRAMONTINA	UND	100	9,00	900,00
90	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	TRAMONTINA	UND	10	94,00	940,00
116	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m	PLANETAL	UND	3.000	4,90	14.700,00
118	ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 40mm 3m	PLANETAL	UND	200	13,30	2.660,00
124	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT	SIGMA	UND	200	14,80	2.960,00
126	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	TRAMONTINA	UND	50	3,65	182,50
127	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	ROMAZI	UND	50	5,20	260,00
128	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR	ROMAZI	UND	50	8,65	432,50
129	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR	ROMAZI	UND	50	4,65	232,50
130	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	PLUZIE	UND	50	6,00	300,00
132	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	PLUZIE	UND	50	4,45	222,50
133	INTERRUPTOR TRIPLA	ROMAZI	UND	50	7,65	382,50
135	ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm	FERTAK	UND	50	2,80	140,00
137	LAMPADA DE LED DE 11W	AVANT	UND	100	5,40	540,00
139	LAMPADA DE LED DE 40W E27	TACHIBRA	UND	500	26,90	13.450,00
141	LAMPADA DE LED DE 7W	AVANT	UND	100	3,99	399,00
142	LAMPADA DE LED DE 9W	AVANT	UND	700	4,20	2.940,00
160	LUMINARIA TARTARUGA	ILUMI	UND	100	13,40	1.340,00
161	LUA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1.1/2"	PLASNETAL	UND	60	2,90	174,00
191	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	TACHIBRA	UND	30	39,00	1.170,00
220	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA	PLUZIE	UND	40	5,90	236,00
VALOR TOTAL DE R\$						63.208,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D89D31C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
5	BOCAL PORTA LAMPADA C/RABICHO	DECORLUX	UND	600	2,25	1.350,00
6	BOIA ELETRÔNICA	LUKMA	UND	50	36,00	1.800,00
17	BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE 1M	PRÓPRIA	UND	150	18,98	2.847,00
18	BRAÇO RETO BL 01R GALV	PRÓPRIA	UND	150	18,98	2.847,00
20	CABO AUTO FLEXIVEL 10.00mm	NEXTRON	M	600	6,00	3.600,00
35	CABO FLEXIVEL PP 3 x 10.0mm	TECNOFIOS	M	1.000	20,85	20.850,00
36	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm	TECNOFIOS	M	300	18,00	5.400,00
39	CABO FLEXIVEL PP 3 x 6.00mm	TECNOFIOS	M	400	11,50	4.600,00
40	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm	TECNOFIOS	M	150	25,40	3.810,00
41	CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm	TECNOFIOS	M	100	29,95	2.995,00
42	CABO SEMI-RIGIDO 06MM	TECNOFIOS	M	300	6,00	1.800,00
43	CABO SEMI-RIGIDO 10MM	TECNOFIOS	M	300	9,75	2.925,00
44	CABO SEMI-RIGIDO 16MM	TECNOFIOS	M	200	11,77	2.354,00
49	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 60A	TAF	UND	30	330,00	9.900,00
62	CHAVE DE BOIA 15A	LUKMA	UND	20	36,40	728,00
69	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5CV	EXATRON	UND	5	198,00	990,00
73	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	INTELLI	UND	1.000	8,00	8.000,00
76	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1,5	NEXTRON	M	3.000	2,00	6.000,00
80	CURVA 180 ELET. PES 1"	TIGRE	UND	50	7,00	350,00
82	CURVA 180 ELET. PES 2"	TIGRE	UND	50	15,00	750,00
83	CURVA 90 ELET. PES 1"	TIGRE	UND	50	3,00	150,00
85	CURVA 90 ELET. PES 2"	TIGRE	UND	30	14,00	420,00
89	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF	LUKMA	UND	50	20,00	1.000,00
92	DISJUNTOR TRIFASICO 150A	LUKMA	UND	10	195,00	1.950,00
93	DISJUNTOR TRIFASICO 175A	LUKMA	UND	10	229,50	2.295,00
94	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	LUKMA	UND	10	280,00	2.800,00
95	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	LUKMA	UND	10	305,00	3.050,00
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	LUKMA	UND	15	31,50	472,50
105	DISJUNTOR TRIPOLAR10A	LUKMA	UND	10	8,00	80,00
114	ELETRODO DE NIVEL	ELECON	UND	150	20,00	3.000,00
119	FECHADURA ELETRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV35ICR	AMELCO	UND	3	500,00	1.500,00
120	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	DECORLUX	UND	200	3,20	640,00
140	LAMPADA DE LED DE 40W E40	TASCHIBRA	UND	200	39,50	7.900,00
151	LUMINARIA 2X40	LEAD	UND	35	44,00	1.540,00
152	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS E 2 FAROIS	SORTE LUZ	UND	30	25,00	750,00
155	LUMINARIA PARA POSTE BOCAL E40	OLIVO	UND	130	30,00	3.900,00
158	LUMINARIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	OLIVO	UND	50	34,00	1.700,00
159	LUMINARIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	OLIVO	UND	60	60,00	3.600,00
168	PINO FEMEA 20A	ROMAZI	UND	30	3,00	90,00
169	PINO MACHO 10A	ROMAZI	UND	200	2,00	400,00
170	PINO MACHO 20A	ROMAZI	UND	100	3,00	300,00

174	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM	OLIVO	UND	200	8,00	1.600,00
182	REATOR METALICO 250 W INTERNO	MAPRELUX	UND	100	75,55	7.555,00
183	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	100	75,55	7.555,00
184	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	MAPRELUX	UND	100	75,55	7.555,00
186	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	NEOTRON	UND	100	33,00	3.300,00
188	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66	TYF	UND	30	118,00	3.540,00
192	RELE DE FALTA DE FASE	LUKMA	UND	200	80,00	16.000,00
193	RELE DE NIVEL	LUKMA	UND	200	79,00	15.800,00
194	RELE DE NIVEL INFERIOR E FALTA DE FASE 220V COM GRAU DE PROTEÇÃO IP51 E IP10 E RESISTIVIDADE DE 0 A 100 KOHM	LUKMA	UND	200	130,00	26.000,00
195	RELE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELETRICO	MAPETRON	UND	300	12,60	3.780,00
214	SENSOR DE PRESENÇA	ROMAZI	UND	5	31,49	157,45
215	TOMADA 20A	ROMAZI	UND	5	5,60	28,00
221	TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m	TIGRE	UND	200	18,50	3.700,00
VALOR TOTAL DE R\$						218.003,95

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5EE8A2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
7	BOMBA 4.0 CV TRIFASICA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 60HZ, ROTOR (MM) MINIMO DE 120, SUCAÇÃO DE 2", RECALQUE DE 2". ROTAÇÃO MINIMA DE 3500 RPM, VAZAO MAXIMA DE 39500 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	ECOBOMBAS	UND	2	3.439,89	6.879,78
50	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF	TAF	UND	30	73,99	2.219,70
57	CANAleta 20MM	ALUMBRA	UND	300	4,49	1.347,00
64	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10CV	CARIBE	UND	10	195,99	1.959,90
65	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 15CV	ROMAZI	UND	5	292,99	1.464,95
66	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2CV	ROMAZI	UND	5	168,71	843,55
71	CONNECTOR P/HASTE 5/8	ROMAZI	UND	100	2,99	299,00
87	CX PD P/CANAleta	ROMAZI	UND	30	5,80	174,00
136	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR	ROMAZI	UND	30	13,00	390,00
177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES	ROMAZI	UND	10	16,74	167,40
216	TOMADA DE EMBUTIR	ROMAZI	UND	30	4,39	131,70
217	TOMADA DUPLA 10A	ROMAZI	UND	40	7,74	309,60
218	TOMADA EXTERNA 10A	ROMAZI	UND	30	5,84	175,20
VALOR TOTAL DE R\$						16.361,78

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1602FFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁGABINETE DO PREFEITO
DECRETO - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 64, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO					150.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
07.002 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO					150.000,00

	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:082E7824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 33.995,74 (TRINTA E TRÊS MIL NOVICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 33.995,74 (trinta e três mil novicentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1150	Conclusão da Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 33.995,74
Total do Crédito Suplementar (R\$)					33.995,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.995,74
Valor da Anulação (R\$)					14.995,74

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 19.000,00
Valor da Anulação (R\$)					19.000,00
Total das Anulações (R\$)					33.995,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D30D91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 93.000,00
Total da Ação:					R\$ 93.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 93.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			178 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
			194 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			203 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			223 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
			229 - 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	R\$ 11.000,00

			232 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 32.000,00
			236 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
			237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			582 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 93.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AB5B9CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:88C03A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 35.300,00
Total da Ação:					R\$ 35.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.300,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			881 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00
			887 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
			888 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.500,00
		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
			781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.500,00
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			952 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.800,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ACA86A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 21/2022	Folha Nº _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408					
CNPJ: 24.760.116/0001-97					
ENDEREÇO: Rua RUA BRAZ HERMES DA CRUZ 05 PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
criação de banner digital para divulgação de eventos e ações do poder executivo nas redes sociais. Banner deve seguir briefing exigido pela assessoria de comunicação se atentando para as novas tendências do mundo digital em formato png ou jpg com resoluções em 1080x1080, 1080x1920 1920x1080.		UND	900,0000	R\$ 2,6000	R\$ 2.340,00
GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E OUTROS SERVIÇOS DE MÍDIA DO PODER EXECUTIVO. Gravação deve ser feita em formato 1920x1080 à 30fps com uso de dslr/filmadora com no mínimo 18.0 megapixels e quando necessário com Drone com câmera estabilizada e lente de no mínimo 12.0 megapixels, dispor de microfone de lapela sem fio duplo, microfone direcional e luz auxiliar, edição deve ser feita em software profissional.		UND	82,0000	R\$ 950,0000	R\$ 77.900,00
PRODUÇÃO DE LIVE STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO. Para produção de live streamings são exigidos no mínimo os seguintes equipamentos: 1 - switcher de vídeo profissional com 4 entradas hdmi/sdi em 1080p; 1 - interface de áudio com entradas em 192kHz 24 bit; 2 filmadora/dslr com saída HDMI; 2 - luz de frente em led 50w; 1 - mesa de som com no mínimo 4 entradas e 2 saídas.		UND	12,0000	R\$ 895,0000	R\$ 10.740,00
Valor total					R\$ 90.980,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Florania

MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS

112.761.584-08
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DD598708

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 03 - RCL**

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 03 (MDF) / Anexo 03 (TCE/RN) (LRF. Art. 53, Inciso I)														em Reais	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.367.538,33	R\$ 7.112.071,48	R\$ 7.782.891,69	R\$ 7.483.301,73	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 10.710.771,14	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 101.196.463,72	R\$ 94.243.692,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 604.673,17	R\$ 404.171,22	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 6.213.700,82	R\$ 3.467.077,00	
IPTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 214.275,46	R\$ 150.000,00	
ITBI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 170.819,18	R\$ 160.000,00	
ISS	R\$ 235.197,55	R\$ 204.796,17	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 2.199.352,22	R\$ 1.783.400,00	
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 270.870,42	R\$ 155.631,59	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 2.366.226,56	R\$ 820.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 98.605,20	R\$ 43.743,46	R\$ 199.099,21	R\$ 52.990,97	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 1.263.027,40	R\$ 553.677,00	
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 252.575,46	R\$ 700.000,00										
Receita Patrimonial	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 3.126,33	R\$ 6.455,38	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 339.762,01	R\$ 198.000,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340,64	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 880,64	R\$ 15.000,00					
Transferências Correntes	R\$ 6.701.989,55	R\$ 6.701.440,39	R\$ 7.240.250,51	R\$ 6.899.435,04	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 9.652.269,65	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 93.937.484,68	R\$ 89.763.615,00	
Cota-Parte do FPM	R\$ 1.884.897,37	R\$ 1.970.517,37	R\$ 2.368.290,56	R\$ 2.048.203,59	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 29.646.020,58	R\$ 22.534.500,00	
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.278.193,03	R\$ 1.749.080,90	R\$ 1.924.673,83	R\$ 2.213.932,07	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 27.907.047,08	R\$ 22.720.000,00	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 103.878,20	R\$ 132.359,12	R\$ 221.746,54	R\$ 177.778,72	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 1.187.831,31	R\$ 1.130.000,00	
Cota-Parte do ITR	R\$ 414,07	R\$ 283,77	R\$ 55,36	R\$ 43,32	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 24.158,26	R\$ 38.000,00	
Transferências da LC87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Transferências da LC61/1989	R\$ 2.331,23	R\$ 1.931,21	R\$ 4.069,99	R\$ 2.073,05	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	-R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	-R\$ 232.167,96	R\$ 100.000,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.537.629,21	R\$ 2.103.509,45	R\$ 1.570.766,21	R\$ 1.603.623,54	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 24.175.755,31	R\$ 22.887.000,00	
Outras Transferências Correntes	R\$ 894.646,44	R\$ 743.758,57	R\$ 1.150.648,02	R\$ 853.780,75	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 11.228.840,10	R\$ 20.354.115,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 57.749,28	R\$ 4,49	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 452.060,11	R\$ 100.000,00	
DEDUÇÕES (II)	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 853.942,71	R\$ 770.508,91	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 11.259.775,41	R\$ 7.653.700,00	
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00										

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$							
	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.895,61	7.720.019,83	7.070.129,47	6.718.250,35	6.888.182,79	7.933.596,61	9.748.052,18	8.619.068,88	8.910.209,92	89.936.688,31	86.589.992,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.513.595,62	R\$ 6.341.562,57	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 9.748.052,18	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 89.936.688,31	R\$ 86.589.992,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 7.782.891,69	R\$ 7.483.301,73	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.137.244,39	R\$ 105.390.359,18	R\$ 94.243.692,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 524.802,33	R\$ 426.972,18	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 6.161.124,84	R\$ 3.467.077,00	
IPTU	R\$ 23.475,85	R\$ 25.754,68	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 304.220,87	R\$ 150.000,00	
ITBI	R\$ 62.711,15	R\$ 15.975,67	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 197.463,42	R\$ 160.000,00	
ISS	R\$ 73.121,63	R\$ 157.532,94	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 2.316.457,81	R\$ 1.783.400,00	
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 166.394,49	R\$ 174.717,92	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 2.197.644,10	R\$ 820.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 199.099,21	R\$ 52.990,97	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 1.145.338,64	R\$ 553.677,00	
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 430.359,82	R\$ 700.000,00								
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Receita Patrimonial	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 472.680,74	R\$ 198.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 11.737,15	R\$ 14.872,78	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 472.680,74	R\$ 198.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 340,64	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 30.433,62	R\$ 15.000,00					
Transferências Correntes	R\$ 7.240.250,51	R\$ 6.899.435,04	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.543.428,53	R\$ 97.901.453,82	R\$ 89.763.615,00	
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.368.290,56	R\$ 2.048.203,59	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 30.648.369,26	R\$ 22.534.500,00	
Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.924.673,83	R\$ 2.213.932,07	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 29.255.242,37	R\$ 22.720.000,00	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 221.746,54	R\$ 177.778,72	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 1.275.234,80	R\$ 1.130.000,00	
Cota-Parte do ITR	R\$ 55,36	R\$ 43,32	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 23.894,94	R\$ 38.000,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Transferências da LC87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Transferências da LC61/1989	R\$ 4.069,99	R\$ 2.073,05	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 293.453,39	R\$ 100.000,00	
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.570.766,21	R\$ 1.603.623,54	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 25.091.966,80	R\$ 22.887.000,00	
Outras Transferências Correntes	R\$ 1.150.648,02	R\$ 853.780,75	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 785.618,77	R\$ 11.313.292,26	R\$ 20.354.115,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.101,70	R\$ 141.681,09	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.306,34	R\$ 100.000,00	
DEDUÇÕES (II)	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 903.767,21	R\$ 888.406,12	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 11.748.289,99	R\$ 7.653.700,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 6.879.124,48	R\$ 6.594.895,61	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.085.633,94	R\$ 93.642.069,19	R\$ 86.589.992,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 8.535.061,55	R\$ 7.986.884,21	R\$ 7.576.666,81	R\$ 7.757.922,77	R\$ 9.011.331,61	R\$ 11.233.131,20	R\$ 9.706.277,15	R\$ 10.165.745,25	R\$ 9.013.900,82	R\$ 9.214.068,39	R\$ 10.213.738,73	R\$ 10.178.901,28	R\$ 110.593.629,77	R\$ 94.243.692,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 635.940,74	R\$ 504.107,26	R\$ 612.506,35	R\$ 480.567,24	R\$ 332.229,55	R\$ 972.885,13	R\$ 309.495,12	R\$ 405.350,53	R\$ 577.504,63	R\$ 378.763,78	R\$ 518.686,14	R\$ 547.573,76	R\$ 6.275.610,23	R\$ 3.467.077,00	
IPTU	R\$ 114.377,47	R\$ 11.956,07	R\$ 6.305,09	R\$ 5.721,68	R\$ 13.879,08	R\$ 10.091,41	R\$ 236,62	R\$ 2.477,51	R\$ 0,00	R\$ 89.945,41	R\$ 40.554,83	R\$ 6.992,30	R\$ 302.537,47	R\$ 150.000,00	
ITBI	R\$ 8.054,31	R\$ 16.727,81	R\$ 23.238,61	R\$ 15.545,54	R\$ 7.568,89	R\$ 4.388,89	R\$ 4.658,58	R\$ 11.949,73	R\$ 0,00	R\$ 26.644,24	R\$ 7.456,75	R\$ 13.659,07	R\$ 139.892,42	R\$ 160.000,00	
ISS	R\$ 203.884,92	R\$ 183.131,07	R\$ 295.440,89	R\$ 161.941,95	R\$ 128.853,47	R\$ 246.580,82	R\$ 109.968,70	R\$ 198.902,11	R\$ 336.067,98	R\$ 221.031,33	R\$ 211.515,37	R\$ 264.688,04	R\$ 2.562.006,65	R\$ 1.783.400,00	
IRRF (Retido na Fonte)	R\$ 186.382,77	R\$ 187.579,61	R\$ 186.702,05	R\$ 179.925,35	R\$ 49.119,11	R\$ 506.367,07	R\$ 140.976,22	R\$ 161.559,96	R\$ 241.436,65	R\$ 16.482,90	R\$ 237.647,52	R\$ 243.721,48	R\$ 2.337.900,69	R\$ 820.000,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 123.241,27	R\$ 104.712,70	R\$ 100.819,71	R\$ 117.432,72	R\$ 132.809,00	R\$ 205.456,94	R\$ 53.655,00	R\$ 30.461,22	R\$ 0,00	R\$ 24.659,90	R\$ 21.511,67	R\$ 18.512,87	R\$ 933.273,00	R\$ 553.677,00	
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 97.185,56	R\$ 155.389,90	R\$ 52.828,97	R\$ 124.955,39	R\$ 48.541,22	R\$ 105.010,73	R\$ 583.911,77	R\$ 700.000,00						
Receita Patrimonial	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 16.779,68	R\$ 23.133,79	R\$ 25.589,47	R\$ 26.663,52	R\$ 37.567,50	R\$ 53.008,74	R\$ 55.634,46	R\$ 65.193,21	R\$ 81.956,73	R\$ 60.543,71	R\$ 67.951,36	R\$ 58.638,21	R\$ 572.660,38	R\$ 198.000,00	
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Patrimoniais															
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Receita Serviços	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 29.552,98	R\$ 31.925,51	R\$ 51.626,48	R\$ 113.644,97	R\$ 15.000,00					
Transferências Correntes	R\$ 7.822.698,76	R\$ 7.416.377,54	R\$ 6.896.546,32	R\$ 7.237.155,53	R\$ 8.602.161,05	R\$ 10.174.629,71	R\$ 9.228.882,34	R\$ 9.538.278,00	R\$ 8.301.610,49	R\$ 8.620.252,53	R\$ 9.517.478,17	R\$ 9.416.052,10	R\$ 102.772.122,54	R\$ 89.763.615,00	
Cota-Parte do FPM	R\$ 2.798.627,25	R\$ 2.237.591,79	R\$ 1.757.264,54	R\$ 1.958.179,11	R\$ 2.543.139,37	R\$ 3.785.959,61	R\$ 2.626.699,30	R\$ 3.666.650,72	R\$ 2.222.872,45	R\$ 2.634.890,97	R\$ 2.931.096,03	R\$ 2.742.559,66	R\$ 31.905.530,80	R\$ 22.534.500,00	
Cota-Parte do ICMS	R\$ 2.156.817,53	R\$ 2.286.313,74	R\$ 2.475.234,80	R\$ 2.324.515,52	R\$ 2.800.351,64	R\$ 2.390.981,53	R\$ 2.746.175,33	R\$ 2.560.777,16	R\$ 2.932.499,17	R\$ 2.442.970,05	R\$ 2.617.094,87	R\$ 2.936.466,75	R\$ 30.670.198,09	R\$ 22.720.000,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 129.648,98	R\$ 134.543,82	R\$ 59.190,13	R\$ 42.046,10	R\$ 42.566,80	R\$ 40.268,95	R\$ 57.293,79	R\$ 46.510,16	R\$ 147.440,88	R\$ 176.199,93	R\$ 217.290,90	R\$ 231.745,52	R\$ 1.324.745,96	R\$ 1.130.000,00	
Cota-Parte do ITR	R\$ 256,63	R\$ 134,92	R\$ 713,36	R\$ 19.097,93	R\$ 255,29	R\$ 265,86	R\$ 2.191,43	R\$ 446,32	R\$ 236,51	R\$ 198,01	R\$ 39,87	R\$ 301,19	R\$ 24.137,32	R\$ 38.000,00	
Transferências da LC87/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Transferências da LC61/1989	R\$ 2.394,37	R\$ 2.013,47	R\$ 0,00	R\$ 4.861,64	R\$ 2.362,33	R\$ 261.180,03	R\$ 3.682,26	R\$ 3.292,52	R\$ 3.730,10	R\$ 3.793,63	R\$ 2.016,83	R\$ 2.845,53	R\$ 292.172,71	R\$ 100.000,00	
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.821.567,33	R\$ 1.976.030,83	R\$ 1.846.741,05	R\$ 1.865.580,46	R\$ 2.156.222,29	R\$ 2.666.064,89	R\$ 2.480.553,84	R\$ 2.547.466,21	R\$ 2.057.592,98	R\$ 2.499.757,17	R\$ 2.387.221,86	R\$ 2.419.548,91	R\$ 26.724.347,82	R\$ 22.887.000,00	
Outras Transferências Correntes	R\$ 913.386,67	R\$ 779.748,97	R\$ 757.402,44	R\$ 1.022.874,77	R\$ 1.057.263,33	R\$ 1.029.908,84	R\$ 1.312.286,39	R\$ 713.134,91	R\$ 937.238,40	R\$ 862.442,77	R\$ 1.362.717,81	R\$ 1.082.584,54	R\$ 11.830.989,84	R\$ 20.354.115,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.642,37	R\$ 43.265,62	R\$ 42.024,67	R\$ 13.536,48	R\$ 39.373,51	R\$ 32.307,62	R\$ 15.019,67	R\$ 1.353,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.156,33	R\$ 0,00	R\$ 275.679,88	R\$ 100.000,00	
DEDUÇÕES (II)	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.	R\$ 815.041,72	R\$ 916.754,74	R\$ 858.416,46	R\$ 869.739,98	R\$ 1.077.735,00	R\$ 962.718,96	R\$ 1.087.208,27	R\$ 1.255.535,33	R\$ 1.061.355,75	R\$ 1.051.610,45	R\$ 1.153.507,62	R\$ 1.182.783,67	R\$ 12.292.407,95	R\$ 7.653.700,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 7.720.019,83	R\$ 7.070.129,47	R\$ 6.718.250,35	R\$ 6.888.182,79	R\$ 7.933.596,61	R\$ 10.270.412,24	R\$ 8.619.068,88	R\$ 8.910.209,92	R\$ 7.952.545,07	R\$ 8.162.457,94	R\$ 9.060.231,11	R\$ 8.996.117,61	R\$ 98.301.221,82	R\$ 86.589.992,00	

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador:19B900B4

CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO BARAUNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 07 (MDF) / Anexo 07 (TCE/RN) (LRF, art 53, inciso V)													em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L) = (e + k)	
	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I))	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.234.920,10	1.234.920,10	0,00	196.018,55	277.418,52	
EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.234.920,10	661.544,70	0,00	68.120,58	74.145,00	
PODER EXECUTIVO	3.580,00	640.433,00	637.988,58	0,00	6.024,42	6.848,25	722.817,03	1.234.920,10	661.544,70	0,00	68.120,58	74.145,00	
LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
PODER LEGISLATIVO	46.893,60	37.391,25	5.709,32	3.199,98	75.375,55	42.181,01	659.092,36	0,00	573.375,40	0,00	127.897,97	203.273,52	
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	50.473,60	677.824,25	643.697,90	3.199,98	81.399,97	49.029,26	1.381.909,39	1.234.920,10	1.234.920,10	0,00	196.018,55	277.418,52	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L) = (e + k)
	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	INSCRITOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador:093E29FF